



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 11

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	33	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	13	33	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	13	33	50
Secretaria de Estado de Fazenda	15	33	52
Secretaria de Estado de Saúde	17	33	52
Secretaria de Estado de Mobilidade		35	54
Secretaria de Estado de Educação		35	54
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	18	39	57
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	19	39	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	19	42	57
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social		43	57
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	19		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		45	62
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		45	62
Secretaria de Estado Das Cidades	20	45	62
Secretaria Estado do Meio Ambiente	23	48	62
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude			63
Secretaria de Estado de Cultura			64
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		48	
Controladoria Geral do Distrito Federal		48	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	31	49	
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.951, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008 e alterações, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que consta do Processo nº 390.000.541/2015, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Complementar nº 915, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Para efeito deste Decreto entende-se por:

I - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres, composta por passeio, faixa de acesso e faixa de serviço, e destinada, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

II - Comércio Local Sul - CLS: sigla que identifica, no endereçamento da cidade, todos os lotes alcançados por este Decreto.

III - Cobertura original do bloco: o mesmo que marquise original.

IV - Concedente: o Distrito Federal, quando celebra o Contrato de Concessão de Uso com o proprietário de lote no Comércio Local Sul ou seu procurador, concedendo-lhe autorização para utilizar, nos termos contratuais, área pública adjacente à unidade comercial do Concessionário.

V - Concessão de Uso Onerosa: transferência do uso, onerosa ou gratuita, de área pública que pode ser no solo, no subsolo ou no espaço aéreo, a particular, como direito resolúvel, para que seja utilizado com fins específicos, por prazo determinado.

VI - Concessionário: particular que celebra o Contrato de Concessão de Uso com o Distrito Federal, pessoalmente ou por meio de procuração, para obter autorização para utilizar, nos termos contratuais, área pública adjacente à unidade comercial, de que for proprietário no Comércio Local Sul.

VII - Estrutura leve: perfis metálicos delgados e de pequeno impacto visual destinados a permitir o funcionamento de toldos verticais com mecanismo de enrolar ou outro elemento de vedação vertical leve removível.

VIII - Extremidade entre blocos: espaço público existente entre dois blocos do Comércio Local Sul, que permite a circulação de pedestres entre a via de Comércio Local e a Superquadra.

IX - Extremidade lateral de bloco: espaço público existente em extremidade não confrontante com outro bloco ou em extremidade confrontante com o lote nº 35 - RUV das quadras do CLS.

X - Fachada posterior: fachada voltada para a faixa verde da Superquadra.

XI - Faixa de acesso: faixa da calçada situada entre a fachada frontal do lote ou a fachada posterior da área objeto de concessão de uso e os passeios públicos frontal e posterior, respectivamente, destinada a abrigar soluções de acessibilidade, grelhas de ventilação e iluminação do subsolo e faixas ajardinadas.

XII - Faixa verde da Superquadra: área pública non aedificandi, ou seja, livre de construções, que separa os blocos de Comércio Local dos blocos residenciais situados na Superquadra.

XIII - Instalações Técnicas: equipamentos de ar-condicionado, subestações elétricas, grupos geradores, bombas, casas de máquinas e centrais de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

XIV - Marquise: cobertura, em balanço ou não, na parte externa de uma edificação, destinada a proteção da fachada ou a abrigo de pedestres.

XV - Marquise entre blocos: marquise original situada entre um bloco e outro, cuja altura coincide com a marquise de, pelo menos, um dos blocos adjacentes.

XVI - Marquise frontal: marquise original voltada para a via de Comércio Local, que avança 3m a partir do limite do lote registrado em cartório.

XVII - Marquise lateral: marquise original situada em cada extremidade lateral de bloco, que avança 7,5m a partir do limite do lote registrado em cartório.

XVIII - Marquise original: Cobertura, que avança em área pública, definida pelos projetos urbanísticos do CLS registrados em cartório.

XIX - Marquise posterior: parte da marquise original voltada para a faixa verde da Superquadra, que avança 3m a partir do limite do lote registrado em cartório.

XX - Mobiliário removível: mobiliário ou objeto apoiado no solo sem fixação, que pode ser removido imediatamente, sem equipamento mecânico.

XXI - Normas Técnicas Brasileiras: normas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

XXII - Passeio: faixa livre de obstáculos destinada à circulação exclusiva de pedestres e, quando compartilhado, também de ciclistas.

XXIII - Platibanda: prolongamento nas extremidades da marquise, utilizado como composição arquitetônica, que tem como função ocultar telhados e servir-lhes de anteparo visual.

XXIV - RUV Restaurante de Unidade de Vizinhança: denominação atribuída aos lotes nº 35 dos CLS 102 a 116 e CLS 201 a 216 da Asa Sul, previstos isoladamente, circundados de área pública por todos os lados, situados próximos da confluência da via de Comércio Local com a via W1 ou L1, identificados como o último bloco da quadra, originalmente destinados a "casa de chá" e, posteriormente, a restaurantes e outras atividades de comércio e prestação de serviços.

XXV - Separador físico removível: elemento ou objeto, apoiado no solo sem fixação, que serve para separar ou delimitar áreas e que pode ser removido de imediato, sem equipamento mecânico.

XXVI - Termo de Autorização de Uso Não Onerosa: documento emitido pela Administração Regional que autoriza a ocupação das extremidades dos entre blocos do CLS.

XXVII - Termo de Autorização Precária de Uso: documento emitido pela Administração Regional que autoriza precariamente, de forma onerosa, a ocupação de área pública até a emissão do Termo de Concessão de Uso, resolúvel.

XXVIII - Vedação leve removível: elementos de proteção solar e contra intempéries, ajustáveis a várias situações climáticas, constituídos por toldos verticais ou elemento de fechamento leve, excluída a utilização de vidros ou outros elementos que caracterizem vedação definitiva.

XXIX - Via de Comércio Local: via de acesso às unidades comerciais de duas Superquadras, para onde se voltam as fachadas principais, oposta às fachadas voltadas para a faixa verde da Superquadra.

CAPÍTULO II DA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Art. 3º A ocupação de área pública no CLS, definida em lei e regulamentada por este Decreto, e permitida observando-se a conveniência e o interesse público por intermédio de:

I - Concessão de Uso onerosa, quando se tratar de ocupação:

- a) na parte posterior dos blocos do Comércio Local Sul;
- b) na área adjacente aos Restaurantes de Unidade de Vizinhança - RUV;
- c) nas áreas públicas situadas adjacentes às unidades comerciais situadas nas extremidades laterais de blocos.

II - Autorização de uso não onerosa quando se tratar das áreas públicas adjacentes às unidades comerciais situadas nas extremidades entre blocos.

§ 1º Até a celebração do Contrato de Concessão de Uso de que trata o inciso I deste artigo é permitida a ocupação por meio de Autorização Precária de Uso, nos termos do art. 24-A, da Lei Complementar nº 766/08.

§ 2º As instalações técnicas devem restringir-se às áreas indicadas no inciso I, alíneas "a" e "b" deste artigo, facultado, quando houver justificativa técnica, ocupar a faixa de acesso da fachada posterior.

§ 3º Nas áreas públicas a que se refere o inciso I, alínea b, deste artigo, no caso de estabelecimentos comerciais licenciados para atividades do tipo restaurantes, lanchonetes ou outros serviços de alimentação, é admitida a ocupação da área pública em até 6m, a partir dos limites do lote.

§ 4º As ocupações a que se refere o § 3º deste artigo são admitidas somente no pavimento térreo, exclusivamente nas fachadas voltadas para a área residencial e para as vias WI e L1, com cobertura e toldos ou vedação leve removível na forma de varandas, mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, respeitadas as calçadas lindeiras existentes para passagem de pedestres.

§ 5º Nas ocupações a que se refere o § 3º deste artigo, deve ser respeitada uma faixa de 2,5m a partir do meio-fio das vias L1 e W1.

§ 6º Nas áreas públicas a que se referem os incisos I, alínea "c", quando sob a marquise, e inciso II deste artigo somente é tolerada a colocação de toldos recolhíveis e vedação leve removível, mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, observados o alinhamento da fachada frontal das unidades comerciais e os limites laterais e posteriores das coberturas dos blocos originais, desde que garantida faixa de 2m de largura, paralela às laterais dos blocos, reta e desimpedida, para passagem de pedestres, conforme Anexos II, III e IV deste Decreto.

§ 7º Nas áreas públicas a que se refere o inciso I, alínea "c" deste artigo, a partir do limite da platibanda da marquise lateral, somente é tolerada a colocação de mesas, cadeiras ou outro mobiliário removível, vedada a cobertura com toldos ou outro elemento ou pavimentação, observados os limites de 5m da marquise lateral e de 3m da marquise posterior, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 766/08, conforme Anexos II, III e V deste Decreto.

§ 8º Os toldos e elementos de vedação leve a que se referem os §§ 4º e 6º não podem conter nenhum tipo de publicidade e devem respeitar os limites da área objeto da concessão de uso ou de autorização de uso.

§ 9º A ocupação de que trata o § 7º deste artigo, quando confrontante com lotes destinados a RUV, deve manter faixa de 3m, livre e desimpedida, para implantação futura de passeio público, conforme Anexo VI deste Decreto.

§ 10º Para a utilização do espaço disposto no inciso I, alínea "c" deste artigo, a partir do limite da platibanda, é necessária a apresentação de projeto de paisagismo para as áreas públicas a serem ocupadas, o qual deve representar os passeios públicos, a faixa verde da superquadra, os lotes e o sistema viário lindeiros à unidade comercial, garantida a livre circulação de pedestres e a permeabilidade visual.

§ 11º No caso da ocupação de que trata o inciso I, alínea "c" deste artigo, cujas extremidades laterais de blocos estejam desprovidas da marquise, a utilização deste espaço fica condicionada à construção da marquise pelo Concessionário, em conformidade com os projetos urbanísticos do CLS registrados em cartório, observados os prazos estabelecidos no Contrato de Concessão de Uso, resolúvel.

§ 12º Fica vedada a cessão de área pública sem contiguidade à unidade comercial.

§ 13º Fica vedada a exibição de mercadorias nas áreas públicas a que se referem o inciso II e as alíneas "a" e "b" do inciso I.

Art. 4º O projeto de arquitetura dos blocos do CLS deve destacar e valorizar a estrutura original, com pintura branca nas platibandas, tetos e pilares, e platibanda contínua com altura uniforme de no máximo 55cm em cada bloco.

Parágrafo único. A platibanda não pode ser utilizada para a fixação de objetos.

Art. 5º A altura máxima da edificação admitida na área pública adjacente à fachada posterior do bloco deve ser igual à altura da face inferior da marquise original de cada bloco.

Art. 6º Na ocupação de área pública a que se refere o inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 766/08 ficam permitidos compartimentos, ambientes e elementos construtivos pertinentes às atividades definidas nas normas de uso e ocupação do solo vigentes para os CLS, respeitados os dispositivos do Código de Edificações do Distrito Federal.

Parágrafo único. É permitido manter acessos, vitrines, elementos decorativos e vazados na fachada posterior, desde que circunscritos aos limites de ocupação por concessão de uso, estabelecidos na Lei Complementar nº 766/08 e nesta regulamentação.

Art. 7º Nos casos de reversão da ocupação da área pública, por interesse público ou por solicitação do interessado, é obrigação do proprietário readequar o projeto e adotar as medidas necessárias à regularização da modificação efetuada, que deve considerar a demolição de todas as edificações e a recuperação da área pública e eventuais danos à rede de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Nos casos de processo de licenciamento exclusivamente de ocupação com mesas, cadeiras e mobiliário urbano removível, fica o interessado obrigado a entregar a área concedida na sua forma original, dispensada a análise do projeto da unidade comercial.

Art. 8º É permitida a instalação de equipamentos técnicos acima da cobertura original do bloco, ou a edificação de caixas d'água e compartimentos para equipamentos técnicos, desde que situados a uma distância mínima de 3m dos limites da marquise original e com altura máxima de 1,80m medida a partir da face inferior da laje da marquise.

Art. 9º Na ocupação de área pública a que se refere o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 766/08, é tolerada a colocação de estrutura leve para permitir o funcionamento de toldos verticais com mecanismo de enrolar ou outro elemento de vedação vertical leve removível, desde que seus pilares não incidam sobre a faixa de 2m reservada à circulação de pedestres entre o Comércio Local e a Superquadra ou sobre o passeio frontal ou seu prolongamento.

Art. 10. No caso de desinteresse ou recusa de um ou mais proprietários de utilizar a área pública adjacente à fachada posterior entre áreas já ocupadas por Concessão de Uso, as respectivas áreas devem ser mantidas vazias, desocupadas e descobertas.

§ 1º É facultado ao proprietário de que trata o caput o cercamento da área pública a 6m da divisa posterior do seu imóvel, de acordo com modelo a ser definido pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, vedada qualquer utilização do espaço e mantido o acesso externo para limpeza e manutenção.

§ 2º No caso descrito no § 1º deste artigo, o proprietário deve solicitar à Administração Regional Autorização para o cercamento.

§ 3º A Autorização para o cercamento fica condicionada a:

I - Termo de Compromisso do proprietário em manter a área pública cercada em condições adequadas de salubridade e

II - Declaração do proprietário de que tem ciência que a área pública cercada não pode ser objeto de nenhum tipo de utilização, ainda que transitória.

Art. 11. Os eventuais danos causados pelas intervenções arquitetônicas, urbanísticas e paisagísticas devem ser reparados por quem der causa à degradação.

§ 1º Os danos de que trata o caput devem ser reparados, no máximo, 60 dias úteis após a conclusão das obras, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 2º O proprietário da unidade comercial responde solidariamente pelos danos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 12. O passeio frontal às unidades comerciais e seu prolongamento não pode ser ocupado com nenhum tipo de mobiliário ou vedação, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Complementar nº 766/08.

CAPÍTULO III

DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DA ACESSIBILIDADE

Art. 13. A ocupação das áreas públicas de que trata a Lei Complementar nº 766/08 e este Decreto devem respeitar os passeios públicos existentes ou projetados.

Parágrafo único. No caso de projetos de ampliação de calçadas, à conveniência da administração pública, o proprietário deve providenciar a adequação da área concedida ao projeto.

Art. 14. As intervenções físicas referentes às rotas acessíveis e à garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 766/08, devem obedecer às disposições deste Capítulo, aos Anexos II a VII deste Decreto, às obrigações contratuais e às Normas Técnicas Brasileiras, em especial a NBR 9050 e a NBR 16.537.

Art. 15. Para garantir os princípios estabelecidos nos art. 4º e 8º da Lei Complementar nº 766/08, deve ser apresentado o projeto do bloco e de adequação das calçadas, que deve conter soluções técnicas que garantam:

I - Tratamento uniforme da estrutura do bloco, com indicação dos seguintes elementos:

- platibanda contínua com altura uniforme, nos termos do art. 4º deste Decreto;
- indicação da localização dos elementos da cobertura;
- pintura na cor branca nas platibandas, tetos e pilares.

II - acessibilidade em casos de:

- desníveis existentes entre as unidades comerciais e as calçadas;
- desníveis entre o Comércio Local e a Superquadra;
- especificação única de piso uniforme nas calçadas e rampas adjacentes a cada bloco;
- padronização de mobiliário urbano, quando este for instalado ou substituído.

Art. 16. Deve ser prevista uma faixa de acesso com largura de 1m entre a soleira das unidades comerciais e o passeio público frontal e entre a área pública objeto de concessão de uso e o passeio público posterior de modo a abrigar, grelha de iluminação e ventilação do subsolo e soluções de acessibilidade às unidades comerciais, de acordo com os Anexos IV a VII.

§ 1º A faixa de acesso junto à fachada posterior pode abrigar também instalações técnicas, no caso em que, por motivos técnicos, estas não possam ser instaladas em subsolo ou na área de 6m a que se refere o art. 3º, inciso I, alínea "a" deste Decreto.

§ 2º A faixa de acesso junto à fachada posterior deve ser mantida arjardinada pelo proprietário da unidade comercial adjacente à área objeto de Concessão de Uso quando não for utilizada para os fins previstos no §1º deste artigo.

§ 3º Os projetos de adequação das calçadas devem ser analisados e aprovados pela Administração Regional do Plano Piloto, consideradas as disposições deste Capítulo e as dos Anexos II a VII deste Decreto.

§ 4º O projeto do bloco deve indicar a solução definida nos Anexos III a V da Lei Complementar nº 766/08, detalhadas no Anexo VII deste Decreto e a uniformização da sua estrutura, com elementos indicados no art. 4º da Lei Complementar nº 766/08 e as soluções de acessibilidade das calçadas frontais, laterais e posteriores.

§ 5º A tipologia definida no Anexo III da Lei Complementar nº 766/08, detalhada no Anexo VII deste Decreto é a única admitida.

Art. 17. Os concessionários são responsáveis:

I - pela execução, construção, manutenção e conservação das calçadas frontais, laterais e posteriores às unidades comerciais do Comércio Local Sul, nos termos do estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 11 e 14, § 5º, IV da Lei Complementar nº 766/08;

II - pela manutenção da faixa de 2m livres e desimpedidos para a circulação de pedestres e de portadores de deficiência física nos espaços entre blocos e nas extremidades dos blocos sob as marquises, nos termos dos art. 2º, incisos III e IV e art. 22 da Lei Complementar nº 766/08;

III - pela garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, especialmente aos idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - pela manutenção das rotas acessíveis, concebidas de forma a facilitar a circulação de pedestres e integrar edificações e espaços públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 18. Nas áreas de acomodação de pedestres, em pontos de travessias com semáforos, é permitida a instalação de lixeiras e elementos vegetais, desde que não impeçam a livre circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Nas áreas referidas no caput devem ser observados os seguintes parâmetros:

I - Passeio com largura mínima de 3m;

II - rebaixamento do passeio nos pontos de travessias;

III - utilização de gola de árvore nivelada com a calçada, no caso da implantação de elemento vegetal, com dimensões de 60cm a 1m, com forma circular ou quadrada;

IV - especificação de elemento vegetal, com raiz cônica, copa com altura livre de, no mínimo, 2,10m, e dimensão compatível com o espaço disponível e a infraestrutura existente;

V - possibilidade de previsão de iluminação cênica das espécies vegetais, niveladas e contidas no espaço da gola da árvore, no projeto de paisagismo.

Art. 19. No caso de implantação de mobiliário urbano, seus elementos de sustentação devem ser compartilhados com lixeiras ou outro mobiliário, de modo a reduzir a interferência nos espaços públicos livres.

Art. 20. Deve ser implantado passeio com 1,5m de largura ao longo da fachada posterior dos blocos do CLS.

§ 1º O passeio que trata o caput deve ser implantado contíguo à faixa de acesso posterior.

§ 2º A faixa de acesso ao lote deve ter largura de 1m entre o limite da área concedida e o passeio e obedecer ao disposto nos §Art. 16, 1º e 2º do art. 15 deste Decreto.

Art. 21. Nos casos em que houver interferência com redes de infraestrutura urbana, os proprietários são responsáveis pelo ônus financeiro decorrente das obras, pela preservação e manutenção do meio ambiente e da urbanização local e pela recuperação de quaisquer danos causados, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 766/08.

Parágrafo único. As obras de que trata o caput devem ser concluídas até 30 de setembro de 2018.

CAPÍTULO IV DO PREÇO PÚBLICO

Art. 22. O preço público pela utilização das áreas definidas art. 3º, inciso I deste Decreto, conforme disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 766/08, deve ser calculado de acordo com a fórmula:

$Pp = Vi \times K \times A$, onde:

I - Pp é o Preço Público devido anualmente;

II - Vi é o valor unitário, em reais por metro quadrado, obtido a partir da divisão do valor do imóvel pela sua área total construída, constantes em campos específicos da Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - K é constante fixada por este Decreto com valor igual a 0,042, conforme § 2º deste artigo;

IV - A é a área objeto da Concessão de Uso.

§ 1º A constante K consiste em um coeficiente de ajuste, para utilização do Vi, para a situação hipotética de venda dos imóveis já edificados, de modo a adequar tais valores para a situação tratada neste Decreto, ou seja, concessão de uso de área pública, não incluída a edificação.

§ 2º A constante K é o produto dos seguintes fatores:

a) 0,5, correspondente à relação percentual entre o valor do lote não edificado e o valor do imóvel construído, fixada por este Decreto em 50%;

b) 0,007, corresponde à relação percentual entre o valor da concessão de uso mensal e o valor de avaliação para venda de uma área idêntica, fixada por este Decreto com valor 0,7%;

c) 12, correspondente ao número de meses do ano, com o objetivo de se obter o valor da concessão de uso anual.

§ 3º O preço público deve ser calculado pelo órgão de licenciamento da Administração Regional do Plano Piloto - RA I.

§ 4º O valor Vi deve ser reajustado anualmente, em conformidade com a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente a cada exercício.

§ 5º A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal deve encaminhar à Administração Regional do Plano Piloto - RA I e ao órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, em até 15 dias após o lançamento do IPTU, o arquivo com a Pauta de Valores Venais de Terrenos e Edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente aos imóveis situados no Comércio Local Sul.

§ 6º A Administração Regional do Plano Piloto deve dar publicidade à base de cálculo do Vi referente à cobrança do Preço Público para os todos os imóveis situados no Comércio Local Sul.

§ 7º Para contratos firmados em datas anteriores a 2016 cujos concessionários estejam inadimplentes, os valores devem ser calculados de acordo com as tabelas de valores para os respectivos anos de referência desses contratos.

Art. 23. O pagamento do preço público de que trata o artigo anterior pode ser anual, em parcela única, ou dividido em até seis parcelas, e a primeira parcela deve ser paga no ato da assinatura do contrato e as demais nos prazos de vencimento definidos no contrato de Concessão de Uso.

Parágrafo único. O pagamento referente à Concessão de Uso deve ser feito por meio de Documento de Arrecadação - DAR, com o Código 3695 em moeda corrente, depositado na conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, ou outro fundo de natureza contábil que tenha por objetivo a preservação do conjunto urbanístico de Brasília, tombado nos termos da legislação.

Art. 24. A Administração Regional do Plano Piloto deve manter controle e publicidade sobre os pagamentos efetuados e, constatado o não pagamento do preço público devido, deve adotar as medidas cabíveis e comunicar ao órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

CAPÍTULO V DA REDUÇÃO NO PREÇO PÚBLICO

Art. 25. A redução no preço público é aplicada nos seguintes casos:

I - Nas Concessões de Uso firmadas sem a necessidade de análise e visto de projeto:

a) Nos casos em que se aplica o art. 3º-A, da Lei Complementar 766/08, o proprietário deve apresentar solicitação de concessão de uso acompanhada de declaração de que não irá fazer o fechamento da área ocupada.

b) Nos casos em que se aplica o § 6º, art. 14, da Lei Complementar nº 766/08, quando o proprietário houver solicitado a extensão do benefício até o dia 10 de fevereiro de 2017, condicionado à lavratura de aditivo do Termo de Concessão de Uso, com a alteração do preço público a ser pago.

II - Nas Concessões de Uso a serem firmadas, cujos projetos estejam aprovados na Administração Regional do Plano Piloto até a data de publicação deste Decreto.

III - Nas Concessões de Uso para novas ocupações, desde que a solicitação seja feita até o dia 10 de fevereiro de 2017.

IV - Nos casos de emissões de Termo de Autorização Precária de Uso realizados até o dia 10 de fevereiro de 2017.

Art. 26. A redução do preço público de que trata a Lei Complementar nº 766/08 deve ser homologada anualmente, desde que cumpridos os seguintes prazos e condições:

I - Para a obtenção da redução de 100% no preço público, o proprietário deve comprovar, junto à Administração Regional do Plano Piloto, até 10 de outubro de 2017:

a) Protocolo, até 10 de fevereiro de 2017, do projeto de arquitetura e acessibilidade do entorno do bloco e do projeto de arquitetura da unidade comercial, acompanhado da documentação indicada nos art. 28 e 29 deste Decreto, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 766/08.

b) Realização das obras de adequação das calçadas de que trata o inciso IV, do § 5º, do art. 14 da Lei Complementar nº 766/08 e manteve a ocupação da área pública nas condições previstas na referida Lei e sua regulamentação, por meio de documento a ser emitido pelo órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

c) Contrato específico com a Concessionária ou empresa habilitada para a prestação do serviço de remanejamento de redes de infraestrutura urbana ou documento que comprove a execução do referido contrato, nos casos de interferência com a área objeto de concessão de uso.

d) Cumpriu todas as exigências emitidas pela Administração Pública em relação ao visto do projeto e licenciamento, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação por meio de declaração da Administração Regional do Plano Piloto.

e) Manteve a ocupação da área pública nas condições previstas na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto, por meio de declaração emitida pelo órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

II - Para a obtenção do desconto de 60% no preço público, o proprietário deve comprovar, junto à Administração Regional do Plano Piloto, até 10 de outubro de 2018, que:

a) Apresentou junto à Administração Regional do Plano Piloto documentos das concessionárias com a informação de que as obras de remanejamento de redes de infraestrutura foram finalizadas no prazo definido no contrato.

b) Cumpriu todas as exigências que foram apresentadas em relação ao visto do projeto e licenciamento, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, comprovação que pode ser feita por meio de declaração da Administração Regional do Plano Piloto.

c) Efetuou o pagamento do valor das parcelas correspondente aos 40% do total do preço público devido nos prazos estabelecidos no contrato.

d) Manteve a ocupação da área pública nas condições previstas na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto, por meio de declaração emitida pelo órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

III - Para a obtenção do desconto de 30% no preço público, o proprietário deve comprovar, junto à Administração do Plano Piloto, até 10 de outubro de 2019, que:

a) Cumpriu todas as exigências que foram apresentadas em relação ao visto do projeto e licenciamento, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação, comprovação que pode ser feita por meio de declaração da Administração Regional do Plano Piloto;

b) Efetuou os pagamentos das parcelas, correspondente aos 70% do valor do preço público nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 766/08 e nesta regulamentação;

c) Manteve a ocupação da área pública nas condições previstas na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto, por meio de declaração emitida pelo órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

§ 1º Recebidos os documentos de que tratam os incisos I, II e III deste artigo, a Administração Regional do Plano Piloto deve emitir documento declaratório de quitação da obrigação do interessado.

§ 2º No caso do não atendimento das condições especificadas nos incisos I, II e III deste artigo a Administração Regional do Plano Piloto, até o último dia útil de outubro, deve emitir notificação para que seja efetuado o pagamento integral ou a complementação do valor devido do preço público até 15 de dezembro do ano correspondente.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DA CONCESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO

Seção I

Da Concessão de Uso Onerosa

Art. 27. As etapas do processo de concessão de uso prevista na Lei Complementar nº 766/08 são as seguintes:

I - Aprovação do Projeto de arquitetura do bloco.

II - Visto do Projeto de arquitetura da área concedida da unidade comercial.

III - Licença de obra.

IV - Contrato de Concessão de Uso.

§ 1º Os proprietários devem protocolar o processo de concessão de uso na Administração Regional do Plano Piloto.

§ 2º Após análise da documentação, a Administração Regional do Plano Piloto deve encaminhar o processo à Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH para análise do projeto de arquitetura.

§ 3º O proprietário pode constituir procurador para praticar os atos necessários ao andamento do processo de concessão de uso e para assinatura da Autorização Precária de Uso e Concessão de Uso, por meio de Procuração Pública que conste com clareza as prerrogativas do outorgado.

Art. 28. O processo de aprovação do projeto de arquitetura do bloco e de adequação das calçadas deve ser instruído pelo interessado com a seguinte documentação:

I - Consultas sobre interferências de redes existentes ou projetadas, devidamente válidas, de acordo com o prazo estabelecido pelas prestadoras de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica e telefonia e a todos os órgãos e entidades responsáveis pela infraestrutura urbana.

II - Projeto de arquitetura do bloco e de adequação das calçadas, relativo à ocupação concedida, assinados pelo proprietário e pelo(s) autor(es) do projeto, em 2 vias, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria do projeto assinada, devidamente registrada no conselho profissional específico.

§ 1º Os projetos de arquitetura do bloco e de adequação das calçadas devem contemplar a totalidade das unidades comerciais do respectivo bloco.

§ 2º A aprovação do projeto de arquitetura do bloco comercial e de adequação das calçadas não tem prazo de validade, desde que não haja alteração nos padrões de ocupação de área pública constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 766/08 e que a implantação das calçadas atenda ao disposto na referida lei e nesta regulamentação.

§ 3º A aprovação do projeto de arquitetura do bloco e de acessibilidade das calçadas deve indicar a tipologia definida no Anexo III da Lei Complementar nº 766/08, nos termos do seu artigo 3º.

§ 4º No caso da inexistência de projeto de bloco aprovado, para a primeira aprovação de projeto arquitetônico de unidade comercial o proprietário deve apresentar a documentação definida no caput, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Após a aprovação do projeto de bloco e de adequação das calçadas nas condições indicadas no § 4º deste artigo, este deve ser referência para as demais unidades comerciais do bloco.

§ 6º A escolha de tipologia realizada até 10 de janeiro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 915/16, deve prevalecer para fins de apresentação de pedido de concessão de uso.

§ 7º No caso da Administração Regional do Plano Piloto fornecer a documentação indicada no inciso I deste artigo, fica o proprietário dispensado da apresentação.

Art. 29. Para aprovação do projeto de arquitetura da unidade comercial o proprietário deve apresentar os seguintes documentos:

I - Documentação de identificação:

a) Em caso de pessoa física: cópia da Carteira de Identidade, cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF do concessionário e Comprovante de residência;

b) Em caso de pessoa jurídica: cópias do Contrato Social atualizado e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II - Comprovação de propriedade do imóvel que pleiteia a concessão de área pública adjacente, por meio da Certidão de Ônus reais emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

III - Documento comprobatório de aprovação de projeto de arquitetura e acessibilidade do bloco.

IV - Projeto de arquitetura, em 2 vias, da modificação da unidade comercial, com acréscimo de área relativa à ocupação da área pública, assinado pelo proprietário e pelo(s) autor(es) do projeto.

V - Projeto de paisagismo das áreas públicas ocupadas, nos casos específicos das unidades comerciais das extremidades dos blocos, com a indicação das calçadas e áreas públicas do seu entorno imediato.

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de autoria do projeto assinada, devidamente registrada no conselho profissional específico.

VII - Cópia da página do carnê do IPTU do ano em vigor para os terrenos e edificações do Distrito Federal.

VIII - Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, em conformidade com o normatizado no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, relativos a:

a) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) regularidade para com a Fazenda Federal e Distrital ou outra equivalente, na forma da lei;

c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a indicação de situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IX - Declaração do proprietário da unidade comercial de que se compromete a adotar as providências cabíveis para o remanejamento das redes de infraestrutura urbana, no caso da existência de interferências, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

X - Respostas das consultas de que trata o inciso I do art. 28 deste Decreto, sobre a existência de interferências de redes existentes ou projetadas, quando couber.

§ 1º Na inexistência de projeto aprovado de arquitetura e acessibilidade do bloco, o proprietário pode apresentá-lo integrado ao projeto de arquitetura da unidade comercial, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

§ 2º O requerimento e respectivo projeto arquitetônico da unidade comercial devem ser anexados ao processo original de aprovação do projeto arquitetônico da unidade comercial.

§ 3º No caso da inexistência do processo original, deve ser autuado processo específico.

§ 4º No informativo de aprovação de projeto de arquitetura da unidade comercial devem constar as informações sobre as redes de infraestrutura na área pública objeto da concessão.

§ 5º Para emissão da Licença de Obras o proprietário deve observar o disposto na legislação específica e apresentar, após aprovado o projeto, o contrato para a execução das obras de remanejamento de redes de infraestrutura urbana ou apresentar Termo de Compromisso de que firmará o contrato até o prazo que estabelece o art. 26, I, "c".

§ 6º Para fins da aplicação da Lei Complementar nº 766/08 e deste Decreto, fica dispensada a análise de projeto de arquitetura da unidade imobiliária anteriormente aprovada e licenciada, quando apresentada declaração do interessado de que não promoveu alterações na área da unidade comercial.

§ 7º Nos casos da dispensa de que trata o § 6º a análise do projeto de arquitetura objeto da concessão de uso da área pública limdeira à unidade comercial de que trata o caput se aterà somente à área a ser concedida.

Art. 30. Nos casos de Concessão de Uso emitidos nos termos do art. 3-A da Lei Complementar nº 766/08, sem construção, o proprietário deve observar o disposto no art. 29 deste Decreto, à exceção dos incisos IV e VI.

Parágrafo único. O proprietário não fica dispensado das demais obrigações definidas na Lei Complementar nº 766/08 e na sua regulamentação.

Art. 31. No processo de concessão de uso vinculado à regularização de ocupações existentes, a Administração Regional deve emitir o Termo de Autorização Precária de Uso, com a observância dos procedimentos definidos nos art. 28 e art. 29 deste Decreto.

§ 1º Para solicitação do Termo de Autorização Precária de Uso o proprietário deve dar início ao processo de concessão até o dia 10 de fevereiro de 2017.

§ 2º As Autorizações Precárias de Uso são restritas às áreas passíveis de concessão e condicionadas à obrigação do pagamento do preço público, nos termos do art. 22 deste Decreto.

§ 3º A Autorização Precária de Uso tem validade enquanto observados os prazos para cumprimento de exigências no respectivo processo de licenciamento ou até a emissão do Contrato de Concessão de Uso.

§ 4º O autorizado tem o prazo de 180 dias para adequação da ocupação existente, contados da data da emissão da autorização precária de uso.

Art. 32. O licenciamento para a execução das obras deve ser emitido juntamente com o Termo de Concessão de Uso pela Administração Regional.

§ 1º O Alvará de Construção deve ser emitido quando houver alteração no espaço da unidade comercial.

§ 2º A Licença de Execução de Obra deve ser emitida para a área objeto da concessão.

§ 3º A emissão da Licença de Obras fica condicionada à comprovação de que o interessado está adimplente com o pagamento do preço público devido e demais obrigações previstas na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto.

Seção II

Da Autorização de Uso Não Onerosa

Art. 33. No caso de Autorização de Uso Não Onerosa da área pública nas extremidades entre blocos o proprietário da unidade comercial deve apresentar:

I - Documentação prevista nos incisos I, II e VIII do art. 29 deste Decreto.

II - Planta de Locação com a indicação das áreas públicas ocupadas, das calçadas, do lote original e dos lotes do entorno imediato, das vias e da faixa verde da superquadra, garantida a acessibilidade.

III - Declaração do proprietário da unidade comercial de que está ciente do seu comprometimento em adotar as providências cabíveis para a adequação da acessibilidade das calçadas limdeiras ao lote no prazo de 180 dias.

§ 1º O proprietário pode solicitar a emissão da autorização de que trata o caput integrada ao processo de concessão de uso onerosa que trata a Seção I.

§ 2º O proprietário fica obrigado a adequar a área pública limdeira aos projetos aprovados de arquitetura e acessibilidade dos respectivos blocos.

Seção III

Da Emissão dos Termos Administrativos

Art. 34. Os termos administrativos mencionados nos incisos V, XXVI e XXVII do art. 2º deste Decreto, devem ser celebrados individualmente entre o proprietário e o Distrito Federal, representado pelo Administrador Regional do Plano Piloto.

§ 1º No caso de mudança de propriedade da unidade comercial, deve ser feito novo Termo Administrativo.

§ 2º O Contrato de Concessão de Uso deve ser averbado na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 35. Os Termos Administrativos de Concessão de Uso e de Autorização de Uso devem ser firmados em 3 vias, com as seguintes destinações:

I - anexação ao processo de aprovação do projeto arquitetônico da unidade comercial;

II - fornecimento ao concessionário;

III - arquivamento na Administração Regional do Plano Piloto.

Parágrafo único. O Termo Administrativo deve conter em anexo Planta de Locação com a indicação das áreas públicas ocupadas, das calçadas, do lote original e dos lotes do entorno imediato, das vias e da faixa verde da superquadra.

Art. 36. A Administração Regional do Plano Piloto deve registrar em livro próprio o Termo Administrativo e publicar o seu extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 37. Deve ser cobrado do proprietário que ocupar área pública de forma diversa do previsto neste Decreto e na Lei Complementar nº 766/08, a título de penalidade, multa mensal no valor correspondente ao dobro do valor da concessão de uso para o período de um ano, sem redução, para cada infração cometida, calculado conforme a equação constante no art. 22 deste Decreto, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal, na legislação de uso e ocupação do solo, ambiental e de mobilidade e acessibilidade urbana.

§ 1º A penalidade de que trata o caput deve ser calculada com referência ao valor unitário Vi atualizado anualmente, conforme o § 4º do art. 22 deste Decreto, considerada a área pública efetivamente ocupada.

§ 2º O valor da penalidade especificado no caput deve ser calculado considerado o Vi indicado na tabela modelo constante do Anexo VIII deste Decreto, a ser publicada pela Administração Regional do Plano Piloto.

§ 3º A aplicação das penalidades deve ser realizada pelo órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal.

Art. 38. Caberá apreensão imediata do mobiliário ou equipamentos, no caso de reincidência ou de extrapolação da área de ocupação permitida, por meio de atuação da AGEFIS.

Art. 39. A inadimplência referente às obrigações contratuais acordadas no Termo Administrativo de Concessão de Uso enseja juros de mora, multa, correção monetária, inclusão na dívida ativa e outras sanções previstas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de que trata o caput deve ser realizada pela Administração Regional do Plano Piloto.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A aplicação deste Decreto e da Lei Complementar nº 766/08 deve observar o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, em especial a NBR 9050 e a NBR 16.537, que tratam da acessibilidade e do desenho universal.

Art. 41. A Administração Regional pode realizar consulta às concessionárias de serviços públicos acerca da existência de redes de infraestrutura e dos custos de seu remanejamento e disponibilizar estas informações em seu sítio eletrônico.

Art. 42. O prazo máximo de vigência dos contratos de Concessão de Uso onerosa para o Comércio Local Sul deve ser de 15 anos, prorrogável por igual período, desde que satisfeitas as exigências constantes da legislação em vigor.

§ 1º É inexistível a licitação, para as áreas de que trata este Decreto e a Lei Complementar nº 766/08, para a Concessão de Uso, sempre que a utilização da área pública estiver vinculada ao imóvel, o que comprova a inviabilidade de competição.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo cabe à autoridade responsável pela contratação justificar a inexigibilidade na forma do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Nos casos de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido em contrato ou de desistência do interessado, a Administração Regional deve rescindir os termos de concessão e autorização de uso e comunicar ao órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, que deve dar início imediato aos atos fiscalizatórios.

Art. 44. Compete ao órgão responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal exercer o poder de polícia para que os dispositivos constantes neste Decreto sejam obedecidos em sua totalidade.

Parágrafo único. É garantida ao responsável pela fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, a qualquer tempo, livre acesso às áreas objetos de concessão e autorização de uso ou onde houver obras e edificações em cumprimento ao disposto neste Decreto e legislação pertinente.

Art. 45. Findos os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto, todas as ocupações que ainda estiverem irregulares devem ser removidas e a área pública recuperada pelo proprietário da edificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Edificações do Distrito Federal.

Art. 46. O Contrato de Concessão de Uso a ser firmado entre o Distrito Federal e o concessionário pode ser modificado com o objetivo de tornar mais claras as obrigações das partes, desde que aprovadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal e que não prejudiquem ou alterem o estabelecido na Lei Complementar nº 766/08 e neste Decreto.

Art. 47. A Administração Regional deve manter locação precisa das áreas objeto de concessão e autorização de uso e do prazo de vigência dos contratos e adotar as medidas necessárias para registro junto ao Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - SITURB.

Art. 48. Eventuais soluções para conter águas pluviais devem respeitar as regras de acessibilidade e não podem configurar descumprimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 766/08 e deste Decreto.

Parágrafo único. É permitida a substituição da grelha de ventilação do subsolo por sistema de exaustão, condicionada a:

I - apresentação de projeto de exaustão do ar elaborado por profissional habilitado;

II - apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, devidamente assinada;

III - demonstração, no projeto de que trata o inciso I, de que a solução de exaustão é interna à edificação;

IV - demonstração, no projeto de que trata o inciso I, de que não há interferência nas fachadas com a instalação dos dutos de exaustão.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 30.254, de 3 de abril de 2009; nº 31.484, de 29 de março de 2010; nº 35.832, de 22 de setembro de 2014 e nº 36.977, de 15 de dezembro de 2015.

Brasília, 12 de janeiro de 2017.

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL

Nº _____/2009-DF – Processo nº: _____

Contrato de Concessão de Uso que celebram entre si o Distrito Federal e _____, para concessão de uso de área pública urbana localizada no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul – SHCS, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta Unidade da Federação, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato regularmente representado pelo Administrador Regional do Plano Piloto, na pessoa de _____ com delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, doravante denominado CONCEDENTE, e _____, doravante denominado(a) CONCESSIONÁRIO(A), estabelecido(a) no CLS _____, Brasília/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representado(a) por _____ CPF nº _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do procedimento

Este instrumento obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. _____, do caput do art. 25 c/c/ art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 766/08 e do Decreto nº 30.254, de 3 de abril de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à unidade comercial situada no endereço CLS _____, com área de _____ m².

1.2. É parte integrante deste contrato o projeto de ocupação de área pública.

CLÁUSULA QUARTA – Das condições e da destinação 4.1. A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo, e destina-se exclusivamente a atividades constantes do Alvará de Funcionamento do imóvel descrito neste Contrato.

4.2. A área concedida deve ser utilizada em conjunto com o imóvel adjacente, com Alvará de Funcionamento único, obedecidas a legislação urbanística e de uso e ocupação do solo aplicáveis.

4.3. O concessionário se obriga a garantir, ao longo da vigência deste contrato, o cumprimento das exigências constantes da Lei Complementar nº 766/08 e do respectivo Decreto regulamentador, incluindo a realização das obras de remanejamento de redes de infraestrutura urbana, até 30 de setembro de 2018.

4.4. O agente de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal do Distrito Federal pode inspecionar, a qualquer tempo, as condições das áreas objeto deste contrato, a fim de zelar pelo fiel cumprimento das exigências constantes na Lei Complementar nº 766/08 e no seu Decreto regulamentador e, em caso de descumprimento de suas disposições, deve aplicar ao concessionário as sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de vigência e das condições de rescisão

5.1. A Concessão de Uso é de 15 (quinze) anos, pode ser prorrogado por igual período, desde que satisfeitas as exigências da legislação em vigor ou a critério discricionário do Governo do Distrito Federal.

5.2. Este contrato de Concessão de Uso poderá ser rescindido pelo Distrito Federal, em caso de descumprimento de suas cláusulas, em especial o item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA – Do valor

6.1. O Concessionário deve pagar anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ _____ (_____) correspondente ao valor da ocupação de área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial, estipulado pela fórmula de cálculo do preço público estabelecida pelo Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 766/08, constante do processo de nº _____.

6.2. O pagamento do preço público deve ser efetuado em _____ (____) parcelas, a primeira com vencimento no ato da assinatura do contrato e as demais devem ser mensais e sucessivas. (VERIFICAR A DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS SUCESSIVAS)

6.3. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente, nos termos do Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 766/08,

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações do Concessionário:

7.1 - O Concessionário se obriga a:

I – ocupar área pública na estrita observância do que estabelece a Lei Complementar nº 766/08 e suas alterações e regulamentação;

II – atender às disposições legais indicadas pelos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal;

III – atender às exigências emitidas pela Administração Regional do Plano Piloto para aprovação dos projetos e licenciamento das obras no prazo estabelecido no Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 766/08;

IV – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

V – averbar o contrato de Concessão de Uso na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

VI – preservar e manter o meio ambiente, a urbanização local e a infraestrutura instalada;

VII – recuperar os danos causados pelo concessionário;

VIII – concluir a obra das calçadas frontais, laterais e posteriores, conforme o caso, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de aprovação do projeto de arquitetura da unidade comercial;

IX – concluir a obra do projeto aprovado no prazo de 180 dias, contados a partir da data do licenciamento da obra;

X – concluir o remanejamento das redes de infraestrutura no prazo de 365 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de execução do serviço de remanejamento. 7.2 – Extinto o Contrato de Concessão de Uso, a área pública deve ser desocupada e recuperada no prazo de 30 dias toda e qualquer benfeitoria deve ser revertida ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo ao Concessionário direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – Das responsabilidades do Concessionário

8.1. O Concessionário é responsável pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

8.2. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Da transferência

Na hipótese de transferência da Concessão de Uso, o novo adquirente sub-roga-se nos direitos e obrigações do Concessionário comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deve ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão de Uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dissolução

10.1. A Concessão de Uso pode ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

10.2. Não há direito de retenção do Concessionário em face de término ou dissolução de contrato em razão das acessões artificiais ou benfeitorias.

10.3. Na hipótese de rescisão ou dissolução do contrato, o Concessionário se obriga a não utilizar o espaço concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Concessão de Uso poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos do Concessionário para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Plano Piloto deve designar um executor para a Concessão de Uso, que deve desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Regional do Plano Piloto, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de ____ de ____

Pelo Distrito Federal:

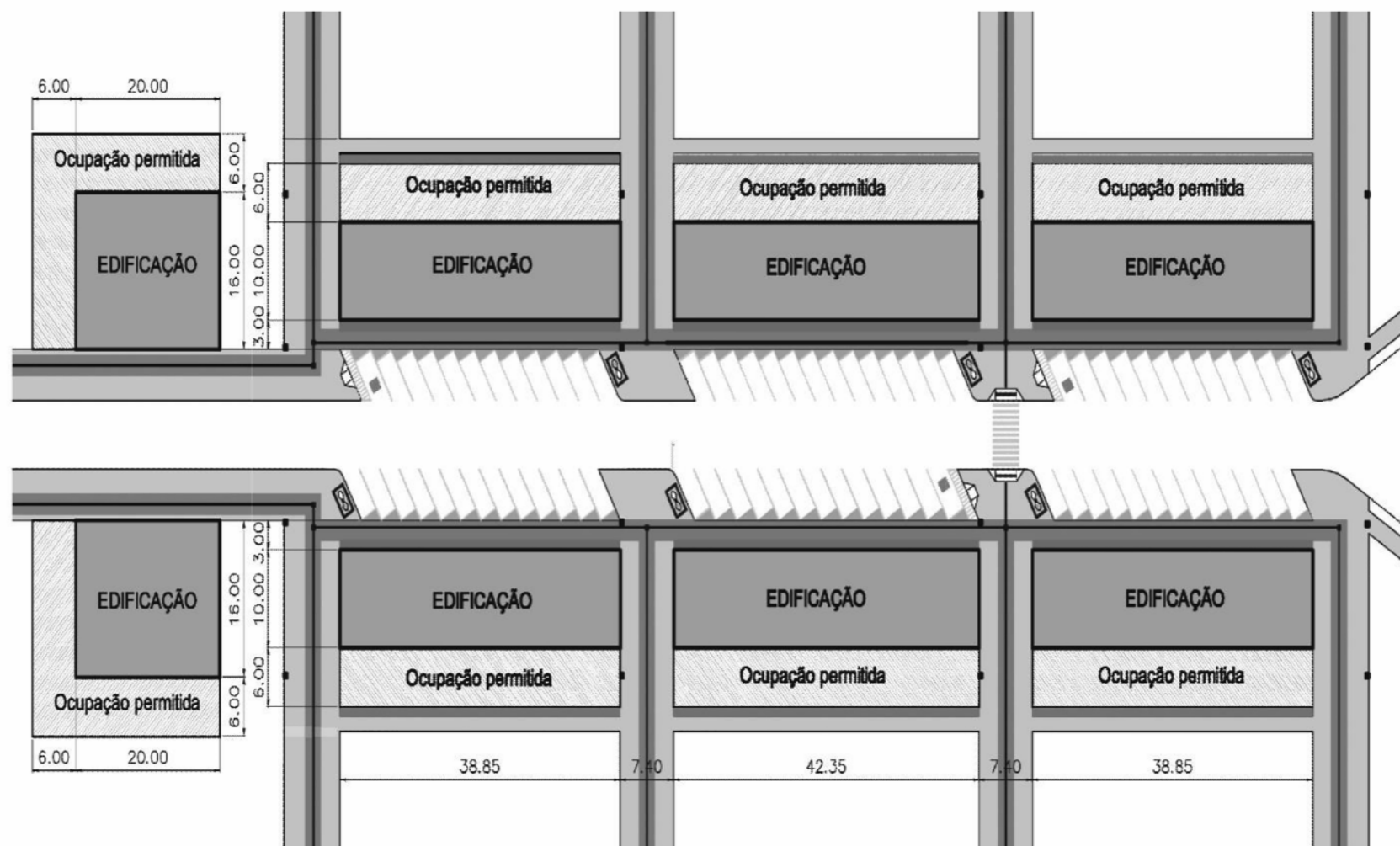
Pelo Concessionário:

Testemunhas:

1.

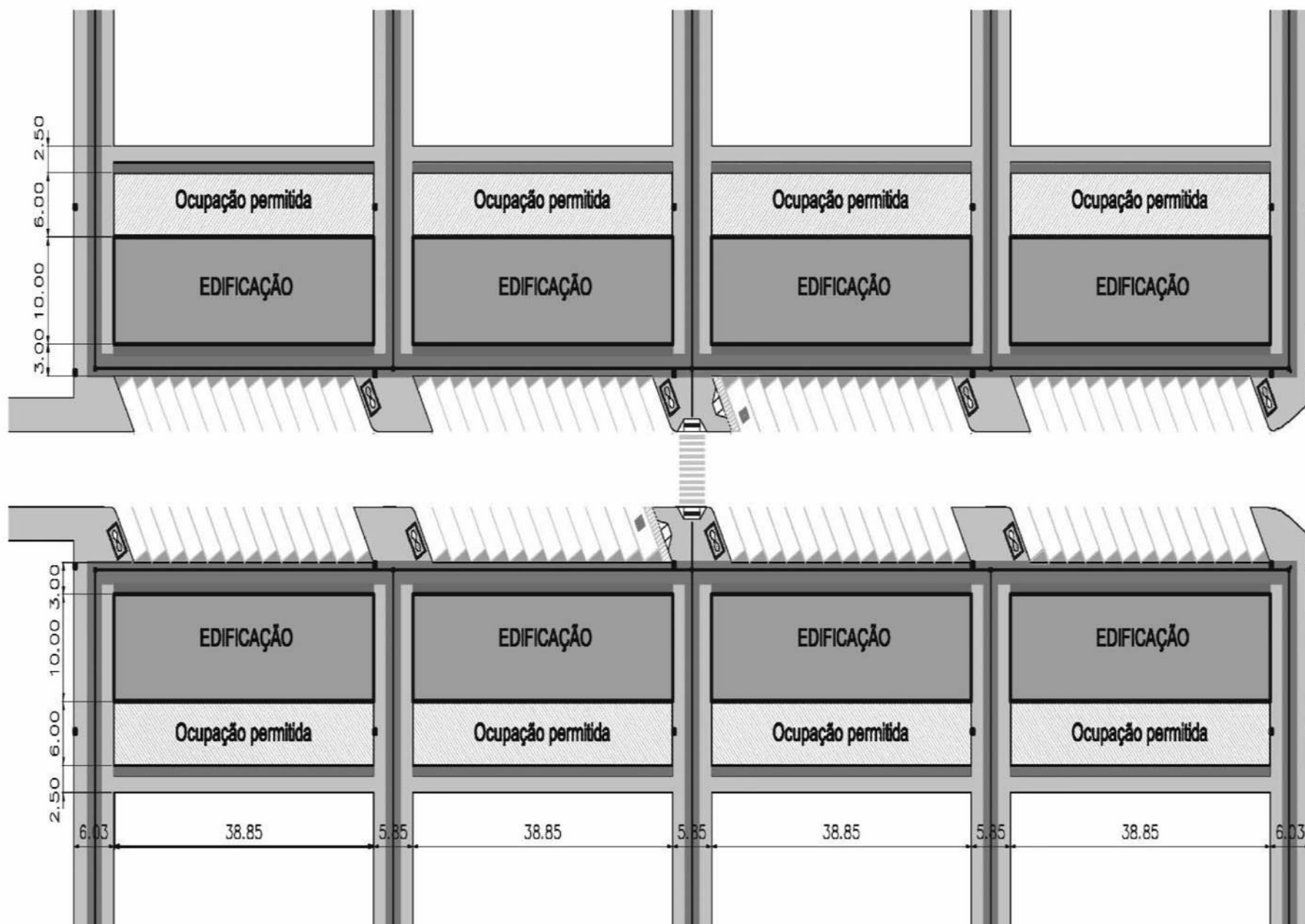
2.

ANEXO II



ASA SUL – COMÉRCIO LOCAL 100/200 – PADRÃO DE ACESSIBILIDADE

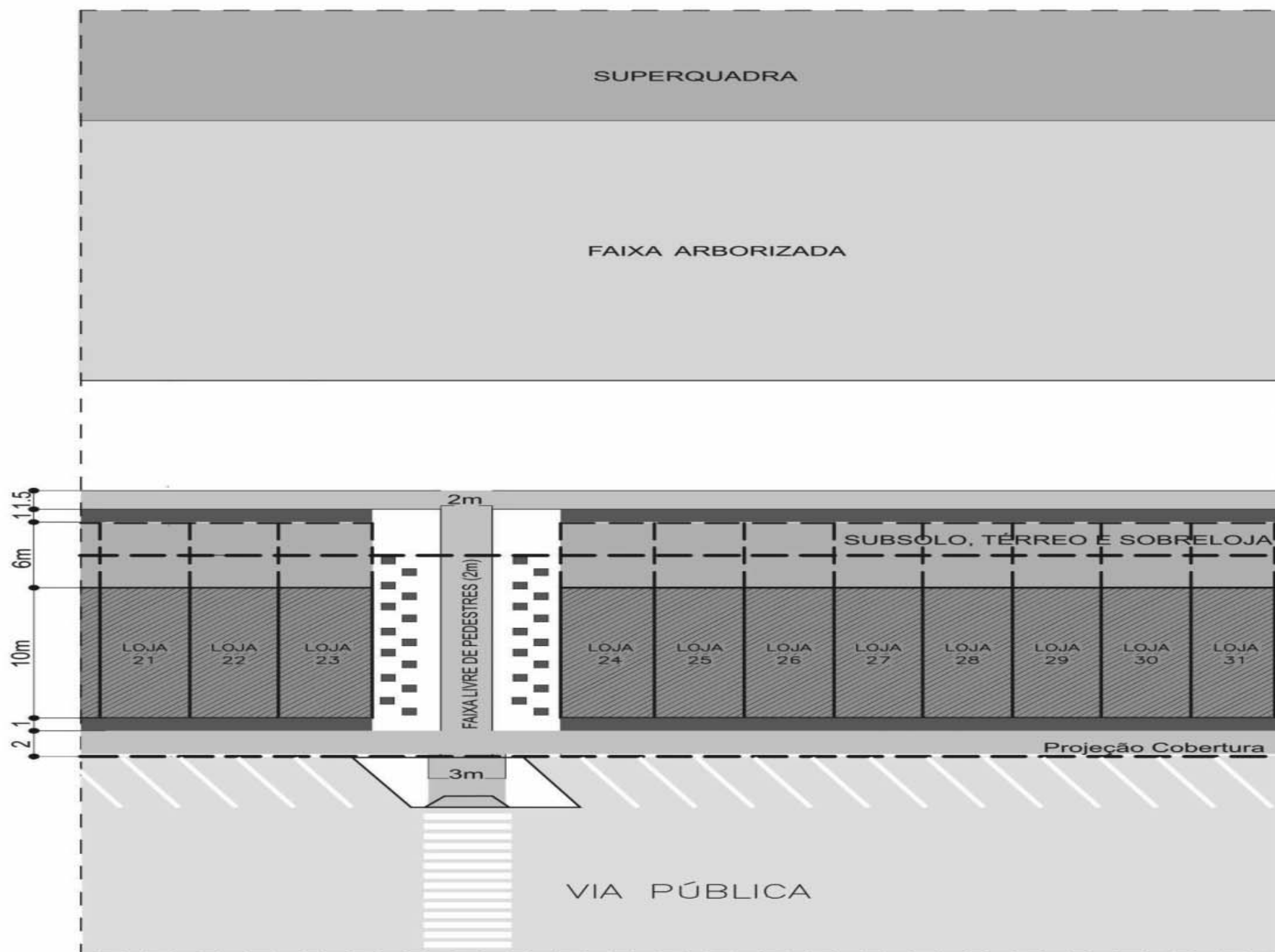
ANEXO III



ASA SUL – COMÉRCIO LOCAL 300/400 – PADRÃO DE ACESSIBILIDADE







ANEXO IV

EXTREMIDADE ENTRE BLOCOS COMERCIAIS



PLANTA - COMERCIAL LOCAL SUL
SEM ESCALA

LEGENDA

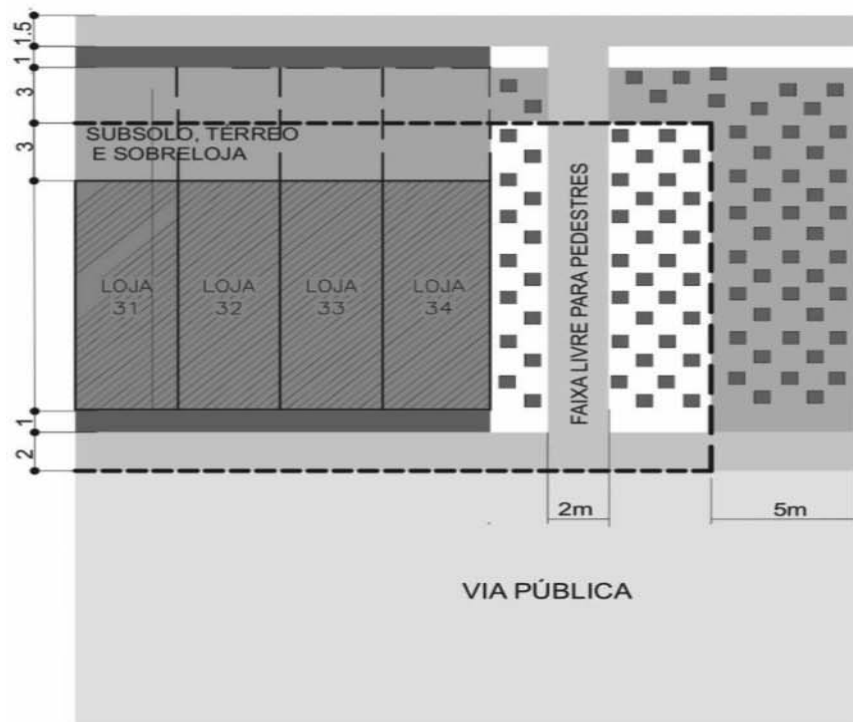
-  LOJA ORIGINAL
-  OCUPAÇÃO PERMITIDA COM CONSTRUÇÃO
-  PASSEIO LIVRE PARA PASSAGEM
-  VIA PÚBLICA
-  OCUPAÇÃO PERMITIDA COM MOBÍLIA
-  FAIXA DE ACESSO

ANEXO V

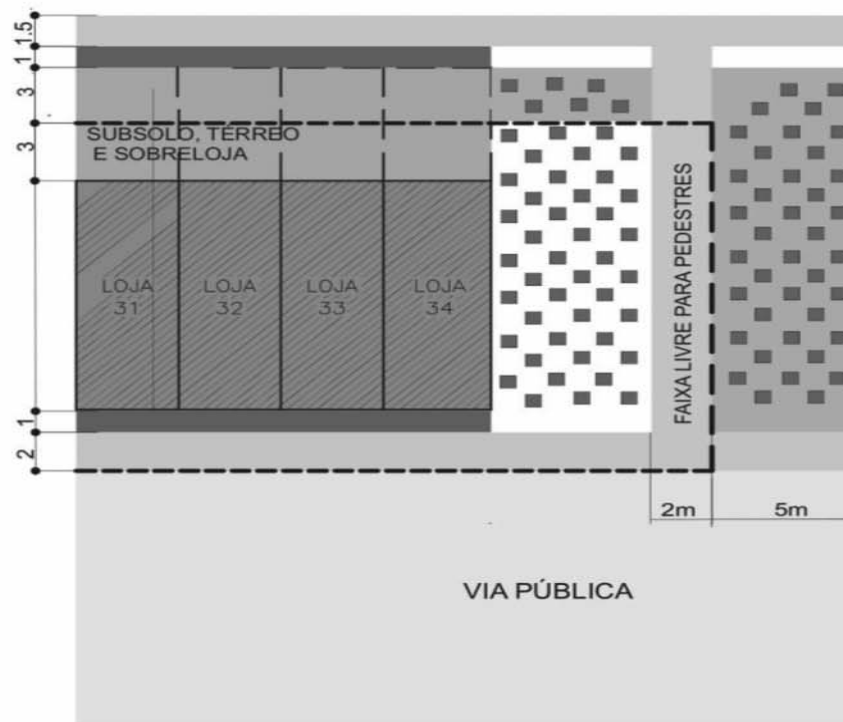
EXTREMIDADE DE BLOCO SEM RUV - OPÇÃO A



EXTREMIDADE DE BLOCO SEM RUV - OPÇÃO B



PLANTA - COMERCIAL LOCAL SUL
SEM ESCALA

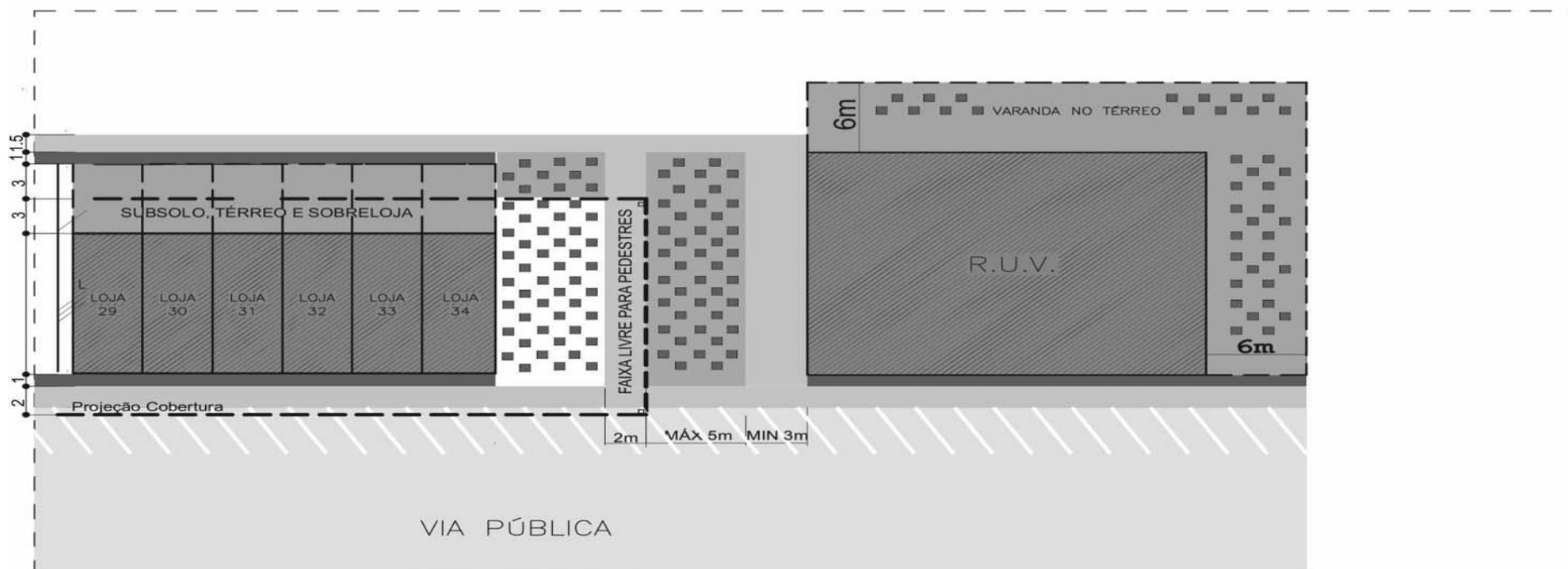


PLANTA - COMERCIAL LOCAL SUL
SEM ESCALA

LEGENDA

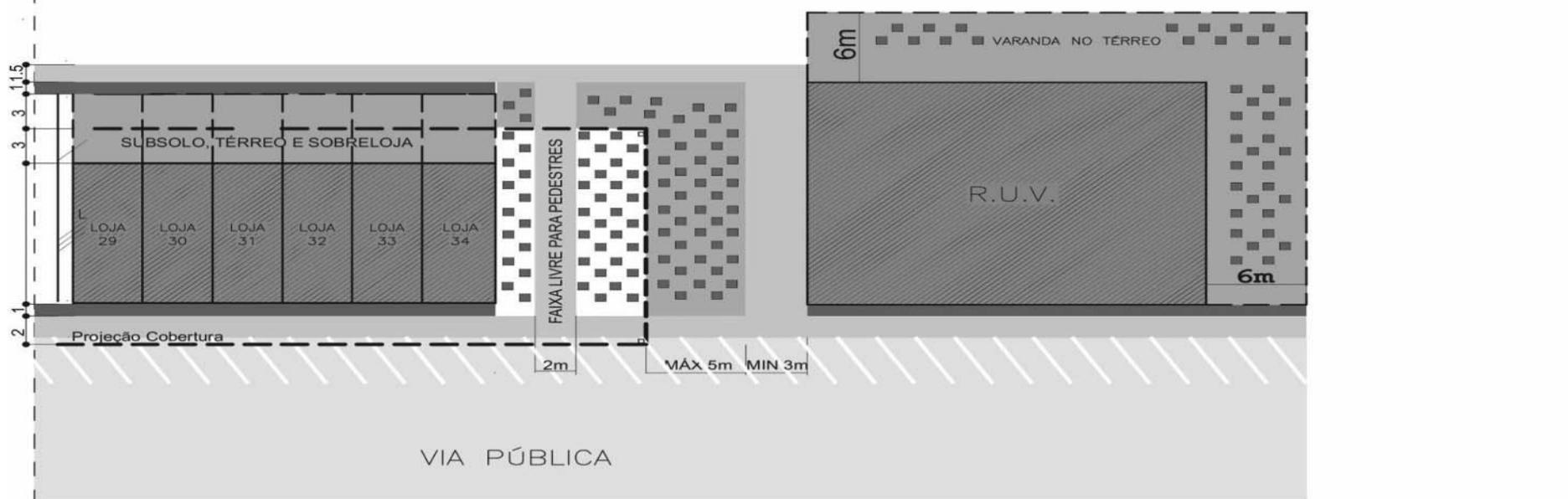
- | | | | | | |
|--|-------------|--|--|--|--|
| | SUPERQUADRA | | LOJA ORIGINAL | | OCUPAÇÃO PERMITIDA COM MOBÍLIA |
| | FAIXA VERDE | | OCUPAÇÃO PERMITIDA COM CONSTRUÇÃO | | OCUPAÇÃO PERMITIDA COM MOBÍLIA E TRATAMENTO PAISAGÍSTICO |
| | VIA PÚBLICA | | PASSEIO LIVRE PARA PASSAGEM DE PEDESTRES | | |

ANEXO VI



PLANTA - COMERCIAL LOCAL SUL SEM ESCALA

EXTREMIDADE DE BLOCO COM RUV - OPÇÃO A



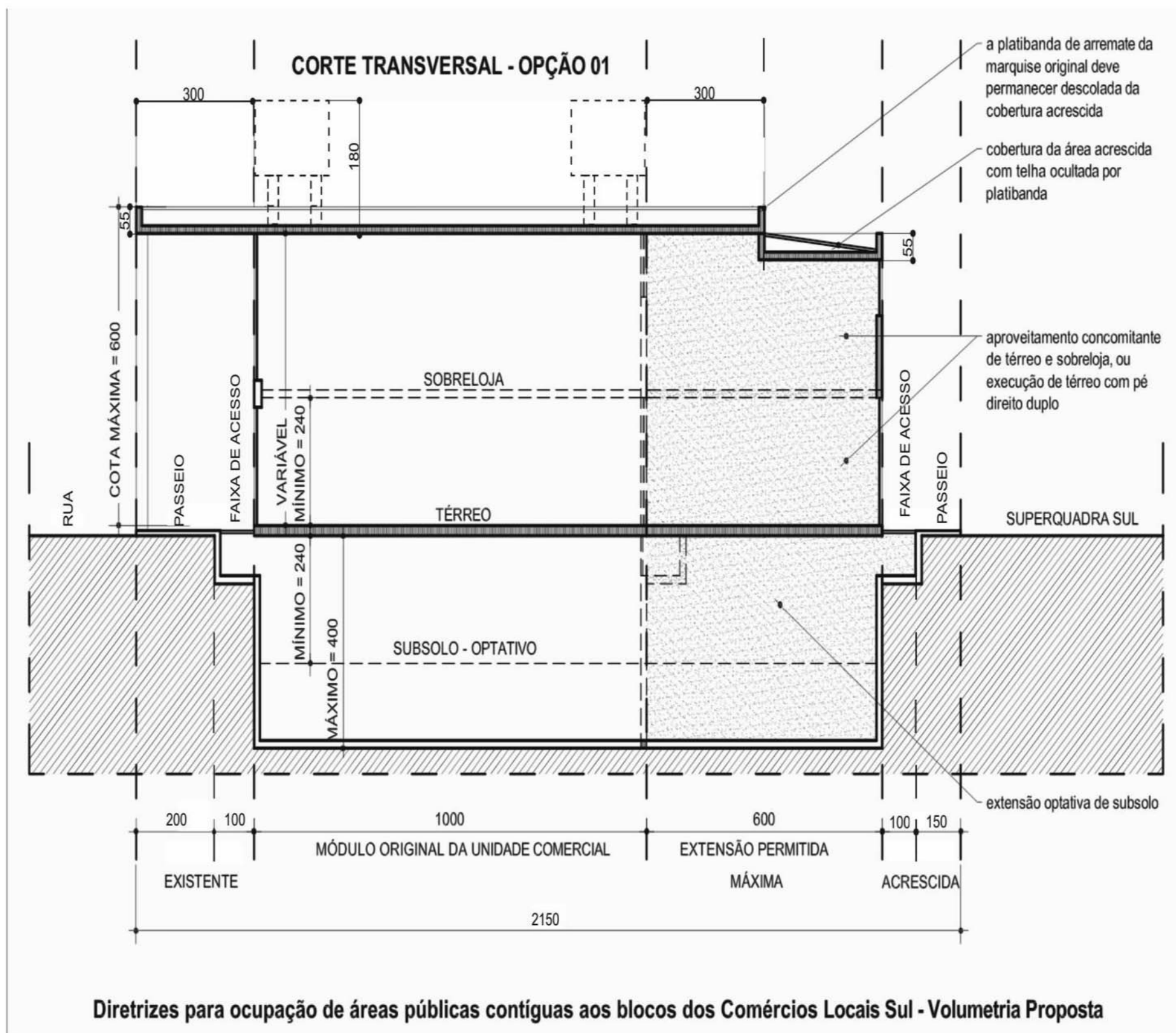
PLANTA - COMERCIAL LOCAL SUL SEM ESCALA

EXTREMIDADE DE BLOCO COM RUV - OPÇÃO B

LEGENDA

- SUPERQUADRA
- FAIXA VERDE
- VIA PÚBLICA
- LOJA ORIGINAL
- OCUPAÇÃO PERMITIDA COM CONSTRUÇÃO
- PASSE IO LIVRE PARA PASSAGEM DE PEDESTRES
- OCUPAÇÃO PERMITIDA COM MOBÍLIA
- OCUPAÇÃO PERMITIDA COM MOBÍLIA E TRATAMENTO PAISAGÍSTICO

ANEXO VII



ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PREÇO PÚBLICO REFERENTE À CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA ADJACENTE A UNIDADES COMERCIAIS NO SETOR COMERCIAL LOCAL SUL – CLS			
Endereço de Referência		Vi Valor unitário, em R\$/m ² (valor do imóvel dividido pela sua área total construída, constante na tabela do IPTU)	A Área objeto da Concessão de Uso, em m ² (de acordo com o Contrato*)
Quadra CLS NNN	Bloco A	Lote N ₁	variável
		Lote N ₂	variável
		Lote N _n	variável
	Bloco B	Lote N ₁	variável
		Lote N ₂	variável
		Lote N _n	variável
	Bloco C	Lote N ₁	variável
		Lote N ₂	variável
		Lote N _n	variável
	Bloco D	Lote N ₁	variável
		Lote N ₂	variável
		Lote N _n	variável

* A área A deve ser medida *in loco* para efeito de ações fiscais

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETARIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 05 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 228, de 06 de dezembro de 2016, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 87, de 15/12/2016, publicada no DODF nº 236, de 16/12/2016, referente ao Processo nº 002.000.456/2016.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 20, de 15/12/2016, publicada no DODF nº 236, de 16/12/2016, referente ao Processo nº 002.000.185/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 19, de 15/12/2016, publicada no DODF nº 236, de 16/12/2016, referente ao Processo nº 002.000.635/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 205, de 23 de outubro de 2015, considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos internos relativos à participação de servidores do Governo do Distrito Federal (GDF) como cursistas ou em atividade de instrutoria, em cursos/eventos presenciais, semipresenciais e a distância, promovidos pela EGOV, RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º Para efeito desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I. Eventos: ações sistematizadas de formação, de capacitação, de atualização ou de desenvolvimento dos servidores do GDF, realizadas nas instalações da EGOV;

II. Cursos presenciais: conjunto sistematizado de ações de formação ou de capacitação realizadas com a participação presencial de instrutores e de cursistas em salas de aula da EGOV;

III. Cursos a distância: conjunto de ações de formação ou de capacitação sistematizadas em mídias digitais e ancoradas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), realizadas com ou sem tutoria;

IV. Cursos semipresenciais: conjunto sistematizado de ações de formação ou de capacitação, realizadas em parte no ambiente presencial e em outra parte no AVA;

V. Coordenador de curso/evento: servidor responsável por planejar, gerenciar e acompanhar os cursos/eventos realizados pela EGOV;

VI. Instrutor: servidor do GDF cadastrado e selecionado pela EGOV, responsável por ministrar o curso e sistematizar conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem;

VII. Tutor: servidor do GDF cadastrado e selecionado pela EGOV, responsável por sistematizar conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem no AVA;

VIII. Conteudista: servidor do GDF cadastrado e selecionado pela EGOV, responsável por elaborar e atualizar conteúdos de cursos a distância, assim como material didático e de apoio à aprendizagem;

IX. Interlocutor de Formação: servidor do GDF designado para representar e facilitar os procedimentos de sua instituição junto à EGOV, no que se refere à participação de servidores nas atividades de formação.

Capítulo II - Da Divulgação e da Inscrição em cursos/eventos

Art. 2º A divulgação dos cursos/eventos presenciais, semipresenciais e a distância promovidos pela EGOV será realizada por meio do site, de informativos e de outras mídias direcionadas ao público-alvo do curso/evento.

Art. 3º A inscrição de servidores em cursos/eventos promovidos pela EGOV será realizada em duas etapas:

I. Etapa de pré-inscrição: que se cumprirá com o preenchimento e o efetivo envio, pelo servidor, das informações solicitadas em ficha disponibilizada no site da EGOV, no prazo estabelecido;

II. Etapa de efetivação da inscrição: que se cumprirá com o recebimento, pelo servidor, de mensagem da EGOV com a confirmação de sua inscrição, no endereço de e-mail informado no formulário de pré-inscrição.

§ 1º A pré-inscrição implica o conhecimento e a aceitação das regras e das condições estabelecidas no texto do formulário.

§ 2º A efetivação da inscrição obedecerá aos seguintes critérios:

I. Compatibilidade entre as informações prestadas pelo servidor na etapa de pré-inscrição e os requisitos estabelecidos no Projeto Básico do curso/evento, no que se refere ao público-alvo;

II. Número de vagas disponíveis.

Art. 4º Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Formação (CODEF), por meio das gerências específicas, com o apoio do Interlocutor de Formação, a efetivação das inscrições dos servidores pré-inscritos, com a observância dos critérios estabelecidos nos incisos I e II do § 2º do art. 3º.

Art. 5º Em cursos/eventos por demanda ou em turma exclusiva, cabe ao demandante, em articulação com a CODEF, a efetivação da inscrição dos servidores que formarão a turma, ocupando as vagas previamente estabelecidas, dentro do prazo acordado.

Art. 6º A definição do número de vagas disponibilizadas para os cursos a distância considerará a capacidade técnica do AVA e, quando for o caso, as condições pedagógicas relacionadas ao número de tutores disponíveis para o atendimento on-line.

Capítulo III - Da Frequência e da Certificação

Art. 7º A coleta da assinatura da frequência dos participantes dos cursos/eventos presenciais ou semipresenciais será realizada pelo instrutor indicado para o curso/evento, em formulário próprio, conforme orientações da EGOV.

§ 1º A frequência do instrutor ficará a cargo do coordenador do curso/evento.

§ 2º O instrutor de cursos presenciais ou semipresenciais ficará incumbido de informar e relatar ao coordenador eventuais ocorrências relacionadas à não permanência dos participantes em sala de aula.

§ 3º Na modalidade a distância, para cursos com tutoria, o controle de frequência será feito mediante a participação e a realização de todas as atividades avaliativas no AVA.

Art. 8º O servidor desistente de curso/evento presencial, semipresencial ou a distância com tutoria; o não concluinte de curso/evento presencial ou semipresencial; e o evadido de curso a distância poderão ser impedidos de participar de outros cursos/eventos promovidos pela EGOV, por um período de 90 (noventa) dias, bem como vir a ressarcir o erário, após apuração em procedimento administrativo, conforme disciplinado na Portaria nº 70/2015 - SEGAD (DODF nº 131, de 9 de julho de 2015).

Parágrafo Único. Para fins desse artigo, consideram-se:

I. Desistente: servidor efetivamente inscrito que, nos cursos presenciais ou semipresenciais, não frequentar nenhum dia de aula e, nos cursos a distância, não acessar o AVA;

II. Não concluinte: servidor efetivamente inscrito que, nos cursos presenciais ou semipresenciais, não obtiver a frequência mínima exigida para certificação;

III. Evadido: servidor efetivamente inscrito que, após ter acessado o AVA, abandona o curso em algum momento.

Art. 9º Será expedido certificado ao cursista que:

I. Nos cursos/eventos presenciais ou semipresenciais, alcançar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária, exceto para aqueles com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas, casos em que a frequência requerida será de 100% (cem por cento);

II. Nos cursos presenciais ou semipresenciais, for aprovado na avaliação de aprendizagem, quando prevista no Projeto Básico do curso, com média de, no mínimo, 5 (cinco) pontos do total de 10 (dez) pontos;

III. Nos cursos a distância, alcançar o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no desenvolvimento de todas as atividades avaliativas no AVA.

Art. 10. Os certificados de conclusão serão entregues ao término dos cursos/eventos presenciais ou semipresenciais, salvo por fato superveniente ou de força maior.

§ 1º O cursista que não fizer jus ao certificado receberá declaração de participação no curso/evento presencial ou semipresencial, mediante solicitação encaminhada à Gerência de Documentação (GEDOC).

§ 2º Nos cursos com avaliação de aprendizagem, o certificado estará disponível, na GEDOC, a partir do 10º (décimo) dia útil após o término do curso presencial ou semipresencial.

§ 3º A segunda via do certificado ou da declaração poderá ser solicitada à GEDOC, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciá-la, salvo por fato superveniente ou de força maior.

Art. 11. Nos cursos a distância, o certificado estará disponível para impressão no AVA, até trinta dias após o término do curso. Após esse período, o cursista deverá solicitar a segunda via à GEDOC.

Capítulo IV - Dos Direitos e dos Deveres do Cursista

Art. 12. São direitos do cursista:

I. Participar do curso/evento após a efetivação da inscrição;

II. Ter acesso ao material didático do respectivo curso/evento;

III. Avaliar o curso/evento realizado, apresentar sugestões e contribuir para a melhoria das atividades da EGOV;

IV. Receber, antes do início das atividades, todas as informações pertinentes ao curso/evento em que está efetivamente inscrito;

V. Receber certificado de conclusão do curso, considerando os critérios estabelecidos no art. 9º.

VI. Solicitar à GEDOC, em até 3 (três) dias úteis, a revisão da nota recebida na avaliação de aprendizagem, quando prevista no Projeto Básico de curso presencial, ou nas atividades avaliativas, para cursos a distância, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota, apresentando os argumentos necessários à análise do instrutor ou do tutor.

Art. 13. São deveres do cursista:

I. Verificar, antes de realizar a pré-inscrição, a sua disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no curso/evento, a autorização de sua chefia imediata para participação nos horários programados, a compatibilidade do conteúdo do curso/evento com o cargo e com a função que desempenha bem como os demais requisitos estabelecidos e exigidos para efetivação da inscrição;

II. Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso constante da ficha de pré-inscrição para o curso/evento, disponibilizada no site da EGOV;

III. Usar vestimentas compatíveis com o ambiente de trabalho e com o serviço público;

IV. Estar em sala de aula, nos horários estabelecidos para a realização das atividades presenciais, e no AVA, nos horários estabelecidos pela tutoria;

V. Registrar sua frequência, nos cursos presenciais ou semipresenciais, em formulário padronizado pela EGOV;

VI. Acessar o AVA, no período e nos horários estabelecidos na programação do curso, para o registro e o controle automático da sua participação;

VII. Realizar a avaliação de aprendizagem, quando prevista no Projeto Básico de curso presencial, e todas as atividades avaliativas, para cursos a distância;

VIII. Zelar pelos materiais e equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;

IX. Observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer recursos, obras e conteúdos utilizados no AVA;

X. Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;

XI. Manter o celular desligado ou no modo silencioso durante as atividades em sala de aula;

XII. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV em normativos específicos bem como as divulgadas por meio do site e dos informativos impressos.

Capítulo V - Dos Direitos e dos Deveres do Instrutor

Art. 14. São direitos do instrutor:

I. Receber da EGOV as informações sistematizadas e os materiais necessários e disponíveis ao planejamento e ao desenvolvimento da atividade de instrutoria;

II. Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária do curso e as normas vigentes, exceto quando não previsto em Projeto Básico;

III. Conhecer o resultado da avaliação de reação do curso ministrado;

IV. Ser certificado pela atividade de instrutoria.

Art. 15. São deveres do instrutor:

I. Apresentar a documentação exigida para atuação como instrutor, no prazo solicitado;

II. Disponibilizar à EGOV, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das aulas, todo o material instrucional e de apoio à aprendizagem a ser utilizado em sala de aula, para a devida revisão, formatação e impressão, quando for o caso;

III. Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início das aulas, a eventual impossibilidade de exercer as atividades;

IV. Entregar o plano de aula com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início das aulas, conforme modelo fornecido pela EGOV, e informar ao Coordenador do curso/evento a necessidade de instalação de equipamentos, programas, aplicativos e softwares;

V. Ministras as aulas presenciais em conformidade com o estabelecido e planejado em conjunto com a CODEF, utilizando apenas material ou recurso didático padronizado, autorizado e instalado pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação, sem prévio conhecimento e autorização da CODEF;

VI. Assegurar-se do conhecimento e do domínio da legislação atualizada e relacionada ao conteúdo a ser ministrado no curso/evento;

VII. Participar de reuniões de coordenação pedagógica, previamente agendadas, ou comparecer à EGOV, sempre que for convocado;

VIII. Preencher e assinar Termo de Compromisso elaborado pela EGOV;

IX. Colher as assinaturas dos participantes dos cursos/eventos que for designado para atuar, em formulário próprio a ser fornecido pela EGOV, diariamente. A lista de frequência deverá ser entregue, devidamente preenchida com o conteúdo programático e demais campos, ao coordenador do curso no último dia de aula;

X. Prestar apoio e atendimento necessários ao cursista durante o curso/evento ministrado;

XI. Cumprir integralmente e de forma adequada o conteúdo programático e a carga horária prevista para as atividades, de acordo com o plano de aula;

XII. Atuar com assiduidade e pontualidade, obedecendo aos horários previstos e acordados para início, intervalo e término das atividades;

XIII. Zelar pelos materiais e equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;

XIV. Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;

XV. Comunicar ao Coordenador do curso/evento ocorrências não previstas durante a realização das atividades;

XVI. Preencher e assinar, no prazo estabelecido, a lista de frequência dos cursistas, a frequência do instrutor, os relatórios das atividades desenvolvidas e o instrumento de avaliação de reação, contendo, preferencialmente, sugestões e contribuições para a melhoria das atividades;

XVII. Elaborar, aplicar e corrigir a avaliação de aprendizagem, quando prevista no Projeto Básico do curso;

XVIII. Analisar as solicitações de revisão da pontuação da avaliação de aprendizagem, corrigindo e/ou revisando a pontuação atribuída ou, quando for o caso, apresentando os argumentos necessários para confirmação dos pontos atribuídos;

XIX. Atuar sempre em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;

XX. Desenvolver outras atribuições inerentes à função de instrutor;

XXI. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VI - Dos Direitos e dos Deveres do Tutor e do Conteudista

Art. 16. São direitos do tutor:

I. Receber o Plano de Tutoria, com as diretrizes e especificações definidas pela EGOV;

II. Receber o material do curso customizado e sistematizado no AVA;

III. Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária do curso e as normas vigentes, exceto quando não previsto em Projeto Básico;

IV. Ser certificado pela atividade de tutoria.

Art. 17. São deveres do tutor:

I. Apresentar a documentação exigida para atuação como tutor;

II. Preencher e assinar o Termo de Compromisso elaborado pela EGOV;

III. Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início do curso, a eventual impossibilidade de atuar como tutor;

IV. Tomar conhecimento do Projeto Básico do curso, do Plano de Tutoria, do material didático instrucional bem como da metodologia aplicada;

V. Cumprir os prazos, as atividades e as demais diretrizes estabelecidas no Plano de Tutoria, conforme definido pela EGOV, atentando para o alcance da efetividade na prestação do serviço;

VI. Utilizar apenas material ou recurso didático disponibilizado no AVA, autorizado e/ou instalado previamente pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação, sem prévio conhecimento e autorização da CODEF;

VII. Preparar, com a antecedência prevista no Plano de Tutoria, ações de orientação para cada unidade do curso, seguindo as orientações existentes no material sobre atividades, interatividade e leituras;

VIII. Participar de reuniões e de atividades de capacitação, sempre que convocado pela coordenação do curso;

IX. Dominar o conteúdo específico e a legislação vigente relacionada ao curso em que irá atuar;

X. Acompanhar e estimular o acesso dos cursistas ao AVA, objetivando melhor aprendizado e menor índice de evasão/desistência do curso, entrando em contato com os cursistas que, por um período de 5 (cinco) dias corridos, não tenham participado das atividades e interatividades do curso;

XI. Cumprir, com pontualidade, os horários de atendimento previstos e acordados para encontros virtuais e apoio às atividades;

XII. Coordenar e mediar as interatividades síncronas e assíncronas, conduzindo-as sempre ao desenvolvimento de pensamentos críticos, coerentes e contextualizados com o conteúdo do curso, incentivando a participação efetiva de todos os cursistas, para garantir o perfeito andamento do curso e evitar a evasão pela demora em dar feedback;

XIII. Fazer-se presente, por meio dos recursos disponibilizados no AVA;

XIV. Comunicar ao Coordenador do curso o inadequado funcionamento dos recursos disponibilizados no AVA, durante o acompanhamento das atividades previstas no Plano de Tutoria;

XV. Orientar e assessorar os cursistas no desenvolvimento das atividades pedagógicas e das interatividades, por intermédio do AVA, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem e de desenvolver metodologia própria de estudo;

XVI. Indicar ao cursista a necessidade de pesquisar a bibliografia, os links recomendados e sugeridos no material didático e os materiais complementares, para o aprofundamento dos conteúdos do curso;

XVII. Corrigir as atividades avaliativas e dar feedback aos cursistas sobre o desempenho deles e, quando necessário, realizar as revisões de avaliações anteriores;

XVIII. Entregar ao Coordenador do curso, no prazo estabelecido, o Relatório de Tutoria, conforme modelo próprio, detalhando as atividades executadas e, sempre que solicitado, emitir relatórios periódicos com o registro da participação dos cursistas e com os tipos e os níveis de dificuldades que eles apresentam em relação aos tópicos dos módulos e aos materiais didáticos;

XIX. Atuar em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;

XX. Desenvolver outras atribuições inerentes à função de tutor;

XXI. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Art. 18. São direitos do conteudista:

I. Receber o Plano de Curso, com as diretrizes e especificações definidas pela EGOV;

II. Receber o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelos serviços prestados, de acordo com a carga horária prevista para o curso e com as normas vigentes;

III. Ser certificado pela atividade de conteudista.

Art. 19. São deveres do conteudista:

I. Apresentar a documentação exigida para atuação como conteudista;

II. Preencher e assinar o Termo de Compromisso elaborado pela EGOV e de cessão de direitos autorais em que transfere à EGOV todos os direitos de autoria/propriedade do conteúdo produzido;

III. Comunicar à EGOV, em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Termo de Compromisso, a eventual impossibilidade de realizar a atividade;

IV. Cumprir os prazos e as demais diretrizes estabelecidas no Plano do Curso, conforme definido pela EGOV, atentando para o alcance da efetividade na prestação do serviço;

V. Elaborar e apresentar os conteúdos teóricos e avaliativos bem como o material didático e de apoio à aprendizagem, de acordo com cronograma de produção a ser especificado pela EGOV;

VI. Proceder à revisão final do material elaborado após a avaliação realizada pela EGOV;

VII. Participar de reuniões e de atividades de capacitação, sempre que convocado pela EGOV;

VIII. Dominar o conteúdo específico e a legislação vigente relacionada ao curso;

IX. Identificar a bibliografia, os links recomendados e sugeridos no material didático e os materiais complementares, para o aprofundamento dos conteúdos do curso pelos cursistas;

X. Propor atividades ou exercícios para cada aula, tópico ou módulo;

XI. Sugerir e especificar material complementar ou links para pesquisa;

XII. Propor atividade interativa, como fórum ou chat, em cada aula ou módulo do curso ou de acordo com o projeto pedagógico;

XIII. Revisar e atualizar o material elaborado, após a primeira oferta do curso;

XIV. Desenvolver outras atribuições inerentes à função de conteudista;

XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 20. Os termos desta Ordem de Serviço aplicam-se, no que couber, aos cursos/eventos organizados e/ou certificados pela EGOV e realizados em ambientes externos.

Art. 21. Em caso de atuação de servidor do GDF como palestrante, serão consideradas, no que couber, as normas aplicadas ao instrutor.

Art. 22. Caberá à EGOV a decisão de cancelar ou prorrogar o curso/evento quando o número de inscritos ou participantes for inferior a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas.

Art. 23. Os cursos/eventos realizados nas instalações da EGOV obedecerão aos horários normatizados para o funcionamento do órgão.

Art. 24. O instrutor/tutor será submetido à avaliação por parte da EGOV e, em caso de desempenho insatisfatório, poderá ficar afastado das atividades de instrutoria pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 25. O servidor, no desempenho da atividade de instrutoria, deverá observar o disposto na legislação que rege os direitos autorais referentes a quaisquer recursos, obras e conteúdos utilizados no curso/evento.

Art. 26. O instrutor/tutor deverá manter atualizadas as informações e documentações referentes ao cadastro do Banco de Instrutores da EGOV.

Art. 27. Nos casos de empréstimo das instalações, dos equipamentos e das salas de aula da EGOV para outros órgãos ou entidades da Administração Pública do GDF, deverá ser observado o estabelecido em normativo específico para esse fim e, no que couber, o disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 28. Os casos não previstos nesta Ordem de Serviço serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da EGOV.

Art. 29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 2, de 4 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 25, de 5 de fevereiro de 2016.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de fevereiro de 2017 é de 0,14% (quatorze centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 302, de 21 de setembro de 2006, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa DURAMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004". O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 51/2016, de 10 de novembro de 2016, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, que "Revoga Resolução que concedeu Incentivo Creditício à empresa no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 302, de 21 de setembro de 2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 119, de 23 de maio de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa FLASHPAN ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 856/2014, de 13 de novembro de 2014, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 244, de 21 de novembro de 2014, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 119, de 23 de maio de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 271, de 01 de agosto de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa GT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 121/2014, de 26 de fevereiro de 2014, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 48, de 07 de março de 2014, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 271, de 01 de agosto de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 275, de 1º de agosto de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 559/2014, de 21 de agosto de 2014, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 275, de 1º de agosto de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 328, de 14 de agosto de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 608/2013, de 21 de novembro de 2013, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 266, de 13 de dezembro de 2013, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 328, de 14 de agosto de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 265, de 1º de agosto de 2008, que "Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa CARNEIRO & FARIA LTDA., na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 176/2014, de 20 de março de 2014, do CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, publicada no DODF nº 69, de 07 de abril de 2014, que "cancela a concessão de financiamento especial para o desenvolvimento de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II"; e ainda o que consta do processo 125.000.274/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 265, de 1º de agosto de 2008,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 34.023/2012 e ainda o que consta da Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica incumbida a Comissão Permanente de Sindicância de Acidente em Serviço, constituída mediante a Portaria nº 172 de 02 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 168 de 05 de setembro de 2016, página 23, de apurar acidente em serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, consoante os termos do Processo nº 040.003.918/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 01 de 13 de janeiro de 2017, - CP 03, referente ao processo nº 126.000.011/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. Nº 01 de 13 de janeiro de 2017, - CP 09, referente ao processo nº 126.000.012/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pág. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 01/2017.**

Processo: 0127-003.158/2016.
ISS. Serviços de "produção, gravação e edição de filmes sob demanda". Não incidência. Inexistência de previsão na LC nº 116/2003 e na lista de serviços do Anexo I do RISS-DF.

I - Relatório
1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, devidamente qualificada nos autos, apresenta Consulta referente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS-DF).

2. O Consultante tem como objetivo principal a prestação de serviços de "comunicação, serviços gráficos, promoção e produção de eventos, produção de filmes cinematográficos, institucionais, para campanhas políticas, para publicidade, televisão e internet, produção de livros, brindes, fotografias, e locação de mão de obra temporária de técnicos em produção de vídeos, filmes e fotografias".

3. Relata, em síntese, que o Item 13.01 da lista de serviços sujeitos ao ISS da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 foi vetado e que atualmente não cabe essa tributação sobre produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, vídeos, discos, fitas cassete, compact disc, digital video disc e congêneres, tendo inclusive o Distrito Federal publicado o RISS-DF nesse mesmo sentido.

4. Apesar de todo arcabouço legislativo conhecido e informado pelo próprio Consultante, o mesmo apresenta o seguinte questionamento: "Há obrigatoriedade no recolhimento de ISS para as sociedades empresárias cujo objeto é produção, gravação e edição de filmes sob demanda?"

II - Análise
5. O caso apresentado não conduz a maiores incertezas. Uma vez editada lei complementar federal com as normas gerais do imposto sobre serviços, restou aos entes federados seguir os comandos nela prevista, conforme estipulado pelo art. 155 da Constituição Federal do Brasil:

Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

(...)
III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar

6. A Lei Complementar nº 116/2003 surgiu a fim de atender o comando constitucional supra, editando as normas gerais sobre o imposto sobre serviços a ser criado por cada ente federado, tratando assim, nesse contexto, de listar exatamente os serviços que poderiam submeter-se a essa tributação.

7. Dessa forma o Distrito Federal, em sua legislação, especificamente o RISS-DF, cuidou de reproduzir a lista de serviços em seu perfeito numerus clausus, inclusive respeitando os serviços vetados.

8. O Item 13 do Anexo I do RISS-DF é gênero e possui algumas divisões que são suas espécies:

13 - Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 (Vetado na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia, fotolitografia.

9. É cristalino que o Item 13 do RISS-DF não possui subitens sujeitos à tributação sobre prestação de serviços de produção, gravação e edição de filmes, mesmo que se trate de encomenda específica de cliente. Tais itens constavam no Item 13.01 do projeto original da LC nº 116/2003, mas sofreram veto e também não fazem parte da legislação distrital que trata do assunto:

13.01 - Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes, video-tapes, discos, fitas cassete, compact disc, digital vídeo disc e congêneres.

10. Assim, os serviços descritos nessa consulta, motivos do questionamento do Consultente, coincidem com aqueles que foram originalmente vetados.

11. Finalmente, para não gerar interpretação errônea dessa orientação consultiva, resta alertar para o fato de determinada empresa possuir como "objeto social a produção, gravação e edição de filmes sob demanda" por si só não afasta a incidência do ISS.

12. O que importa é a prestação do serviço executado pelo contribuinte. Se, no caso concreto, houver enquadramento fático à lista anexa ao RISS-DF, não interessam os demais objetos sociais da empresa que não estão sujeitos à tributação do imposto. Inclusive a ressalva vale para o caso apresentado pelo Consultente, que possui outros objetos os quais são tributados pelo ISS.

III - Resposta

13. Oferecendo resposta à indagação do Consultente, informa-se:

Não há incidência de ISS sobre os serviços de produção, gravação e edição de filmes sob demanda, tendo em vista que no Anexo I do RISS, em consonância com o veto do Subitem 13.01 da Lei Complementar nº 116/2003, inexistente tal previsão.

14. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2017.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do DF

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2017.

MAURÍCIO ALVES MAQUES

Coordenação de Tributação

Coordenador Substituto

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.000.276/2011, FLORENTINO GENUINO DE OLIVEIRA, 139365734-68, 39, 27/03/2001, QNP QD 32 CJ F LT 12-CEILÂNDIA, 30741939, óbito do interessado, 2016; 046.000.765/2004, JOSÉ MARTINS DOS ANJOS PRIMO, 114216141-20, 52, 07/06/2004, QNP QD 32 CJ R LT 17-CEILÂNDIA, 30747007, óbito do interessado, 2015; 046.001.072/2012, INACIA BERNADETE DOS SANTOS SILVA, 143916351-00, 83, 27/06/2012, QNP QD 19 CJ G LT 1-CEILÂNDIA, 30655412, óbito do interessado, 2015; 046.001.316/2004, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, 404458106-10, 52, 07/06/2004, QNP QD 2 CJ 3 LT 9-CEILÂNDIA, 46019235, óbito do interessado, 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO CÉSAR TINOCO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, funda-

mentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-000043/2017, CONSTRUTORA e ADMINIST. CORREIA LTDA, 00.849.844/0001-01, Falta de objeto - não existe pagamento indevido, à maior ou em duplicidade do IPTU/TLP exercício 2016. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º, do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção de IPVA - Deficiência Física, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.004.211/2016, FRANCIANE FERREIRA DE ARAUJO, 004.844.451-03, JHN 4046, 2016, deficiência adquirida após 01.01.2016 data do fato gerador; 127.004.693/2016, KELLY CRISTINA DIAS, 882.782.041-87, PAZ 4936, 2016, deficiência adquirida após 01.01.2016 data do fato gerador. O(s) interessado(s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Não Incidência para veículo objeto de sinistro. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e fundamentado no art. 5º, do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.000.023/2017, MARIA MARTA DA SILVA ZAMPROGNO, 220.639.511-87, JGG 5767, A PARTIR DE 2014, não foi comprovado sinistro para fins de benefício fiscal, pois o veículo não foi retirado de circulação em razão de laudo de perda total. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.010/2017, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARIA ANA RODRIGUES, 144.020.841-72, 105/2005, QD 10 LT 25 ST LESTE GAMA, 1731873-4, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (a partir de SET); ABEL GRAMACHO DA SILVA, 038.425.411-04, 36/2005, QD 10 LT 15 ST LESTE GAMA, 1731868-8, óbito da beneficiária da isenção, 2016 (a partir de NOV). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único, do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 140, de 27 de dezembro de 2016.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-004419/2016, HELISIO GASTON VIANA, 238.637.901-97, ITBI, 2012, O Ato Declaratório nº 188 - GEESP/COTRI/ SUREC/SEF, de 26/04/2013 - foi revogado pelo Ato Declaratório nº 91 - GEESP/COTRI/ SUREC/SEF, de 10/02/2014, em relação à suspensão concedida ao interessado. Ressalte-se que ainda que a suspensão se mantivesse, apenas afastaria temporariamente a exigibilidade do tributo, não extinguindo a obrigação tributária e nem o crédito tributário, não gerando, portanto, direito à restituição. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

MARCO ANTONIO CARDOSO VILARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 355, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Normatiza os Exames da Gestante no Pré-Natal no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS-DF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o inciso "X" do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde aprovado pela Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001:

Considerando a Portaria SES-DF nº 37 de 04 de abril de 2008 que normatiza os procedimentos, as condutas e as ações pró-redução da transmissão vertical do HIV e da sífilis a serem adotadas pelos profissionais de saúde que atuam nas unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - A Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.351 de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 650, de 05 de outubro de 2011 que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando o Plano de Ação da Rede Cegonha no Distrito Federal e;

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério nas unidades de saúde da SES-DF, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Conjunto obrigatório de exames de triagem para gestantes no âmbito da Rede Cegonha do Distrito Federal, anteriormente instituído pela Portaria nº 247 de 09 de novembro de 2012;

Art. 2º A triagem para gestantes constitui-se de exames de análises clínicas, imunohematológicas e testes rápidos que devem ser realizados em complemento à anamnese e exame físico indispensáveis para adequada atenção pré-natal para todas as gestantes;

§ 1º Os testes rápidos ofertados à gestante são: teste para diagnóstico de gravidez e testes rápidos para rastreamento e diagnóstico da Sífilis e do HIV;

§ 2º Os exames realizados com coleta de sangue periférico ou soro tem a finalidade de diagnóstico de: Toxoplasmose, Hepatite B, Hepatite C, Distúrbios da Tireóide, Infecção pelo vírus HTLV, Citomegalovirose, Hemoglobinopatia S e Doença de Chagas;

§ 3º Os exames de análises clínicas são: hemograma completo, glicemia de jejum, teste de tolerância oral à glicose 75g (dosagem em 0', 60' e 120') elementos anormais e sedimentos (EAS), exame parasitológico de fezes (EPF), urocultura e cultura de streptococcus agalactiae.

§ 4º As análises imunohematológicas incluem os exames de tipagem sanguínea, fator Rh e coombs indireto;

Art. 3º Os exames de triagem para gestante integram o grupo de exames laboratoriais de pré-natal em todos os pontos de atenção à saúde vinculados à Rede Cegonha do Distrito Federal.

§ 1º Os exames deverão ser oferecidos às mulheres no primeiro trimestre da gravidez ou no momento da entrada da gestante no pré-natal; no segundo trimestre da gestação, preferencialmente entre a 24ª e 26ª semana e no terceiro trimestre de gravidez, preferencialmente entre a 34ª e 36ª semana, além do momento do parto conforme modelo esquemático no anexo I.

§ 2º Devem ser ofertados os exames que constituem a relação do primeiro trimestre para TODAS as gestantes independente do trimestre de início do pré-natal.

Art. 4º A execução dos testes rápidos de HIV e Sífilis poderá ser realizada por profissionais de nível médio ou superior, devidamente capacitados.

§ 1º Quando realizados por profissionais de nível médio, esses exames deverão ser supervisionados por profissionais de saúde de nível superior.

Art. 5º A coleta do material para realização dos exames de triagem em papel filtro pode ser feita por profissional de nível médio ou superior da saúde da unidade em que a gestante estiver sendo atendida, por meio de punção digital. No caso de exames confirmatórios, a punção é venosa e o material coletado será acondicionado em tubos apropriados.

Art. 6º Cabe ao laboratório responsável pela execução da análise dos exames de triagem o provimento de todo material necessário para coleta e realização, incluindo os insumos para coleta, papel filtro para depósito do sangue, bem como, todos os recursos logísticos para recolhimento do material e devolução dos laudos impressos e de laudos eletrônicos nos sistemas de informação utilizados no âmbito da SES.

Art. 7º Cabe ao Laboratório Central - LACEN-DF, realizar o controle de qualidade dos exames de triagem para gestantes e estabelecer normas para execução desse controle, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratórios Clínicos;

Art. 8º É obrigatório o registro na caderneta da gestante e/ou na ficha perinatal de TODOS os resultados dos exames realizados no pré-natal e parto;

Art. 9º É obrigatório o preenchimento pelo profissional de saúde de TODOS os campos de informações do cartão de coleta de exames, bem como, a assinatura da gestante autorizando a realização das testagens;

Art. 10. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 247 de 09 de novembro de 09 de novembro de 2012, além de tornar sem efeito as Notas Técnicas nº 1,2,3 e 4 Vol I da Rede Cegonha e Nota Técnica nº 1 Vol II da Rede Cegonha.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA FA FONSECA

Hepatite B

Fazer aconselhamento pré e pós-teste.

HBsAg reagente e HBeAg reagentes: deve ser encaminhada ao serviço de referência para gestação de alto risco.

HBsAg não reagente: se esquema vacinal desconhecido ou incompleto, indicar vacina após 1º trimestre.

Toda gestante HBsAg não reagente deve receber a vacina para hepatite B ou ter seu calendário completado, independentemente da idade.

Teste de Tolerância Oral à Glicose (TOTG)

Deve ser solicitada a glicemia de jejum para toda gestante no primeiro trimestre ou em primeira consulta.

Gestantes com glicemia ³ 85 mg/dl realizar TOTG entre 24 - 28 semanas;

Glicemia de jejum ³ 92 mg/dl em duas dosagens com diferença de quinze dias é diagnóstico de DMG, não há necessidade de realizar TOTG para confirmação diagnóstica.

Se a segunda dosagem da glicemia de jejum for < 92 mg/dl, a gestante deve ser reavaliada no segundo trimestre COM TOTG.

Se glicemia de jejum ³ 126 mg/dl em duas dosagens, é diagnóstico de diabetes mellitus pré-gestacional ou DM diagnosticado na gravidez, não há necessidade de realizar TOTG para confirmação diagnóstica.

O TOTG não é útil para seguimento não deve ser repetido, salvo situações excepcionais para confirmação diagnóstica no terceiro trimestre.

Curva glicêmica não é exame utilizado para o diagnóstico de DMG e sim para outras doenças endocrinológicas, o termo adequado é TOTG (teste oral de tolerância a glicose e deve descrever: jejum, 60 e 120 min após 75 g de glicose anidra).

Glicemia capilar alterada não pode ser utilizada para critério diagnóstico sendo necessária a confirmação com glicemia plasmática. Este exame é útil para o acompanhamento e o controle da glicemia em mulheres com diagnóstico prévio de diabetes ou DMG.

Exame Parasitológico de Fezes (EPF)

Deve ser realizado quando anemia presente ou outras manifestações ou outras manifestações sugestivas.

O diagnóstico e o tratamento de gestantes com parasitoses intestinais deveriam ser realizados antes da gestação.

Nenhuma droga antiparasitária é considerada totalmente segura na gestação.

Mulheres com parasitoses intestinais só devem ser tratadas na gravidez quando o quadro clínico é exuberante ou as infecções são maciças, não sendo recomendado o tratamento durante o primeiro trimestre da gestação.

Medidas profiláticas, como educação sanitária, higiene correta das mãos, controle da água, dos alimentos e do solo, devem ser encorajadas devido ao impacto positivo que geram sobre a ocorrência de parasitoses intestinais.

Ultrassonografia Obstétrica - Primeiro Trimestre (até 12 semanas)

Com base nas evidências existentes, a ultrassonografia de rotina nas gestantes de baixo risco não confere benefícios à mãe ou ao recém-nascido (grau de recomendação A).

Quando indicada, a ultrassonografia precoce pode auxiliar no diagnóstico oportuno das gestações múltiplas, na datação mais acurada da idade gestacional, reduzindo, dessa forma, o número de induções por gestação prolongada, além de evidenciar a viabilidade fetal. Nestes casos, preferencialmente, deve ser realizada por via transvaginal.

A datação da idade gestacional por ultrassonografia deverá sempre ser baseada na 1ª USG realizada e nunca ser recalculada com USG posteriores;

Quanto maior o tempo de gestação, maior a margem de erro no cálculo da IG pelo USG em comparação com a DUM confiável. O desvio esperado no cálculo pelo USG é em torno de 8% em relação à DUM. No primeiro trimestre, o desvio esperado no cálculo da idade gestacional é de três a sete dias (aumentando o intervalo, o número de dias, quanto maior a IG). Se a DUM estiver dentro da variação esperada, considerá-la para cálculo; se a diferença for maior, considerar a USG. Não recalculer durante a gravidez.

Não é indicado rastreamento de aneuploidias de rotina no primeiro trimestre, mas se for solicitado, considerar os seguintes aspectos: Entre a 11ª e a 13ª semana de gestação, a medida da translucência nucal (TN) associada à idade materna identifica cerca de 75% dos casos de trissomia do cromossomo 21. No entanto, a indicação deste exame deve estar sempre sujeita à disponibilidade local de recursos e ao desejo dos pais de realizar o exame após esclarecimentos sobre as implicações do exame, indicação, limitações, riscos de falsos positivos e falso-negativos (grau de recomendação B).

Deve-se também ponderar sobre a qualificação da equipe responsável pelo rastreamento, a necessidade de complementar o exame com pesquisa de cariótipo fetal nos casos de TN aumentada, a implicação psicológica do teste positivo (incluindo falsos positivos) e o impacto no nascimento de portadores da síndrome genética.

Apesar de aumentar a taxa de detecção das malformações congênicas, não existem evidências de que a USG em gestantes de baixo risco melhore o prognóstico perinatal (grau de recomendação A).

Entre 18 e 22 semanas, os órgãos fetais já estão formados e são de visualização mais precisa, de modo que este é o momento mais adequado para fazer o rastreamento de malformações, caso se opte por fazê-lo.

Revisão sistemática disponibilizada pela biblioteca Cochrane sugere que não há benefícios da ultrassonografia de rotina em gestações de baixo risco após a 24ª semana de gravidez (grau de recomendação A).

Em caso de suspeita da alteração do crescimento fetal, por exemplo, quando a medida da AFU está diferente do esperado, a USG pode ser ferramenta útil na avaliação.

Cultura de Streptococcus Agalactiae - O que compete à Atenção Básica (no Pré-natal):

Rastreamento: O método de rastreamento é baseado na cultura de secreção vaginal e retal, colhidas em um único SWAB (na ordem: vagina - ânus), para EGB, entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação, para todas as gestantes.

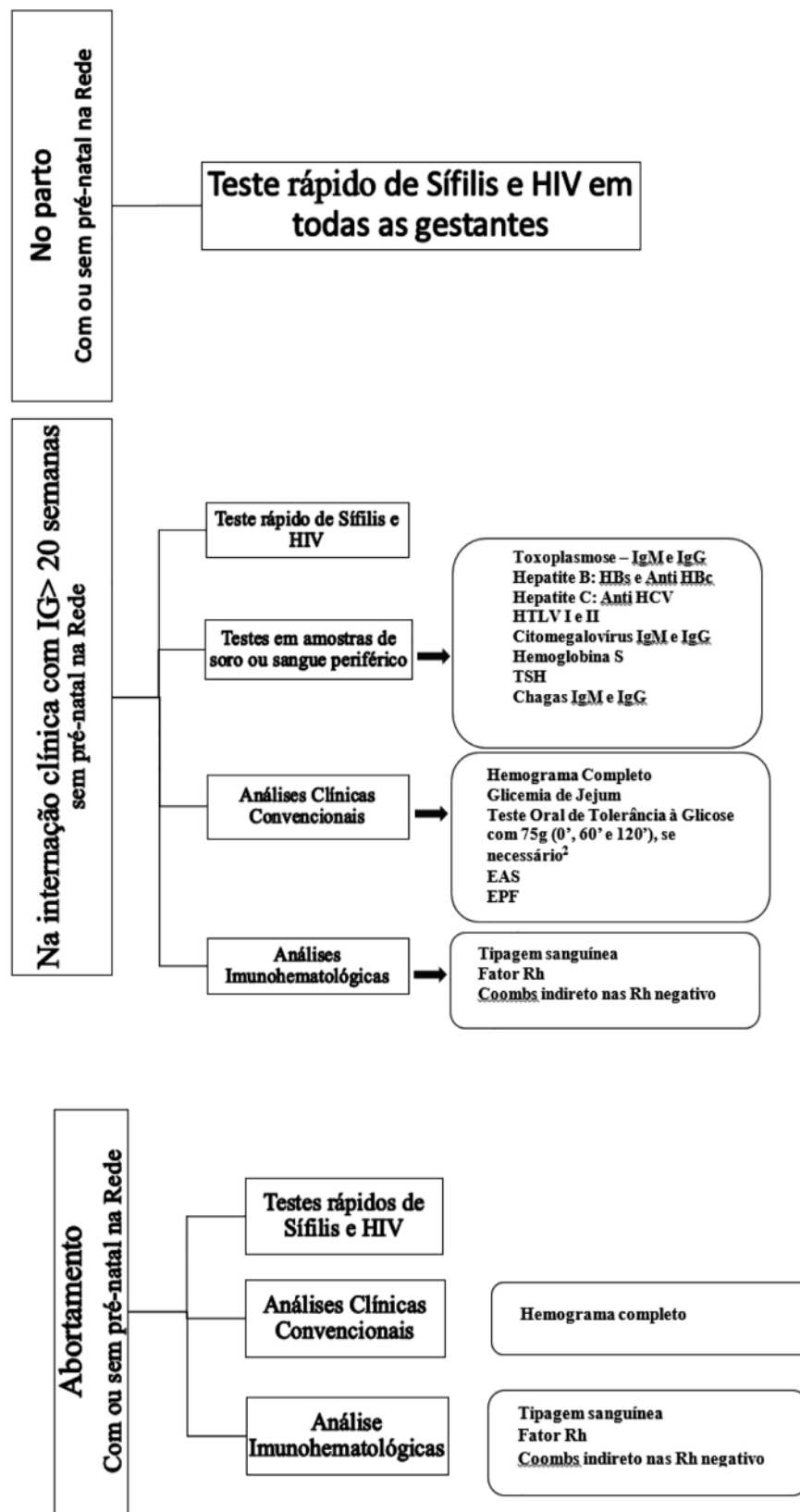
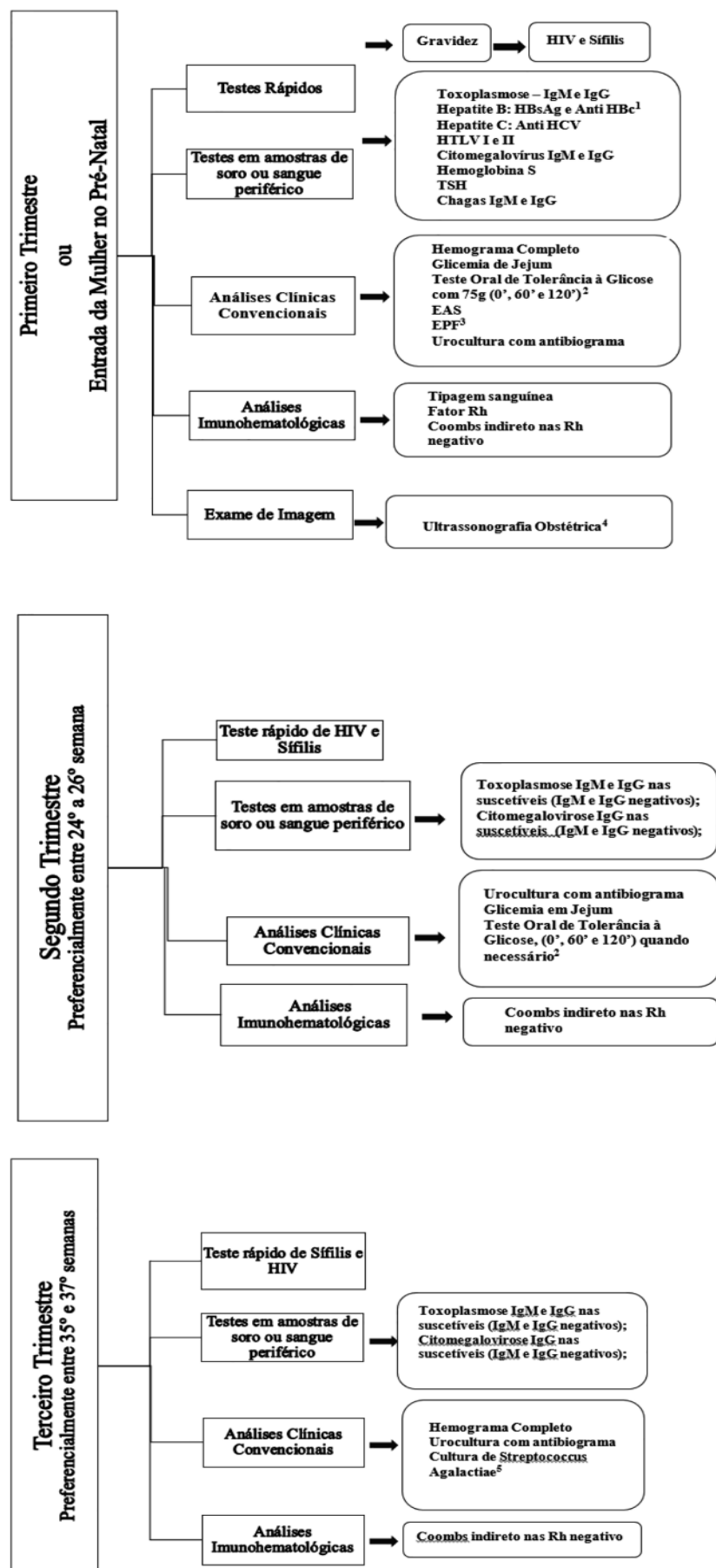
Instruções para coleta de material para cultura de Streptococcus agalactiae (Estreptococo Grupo B ou GBS): A coleta deve ser realizada obrigatoriamente entre a 35ª e a 37ª semanas de gestação ou a critério médico. Para coleta de material em grávida, é necessário não tomar banho ou evacuar até o momento da coleta. Se tiver tomado banho ou evacuado pela manhã, é possível coletar o material no final da tarde. Fazer inicialmente um swab no intrínito vaginal sem utilização de espelho. A amostra deverá ser colhida da vagina inferior, introduzindo o swab por cerca de 2 cm, fazendo movimentos giratórios por toda a circunferência da parede vaginal. Fazer posteriormente um swab anal introduzindo levemente (em torno de 0,5 cm) no esfíncter anal. Identificar os meios de transporte com os respectivos locais de coleta (vaginal e anal). Conservação para envio: Meio de transporte: Stuart. Após a coleta, manter os tubos em temperatura ambiente até o envio ao laboratório, que poderá ser em um prazo de até 3 dias.

Em risco de parto prematuro o rastreamento deve ser antecipado e se negativo, repetir a cada quatro semanas até o parto. Não há grupos de risco para colonização materna. Toda mulher tem o mesmo risco.

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE TRIAGEM DA GESTANTE - ANEXO 1

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE TRIAGEM DA GESTANTE



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Delega competências para os atos que menciona e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 33.583, de 16 de março de 2012 e Decreto nº. 37.859, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º Delegar competência a (ao) titular da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Secretaria:

I - designar substitutos para os afastamentos e impedimentos legais de servidores ocupantes de cargo em comissão e de cargos de natureza especial nos termos do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012;

II - conceder aos servidores:

- a) auxílios, adicionais e benefícios;
 - b) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - c) licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - d) licença para o serviço militar;
 - e) licença para atividade política;
 - f) licença-Prêmio por assiduidade;
 - g) licença para tratar de interesses particulares;
 - h) licença para o desempenho de mandato classista;
 - i) licença maternidade, adotante e paternidade;
 - j) abono de permanência;
 - k) gratificação de apoio-administrativo;
 - l) utilização de horário especial;
 - m) averbação, para os devidos fins, de tempo de serviço público prestado ao Distrito Federal; à União, aos Estados e aos Municípios, bem como de tempo de serviço prestado à iniciativa privada, vinculado à Previdência Social;
 - n) isenção do desconto do imposto de renda na fonte e contribuição previdenciária;
- III - suspender férias de servidores nas condições previstas na legislação específica;
- IV - registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;
- V - lotar, redistribuir e remover servidores;
- VI - certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;
- VII - definir comissão para avaliar a aquisição de estabilidade, homologar resultado do estágio probatório e propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;
- VIII - propor ao órgão responsável a ampliação para o regime de 40 (quarenta) horas semanais para o servidor, quando entender necessário, respeitando os limites orçamentários, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e fazer cessar a referida ampliação quando oportuno ou atendendo a requerimento do servidor;
- IX - autorizar a conversão de licença prêmio em pecúnia, na forma da Lei;
- X - manifestar-se acerca de cessão de servidores.

Art. 2º A competência para conceder Aposentadoria aos servidores e Pensão aos beneficiários de servidores lotados na Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, fica delegada a (ao) titular da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Fica delegada ao titular da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, a competência para praticar os seguintes atos administrativos em relação à Secretaria:

- I - dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;
 - II - declarar a dispensa e inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente, devendo nos casos previstos em lei serem ratificados pela autoridade competente, conforme prevê o artigo 26 da lei 8.666/93;
 - III - homologar e adjudicar licitações, na forma da legislação vigente;
 - IV - apreciar impugnações a editais de licitação realizadas na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93;
 - V - revogar ou anular procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
 - VI - apreciar recursos interpostos contra atos da Administração, em conformidade com o estipulado no art. 109 da Lei nº 8.666/93;
 - VII - designar executor de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - VIII - designar comissão de recebimento de materiais, obras, serviços ou locações, nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
 - IX - instituir comissões de inventário patrimonial e de inventário de material, designando seus membros;
 - X - reconhecer dívidas por exercícios anteriores, autorizadas e de direitos reconhecidos;
 - XI - aplicar ou relevar sanções a contratados inadimplentes, previstas na legislação;
 - XII - instaurar procedimentos de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares referentes a possíveis irregularidades ou infrações disciplinares afetas a Administração Geral;
 - XIII - exonerar servidor público efetivo, a pedido, nos termos previstos no art. 51, caput, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme previsão contida no art. 2º, do Decreto nº. 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e;
 - XIV - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável, nos termos previstos no art. 54 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme previsão contida no art. 2º, do Decreto nº. 37.859, de 16 de dezembro de 2016.
- Art. 4º Os poderes decorrentes das delegações de competência desta Portaria são indelegáveis.
- Parágrafo Único - Fica estendida a(o) substituta(o) a delegação das competências desta portaria, nas férias regulamentares, impedimentos e afastamentos do titular da SUAG.
- Art. 5º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocadas em qualquer oportunidade as atribuições ora delegadas, no todo ou em parte, pelo Titular da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.
- Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº. 56, de 25 de maio de 2015, publicada no DODF nº. 100, Seção I, de 26 de maio de 2015.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento de unidades da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SE-DESTMIDH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do DF, c/c o art. 1º, parágrafo único, e o art. 2º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio de 2008; considerando o teor dos autos do Processo nº 0431-001238/2016 e, ainda, a necessidade de garantia do atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais, RESOLVE:

Art.1º Alterar o horário de funcionamento das unidades abaixo:

- I - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do Areal, da Estrutural, da Fercal, do Itapuã, do Recanto das Emas, do Riacho Fundo II, de Samambaia Sul, de Samambaia Expansão, de Santa Maria e de Planaltina Arapoanga;
- II - Centros de Referência Especializados em Assistência Social - CREAS da Estrutural e de Samambaia;
- III - Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - COSE da Estrutural e de Santa Maria.

Parágrafo único. O horário de funcionamento das unidades relacionadas no caput desse artigo será das 8h às 17h, ininterruptamente, respeitadas as cargas horárias dos servidores.

Art. 2º Determinar à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS que adote as providências necessárias para conferir ampla divulgação do novo horário de atendimento dessas unidades, com o intuito de evitar prejuízos à população usuária dos serviços sócioassistenciais nessas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 24, de 18 de abril de 2013, publicada no DODF de 22 de abril de 2013.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização dos valores de multas previstas no Decreto nº 36.589, de 7 julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 113, do Decreto 36.589, de 7 de julho de 2015 e no art. 1º, da Portaria SEFAZ-DF nº 268, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das multas previstas no art. 111, do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com reajuste de 7,39% (sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 03, de 09 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2015, pág. 24, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Portaria nº 35, de 8 de maio de 2015...", LEIA-SE: "...Portaria nº 35, de 8 de maio de 2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016
E 535ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às onze horas e trinta e sete minutos do dia 1 de Dezembro de 2016, na sala de reunião do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de Dezembro de 2016 e 535ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente Rafael Leite de Paula, vice-presidente José do Nascimento Rêgo Martins, Miriam Inez Pessoa França; Lívia Márcia Faria e Silva, Dourado; Luíza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaías Ribeiro, Areolenes Curcino Nogueira, Valdir Alexandre Pucci, Paulo Roberto Costa Beck, Jutahy Magalhães Neto, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Rodrigo Bonach Batista Pires, Leonardo Gomes Moreira; Leandro Silva Almeida; Maria Do Socorro Paiva Garrido; Carolina Rebelo Soares; Lídia Célia Dourado Clímaco; Ausentes os conselheiros: Aryadne Márcia Argolo Muniz, Beatriz Maria Eckert Hoff; José Theodoro Carvalho; Humberto de Carvalho Moraes, representado por Miriam Inez Pessoa de França; Suely Francisca Vieira, representada por Luíza Maria Rocha Pereira. Também participou da reunião como ouvinte a Sra. Daisy Rotavio Jansen Watanabe. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS. Após a reunião do Funpad, o presidente Rafael Leite iniciou a reunião do Conen/DF com a leitura da ata de novembro, votada e aprovada por unanimidade. Dando continuidade a pauta do dia LEITURA DE PARECER COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA DA ESPERANÇA SANTA BAKITA -- PRO-

CESSO: 0400-000805/2014 - CONCESSÃO DE REGISTRO CEAAD. Relator do processo Conselheiro José Martins. Considerando que a Fazenda da Esperança Santa Bakita exerce atividades de atenção a mulheres com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas em consonância com a Política Nacional sobre Drogas e, conforme o balanço da inspeção mencionada neste relatório, a instituição atende devidamente aos requisitos da Resolução nº 003 do CONEN, de 04 de novembro de 2009, e a Resolução RDC nº 29 da ANVISA. Assim, os conselheiros subscritores submetem o presente relatório à apreciação do Colegiado do Conselho com PARECER FAVORÁVEL à concessão definitiva de Registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD. O Presidente Rafael Leite, colocou o parecer em votação sendo aprovado por unanimidade pela plenária. Dessa forma os conselheiros presentes assinaram a resolução que foi encaminhada ao Diário Oficial. LEITURA DE PARECER COMUNIDADE TERAPEUTICA MAR VERMELHO - PROCESSO 0400.000.807/2014 - RENOVAÇÃO DE REGISTRO CEAAD. Relatora do processo Areolene Nogueira. De acordo com a avaliação in loco realizada na casa de reintegração Mar Vermelho no dia 24 de novembro de 2016 às nove horas, a comissão verificadora composta pelos conselheiros Areolene Curcino Nogueira e Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, após verificar todos os itens exigidos pela RDC 29/2011 da Anvisa concluiu pela concessão da renovação do registro definitivo. A instituição precisa de melhorias na parte física ocasionadas pela falta de recursos, mas há por parte dos dirigentes e equipe, grande motivação para o trabalho com usuários de substâncias psicoativas. Parecer colocado em votação apenas as Conselheiras Maria Garrido e Lívia Márcia não foram a favor, devido a processo de denúncia que consta em aberto envolvendo a comunidade. Fato que será verificado pelos conselheiros Rodrigo Bonach e Caroline Rebelo. Renovação do registro aprovada. Dando continuidade a pauta e Seguindo para as informações gerais. Conselheiro Rodrigo Bonach informou que acatou todas as sugestões passadas na plenária anterior sobre o processo de denúncia de tráfico de drogas em Samambaia e fez um adendo para oficializar os órgãos pertinentes. A conselheira Areolene Nogueira deixou o convite aos conselheiros para o 4º Congresso Internacional Freemind 2016 que irá acontecer nos dias 07 a 11 de Dezembro em São Paulo. Sendo assim o presidente Rafael Leite declarou fim dos trabalhos da ordem do dia, e encerrou a plenária às 12h 10min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Rafael Leite de Paula - Presidente, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Miriam Inez Pessoa de França, Representante Da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria do Socorro Paiva Garrido, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; José Nascimento Rego Martins, Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Luiza Maria Rocha Pereira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolene Curcino Nogueira, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Leonardo Gomes Moreira, Representante da Associação Médica de Brasília; Lídia Célia Dourado Climaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Paulo Roberto Costa Beck, Repres. Da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante Sociedade Civil.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPAD DE 2016

Às nove horas e quinze minutos do dia 1 de Dezembro de 2016, na sala de reunião do CONEN/DF, reuniu-se o colegiado para reunião ordinária do mês de Dezembro de 2016 e 2ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os conselheiros: O Presidente Rafael Leite de Paula, vice-presidente José do Nascimento Régo Martins, Miriam Inez Pessoa França; Lívia Márcia Faria e Silva, Dourado; Luiza Maria Rocha Pereira, Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, Areolene Curcino Nogueira, Valdir Alexandre Pucci, Paulo Roberto Costa Beck, Jutahy Magalhães Neto, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Rodrigo Bonach Batista Pires, Leonardo Gomes Moreira; Leandro Silva Almeida; Maria Do Socorro Paiva Garrido; Carolina Rebelo Soares; Lídia Célia Dourado Climaco; Ausentes os conselheiros: Aryadne Márcia Argolo Muniz, Beatriz Maria Eckert Hoff; José Theodoro Carvalho; Humberto de Carvalho Moraes, representado por Miriam Inez Pessoa de França; Suely Francisca Vieira, representada por Luiza Maria Rocha Pereira. Também participou da reunião como ouvinte a Sra. Daisy Rotavio Jansen Watanabe. A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS. O Presidente Rafael Leite deu início a reunião seguindo a ordem do dia. APRESENTAÇÃO FUNPAD-INFORMATIVO DAS COMUNIDADES QUE JÁ POSSUEM CONTRATO COM A SEJUS, o servidor Flávio da Gestão de Fundos da SEJUS, fez uma breve explanação dos gastos do fundo em relação às 5 (cinco) Comunidades Terapêuticas no ano de 2016, esclarecendo os trâmites legais para a realização do pagamento dessas comunidades que possuem contrato. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº1/2016. JULGAMENTO DE RECURSOS. O presidente Rafael Leite informou que no dia 21 de Novembro foi publicado no Diário Oficial as Comunidades que foram habilitadas na primeira fase do EDITAL, que são: Casa, Centro de Apoio Casa do Sol Azul - AMAI, Associação Beneficente - CAVERNA DE ADULÃO, Comunidade Terapêutica - INSTITUTO CRESCER, Comunidade Terapêutica - DESAFIO JOVEM, Comunidade Terapêutica Meio Ambiente - DESPERTAI, Casa de Recuperação e Reintegração para Dependentes - ABBA PAI, Comunidade Terapêutica - MAANAIM, Comunidade Terapêutica - MULHERES DE DEUS, Renovando a Vida - RAVONG - SALVE A SI, COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVO TEMPO. E ficaram inabilitadas as seguintes Comunidades: Comunidade terapêutica - FILHO PRODIGO, ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA E EVANGÉLICA VIDA e Comunidade Terapêutica Casa de Reintegração - MAR VERMELHO. Sendo que a Comunidade MAR VERMELHO foi inabilitada nessa primeira fase porque quando a mesma trouxe a documentação seu Certificado de registro no CONEN/DF (CEAAD), estava vencido, e seu vencimento ocorreu no mês de Outubro. Portanto o Presidente Rafael Leite designou os conselheiros para que fizessem uma nova visita à Comunidade e verificassem se a mesma estava apta para obter a renovação do registro. Como a Comunidade se enquadrava nos requisitos solicitados pelo CONEN/DF, os conselheiros produziram um relatório favorável à renovação do registro. A conselheira Maria Garrido informou que a Comunidade Mar Vermelho tinha sido oficiada junto a 35º DP, pois foi feita uma denúncia de que a Comunidade estava agindo de forma errada, foi aberto um processo e antes de ser concedida a renovação do registro a conselheira sugeriu que procurasse saber em que pé se encontrava esse processo. O presidente Rafael Leite informou que nesse primeiro momento não havia nada que a condenasse e impedisse que a comunidade prestasse um serviço, pois ainda não havia nenhuma deliberação sobre a denúncia encaminhada pelos órgãos pertinentes. Ficou definido que os conselheiros Carolina Rebelo e Rodrigo Bonach iriam procurar essa denúncia e verificar em que pé andava. Foi colocado em votação e todos da plenária votaram a favor da renovação do registro e do julgamento do recurso, com essa ressalva. Apenas a Conselheira Maria Garrido não concordou com a decisão. Dando continuidade a pauta o pre-

sidente chamou a comissão formada pelos servidores da SUBJUSPRED Teodolina e Diego e o Servidor e Conselheiro Leonardo Moreira, que foram designados para fazerem o acompanhamento tanto da parte documental como das visitas técnicas das comunidades que se inscreveram no processo para a contratação das vagas, para que fizessem a leitura dos relatórios. Após a leitura de todos os relatórios validando assim a posição final para aprovação das Comunidades à próxima fase do Edital, houve algumas discussões sobre algumas Comunidades como a Manaain e Mar Vermelho, ficando definido que o conselho estará trabalhando mais próximo a essas comunidades e realizando visitas com mais afinco para que elas estejam dentro do padrão definido pelo CONEN/DF. Durante a leitura do relatório da Comunidade Terapêutica Filho Pródigo o presidente Rafael Leite junto com o colegiado deliberou sobre o recurso solicitado pela comunidade. A comunidade apresentou uma declaração onde informava que nenhum funcionário que formava a diretoria possuía cargo público na área da saúde, porém o correto deveria ser uma declaração onde informasse que esses funcionários não possuem cargo em nenhuma área do governo público. Após o resultado preliminar a comunidade entrou em contato com o CONEN, encaminhando o documento de forma correta. Após explanação do assunto pelo presidente o colegiado votou a favor do recurso, aprovando a comunidade para a próxima fase do Edital. O conselheiro Leonardo Gomes agradeceu a Conselheira Maria Garrido pela ajuda na comissão, pois eram muitas comunidades e o prazo curto para realização das visitas, trouxe também o questionamento e preocupação sobre qual o número de vagas contratadas, tendo em vista que um número muito grande por comunidade pode atrapalhar a realização de um serviço prestado com excelência. O Presidente informou que está previsto a contratação de 50% das vagas que as comunidades possuem, sendo que esse número não pode passar de 50 vagas por comunidade. Durante a leitura do processo da Comunidade Salve a Si, o presidente Rafael Leite informou que no dia 14/04/2016, houve uma reunião extraordinária para deliberar sobre a situação da Comunidade, porque em 2015 o conselho deliberou para que ela parasse de receber o repasse do Governo, tendo em vista uma apuração de fatos. Portanto nessa reunião do dia 14, foi deliberado para que a mesma voltasse a receber o repasse do recurso, entretanto com a ressalva da não contratação de novas vagas; porém dentro do processo da apuração de fatos não consta a ata dessa deliberação, a antiga gestão não redigiu e nem publicou essa ata com tal informação dando validade a decisão do colegiado. Por isso é necessário que essa deliberação seja submetida à plenária para que a mesma seja convalidada, e posteriormente seja publicada. Os conselheiros que estavam presentes na reunião do dia 14/04/2016, convalidaram tal decisão. Sendo assim o presidente Rafael Leite declarou fim dos trabalhos da ordem do dia, e encerrou a plenária às 11h 20min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Rafael Leite de Paula - Presidente, Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Miriam Inez Pessoa de França, Representante Da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer; Lívia Márcia Faria Bandeira Vilhalva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura; Maria do Socorro Paiva Garrido, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Leandro Silva Almeida, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; José Nascimento Rego Martins, Representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Luiza Maria Rocha Pereira, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Areolene Curcino Nogueira, Representante de Centro Recuperação e Com. Terapêutica; Valdir Alexandre Pucci, Representante da Sociedade Civil; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade Civil; Rodrigo Bonach Batista Pires, Representante da Polícia Civil - DF; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia; Leonardo Gomes Moreira, Representante da Associação Médica de Brasília; Lídia Célia Dourado Climaco, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Paulo Roberto Costa Beck, Repres. Da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SE-DESTMIDH; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante Sociedade Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLII e LXXVII, do artigo 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079/95 e com a metodologia definida no parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 435/2001 e utilizando os valores referenciais previstos no artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06, de 30 de abril de 2008 da Coordenadoria das Cidades c/c a Portaria nº 267/SEF, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, para exercício de 2017, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR:	UNID	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
a) Comércio Estabelecido com cobertura (Marquise, toldo, telhado e similar).	M²	0,33	9,86	118,32
b) sem cobertura.	M²	0,14	4,18	50,16
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço.	M²	0,015	0,45	5,40
Canteiro de obras, parque de diversões, circos, exposições e similares.	M²	0,032	0,97	11,64
Área efetivamente utilizada por estabelecimento de ensino (coberta ou não).	M²	0,033	10,09	12,10
Comércio ou Serviço de Ambulantes em veículos, motorizados ou não.	M²	0,74	22,40	268,80

Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares.	M ²	0,74	22,40	268,80
Banca em mercado	M ²	0,31	9,50	113,91
Caminhões	UNID	3,86	115,82	1.389,84
Avanços de Postos de Serviços (PAG/PLL)	M ²	0,046	1,40	16,75
Abrigo de Táxi, e estacionamento são livres e gratuitos em conformidade com art. 31, § 1º da Lei 5.323/2014	M ²	0,00	0,00	00,00
Aérea efetivamente utilizada com instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial.	M ²	0,33	9,85	118,20
Outras finalidades	M ²	0,32	9,49	113,88

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2017, pág. 23, o ato que designou CRISTIANO VIANA BATISTA, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa GRÁFICA E EDITORA PLANALTINA LTDA-ME, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2016...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 02, de 04 de janeiro de 2017...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XLVI do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR E/OU ANULAR, todo e qualquer Termo de Permissão de Uso não Qualificado, Licenças de Funcionamento e eventuais Autorizações para ocupação de área pública, celebrado entre a Administração Regional do Guar´ e os respectivos interessados, situados nas POLIGONAIS definidas como Reserva Biológica (REBIO) do Guar´ e área de Proteção Ambiental (APA), denominada Parque EZEQUIAS HERINGER.

Art. 2º O Ato supracitado tem como finalidade a PRESERVAÇÃO AMBIENTAL das áreas acima especificadas de toda e qualquer exploração diversa daquelas que visem a CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESPECIALMENTE a exploração econômica e habitacional.

Art. 3º O descumprimento desse ato, ensejará a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Constitui o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito federal - CLP, da Cidade do Recanto das Emas - DF.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001 e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito federal - CLP, da Cidade do Recanto das Emas - DF.

Art. 2º O CLP têm por objetivo auxiliar as respectivas Administrações Regionais em discussões, análises e acompanhamento das questões relativas ao ordenamento e à gestão territorial, subsidiando a elaboração, a revisão e o monitoramento do Plano de Desenvolvimento Local; atuando na identificação das necessidades de alterações no Código de Edificações, na legislação de uso e ocupação do solo, nos índices urbanísticos e em outros instrumentos complementares à execução da política urbana local; apontando as prioridades da Região Administrativa na aplicação de recursos quanto a projetos e metas a serem submetidos ao respectivo Conselho da Unidade de Planejamento Territorial; elaborando e aprovando seu regimento interno e ainda manterão articulação com o Conselho da respectiva Unidade de Planejamento Territorial, devendo comunicar-lhe todas as proposições no âmbito de suas competências.

Art. 3º Designar os representantes das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Recanto das Emas, dos segmentos sociais:

a) como Representantes dos movimentos sociais e populares:
RANOR HENRIQUE GOMES - Titular; ARLEY PEREIRA ALVES - Titular; NILMA PEREIRA DA SILVA - Titular;
JOSELITA DE ANDRADE MEDEIROS - Titular; ELIAS DA SILVA SANTOS - Suplente;
PAULO MOURA - Suplente; MARIA DE FATIMA SANTOS BORGES - Suplente; AGDA VIERA FEITOSA MACIEL - Suplente.

b) Como representantes de organizações não governamentais:
HANNA PAULA TEIXEIRA - Titular; ALCEU AVELAR DE ARAUJO - Titular; CELIOMAR DIAS DE OLIVEIRA - Suplente.

c) Como Representantes de Entidades Empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviço, à indústria ou a produção rural;

RAYMUNDO DE CASTRO MONTE - Titular; BRENO MERCIUS MAIA CASTRO FREITAS - Titular; RAFAEL CORREIA CAMARA - Suplente; MIRIAM MOURA CHAVIER - Suplente.

d) como Representantes de Entidades Sindicais:

REINALDO SOUZA DE MORAIS - Titular; DENIVALDO ALVES NASCIMENTO - Titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Prorrogação de prazo para Comissão de levantamento de ocupação irregular de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 16 de janeiro de 2017, o prazo para a realização dos trabalhos designados através da Ordem de Serviço nº 091, de 15 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 236, de 16 do mesmo mês e ano, página 59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro 1995, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta região Administrativa, referentes ao ano de 2017.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto 25.792, de 2 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na sua data de publicação.

ALESSANDRO PAIVA

ANEXO I - ANO DE 2017

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m ² (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m ²	0,78	23,27	279,26
b) Sem cobertura:	m ²	0,17	5,19	62,24
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m ²	0,06	1,73	20,75
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m ²	0,01	0,28	3,35
Feiras permanentes - vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²	-	-	-
Feiras livres e similares - vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m ²	-	-	-
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m ²	0,13	3,77	45,23
Banca em mercado	m ²	0,40	11,94	143,30
Placa, painel publicitário, outdoors e similares - Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002		-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008 e Decreto nº 30.648, de 5/8/2009		-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	1,03	30,97	371,66
c) caminhões	unidade	5,08	152,27	1827,22
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m ²	0,06	1,73	20,75
Abrigo de táxi	m ²	0,16	4,83	57,93
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m ²	1,03	31,02	372,30
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m ²	0,46	13,76	165,08

ANEXO II - ANO DE 2017

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVEN- CIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m ² /mês)	
	PREÇO PÚBLICO	
Até 100 m ²	6,88	
101 a 500 m ²	4,81	
501 a 1.500 m ²	2,39	
1.501 a 3.000 m ²	1,39	
3001 a 5.000 m ²	0,89	
5.001 a 8.000 m ²	0,61	
8001 a 13.000 m ²	0,47	
Acima de 13.000 m ²	0,25	

ANEXO III - ANO DE 2017

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m²/mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	299,29
2) eventos sem cobrança de ingresso	107,73
3) eventos filantrópicos	89,80
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	299,26

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do regimento aprovado pelo Decreto nº 16.224, de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, RESOLVE: Art. 1º Atualizar, para o ano de 2016, os preços públicos expressos em real, constante no ANEXO I, correspondente a utilização de áreas públicas com a finalidade comercial ou de prestação de serviços no âmbito da Região Administrativa da Candangolândia, RA XIX, nos termos da Lei Distrital nº 1.118, de 21 de junho de 1996 e Portaria nº 169, da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUDIMAR PÉREIRA SARDINHA

ANEXO I

Espaço ocupado em Áreas Públicas com finalidades comerciais ou prestação de serviço por:	Unidade	Valores em Real		
		Preço Público		
		Dia	Mês	Ano
Comércio Estabelecido:				
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,35	10,64	127,73
b) sem cobertura	m²	0,15	4,56	54,75
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,03	0,87	10,49
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,03	0,87	10,49
Feiras permanentes	m²	0,15	4,56	54,75
Feiras livres e similares	m²			
Banca em mercado	m²	0,31	9,50	114,05
Placa, painel publicitário e similares	m²	*	*	*
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) Quiosques, trailer e similares	m²	0,12	3,43	41,05
b) Balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	Und	0,76	22,81	273,71
c) Caminhões	-	0,76	22,81	273,71
Avanços de postos de serviços (PAG/PLL)	m²	0,03	0,87	10,49
Abriço de táxi	m²	0,21	6,46	77,56
Áreas efetivamente utilizadas com as instalações e equipamentos que concorram para a realização de eventos com finalidade comercial	m²	0,33	9,88	118,61
Áreas efetivamente utilizadas por estabelecimentos de ensino coberta ou não	m²	0,03	0,87	10,49
Outras finalidades	m²	0,33	9,88	118,61

* Ver a Lei nº 3.035/2002

* Ver a Lei nº 4.257/2008

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XLVI, do Regimento aprovado pelo Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR E/OU ANULAR, todo e qualquer Termo de Permissão de Uso não Qualificado, Licenças de Funcionamento e eventuais Autorizações para ocupação de área pública, celebrado entre a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento e os respectivos interessados, situados nas POLIGONAIS definidas como Reserva Biológica (REBIO).

Art. 2º O Ato supracitado tem como finalidade a PRESERVAÇÃO AMBIENTAL das áreas acima especificadas de toda e qualquer exploração diversa daquelas que visem a CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESPECIALMENTE a exploração econômica e habitacional.

Art. 3º O descumprimento desse ato, ensejará a aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRÂNDÃO PÉRES

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO: nº 309.000.112/2014 - RA-XXIX. CONTRATO: nº 004/2014 - CPL/RA XXIX. ETAPA FINAL, VALOR: R\$ 12.093,15 (doze mil e noventa e três reais e quinze centavos). VALOR TOTAL: R\$ 145.064,49 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E PORTÕES, NO GALPÃO SITUADO NO SIA TRECHO 17, RUA 05, LOTE 55, NO SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA, CONSOANTE ESPECIFICA O CONTRATO Nº 004/2014, CELEBRADO ENTRE A CONSTRUTORA MONTEIRO E MARTINHO CONSTRUÇÕES LTDA ME E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA. Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, presente de um lado a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA, representada pela Comissão Executiva do Contrato, designada por intermédio da Ordem de Serviço nº 58, de 25 de novembro de 2016 e publicado em DODF no dia 28 de novembro de 2016 e do outro lado a Empresa MONTEIRO E MARTINHO CONSTRUÇÃO LTDA ME, daqui por diante denominada Contratada, procederam ao RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA supramencionada, executada pela Contratada. Após análise do Projeto Básico, instrumento contratual e demais anexos e vistoria realizada no dia 07/12/2016, cujo relatório

segue anexo ao processo nº 309.000.112/2014, e conforme preceitua o Art. 73, inciso I alínea "b" da Lei nº 8.666/93, esta Comissão verificou que a etapa final da obra, está de acordo com os projetos e especificações contidas no Projeto Básico, no instrumento contratual e demais anexos, lavrando-se este Termo de Recebimento Definitivo. O mesmo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, iniciando-se a partir desta data o prazo de contagem da garantia da obra ou serviço. A execução de serviços de construção de muro e portões, no galpão situado no SIA trecho 17, rua 05, lote 55, no Setor de Indústrias e Abastecimento, encontram-se concluídas, sendo vistoriadas e os trabalhos considerados em condições de aceite. De comum acordo, os representantes desta Administração, designados em Ordem de Serviço nº 58, conforme mencionado, neste ato, após emissão de termo circunstanciado a contento, por comissão devidamente designada, fazem o Recebimento Definitivo da obra.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2017.

CAIRO VAZ NASCIMENTO, Coordenador Executivo- Matrícula: 1675.593-6; ALCINEIDE MUNIZ SILVA BARROS, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras- Matrícula: 1677.171-0; e EVERALDO ANDRADE OLIVEIRA, Gerente da Gerência de Execução de Obras- Matrícula: 1675.593-6.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994 e nos termos do inciso III, do artigo 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no julgamento dos autos do processo nº 366.000.024/2016, RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com fundamento no artigo 257, inciso III, do § 5º e § 6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a nulidade parcial do referido processo, nos termos já declinados no item 4 deste julgamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994 e nos termos do inciso III, do artigo 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no julgamento dos autos do processo nº 366.000.028/2016, RESOLVE:

Art. 1º Deixar de acolher o Relatório elaborado pela Comissão Processante, fls. 233/248, por discordar da conclusão apontada.

Art. 2º Declarar, com fundamento no artigo 257, inciso III, do § 5º e § 6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a nulidade do referido processo

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994 e nos termos do inciso III, do artigo 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no julgamento dos autos do processo nº 366.000.038/2016, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o opinativo de fls. 87/96, subscrito pela Senhora Chefe da Assessoria Técnica, bem como o Relatório elaborado pela comissão processante, fls. 79/83, por suas razões e fundamentos, motivo pelo qual determino, com fulcro no inciso I, do artigo 215, da Lei Complementar nº 840/2011, o ARQUIVAMENTO do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, de 29 de dezembro de 1994 e nos termos do inciso III, do artigo 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no julgamento dos autos do processo nº 366.000.039/2016, RESOLVE:

Art. 1º Deixar de acolher, o Relatório elaborado pela Comissão Processante, fls. 91/99, por discordar da conclusão apontada.

Art. 2º Declarar, com fundamento no artigo 257, inciso III, do § 5º e § 6º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a nulidade do referido processo uma vez que a conclusão do relatório de fls. 91/99 afronta os dispositivos legais já citados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 13, de 26 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 207, de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº. 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 108, de 16 de maio de 2016, publicada no Boletim Interno Nº 10, página 06, de 16 de maio de 2016, RESOLVE: Dar publicidade do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao quarto trimestre de 2016, na forma dos demonstrativos anexos.

CLEIDIONICE VERÍSSIMO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

DISCRIMINAÇÃO	INSTITUCIONAL		UTILIDADE PÚBLICA		TOTAL	
	NO TRIMESTRE	ACUMULADO	NO TRIMESTRE	ACUMULADO	ACUMULADO	RELAÇÃO %
1. Dotação orçamentária inicial	1.600.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	3.500.000,00	
2. Suplementação/alteração/bloqueado	-80.000,00	-80.000,00	-8.750,00	-8.750,00	-88.750,00	
3. Despesa autorizada (a)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.891.250,00	1.891.250,00	3.411.250,00	
4. Despesa empenhada (b)	-89.020,00	1.316.980,00	350.000,00	1.850.000,00	3.166.980,00	92,84
5. Despesa paga (c)	173.610,32	789.255,90	428.446,35	1.039.341,19	1.828.597,09	57,74
5.1. Produção (d)	40.029,98	116.606,50	100.885,59	337.888,73	454.495,23	14,35
5.2. Veiculação (e)	98.297,41	574.825,74	327.560,76	684.863,22	1.259.688,96	39,78
5.3. Serviços terceiros (f)	35.282,93	97.823,66	0,00	16.589,24	114.412,90	3,61
TOTAL DESPESAS PRIMEIRO TRIMESTRE 2016						R\$ 602.056,67

DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

FINALIDADE/MEIO	CNPJ	FORNECEDOR	VALOR
VEICULAÇÃO	60.509.239/0007-09	Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	44.473,06
	27.865.757/0025-71	Globo Comunicação e Participações S.A.	92.115,53
	02.374.250/0001-17	Rádio e Televisão CV Ltda.	15.399,96
	15.122.492/0001-65	Televisão Itapoã S.A.	37.789,79
	54.065.370/0003-06	TV Stúdios de Brasília S.C. Ltda.	47.996,40
	08.337.317/0001-20	Editora Jornal de Brasília Ltda.	1.518,48
	37.993.094/0001-57	Sigma Radiodifusão Ltda	16.796,00
	130101-00001	Secretaria de Estado de Fazenda do DF	74.445,00
	09.168.704/0001-42	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A.	4.685,40
	02.015.014/0003-73	Rádio Excelsior S.A.	8.864,64
	48.060.727/0005-14	Antena Um Radiofusão Ltda.	10.078,74
	06.990.590/0001-23	Google Brasil Internet Ltda.	7.151,67
	05.499.841/0001-09	Terra Digital Serviços de Informática Ltda.	7.403,77
	13.347.016/0001-17	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.	24.937,50
	00.001.172/0001-80	S/A Correio Braziliense	32.202,23
TOTAL - VEICULAÇÃO			425.858,17
PRODUÇÃO	33.458.423/0001-09	Multcor Artes Gráficas Ltda - ME	1.713,60
	05.110.808/0001-45	Pimenta Cinema e Vídeo Ltda.	91.172,99
	00.954.265/0001-29	Ultra Rápido Gráfica Ltda	8.680,23
	17.397.479/0001-44	W Printe Eventos e Impressões Gráficas	29.636,15
	20.043.512/0001-42	Com Inteligência Digital Ltda.	9.712,60
TOTAL - PRODUÇÃO			140.915,57
	18.397.259/0001-83	AMC - Brindes Ltda - ME	8.281,35
	38.017.034/0003-23	SESSE Comércio de Confeções Ltda	19.788,78
	09.583.831/0001-08	Cor Digital Comércio e Serviços Logístico Ltda	5.797,40
	07.930.913/0001-56	Stúdio 3 Comunicação Gráfica & Editora Ltda	1.415,40
TOTAL - SERV. DE TERCEIRO			35.282,93
TOTAL - QUARTO TRIMESTRE - 2016			602.056,67

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112 de 11 de julho de 2007 e considerando o disposto no art. 6º, do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim de Serviços e o Boletim de Pessoal, destinados a dar publicidade aos atos e procedimentos formais do IBRAM.

Parágrafo Único. Os atos nele publicados têm eficácia jurídica na forma da legislação vigente.

Art. 2º Poderão ser publicados no Boletim de Serviços:

I - Atos de caráter interno, como extratos de decisões administrativas, manifestações jurídicas, licenças ambientais emitidas, instruções normativas e outros;

II - Extratos de decisões de autos de infração ambiental;

III - Atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

IV - Desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

V - Discursos;

VI - Outros atos que não se refiram a pessoal e que não tenham obrigatoriedade de publicação em imprensa oficial.

Art. 3º Poderão ser publicados no Boletim de Pessoal:

I - Os atos ordinatórios de pessoal;

II - As ausências previstas no artigo 62 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

III - Resultados das avaliações de desempenho e os elogios;

VI - Outros atos que se refiram a pessoal e que não tenham obrigatoriedade de publicação em imprensa oficial.

Art. 4º Os atos encaminhados para publicação no Boletim de Serviços e no Boletim de Pessoal deverão ser autorizados pela Presidência do IBRAM.

Art. 5º Os documentos a serem publicados deverão ser organizados pela Unidade Competente e encaminhados à Assessoria de Comunicação - ASCOM - em formato digital.

§ 1º Como organização de documentos, entenda-se a edição e a montagem em um único arquivo no formato final para publicação.

§ 2º Entende-se como Unidade Competente: Presidência- PRESI, Secretaria-Geral- SEGER, Procuradoria Jurídica-PROJU, Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental- SUFAM, Superintendência de Licenciamento Ambiental- SULAM, Superintendência de Estudos, Programas e Monitoramento e Educação Ambiental- SUPEM, Superintendência de Áreas Protegidas- SUGAP e Superintendência de Administração Geral- SUAG.

§ 3º Como publicação, entenda-se dar visibilidade ao arquivo finalizado no sítio oficial do Instituto.

§ 4º Os arquivos serão publicados no dia seguinte ao do recebimento pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 6º O Boletim de Serviços e o Boletim de Pessoal serão publicados diariamente pela Assessoria de Comunicação do IBRAM na Intranet e no sítio oficial do IBRAM (www.ibram.df.gov.br).

Art. 7º O formato final dos arquivos digitais a ser publicado deverá ser definido pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Instituto.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

DECISÃO Nº 100.000.004/2017-PRESI/IBRAM.

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela interessada LUIZA GUIMOR DA SILVA, inscrito no CPF nº 218.320.481-87, para o exercício da atividade de Avicultura de Corte, localizado no Núcleo Rural Riacho das Pedras - Lotes 01 e 02 - Planaltina/DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.108/2013, nos termos do Parecer Técnico nº 431.000.045/2016 - GERUR/COIND/SULAM/IBRAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 100.001.591/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.172/2015. Autuado (a): GILMAR PEDRO CAPPELLESSO. Objeto: Auto de Infração nº 4868/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.592/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.211/2015. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RE-CANTO DAS EMAS. Objeto: Auto de Infração nº 4927/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.593/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.437/2015. Autuado (a): RIACHO DOCE BALNEÁRIO E ESTÂNCIA DE MONTARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5599/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.594/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.088/2015. Autuado (a): IONE ALVES PEREIRA ADRIANSSENS. Objeto: Auto de Infração nº 5383/2015. Decisão: Improcedência do Auto de infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BOAS

Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.595/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.558/2014. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 5083/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.596/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.015/2015. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº 4787/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.597/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.554/2014. Autuado (a): RICARDO DO MONTE ROSA. Objeto: Auto de Infração nº 4591/2014. Decisão: Improcedência do Auto de infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.598/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.722/2014. Autuado (a): SUSTENTARE AMBIENTAL S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4860/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.599/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.561/2014. Autuado (a): SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS. Objeto: Auto de Infração nº 1427/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.600/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.999/2013. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SÍTIO SÃO JUDAS TADEU. Objeto: Auto de Infração nº 2723/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.601/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.173/2015. Autuado (a): JOSE MARCOS FONSECA DE MENEZES. Objeto: Auto de Infração nº 5384/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.602/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.039/2015. Autuado (a): CLOVIS LEMES GONÇALVES. Objeto: Auto de Infração nº 4924/2015. Decisão: Improcedência do Auto de infração, pela não configuração da infração ambiental, apontada pela fiscalização ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.603/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.291/2015. Autuado (a): METALÚRGICA SANTA INÊS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4185/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.604/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.007/2014. Autuado (a): JOSINA CARDOZO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3844/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.605/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.354/2014. Autuado (a): ROGÉRIO DALES SILVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4572/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.606/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.401/2014. Autuado (a): BONASA ALIMENTOS S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4759/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.607/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.403/2014. Autuado (a): WELLINGTON SOARES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5051/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.608/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.064/2014. Autuado (a): ELI CARLOS LIMA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4329/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.609/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.802/2014. Autuado (a): MIGUEL ANGELO SOARES PIRES. Objeto: Auto de Infração nº 4912/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.610/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.995/2014. Autuado (a): EDSON DA CRUZ PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4566/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de apreensão e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.611/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.982/2014. Autuado (a): WALISSON ARAUJO MOREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4586/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.612/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.461/2014. Autuado (a): LEONIDAS ALVES FARIAS. Objeto: Auto de Infração nº 4762/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.613/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.006/2014. Autuado (a): ROSSI REMOÇÃO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2615/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.614/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.379/2014. Autuado (a): CLESTON DA SILVA DIAS. Objeto: Auto de Infração nº 3866/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.615/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.071/2014. Autuado (a): ELI MARQUES FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4514/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.616/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.235/2014. Autuado (a): ANDRÉ SOARES DE MACEDO. Objeto: Auto de Infração nº 3676/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.617/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.280/2014. Atuado (a): CONDOMÍNIO PRIVÉ MORADA SUL ETAPA "C". Objeto: Auto de Infração nº 4560/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.618/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.231/2014. Atuado (a): RESIDENCIAL RECANTO FELIZ. Objeto: Auto de Infração nº 3753/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.619/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.477/2014. Atuado (a): POLLIDO CERVEJARIA LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4173/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.620/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.443/2014. Atuado (a): CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Objeto: Auto de Infração nº 2999/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.621/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.079/2014. Atuado (a): AVIFRAN - AVICULTURA FRANCESA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3675/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.622/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.113/2014. Atuado (a): COOPERATIVA BRASILIENSE DE TRANSPORTES AUTONOMOS. Objeto: Auto de Infração nº 4607/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.623/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.102/2014. Atuado (a): GRÁFICA EDITORA PAPELARIA OLIVIERI LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4731/2014. Decisão: Improcedência do Auto de infração, em razão do julgamento do processo de número 391.000.058/2010, onde restou claro que suas atividades não necessitam de Licença do Órgão Ambiental competente.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.624/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.729/2014. Atuado (a): CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 4181/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.625/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.348/2014. Atuado (a): CONDOMÍNIO BOA VISTA. Objeto: Auto de Infração nº 3903/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.626/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.004/2015. Atuado (a): VALDEMAR GOMES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5323/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência, multa e embargo da obra. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.627/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.019/2015. Atuado (a): MARTINHO JORDÃO PALUDO. Objeto: Auto de Infração nº 4922/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.628/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.014/2015. Atuado (a): SUPERMIX CONCRETO S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4784/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.629/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.006/2015. Atuado (a): LAERCIO GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5368/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.630/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.603/2015. Atuado (a): VALTER JOSÉ SEVERINO. Objeto: Auto de Infração nº 6198/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.631/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.002.454/2015. Atuado (a): REGINALDO CLENIO DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 5840/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.632/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.002.382/2015. Atuado (a): R & H COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6592/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.633/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.002.687/2015. Atuado (a): INSTITUTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - IAC/DF. Objeto: Auto de Infração nº 5884/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.635/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.135/2015. Atuado (a): AUTO POSTO JP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3832/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.636/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.585/2014. Atuado (a): FLAVIO ROBERTO BENETTI. Objeto: Auto de Infração nº 4855/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.637/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.453/2014. Atuado (a): VALTAIR FERNANDES CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 4814/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à atuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.638/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.501/2014. Autuado (a): HÉLIO ORIDES DAL BELO. Objeto: Auto de Infração nº 4864/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.639/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.303/2014. Autuado (a): MOVELARIA VILA RICA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4712/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.640/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.676/2014. Autuado (a): NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 3889/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.641/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.675/2014. Autuado (a): SANTA ROSA AGROPECUÁRIA. Objeto: Auto de Infração nº 4074/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.642/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.750/2014. Autuado (a): PAULO AFONSO ROMANO. Objeto: Auto de Infração nº 4859/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.643/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.673/2014. Autuado (a): JOSE FRANCISCO MOREIRA LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 4866/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.646/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.447/2015. Autuado (a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4805/2015. Decisão: Improcedência do Auto de infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.647/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.225/2015. Autuado (a): ALPAR DISK ENTULHO. Objeto: Auto de Infração nº 5081/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.648/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.681/2014. Autuado (a): AUTO POSTO AVENIDA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4849/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.649/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.223/2014. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 3068/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.651/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.294/2015. Autuado (a): CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4184/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.652/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.042/2015. Autuado (a): MIGUEL ANGELO SOARES PIRES. Objeto: Auto de Infração nº 4061/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de interdição parcial até a obtenção da licença ambiental. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.653/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.021/2015. Autuado (a): MIGUEL ANGELO SOARES PIRES. Objeto: Auto de Infração nº 5047/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.654/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.028/2015. Autuado (a): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S/A. Objeto: Auto de Infração nº 4083/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.655/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.221/2015. Autuado (a): CONCRECON CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4714/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.656/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.022/2015. Autuado (a): TARCÍSIO BONATO. Objeto: Auto de Infração nº 4923/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.657/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.243/2014. Autuado (a): MARCIO ROBERTO FILGUEIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4635/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.658/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.591/2014. Autuado (a): VASQUEM PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4758/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, certificar cumprimento da penalidade de advertência e cancelar a licença do criador. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.659/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.720/2014. Autuado (a): ELODI VALDEMIRO CENCI. Objeto: Auto de Infração nº 4829/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.660/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.085/2014. Autuado (a): RENATA PICCOLO ME. Objeto: Auto de Infração nº 4726/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.661/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.228/2014. Autuado (a): PESQUE E PAGUE RESTAURANTE CULTURA DE MESA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4524/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.662/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.455/2014. Autuado (a): JOSE LUIS ABORIHAM GONÇALVES. Objeto: Auto de Infração nº 4339/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.663/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.108/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL. Objeto: Auto de Infração nº 4123/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.664/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.531/2014. Autuado (a): FEDERAL AGRO-INDUSTRIAL PESQUISAS E IMÓVEIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 5373/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.665/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.186/2014. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL RECANTO DOS PASSAROS. Objeto: Auto de Infração nº 4337/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.666/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.791/2014. Autuado (a): RONAN BEZERRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4554/2014. Decisão: Julgar nulo o auto de infração, em face da omissão de requisito formal de validade do auto de infração, qual seja, o dispositivo legal transgredido, conforme o disposto no artigo 56, inciso III, da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.667/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.232/2015. Autuado (a): FREDERICO LABOISSIERE LIMA - ME (LAVA JATO PIT STOP). Objeto: Auto de Infração nº 4612/2014. Decisão: Julgar nulo o auto de infração, em face da omissão de requisito formal de validade do auto de infração, qual seja, a legislação ambiental e o dispositivo legal transgredido, conforme o disposto no artigo 56, inciso III, da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.668/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.469/2014. Autuado (a): ARTE FLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4863/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.669/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.500/2014. Autuado (a): CENTRO BRASILEIRO DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA, EXPERIMENTAL E RECREATIVO (CBAAER). Objeto: Auto de Infração nº 4754/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.670/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.555/2014. Autuado (a): DALTON MAZOTTO MANHOL. Objeto: Auto de Infração nº 4817/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.671/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.404/2014. Autuado (a): SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4582/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.673/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.365/2014. Autuado (a): PERFAÇO COMÉRCIO DE FERROS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4845/2014. Decisão: Improcedência do Auto de infração, em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.675/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.573/2013. Autuado (a): LUCIANA DE ARAÚJO FERNANDES MÁRMORE - ME Objeto: Auto de Infração nº 3513/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.676/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.332/2014. Autuado (a): UELDON LIMA NASCIMENTO. Objeto: Auto de Infração nº 4537/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.677/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.813/2014. Autuado (a): MARCOS ALBERTO MONTEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 4439/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.678/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.914/2014. Autuado (a): CARVÃO TRÊS PODERES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4446/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.679/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.225/2014. Autuado (a): HEVILA E AYALA RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4740/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.680/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.174/2014. Autuado (a): BISCOITOS MINEIROS ÁGUAS CLARAS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 3801/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.681/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.700/2014. Autuado (a): PAULO JAIR KANHESKI. Objeto: Auto de Infração nº 5367/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.682/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.419/2014. Autuado (a): IDÁRIO FLORENTINO MOTA. Objeto: Auto de Infração nº 4125/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.683/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.782/2014. Autuado (a): GERISVALDO BATISTA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 3863/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.684/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.814/2014. Autuado (a): MOISES FERREIRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4437/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de apreensão e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.685/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.288/2014. Autuado (a): TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 3602/2014. Decisão: Julgar nulo o Auto de infração, por restar configurado vício na motivação do ato administrativo, devido a não correspondência entre a conduta descrita e os dispositivos legais utilizados para tipificação da conduta.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.686/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.703/2014. Autuado (a): PEDRO ARSÊNIO. Objeto: Auto de Infração nº 4134/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.687/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.244/2014. Autuado (a): JOCELINO DO NASCIMENTO PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4617/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência, multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.688/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.465/2014. Autuado (a): HUMBERTO ALVES LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 3801/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.689/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.074/2014. Autuado (a): ANTONIO NUNES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4657/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.690/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.672/2014. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4916/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.691/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.247/2014. Autuado (a): TARCÍSIO FERREIRA DE JESUS. Objeto: Auto de Infração nº 4649/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência, multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.692/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.682/2014. Autuado (a): ANTONIO PREDIGER. Objeto: Auto de Infração nº 4130/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.693/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.717/2014. Autuado (a): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU. Objeto: Auto de Infração nº 4848/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.694/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.052/2014. Autuado (a): CARLOS OBERTO CORREA DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 4631/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.695/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.439/2014. Autuado (a): ILTON DE SOUZA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 4553/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.696/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.301/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ASA BRANCA. Objeto: Auto de Infração nº 3801/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.697/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.175/2014. Autuado (a): BERNARDO TEIXEIRA DE CASTRO. Objeto: Auto de Infração nº 4543/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.698/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.579/2014. Autuado (a): GRÁFICA E EDITORA PARANÁIBA LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 2740/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.699/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.524/2014. Autuado (a): NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 4069/2014. Decisão: Improcedência do auto de infração em razão do vício no motivo do ato administrativo, pois inexistente a infração prevista no inciso XXII do artigo 54 da Lei Distrital nº 41/89.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.700/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.968/2014. Autuado (a): RICARDO DE QUEIROZ. Objeto: Auto de Infração nº 4032/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.701/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.431/2014. Autuado (a): ISAIAS FRANCISCO BEZERRA. Objeto: Auto de Infração nº 4824/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.702/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.084/2014. Autuado (a): MARMORARIA PEDRA NOBRE LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4656/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.703/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.214/2014. Autuado (a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE TERRESTRE DO DF. Objeto: Auto de Infração nº 4525/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.704/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.149/2014. Autuado (a): FLORA NATIVA COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES. Objeto: Auto de Infração nº 4580/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.705/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.049/2014. Autuado (a): RENALDO DELCHO DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4636/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.706/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.788/2014. Autuado (a): GRUPO OI. Objeto: Auto de Infração nº 4555/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.707/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.330/2014. Autuado (a): PP DOS SANTOS BEBIDAS ME - BELEZA PURA. Objeto: Auto de Infração nº 3664/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.708/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.226/2014. Autuado (a): HEVILA E AYALA RESTAURANTE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4739/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.709/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.266/2015. Autuado (a): ROBÉRIO VASCONCELOS ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 5512/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa, apreensão e suspensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.710/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.101/2014. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4701/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.711/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.111/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER. Objeto: Auto de Infração nº 4567/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.712/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.107/2014. Autuado (a): ALIPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4559/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.713/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.017/2014. Autuado (a): NOVACAP. Objeto: Auto de Infração nº 2976/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.714/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.083/2014. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Objeto: Auto de Infração nº 4706/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.715/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.248/2014. Autuado (a): RAINBOW BUREAU E SOLUÇÕES DIGITAL. Objeto: Auto de Infração nº 4598/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.716/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.741/2014. Autuado (a): LUIZ HUMBERTO DE FREITAS. Objeto: Auto de Infração nº 4002/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.717/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.020/2014. Autuado (a): RAMIRO OLIVEIRA FALCÃO. Objeto: Auto de Infração nº 3481/2013. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.718/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.499/2014. Autuado (a): GUILHERME NEPOMUCENO FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 4179/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.719/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.086/2014. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FORTALEZA. Objeto: Auto de Infração nº 4114/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto por não ser possível exigir do autuado o licenciamento ambiental do parcelamento de solo rural com fins urbanos, sem antes haver alteração da zona rural para urbana pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.720/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.680/2015. Autuado (a): AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4797/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.721/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.678/2014. Autuado (a): JOÃO MATSUI. Objeto: Auto de Infração nº 4891/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.722/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.691/2014. Autuado (a): JOÃO CARLOS WERLANG. Objeto: Auto de Infração nº 4222/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.723/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.409/2014. Autuado (a): FERNANDO MASSAHIRO YOKOYAMA. Objeto: Auto de Infração nº 4820/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto pela não configuração da infração ambiental apontada pela fiscalização ambiental.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.724/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.363/2014. Autuado (a): CLAUDIOMAR DE LACERDA. Objeto: Auto de Infração nº 4843/2014. Decisão: Julgar improcedente o auto por não restar comprovada a materialidade da infração ambiental descrita na autuação.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.725/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.816/2014. Autuado (a): IKÊ PEDRAS. Objeto: Auto de Infração nº 2560/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.726/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.672/2014. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4916/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.727/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.104/2014. Autuado (a): AUTO POSTO EIXINHO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3849/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.728/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.969/2014. Autuado (a): D&C PRE MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4511/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.729/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.983/2014. Autuado (a): WESLEY RODRIGUES DE ARRUDA. Objeto: Auto de Infração nº 4556/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de multa e advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.730/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.392/2014. Autuado (a): MARCO ANTONIO BICALHO. Objeto: Auto de Infração nº 5512/2015. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.731/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.325/2014. Autuado (a): ALCIO SARAIVA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4561/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e multa. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.732/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.347/2014. Autuado (a): LEOMAR MENDES RODRIGUES. Objeto: Auto de Infração nº 3679/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência e apreensão. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.733/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.106/2014. Autuado (a): JOÃO PAULO MOREIRA LIRA. Objeto: Auto de Infração nº 2895/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.734/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.000.691/2014. Autuado (a): MANCHESTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3862/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

EXTRATO DA DECISÃO Nº 100.001.735/16- PRESI/IBRAM.

Processo nº: 391.001.408/2014. Autuado (a): ANELSON GUERRA VIEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4748/2014. Decisão: Procedência do Auto de infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, e nos termos do Decreto Distrital nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Alterar as normas e procedimentos para a prestação de serviço voluntário no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, estabelecidas pela Instrução nº 60, de 19 de setembro de 2016.

Art. 2º Em atenção ao artigo 5º, do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, a íntegra do Regulamento encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.zoo.df.gov.br/seja-voluntario-no-zoo>.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.167/2016 referente à Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, ERICO GRASSI CADEMARTORI.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II, da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.129/2016 referente à Incorporação de Bem Patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, MARCELO MOTA DE QUEIROZ, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ, CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS, ERICO GRASSI CADEMARTORI.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SEGEDAM Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 7, de 3 de janeiro de 2017 e na Lei-DF nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 74/2017-e, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 1, de 9 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei-DF nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6003.2396.5363 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011183	33.90.39	0	100	50.000,00	50.000,00
01.122.6003.8502.0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011069	31.90.11	0	100	2.000.000,00	2.000.000,00
01.122.6003.8504.0020 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011065	33.90.08	0	100	350.000,00	350.000,00
01.122.6003.8517.0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011047	33.90.37	0	100	200.000,00	200.000,00
01.126.6003.2557.2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011038	33.90.39	0	100	10.000,00	10.000,00
01.128.6003.4088.0035 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011015	33.90.36	0	100	8.700,00	8.700,00
28.846.0001.9050.0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 000103	31.90.94	0	100	100.000,00	100.000,00
TOTAL					2.718.700,00

ANEXO II

02. – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6003.2396.5363 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS –		0	100	50.000,00	50.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011183	33.90.92				
01.122.6003.8502.0021 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011069	31.90.92	0	100	2.000.000,00	2.000.000,00
01.122.6003.8504.0020 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011065	33.90.92	0	100	350.000,00	350.000,00
01.122.6003.8517.0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011047	33.90.92	0	100	200.000,00	200.000,00
01.126.6003.2557.2568 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011038	33.90.92	0	100	10.000,00	10.000,00
01.128.6003.4088.0035 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 011015	33.90.92	0	100	8.700,00	8.700,00
28.846.0001.9050.0013 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – PLANO PILOTO REF.: 000103	31.90.92	0	100	100.000,00	100.000,00
TOTAL					2.718.700,00

SEÇÃO II**PODER EXECUTIVO**

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR o 2º SGT QPPMC NILSON JOSÉ BORGES, matrícula GDF 1.669.284-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Ajudância Geral, do Gabinete, da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2017.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e inciso VI do artigo 7º, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria a EDNA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 37.799-6, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 361.005254/2016

CONCEDER Aposentadoria a GABY GALVÃO SILVEIRA MELLO, matrícula 108.562-X, no cargo de Auditor de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo 361.005917/2016

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 6/2016 - SEPLAG/SUAG/COFIN, RESOLVE: DESIGNAR SUELY SALES DE ALMEIDA, matrícula: 31.779-9, para substituir CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES, matrícula: 80.063-5, Coordenadora de Orçamento e Finanças, Símbolo CNE-6, da Subsecretaria de Administração geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 13 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 1/2017 - SEPLAG/SUAG/COARQ/DIGEPRO, RESOLVE: DESIGNAR STEPHAN SÓCRATES FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 175.573-0, para substituir RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula nº 174.645-6, Diretor de Gestão de Próprios, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, por motivo de férias do titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR LISEANE EIGENHEER BERTONI, matrícula nº 269.411-5, para substituir HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, matrícula nº 268.843-3, Subsecretário, Símbolo CNE-2, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 2 a 21 de janeiro de 2017, por motivo de férias do Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RECONHECER a necessidade de serviço do servidor BRUNO CAETANO PINTO, matrícula: 188.715-7, Coordenador, da Coordenação de Gestão Financeira, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23 de janeiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2017. Em decorrência, ficam suspensas as férias no referido período, assegurando ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar FELIPE RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 187.368-7, como Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal e a instituição BANCO DO BRASIL S/A, cujo objeto é recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do DISTRITO FEDERAL, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o DISTRITO FEDERAL seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo: 040.003.886/2016, e o servidor ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula: 42.417-X, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora SORMANIA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula: 31.025-5, Técnico de Gestão Fazendária, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 06, de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 8, de 11 de janeiro de 2017, página 15. Processo: 040.003.882/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados: LUCIMAR CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, matrícula: 22.926-1, 7º quinquênio, referente ao período de 14 de janeiro de 2012 a 11 de janeiro de 2017. EMMANUEL LLURDA MENEZES, matrícula: 108.983-8, 3º quinquênio, referente ao período de 07 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2017. CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula: 109.100-X, 3º quinquênio, referente ao período de 11 de janeiro de 2012 a 08 de janeiro de 2017. HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula: 109.244-8, 3º quinquênio, referente ao período de 08 de janeiro de 2012 a 05 de janeiro de 2017. LEONIR HELLMANZICK, matrícula: 109.255-3, 3º quinquênio, referente ao período de 07 de janeiro de 2012 a 04 de janeiro de 2017. AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO, matrícula nº 109.257-X, 3º quinquênio, referente ao período de 06 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e de acordo com o artigo 62, da Lei nº 840/11 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR Licença Nojo aos servidores: FRANCISCA ALVES BEZERRA LIMA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula 130.051-2, período de licença 25/10 a 01/11/2016, pelo falecimento de seu irmão; JAIRO MACEDO DA ROCHA, Médico, matrícula 142.226-X, período de licença 07 a 14/10/2016, pelo falecimento de seu pai; SERGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, Médico, matrícula 1.671.519-5, período de licença 24/10 a 31/10/2016, pelo falecimento de seu pai; LUZINETE PIMENTEL DE OLIVEIRA BALDAIA, Tec. Administrativo, matrícula 360.706-2, período de licença 28/09 a 05/10/2016, pelo falecimento de seu pai; MARIA GEIZIVAN ARRAES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.434.357-6, período de licença 23/10 a 30/10/2016, pelo falecimento de seu irmão; MARIA RAMOS VENTURA, Ascensorista, matrícula 118.783-X, período de licença 04/10 a 11/10/2016, pelo falecimento de sua irmã; ANA PAULA SPNCER SANDRE MAIA, Tec. Enfermagem, matrícula 1.673.982-5, período de licença 25/10 a 01/11/2016,

pelo falecimento de seu cônjuge; JEFFERSON FONTINELE E SILVA, Médico, matrícula 1.440.269-6, período de licença 05/10 a 12/10/2016, pelo falecimento de seu filho; ESMENDE JOSEFINA MENDONÇA DA SILVA, Téc.de Enfermagem, matrícula 1.662.149-2, período de licença 06/09 a 13/09/2016, pelo falecimento de seu irmão; MARLEI MARQUES CAMACHO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 131.571-4, período de licença 02/07 a 10/07/2016, pelo falecimento de seu irmão; ELZA APARECIDA REIS ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 129.703-1, período de licença 25/08 a 01/09/2016, pelo falecimento de sua irmã; LAIANE BATISTA DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.673.481-5, período de licença 13/11 a 20/11/2016, pelo falecimento de sua mãe; EDNA MARIA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 135.002-1, período de licença 20/08 a 28/08/2016, pelo falecimento de seu pai; LENY LIMA DA SILVA CARLOS, AOSD-Apoio Administrativo, matrícula 130.113-6, período de licença 12/08 a 19/08/2016, pelo falecimento de sua mãe; ROSANA MIDORI TOMINAGA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 171.208-X, período de licença 05/09 a 12/09/2016, pelo falecimento de sua mãe; ADRIANA DE UZEDA CUNHA COUTO, Nutricionista, matrícula 214.696-7, período de licença 13/08 a 20/08/2016, pelo falecimento de seu pai; ANA CRISTINA BRETAS FONTENELLE, Enfermeiro, matrícula 131.831-4, período de licença 15/09 a 22/09/2016, pelo falecimento de seu pai; ADAMS JORGE OLIVEIRA GOMES, AOSD-Radiologia, matrícula 127.839-8, período de licença 05/09 a 12/09/2016, pelo falecimento de sua irmã; MATHEUS BOTELHO DE MOURA, Téc.em Radiologia, matrícula 158.492-8, período de licença 15/09 a 22/09/2016, pelo falecimento de seu pai; JAIRES RODRIGUES SANTIAGO, Técnico Administrativo, matrícula 147.625-4, período de licença 24/09 a 01/10/2016, pelo falecimento de sua mãe; DANIELA CARVALHO AMORIM DE MELO, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.878-X, período de licença 12/09 a 19/09/2016, pelo falecimento de seu pai; MARIA CAROLINA BERNARDES RABELO, Téc.de Enfermagem, matrícula 1.673.931-0, período de licença 12/09 a 19/09/2016, pelo falecimento de seu pai; SEBASTIAO SOUZA SILVA FILHO, Téc.em Radiologia, matrícula 158.513-4, período de licença 19/09 a 26/09/2016, pelo falecimento de sua mãe; ELZA APARECIDA REIS ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 129.703-1, período de licença 25/08 a 01/09/2016, pelo falecimento de sua irmã; ADATIVA LOPES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130.205-1, período de licença 22/09 a 29/09/2016, pelo falecimento de sua mãe; CLEIA DA SILVA ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.230-9, período de licença 31/10 a 07/11/2016, pelo falecimento de seu pai; SAMUEL JOSE DA SILVA, Téc.de Lab. Pat. Clínica, matrícula 135.053-6, período de licença 26/09 a 03/10/2016, pelo falecimento de seu irmão.

AUTORIZAR Licença Gala aos servidores: PATRICIA SANTOS SOFONIAS DE ARAUJO, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.673.047-X, período de licença 05/10/2016 a 12/10/2016, por motivo de casamento; FABIO DOS SANTOS SOUZA, Motorista, matrícula 1.438.441-8, período de licença 06/09/2016 a 13/09/2016, por motivo de casamento; DANIELLE SANTOS OLIVEIRA MAGALHAES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 143.065-3, período de licença 27/08/2016 a 03/09/2016, por motivo de casamento; MARIANA RENOVARO DOS SANTOS FERREIRA, Enfermeira, matrícula 1.443.823-2, período de licença 08/09/2016 a 15/09/2016, por motivo de casamento; GABRIELA NOVAIS SOARES VELOSO, Farmacêutico Bioq. Farmácia, matrícula 179.839-1, período de licença 29/10/2016 a 05/11/2016, por motivo de casamento; ANA CAROLINA PIRES GONTIJO, Nutricionista, matrícula 1.672.282-5, período de licença 15/10/2016 a 23/10/2016, por motivo de casamento; FLAVIA NUNES FONSECA, Psicólogo, matrícula 1.674.019-X, período de licença 25/11/2016 a 02/12/2016, por motivo de casamento; MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, Enfermeiro, matrícula 1.440.069-3, período de licença 16/07/2016 a 23/07/2016, por motivo de casamento.

CONCEDER Auxílio Natalidade aos seguintes servidores: JORGE FERNANDES VIEIRA, Médico, matrícula 140.482-2, dependente: Alice Brasil Vieira, nascido (a) em 19/11/2016; LUCIANA LUCIO ESTEVES SOARES, Médico, matrícula 140.545-4, dependente: Thaís Esteves Soares, nascido (a) em 10/11/2016; DANIELLE RAMOS VIDEIRA, Médico, matrícula 164.105-0, dependente: Daniel Ramos Videira, nascido (a) em 16/08/2016; ANA CAROLINA SALLES DE MENDONÇA FERREIRA, Médico, matrícula 1.673.258-8, dependente: Lavinia Mendonça Ferreira, nascido (a) em 13/10/2016; MARIA VIRGINIA PIRES MIRANDA, Enfermeira, matrícula 1.673.753-9, dependente: Igor Clóvis Silva Miranda Filho, nascido (a) em 08/09/2016; Neide Maria Anselmo, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.433.990-0, dependente: Maria Antônia Anselmo da Paz, nascido (a) em 08/11/2016; TALYTA TAVARES DE MORAIS FLEURY, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.673.144-1, dependente: Asafe Gabriel Tavares de Morais Fleury, nascido (a) em 16/11/2016; ALANA PRISCILLA DA SILVA DIAS ARNOLD, Técnico de Enfermagem, matrícula 1.661.755-X, dependente: Bernardo dias Arnolt, nascido (a) em 03/12/2015.

CONCEDER Licença Paternidade aos servidores: LUCAS ARAUJO LEITE, Médico, matrícula 196.814-9, dependente: JOAO ANDRADE LEITE, nascido (a) em 14/08/2016, período de afastamento 14/08/2016 a 20/08/2016; FABIO ALVES SOARES, Médico, matrícula 1.433.040-7, dependente: HELOÍSA SOARES DE MOURA, nascido (a) em 06/09/2016, período de afastamento 06/09/2016 a 12/09/2016; VINICIUS ZACARIAS MALDANER DA SILVA, Fisioterapeuta, matrícula 147.176-7, dependente: YASMIN CARNEIRO MALDANER, nascido (a) em 02/09/2016, período de afastamento 02/09/2016 a 08/09/2016; GUILHERME SALVIANO BARBOSA, Médico, matrícula 1.673.328-2, dependente: MARINA LOPES SALVIANO BARBOSA, nascido (a) em 05/09/2016, período de afastamento 05/09/2016 a 11/09/2016; CASSIO LEMOS JOVEM, Médico, matrícula 1.437.053-0, dependente: BERNARDO VALENTIM JOVEM, nascido (a) em 01/08/2016, período de afastamento 01/08/2016 a 07/08/2016; EDUARDO SIQUEIRA WAIHRICH, Médico, matrícula 198.709-7, dependente: FELIPE ROEWER WAIHRICH, nascido (a) em 13/08/2016, período de afastamento 13/08/2016 a 09/08/2016; BRUNO DA ROCHA MOREIRA REZENDE, Médico, matrícula 1.442.080-5, dependente: JULIA ALVES REZENDE, nascido (a) em 03/09/2016, período de afastamento 03/09/2016 a 09/09/2016; LUCIANO TALMA FERREIRA, Médico, matrícula 1.672.174-8, dependente: DAVI FAGUNDES TALMA, nascido (a) em 21/10/2016, período de afastamento 21/10/2016 a 27/10/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; PLINIO SILVA DE SOUSA, Técnico em Radiologia, matrícula 137.745-0, dependente: MARIA MUNIZ CASTELO BRANCO DE SOUSA, nascido (a) em 19/10/2016, período de afastamento 19/10/2016 a 25/10/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; THIAGO GUIMARAES FONSECA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 189.345-9, dependentes: RAPHAEL THOMAZ RAMOS GUIMARAES e THIAGO THOMAZ RAMOS GUIMARAES, nascidos (as) em 05/11/2016, período de afastamento 05/11/2016 a 11/11/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; YURI MOREIRA SOARES, Médico, matrícula 145.161-8, dependente: THAIS ESTEVES SOARES, nascido (a) em 10/11/2016, período de afastamento 10/11/2016 a 16/11/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; FRANCISCO DE ASSIS MITROVICK PACHECO, Médico, matrícula 1.661.346-5, dependente: BENTO ANDRAUS MITROVICK, nascido (a) em 21/11/2016, período de afastamento 21/11/2016 a 27/11/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016;

ANDRE MAURICIO FERRARI BELTRÃO, Médico, matrícula 1.441.347-7, dependente: LUCAS MARIANO FERRARI BELTRAO, nascido (a) em 12/10/2016, período de afastamento 12/10/2016 a 18/10/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; JORGE FERNANDES VIEIRA, matrícula 140.482-2, dependente: ALICE BRASIL VIEIRA, nascido (a) em 19/11/2016, período de afastamento 19/11/2016 a 25/11/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016; ANDERSON ROBERTO RODRIGUES DE ALENCAR, Médico, matrícula 142.895-0, dependente: LEONARDO LEITE DE ALENCAR, nascido (a) em 24/09/2016, período de afastamento 24/09/2016 a 30/09/2016 e a sua prorrogação pelo período de 23 dias a contar do dia subsequente ao do término da Licença, conforme Decreto 37.669 de 29 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, art. 6º, do item VI, RESOLVE: HOMOLOGAR Dispensa de Ponto ao seguinte servidor: IGOR BRENNO CAMPBELL BORGES, Médico, matrícula 1.442.238-7, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XXXI Congresso Brasileiro de Neurocirurgia" realizado em Brasília-DF, no período de 06 a 10/09/2016, conforme processo nº 270.001.761/2016.

JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, art. 6º, do item VI, RESOLVE: CONCEDER Dispensa de Ponto aos seguintes servidores: BIANCA SOUZA LIMA, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.954-9, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Curso de Terapia Física da Edema e Linfedema" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 01 a 03/12/2016 com período de afastamento de 30/11 a 04/12/2016, conforme processo nº 270.001.794/2016; ELISA DE CARVALHO, Médica, matrícula 123.370-X, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XV Semana Brasileira do Aparelho Digestivo" a ser realizado em Belo Horizonte-MG, no período de 29/10/2016 a 02/11/2016 com período de afastamento de 28/10 a 03/11/2016, conforme processo nº 270.001.878/2016; EMILIO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES, Médico, matrícula 137.571-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Microanatomia Cirúrgica do Osso Temporal - 48ª Edição" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 26/10 a 29/10/2016 com período de afastamento de 25/10 a 30/10/2016, conforme processo nº 270.001.785/2016; AMANDA AMBROSIO DA SILVA, Médica, matrícula 190.657-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "COPA 2016 - Congresso Brasileiro de Anestesiologia" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 21 a 24/04/2016 com período de afastamento de 19 a 25/04/2016, conforme processo nº 270.000.377/2016; LUIZ CARLOS COLOMBO, Médico, matrícula 157.007-2, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "XXX Congresso Brasileiro de Cefaléia - XI Congresso de dor Orofacial" a ser realizado em Ribeirão Preto-SP, no período de 13 a 15/10/2016 com período de afastamento de 12 a 16/10/2016, conforme processo nº 270.001.708/2016; ROBSON BARBOZA CESAR, Médico, matrícula 130.380-5, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "46º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico Facial" a ser realizado em Goiânia-GO, no período de 02 a 05/11/2016 com período de afastamento de 01 a 06/11/2016, conforme processo nº 270.001.813/2016; PATRICK FRENSEL DE MORAES TZELIKIS, Médico, matrícula 154.970-7, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participar do evento "Congresso de Oftalmologia da USP" a ser realizado em São Paulo-SP, no período de 29/11 a 03/12/2016 com período de afastamento de 28/11 a 04/12/2016, conforme processo nº 270.001.911/2016.

JULIO CESAR FERREIRA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 61/2009 - SES, Publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2009 página 15. RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos Servidores abaixo relacionados lotados no Hospital de Base do Distrito Federal, nos termos dos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos. ALDENOR SOBRINHO CONCEIÇÃO BANDEIRA, matrícula 0.116.889.4, processo: 061.023.059/1991, quinquênio: 7º: 05 de dezembro de 2011 a 04 de dezembro de 2016; TANIA REGINA MARTINS FERREIRA, matrícula 0.130.375.9, processo: 061.030.842/1996, quinquênio: 5º: 09 de janeiro de 2011 a 08 de janeiro de 2016; ROBSON BARBOZA CESAR, matrícula 0.130.380.5, processo: 061.022.064/1996, quinquênio: 5º: 03 de janeiro de 2011 a 02 de janeiro de 2016; CLAUDIA DA COSTA GUIMARAES, matrícula 0.130.496.8, processo: 061.022.095/1996, quinquênio: 3º: 28 de maio de 2001 a 27 de maio de 2006; 4º: 28 de maio de 2006 a 27 de maio de 2011; 5º: 28 de maio de 2011 a 27 de maio de 2016; FILOMENA RITA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 0.130.503.4, quinquênio: 5º: 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016; MÔNICA DE ARAUJO ALVARES DA SILVA, matrícula 0.133.725.4, processo: 061.030.429/1999, quinquênio: 3º: 12 de setembro de 2008 a 11 de setembro de 2013; ADRIANE ALBUQUERQUE E SILVA MESSIAS, matrícula 0.137.573.3, quinquênio: 3º: 15 de fevereiro de 2010 a 14 de fevereiro de 2015; JOSE CARLOS DOS SANTOS FILHO, matrícula 0.139.407.X, quinquênio: 1º: 20 de julho de 2000 a 19 de julho de 2005; 2º: 20 de julho de 2005 a 20 de outubro de 2010; ELIAS FOUAD RABAHI, matrícula: 0.139.777.X, quinquênio: 2º: 09 de março de 2008 a 08 de março de 2013; FRANCENILDES MARQUES DA CUNHA, matrícula 0.147.363.8, quinquênio: 2º: 30 de outubro de 2008 a 29 de outubro de 2013; SORAYA SBARDELLOTTO DE VASCONCELOS BRAGA, matrícula 0.152.542.5, quinquênio: 2º: 10 de janeiro de 2011 a 09 de janeiro de 2016; EDMILSON BASTOS DE MOURA, matrícula 0.152.850.5, quinquênio: 1º: 07 de outubro de 2010 a 06 de outubro de 2015; ÚRSULA VALESKA POTI ARAUJO LIMA, matrícula 0.154.416.0, quinquênio: 2º: 03 de abril de 2011 a 02 de abril de 2016; MARIA CLAUDIA SANTOS, matrícula 0.154.525.6, quinquênio: 2º: 20 de abril de 2011 a 20 de maio de 2016; MARIA CATARINA CALS DE VASCONCELOS, matrícula 0.154.914.6, quinquênio: 1º: 29 de maio de 2006 a 28 de maio de 2011; 2º: 29 de maio de 2011 a 28 de maio de 2016; DIOGO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 0.168.124.9, quinquênio: 1º: 24 de março de 2008 a 23 de março de 2013; GABRIELA AQUINO SCHNEIDER, matrícula 0.186.143.3, quinquênio: 1º: 08 de março de 2010 a 07 de março de 2015; NATALIA DE SOUSA ZUFELATO, matrícula 0.190.621.6, quinquênio: 1º: 10 de junho de 2010 a 09 de junho de 2015; LUCIANA NERES RODRIGUES, matrícula 1.431.515.7, quinquênio: 1º: 17 de fevereiro de 2011 a 16 de fevereiro de 2016; MARIA GEIZIVAN ARRAES DOS SANTOS, matrícula 1.434.357.6,

quinquênio: 1º: 27 de junho de 2011 a 26 de junho de 2016; MARINA AZZI QUIN-TANILHA, matrícula 1.434.603.6, quinquênio: 1º: 11 de julho de 2011 a 10 de setembro de 2016; ANDRE LUIZ DE QUEIROZ, matrícula 1.435.624.4, quinquênio: 1º: 09 de setembro de 2011 a 09 de outubro de 2016.

RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF nº 210, de 08 de novembro de 2016, página 24, de WILMA SUELY DA SILVA, matrícula 0.125.879.6, processo: 061.023.123/1992, para excluir: "quinquênio 5º: 15 de novembro de 2010 a 14 de novembro de 2015" e incluir: "quinquênio 5º: 10 de setembro de 2010 a 09 de setembro de 2015". Ratificando-se os demais dados. RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF nº 54, de 20 de março de 2001, página 45, de FILOMENA RITA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 0.130.503.4, para excluir: "quinquênio 2º: 08 de fevereiro de 1996 a 07 de março de 2001" e incluir: "quinquênio 2º: 08 de fevereiro de 1996 a 10 de março de 2001", publicado no DODF nº 92 de 15 de maio de 2007, página 25, para excluir: "quinquênio 3º: 10 de março de 2001 a 09 de março de 2006" e incluir: "quinquênio 3º: 11 de março de 2001 a 10 de março de 2006" e publicado no DODF nº 130 de 01 de julho de 2014, página 29, para excluir: "quinquênio 4º: 10 de março de 2006 a 08 de maio de 2011" e incluir: "quinquênio 4º: 11 de março de 2006 a 11 de maio de 2011". Ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR a Licença Prêmio por Assiduidade publicado no DODF nº 215, de 13 de outubro de 2014, página 27, de SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula 0.133.713.0, processo: 061.022.259/1999, para excluir: "quinquênio 2º: 1º de março de 1999 a 29 de fevereiro de 2004; 3º: 1º de março de 2004 a 29 de fevereiro de 2009; 4º: 1º de março de 2009 a 29 de fevereiro de 2014" e incluir: "quinquênio 2º: 1º de março de 1999 a 28 de fevereiro de 2004; 3º: 1º de março de 2004 a 28 de fevereiro de 2009; 4º: 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2014". Ratificando-se os demais dados.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 272, de 06 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2016, página 13, que concedeu Dispensa de ponto a LARYSSA WANDERLEY LOPES, Enfermeira, matrícula nº 1.659.053-8, Lotado no Hospital de Base do DF, para participar do Evento "XXIX Panamerican Trauma Congress - XII Congresso da Sociedade Brasileira de Atendimento Integrado ao Traumatizado - XVII Congresso Brasileiro das Ligas de Trauma (CoLT)", a realizar-se em Maceió-AL, ONDE SE LÊ: "... LARYSSA WANDERLEY LOPES, Médica...", LEIA-SE: "... LARYSSA WANDERLEY LOPES, Enfermeira...".

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840/2011 de 24/12/2011, ao servidor: MARCOLINO RODINEY GOMES, matrícula: 1.401.129-8, Analista Pol. Pub. e Gestão Governamental, 5º Quinquênio - 24/12/2011 a 23/12/2016, Processo: 288.000.012/2007.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Instrução nº 244, de 23/11/2016, publicada no DODF nº 225, de 01/12/2016, página 22, que incluiu Mayara Coelho Barbosa como beneficiária de pensão provisória, na qualidade de filha do ex-servidor Lourenço Lopes Barbosa, processo: 063.000.022/2016.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; Considerando o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, assim como o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012; Considerando a necessidade de indicação de servidores para exercer a substituição de titulares de cargo/função comissionadas ou de natureza especial no âmbito da FEPECS, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais impedimentos ou ausências, ainda que eventuais, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO, matrícula/Fepecs nº 790.039-7, como substituta eventual do Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS), CNE-03.

Art. 2º Designar TEREZA CRISTINA DOS REIS LYRA MARTINS LEITE, matrícula/Fepecs nº 268.813-1, como substituta eventual da Diretora da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS), CNE-03.

Art. 3º Designar RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR, matrícula/Fepecs nº 262.929-1, como substituto eventual da Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do SUS (EAPSUS/FEPECS), CNE-03.

Art. 4º Designar SUELY CÁSSIA SILVÉRIO, matrícula/Fepecs nº 265.461-x, como substituta eventual do Chefe da Procuradoria Jurídica (PROJUR/FEPECS), CNE-03.

Art. 5º Designar ILTON ANSELMO DE LIMA, matrícula/Fepecs nº 0000304-2, como substituto eventual do Chefe da Unidade de Administração Geral (UAG/FEPECS), CNE-02.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, com os artigos 29, inciso I, e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008 com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, pensão vitalícia a MATHILDE BATISTA DA SILVA, na qualidade de viúva do ex-servidor AGRIPINO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 64.078-6, Agente de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, posicionado na Classe Especial, Padrão III, Referência AY-S3, a contar de 02 de janeiro de 2017. Processo nº 113.000889/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular a SANDRA MACHADO GHIORZI, matrícula 0042747-0, Professor de Educação Básica, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme processo nº 0080.010911/2016.

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular a LÍVIA FREIRE DE CARVALHO LAVORENTE, matrícula 0205637-2, Professor de Educação Básica, à contar de 06/02/2017, conforme processo nº 0080.009274/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE:

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudo, ao servidor JORGE ALAM PEREIRA SANTOS matrícula nº 216.704-2, para conclusão do curso Comunicação, em nível de doutorado, na Universidade de Brasília, pelo período de 21/12/2016 a 07/07/2017, considerando o processo nº 080.012173/2014.

CANCELAR o Afastamento Remunerado para Estudo, concedido a servidora LUANA LOPES DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 220.653-X, por meio da Portaria nº 25 de 05 de março de 2015, publicada no DODF nº 45, de 05 de março de 2015 conforme Processo nº 080.0121882014, a contar de 05/03/2015 a 06/12/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 19, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e de acordo com o Art. 43, da Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, RESOLVE:

PRORROGAR o período de Afastamento Remunerado para Estudos à servidora DANIELA LÚCIA SALAZAR, matrícula nº 69.251-4, para a conclusão do curso de Psicologia em Nível de Mestrado, na Universidade Católica de Brasília, pelo período de 03/01/2017 a 02/07/2017, considerando o processo nº 080.006098/2015.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 121/2009-SE, RESOLVE:

APOSENTAR ACÁCIO LOPES DE ARAUJO, matrícula 49.886-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003324/2016.

APOSENTAR AMELICE VIANA PIRES DA SILVA, matrícula 48.929-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003246/2016.

APOSENTAR ARLETE MORAIS REIS, matrícula 49.510-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003240/2016.

APOSENTAR CARLOS FERNANDES DO COUTO, matrícula 25.659-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 8, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.005728/2016.

APOSENTAR DAGMAR MARQUES PINHEIRO, matrícula 21.539-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.003331/2016.

APOSENTAR IOLANDA GERALDO DA SILVA, matrícula 37.407-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003333/2016.

APOSENTAR JANY NEVES E SILVA, matrícula 25.060-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.001503/2016.

APOSENTAR JANY NEVES SANTANA, matrícula 47.430-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.004124/2016.

APOSENTAR JOSÉ BENTO MATEUS RODRIGUES, matrícula 42.832-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003241/2016.

APOSENTAR JOSÉ GILBERTO MOREIRA, matrícula 41.392-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.003239/2016.

APOSENTAR LINDAMAR APARECIDA, matrícula 60.593-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.001672/2016.

APOSENTAR MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, matrícula 67.205-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.003329/2016.

APOSENTAR MARIA REGINA DE ARAUJO VELOSO, matrícula 21.035-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.010178/2016.

APOSENTAR MARLENDE APARECIDA GUSMÃO COUTINHO, matrícula 208.608-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003244/2016.

APOSENTAR RAIMUNDA ERNESTO DE CARVALHO NUNES, matrícula 68.170-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.002694/2016.

APOSENTAR REINALDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 40.869-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003245/2016.

APOSENTAR ROSEMEYRE APARECIDA GONTIJO RODRIGUES, matrícula 34.145-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 410.002698/2016.

APOSENTAR SABRINA MAGNA GONDIM DA COSTA, matrícula 30.719-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 410.003247/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA LEPESQUEUR BROCHADO, matrícula 45.599-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009291/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALEXANDRINA RODRIGUES NETA, matrícula 202.998-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 469.000258/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a BIVIAN MARILENA BARBOSA DE MIRANDA, matrícula 45.090-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009850/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLÉA RITA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 61.526-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.009520/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEUZA DOS SANTOS XIMENES, matrícula 63.595-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 464.000168/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVAIR RODRIGUES DE ASSIS, matrícula 64.099-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007024/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVENICE NUNES RODRIGUES BODE, matrícula 62.504-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 473.000387/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAINE SOUZA FERREIRA, matrícula 37.091-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.004966/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSE FERNANDES SOARES, matrícula 79.177-6, Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviço de Mecânica, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.011442/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUZINETH PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA, matrícula 20.835-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007664/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCELO HENRIQUE KRONENBERGER, matrícula 52.392-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.010514/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIA REGINA DUTRA DOS SANTOS, matrícula 43.961-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.00855/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARET DO ROSARIO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 38.740-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 471.000273/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA, matrícula 24.240-3, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 8, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.007356/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA PIEDADE MARQUES HESSEN, matrícula 43.478-7, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000619/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA, matrícula 65.674-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.005431/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DO CARMO PACHECO ALVES, matrícula 58.550-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Telefonia, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000178/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DOS REIS FERREIRA, matrícula 63.440-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 473.000327/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA EUNICE PÔRTO, matrícula 67.633-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.003252/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA GORETTI FARIAS DE ALMEIDA, matrícula 61.585-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 463.000139/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA, matrícula 31.166-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 464.000260/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA RITA GOMES DE SOUSA, matrícula 22.702-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 8, Padrão 2, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.012940/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARSAND ALVES DA SILVA, matrícula 40.506-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.005558/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ORLANDINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 200.751-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 080.011015/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 44.527-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007153/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA REGINA TEIXEIRA, matrícula 45.607-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.005642/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA PEREIRA DA COSTA, matrícula 30.618-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000380/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDENICE DINIZ ALMEIDA SILVA, matrícula 48.421-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009284/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANDA MENDES DE SOUSA, matrícula 62.768-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011660/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a WALDENIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 68.392-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 461.000183/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZÉLIA MARIA NASCIMENTO, matrícula 60.176-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009907/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANEDILSA DIAS DE LUCENA SANTOS, matrícula 62.093-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007253/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARACÉLIS ALVES DA SILVA, matrícula 62.175-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000692/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTINA PÓVOA BRAULE PINTO, matrícula 62.148-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007228/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARLENE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 62.476-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 461.000127/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a DÉVER DONIZETTI RESENDE, matrícula 23.918-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 474.000858/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIETE ALVARES RIBEIRO FREIRE LACERDA, matrícula 34.572-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.010094/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ENEDILZA SEVERINA DOS SANTOS, matrícula 41.981-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007589/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM LOPES FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 74.848-X, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Condução de Veículos, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000774/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOELMA ANDRADE DE MENDONÇA, matrícula 62.432-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.007072/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ AMARO FILHO, matrícula 59.410-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.007047/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ JOÃO DOS SANTOS, matrícula 59.244-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 468.000640/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ LOPES DOS SANTOS, matrícula 79.385-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 466.000247/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MOREIRA PORTELA, matrícula 38.686-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 080.010064/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOVELINA ANTONIA DE SOUSA DE JESUS, matrícula 63.463-8, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.009104/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCAS PIRES, matrícula 53.006-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.007331/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCILENE COSTA E SILVA, matrícula 41.305-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000931/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIMEARY DE LIMA PORTO, matrícula 35.837-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.010543/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL DA COSTA FREIRE, matrícula 76.006-4, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços Especializados de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.007150/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MÁRCIA CRISTINA PINHEIRO MONTEIRO, matrícula 40.393-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.011133/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARETH JOSÉ ROCHA, matrícula 44.153-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000790/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS DORES BEZERRA MARTINS, matrícula 45.998-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000551/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA CAMARGOS, matrícula 57.782-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Higiene Dental, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 463.000598/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO, matrícula 64.239-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000870/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA FURTADO DUTRA, matrícula 45.192-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 463.000417/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA, matrícula 73.208-7 no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Portaria, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.006976/2007.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DOS SANTOS MATOS, matrícula 69.911-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000927/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUZIA FRANCISCA DE LIMA, matrícula 42.461-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000925/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA SOUSA ARAUJO, matrícula 45.322-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 9, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 474.000827/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a MEMEI VASCONCELOS, matrícula 43.931-2, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 462.000965/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a NAIDES ALVES DE SOUZA SILVA, matrícula 203.718-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.010538/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIDE RODRIGUES SATO, matrícula 41.831-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.005576/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEIVA PINHEIRO DE OLIVEIRA E CASTRO, matrícula 63.950-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007402/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROGÉRIA MENDES NOGUEIRA VIEIRA, matrícula 61.993-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009468/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SANDRA QUEIROZ MARQUES TOTOLI, matrícula 203.848-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.004747/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 42.578-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.009852/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SONIA MARA DE OLIVEIRA VALENTE DE SOUZA, matrícula 29.677-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.004184/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELI RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 29.119-6, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 7, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 080.007607/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA GOMES FERREIRA, matrícula 62.140-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 080.010730/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZA CRISTINA PEREZ RAAD, matrícula 44.672-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.007613/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a VANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 44.949-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 080.010233/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a WÂNIA CLÁUDIA DE ANDRADE AURELIANO, matrícula 61.984-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, e com o artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 474.000821/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENON DA PENA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 28.767-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 7, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005 e o Parágrafo único do mesmo artigo. Processo 468.000789/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de agosto de 2011 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 23 de agosto de 2011, o ato que concedeu aposentadoria a ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO matrícula 36.037-6, no cargo de Professor, Classe A, Etapa. 15 ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007402/2010.

REVER os proventos da Aposentadoria de DERLITA LOPES FERREIRA DE SOUZA, matrícula 92.707-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 7, Padrão 3, Etapa 1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 16 de março de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 52, de 17 de março de 1994, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008, com a redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 17 de setembro de 2015. Processo 082.015412/1993.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 27 de julho de 2016, o ato que concedeu aposentadoria a EDNA MARIA DA CRUZ SAMPAIO, matrícula 62.842-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 464.000084/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de março de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15 de março de 2012, o ato que considerou aposentado JOSÉ LUIZ SOBRINHO matrícula 22.235-6, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Classe A, Etapa/Ref. 07 XA4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.884 de 21 de junho de 2004, e o artigo 186, inciso II, de Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e INCLUIR a expressão com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.009097/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de setembro de 2012 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 18 de setembro de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a MADALENA DIDONET matrícula 46.411-2, no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 22 CDI do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal os dispositivos da Lei nº 10.887 de 01 de junho de 2004 e INCLUIR nos termos do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil a expressão "com a redação da Emenda Constitucional nº 41 de 01 de dezembro de 2003, bem como os artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.003715/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2011 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06 de outubro de 2011, retificada pela Ordem de Serviço de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de agosto de 2012 o ato que aposentou RAQUEL MENDES FEITOZA matrícula 30.843-9, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais Classe A, Etapa 05 XA4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR o artigo 212 de Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.006577/2011.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 03 de agosto de 2013, o ato que retificou o que aposentou o servidor SANTOS MANGARAVITE DA SILVA, matrícula 56.065-0 no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 25- ADII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 080.007952/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2013 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de abril de 2013, o ato que considerou aposentado o servidor SANTOS MANGARAVITE DA SILVA, matrícula 56.065-0 no cargo de Professor, Classe A, Etapa/Ref. 25- ADII do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de CORRIGIR na qualificação funcional o cargo para de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.007952/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de fevereiro de 2015 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 25 de fevereiro de 2015, o ato que aposentou TAUFIK SALEH MENDES HILAL matrícula 30.260-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa III do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de EXCLUIR da fundamentação legal os artigos 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008 e INCLUIR o artigo 18, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 769 de 01 de julho de 2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 080.010708/2014.

NELLE CRISTINA GUIMARAES GARCIA

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Afastamento Preventivo referente à servidora REJANE FERNANDES GOULART, matrícula 20.496-X, publicado por meio da Ordem de Serviço nº 15, 12 de janeiro de 2017, DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017, p. 34, pelo exercício provisório da servidora na Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, conforme prevê o artigo 223 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a instrução contida no Processo nº. 370.000.001/2017, e considerando o disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula 268.050-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Análise, Acompanhamento e Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para substituir LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, matrícula 270.942-2, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, no período de 09/01/2017 a 28/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus financeiro, o servidor JOÃO FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS - matrícula 268.881-6, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para responder pela Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, nos impedimentos do(a) titular da unidade orgânica, a exceção de afastamento de férias e licenças médicas.

Art. 2º A referida designação não gerará direito a percepção de valores a título de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Portaria de Delegação de Competência de nº 56, de 25/05/2015, publicado no DODF de nº 100, Seção I, pág. 3, de 26/05/2015, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar CHIRLENE FERREIRA DA FONSECA, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas/COAOF/SUAG/SEDES, matrícula nº 43.894-4, para atuar como executora e o servidor WELVIS CURSINO PASSOS - matrícula nº 270.902-3, Assessor, da Gerência de Gestão de Pessoas/COAOF/SUAG/SEDES, para atuar como substituto eventual dos serviços contratados por meio das Notas de Empenho nº. 2017NE00001 e 2017NE00002, emitida em favor das empresas B DO C CORDEIRO ELVEDOSA - ME - CNPJ: 00.796.707/0001-56 e EVOLUTION CARD PERSONALIZAÇÃO EM CARTÕES DE PVC LTDA - EPP - CNPJ: 07.486.520/0001-03, no último caso formalizada também pelo Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2017-SEDES, referente a serviços de confecção de crachás para servidores, estagiários, terceirizados, visitantes e pessoas em serviço, bem como, fitas para uso do crachá de identificação funcional dos servidores, conforme especificações contidas no Processo nº. 370.000.294/2016.

Art. 2º As executoras de que tratam esta Ordem de Serviço deverão supervisionar e fiscalizar o serviço realizado, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Ordem de Serviço nº. 01/2015-SUAG/SEDS, de 05/01/2015, publicada no DODF, Seção I, nº. 08, pág. 9, de 09/01/2015, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, item IX do Estatuto Social da Companhia, bem como determinações contidas no Decreto Nº 37.304/2016, e o que consta do Processo nº 111.000.810/2016; RESOLVE :

I - Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem função no Projeto do Acordo de Cooperação Técnica Internacional PRODOC BRA/16/008 - Fortalecimento em Novas Estratégias de Negócios, firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

EMPREGADOS	MAT.	EMPREGO/LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Hideraldo Luiz de Almeida	2680-8	Assessor I da DIPRE/GEPRE	Diretor
Gleiston Marcos de Paula	2634-4	Gerente da GENEG/GENEG	Coordenador

II - As competências dos designados encontram-se dispostas nos artigos 16 e 17 do Decreto Nº 37.304/2016;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria nº 153, de 14 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 197, de 18 de outubro de 2016, p. 27, que constituiu a Comissão Permanente de Apuração Disciplinar - CPAD da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH, da seguinte forma:

I - dispensar a servidora AMANDA PEREIRA CAVALCANTE, matrícula 197.635-4, dessa Comissão, a contar de 28 de outubro de 2016, para fins de regularização funcional, tendo em vista a exoneração do cargo efetivo;

II - designar os servidores EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula 197.663-X, e KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, matrícula 197.633-8, para atuarem como Membros, titulares, nessa Comissão.

Art. 2º Determinar que a CPAD atue na organização e no controle, inclusive do prazo prescricional, dos processos a ela enviados com a finalidade de realização da Investigação Preliminar - IP estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2012 - STC ou de instauração de Sindicância ou Processo Disciplinar, ressaltando que a escolha dos servidores que realizarão a IP ou que constituirão as Comissões específicas para cada processo a ser instaurado será feita oportunamente entre os integrantes da CPAD, observando-se as exigências previstas na legislação vigente em cada situação.

Art. 3º Ficam os Presidentes, titular e suplente, da CPAD responsáveis por coordenar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito dessa Comissão Permanente, inclusive por recomendar a ordem em que as apurações devam ser realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto nº 35.109/2014; e considerando que a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social passaram a integrar a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, alterada sua denominação para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 36.832/2015; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos e de manter intacta a execução de atividades das áreas finalísticas da SEDESTMIDH; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quadro de servidores do Gabinete com representantes das demais Secretarias Adjunta, RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora RENATA DE MELO MONTEIRO E SILVA, matrícula 269.792-0, à disposição do Gabinete da SEDESTMIDH, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2016, para fins de regularização funcional.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, a servidora retornará à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.(*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na Portaria nº 64, de 09/11/2015, considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015;

Considerando a atual estrutura da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, de conformidade com o Decreto nº 36.832, de 23.10.2015, a qual dispõe de unidades administrativas em todas as cidades do Distrito Federal;

Considerando que alguns servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria encontram-se em greve;

Considerando a proximidade do final do exercício, os quais alguns dos servidores listados abaixo estarão em gozo de recesso de final de ano;

Considerando que houve um lapso temporal para a publicação da Ordem de Serviço nº 166, de 22 de novembro de 2016, restando um curto tempo para a finalização dos trabalhos, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de janeiro de 2017, o prazo para finalização dos trabalhos, da Comissão constituída em realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, referente ao exercício 2016.

Art. 2º Prorrogar, até 20 de janeiro de 2017, o prazo para finalização dos trabalhos, por parte das Subcomissões, para apresentar o Relatório Consolidado à Comissão Central, na forma estipulada no Ordem de Serviço nº 166, de 22.10.2016.

Art. 3º Alterar, de conformidade com o quadro constante do Anexo I, a composição das Subcomissões das Unidades Administrativas da SEDESTMIDH.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2012.

Art. 6º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e deverá, na conclusão, atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 7º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade do serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DANIELLE CARVALHO ALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 243, de 27 de dezembro de 2016, páginas 42 a 45.

SUBCOMISSÃO 1	
Gabinete Assessoria Especial Assessoria Jurídico-Legislativa Assessoria de Comunicação Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos Ouvidoria Unidade de Controle Interno Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do DF - CONSEA/DF Conselho de Direitos da Mulher Conselho de Defesa dos Direitos do Negro Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos Conselho de Direitos do Idoso Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional do DF-CAISAN/DF Unidade Geral de Órgãos Colegiados Secretaria Executiva do Conselho do Trabalho e do FUNGER Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo Subsecretaria de Administração Geral Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios Diretoria de Planejamento e Orçamento Gerência de Planejamento Gerência de Execução Orçamentária Diretoria de Finanças Gerência de Execução Financeira do Tesouro Gerência de Execução Financeira dos Fundos Gerência de Apoio Contábil Diretoria de Contratos e Convênios Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios Gerência de Operacionalização de Contratações Gerência de Prestação de Contas Coordenação Administrativa Diretoria de Gestão de Pessoas Gerência de Registros Financeiros Gerência de Registros Funcionais Gerência de Capacitação e Desenvolvimento Gerência de Aposentadorias e Pensões Diretoria de Apoio Operacional Gerência de Protocolo Geral Gerência de Arquivo Gerência de Manutenção Gerência de Transporte Diretoria de Suprimentos e Compras Gerência de Compras Gerência de Material Gerência de Controle Patrimonial Depósito Diretoria de Tecnologia da Informação Gerência de Suporte ao Usuário Gerência de Infraestrutura e Rede Diretoria de Engenharia e Arquitetura Diretoria de Sistemas do Trabalho Diretoria de Patrimônio do Trabalho Depósito de Patrimônio do Trabalho Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único Gerência de Operacionalização do Cadastro Único e Produção de Dados Gerência de Acompanhamento e Fiscalização Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condições Subsecretaria de Gestão da Inf., Fomento à Parcerias e Articulação de Redes Sociais Coordenação de Avaliação e Gestão da Informação Diretoria de Avaliação, Estudos e Pesquisa Diretoria de Gestão da Informação Coordenação de Fomento à Parcerias e Articulação de Redes Sociais Diretoria de Fomento à Parcerias Diretoria de Articulação de Redes Sociais	Presidente: MARCUS MISAEL DE SOUSA, Matrícula nº 191.755-2; Membro: EVALDO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 270.412-9; e, Membro: ROBSON ARAUJO LUCAS Matrícula nº 102.493-0.

SUBCOMISSÃO 2	
Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Gama Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília e Estrutural Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brazlândia Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobradinho Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Bandeirante Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Norte Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Sul Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Sol Nascente Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã	Presidente: THIAGO CARVALHO SANTOS, Matrícula nº 270.306-8; Membro: PEDRO MÁDER GONÇALVES COUTINHO, Matrícula nº 270.589-3; e, Membro: ÉRASMO FERREIRA NETO, Matrícula 000.26875
SUBCOMISSÃO 3	
Subsecretaria de Assistência Social Coordenação de Proteção Social Básica Diretoria de Atenção Integral às Famílias Gerência de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Diretoria de Benefícios Socioassistenciais Coordenação de Proteção Social Especial Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social Diretoria de Serviço de Acolhimento Gerência de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Diretoria de Serviço de Acolhimento Gerência de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Gerência de Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias Núcleo de Serviços Funerários Centro de Referência de Assistência Social do Guará Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã Centro de Referência de Assistência Social do Varjão	Presidente: ANDREZA PRATES DA SILVA, Matrícula 232.686-8.
Centro de Referência de Assistência Social de Brasília Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília Centro da Diversidade Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua UNISUAS - Central de Vagas de Acolhimento e Atendimento Emergencial	Membro: ELAINE LOBATO DE OLIVEIRA, Matrícula 102.620-8.
Centro de Referência de Assistência Social do Gama Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Leste Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Oeste Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Sul Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama	Membro: TÂNIA MARA REIS DE ANDRADE, Matrícula 102.791-3.
Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bernardo Sayão Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - Areal Unidade de Acolhimento para Mulheres - Taguatinga Unidade de Acolhimento para Idosos	Membro: VILSON DANTAS SOBRINHO, Matrícula 102.936-3; Membro: RAIMUNDO ALBERTO DUMONT, Matrícula 102.054-4.
Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia	Membro: MARCELO GONÇALVES DA SILVA MARTINS, Matrícula 189.926-0.
Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho /Fercal Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho	Membro: ELIZETE AMÉRICO SILVA, Matrícula 184.850-X.
Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina	Membro: BRAZ LUIZ ANDRADE SAMPAIO, Matrícula 102.528-7
Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Divinópolis	Membro: RUI MEDEIROS RODRIGUES, Matrícula 102.153-2
Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia P Sul Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Norte Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Sul Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Norte Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Sul Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Guararoba Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ceilândia	Membro: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula 102.617-8.
Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Expansão Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia	Membro: BRUNO MARCOS SALVIANO, Matrícula 179.127-3.
Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria	Membro: VALÉRIA LEMOS DA COSTA, Matrícula 270.114-6
Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras	Membro: ESTEYSE GLENAISE SANTANA CARNEIRO, Matrícula 179.405-1; Membro: CARLOS ANDRÉ GOMES FERREIRA, Matrícula 222.094-6.
Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I	Membro: ROSINALDO ALENCAR SOUZA, Matrícula 104.837-6.

SUBCOMISSÃO 4

Secretaria-Adjunta de Políticas para Mulheres,
 Dir. Humanos e Igualdade Racial
 Subsecretaria de Políticas para as Mulheres
 Coordenação de Políticas para as Mulheres
 Diretoria de Assuntos Intersetoriais
 Diretoria de Ações Afirmativas
 Coordenação de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres
 Diretoria de Defesa de Direitos
 Gerência de Equipamentos
 Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I
 Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II
 Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III
 Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV
 Núcleo das Unidades Móveis
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Paranoá
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Ceilândia
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Planaltina
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Samambaia
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do N Bandeirante
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Sobradinho
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Santa Maria
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Gama
 Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Brazlândia
 Gerência da Casa Abrigo
 Coordenação da Casa da Mulher Brasileira
 Gerência de Assuntos Administrativos
 Núcleo de Serviços Gerais
 Núcleo de Operações
 Núcleo de Gestão de Convênios
 Gerência de Serviços
 Núcleo Psicossocial
 Núcleo de Recepção e Acolhimento
 Núcleo da Brinquedoteca
 Subsecretaria de Igualdade Racial
 Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial
 Diretoria de Promoção da Igualdade Racial
 Diretoria de Políticas de Diversidade Étnico-Racial
 Coordenação de Enfrentamento ao Racismo
 Diretoria de Enfrentamento ao Racismo Institucional
 Diretoria de Monitoramento do Racismo
 Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos
 Coordenação de Pessoas com Deficiência
 Diretoria de Políticas para Pessoas com deficiência
 Gerência de Apoio à Pessoas com Deficiência Visual
 Gerência de Libras
 Gerência de Acesso à Cidade
 Diretoria de Benefícios Sociais
 Gerência de Oportunidades de Trabalho
 Gerência de Política Habitacional
 Coordenação de Pessoas Idosas
 Coordenação de Diversidade
 Coordenação de Vulnerabilidade

Presidente: JAIR MACHADO DA SILVA, Matrícula 269.893-5;
 Membro: UILA GABRIELA OLIVEIRA CARDOSO, Matrícula 269.350-X; e,
 Membro: MARIA DE LOURDES SOUZA RIBEIRO, Matrícula 269.539-1.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, letra "b" do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Pensão Vitalícia a NEUSA CAETANO DE LIMA, esposa do ex-servidor JOSE FERREIRA LIMA SOBRI-NHO, matrícula nº 9496-X, falecido em 05/12/2016, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar da data do óbito, com fulcro no Artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a" e 30-B da Lei Complementar nº 769/08. Processo nº 070-000.045/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor DORAILDES BENTO DOS SANTOS, matrícula nº 100.856-0, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 135 horas, a considerar de 07/12/2016, conforme instrução no processo nº 0070-000.103/2011.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao (s) servidor (es) a seguir relacionado (s), ordenado (s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: OSMAN NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 100.506-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 05/12/2016, nº 0070-001.534/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor a seguir relacionado, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: ADRIANA DEL FIACO, matrícula nº 186.361-4, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 27/12/2016, nº 0070-000.310/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor a seguir relacionado, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: MARILIA TIBERI CALDAS, matrícula nº 185.6714-X, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 23/12/2016, nº 0070-000.475/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor a seguir relacionado, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 15/12/2016, nº 0070-002.074/2013.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor a seguir relacionado, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 15/12/2016, nº 0070-002.074/2013.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora MARINA SIQUEIRA BARBOSA SANTIAGO, matrícula nº 1.661.704-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2016, processo nº 0070-000.506/2014.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI nº 08 de 21 maio de 2014, ao servidor HARUR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 100.794-7, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/12/2016, processo nº 0070-000.399/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço do servidor JOSÉ CARLOS GOMES, matrícula 0100905-2, referente aos períodos de 21/11/1984 a 14/05/1985 (175 dias) e 24/02/1986 a 01/05/1986 (67 dias), totalizando 242 dias contados para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo nº 070.002.204/2017.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 02 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 5, de 06 de janeiro de 2017, página 59, o ato que alterou o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública do CB QPPMC WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula/GDF 1.658.787-1, ONDE SE LÊ: "...por motivo de promoção, a contar de 26 de dezembro de 2011, conforme publicação do Boletim do Comando Geral PMDF nº 234, de 23 de dezembro de 2016.", LEIA-SE: "...por motivo de promoção, conforme publicação do Boletim do Comando Geral PMDF nº 234, de 23 de dezembro de 2016."

Na Portaria de 02 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 5, de 06 de janeiro de 2017, página 59, o ato que alterou o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública do CB QPPMC JOSÉ DE RIBAMAR CAMPOS GARCÉS JÚNIOR, matrícula/GDF 1.660.105-X, ONDE SE LÊ: "...por motivo de promoção, a contar de 26 de dezembro de 2011, conforme publicação do Boletim do Comando Geral PMDF nº 234, de 23 de dezembro de 2016.", LEIA-SE: "...por motivo de promoção, conforme publicação do Boletim do Comando Geral PMDF nº 234, de 23 de dezembro de 2016."

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto Federal nº 7165/2010, de 29 de abril de 2010, e em cumprimento a Decisão interlocutória constante nos autos do processo nº 2010.01.1.107835-9, da 8ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º TEN PM REF JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, matrícula nº 3544-0, de acordo com o art. 47, da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992; art. 30, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999.

EDMAR MARTINS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. WALDIR RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1402229, ao respectivo Quadro a contar do dia 19 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº SEI-053-095265/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 2017 CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS FILEIRAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01).

1 DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL (QBMG-01) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Relação do aluno incorporado sub judice, na condição de Soldado BM 2ª classe QBMG-01, a contar de 10 de janeiro de 2017, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final no concurso e/ ou número da ordem judicial. 10002452, Silas da Costa Meireles Filho, 45,00, AA 2012.01.1.025311-5.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no CBMDF, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

2.3 A Matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada e desligar da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence a contar do dia 17 de janeiro de 2017, o Coronel QOBM/Comb. ERICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS, matrícula nº 1106859, nos termos dos artigos 88, inciso I e 91, inciso II, 93, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c art. 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Processo Administrativo nº SEI-053-096808/2016

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REFORMAR "ex officio", o Segundo-Sargento QBMG-1 SANTINO ABADIA RODRIGUES CHAVES, matrícula 1401992, nos termos dos artigos 60; 88, inciso II e 95, inciso III do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal- EBMCBDF/86, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do § 1º, II, do art. 20 da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar desta publicação, consoante instrução do Processo SEI-053-062759/2016, em especial a Cota de Aprovação 12 (0871255).

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1402174, a pedido para a reserva remunerada, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº SEI-053-090865/2016.

TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. LITEMBERGUE FELISMINO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 1396613, a pedido para a reserva remunerada, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº SEI-053-089.863/2016.

TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 SÉRGIO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 0172087, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº SEI-053-091603/2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

AGREGAR o Major QOBM/Intd. JULIMAR ROCHA DE JESUS, matrícula 1401984, ao respectivo Quadro a contar do dia 27 de dezembro 2016, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº SEI-053-096.868/2016.

AGREGAR ao respectivo Quadro a contar do dia 20 de dezembro de 2016, o Capitão QOBM/Mnt. WANDERLEY BARBOSA GOMES, matrícula 1402480, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 053-094535/2016.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Capitão QOBM/Cond. ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1402079, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº sei-053-094.955/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.000.620/2015, 052.002.448/2016, 052.002.449/2016, 052.002.450/2016, 052.002.451/2016, 052.000.005/2017, 052.000.010/2017, 052.000.012/2017, 052.000.015/2017, 052.000.016/2017, 052.000.021/2017, 052.000.022/2017, 052.000.046/2017, 052.000.047/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MARTA DE CARVALHO MENDES GONÇALVES, matrícula nº 36.486-X, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a SANDRA MARIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 57.128-8, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ALMIR FERREIRA TAVARES, matrícula nº 31.643-1, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a LUIZ ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 47.327-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a VALTER JOSE DE CASTRO, matrícula nº 57.121-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ALBERTO VIEIRA PASSOS, matrícula nº 27.516-6, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a REGINALDO CRUZ EVANGELISTA, matrícula nº 37.427-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a MANUEL FERNANDES CERQUEIRA FILHO, matrícula nº 34.131-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ROSEMAIRE APARECIDA TEIXEIRA, matrícula nº 58.989-6, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 47.306-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a LUCIANO JOSÉ LEITE KLÜPPEL, matrícula nº 31.649-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ORLANDO DE ALMEIDA GALINDO, matrícula nº 107.140-8, no cargo efetivo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 43 da LC nº 769 de 30/06/2008.

CONCEDER aposentadoria a JOSÉ LAÉRCIO VIEIRA, matrícula nº 46.822-3, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ADALBERTO ALVES DE LIMA, matrícula nº 57.145-8, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SANDRO DE PAULA DIAS

APOSTILAMENTO

Em 13 de janeiro de 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e o constante nos processos nº 052.001.787/2016 e 052.002.205/2016, RESOLVE:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista MARIA DAS GRAÇAS DE AVELAR MELO, matrícula SIGRH nº 35.758-8, SIAPE nº 4201663, a partir de 1º de outubro de 2013.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, à pensionista LENILDA RODRIGUES VIEIRA, matrícula SIGRH nº 57.263-2, SIAPE nº 04198140, a partir de 1º de setembro de 2016.

SANDRO DE PAULA DIAS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 37.473/2016, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto de FABIANA MARGARITA GOMES LAGAR, matrícula 182253-5, Analista de Trânsito, lotada no Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - Nudec, deste Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, a fim de participar do Encontro Internacional por La Unidad de los Educadores, a ser realizado na cidade de Havana - Cuba, de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, com ônus limitado para o Distrito Federal, com direito apenas à remuneração do cargo efetivo, conforme Processo: 055.000248/2017.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros RENATA ANDRÉA DE PADUA BOATO, matrícula 1823515, LEILA VIEIRA GOMES, matrícula 11479, CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 2502259, FRANCISCO DERICK SOUSA CARVALHO, matrícula 2504413, JOSE OSVALDO LORA NASCIMENTO, matrícula 1921819, sob a presidência do primeiro, para integrar comissão com duração de 60 dias, para selecionar cooperativa/associação para realizar coleta seletiva solidária no órgão.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO VIEIRA TOMAZ, Técnico de Trânsito, matrícula 199.265-1, para substituir ROSANA FERREIRA DE SOUZA MARQUES TEIXEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.366-8, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência Regional de Trânsito do Paranoá - Gertran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 06 a 17/03/2017, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 1.233, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2017, página 22, referente à substituição por motivo de férias do servidor Thiago Fernandes Beserra, chefe do Nuorc, ONDE SE LÊ: "...AMILTON DA SILVA PINTO...", LEIA-SE: "...AMILTON DA SILVA PINHO..."

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, em conformidade com o disposto nos artigos 229 a 267, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº 110.000.018/2013 (Processo Licitatório) e Processos de Pagamento nºs 112.005.427/2015, 112.004.192/2015, 112.000.775/2016, 112.003.023/2016 e 112.004.128/2016.

Art. 2º Designar ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 260.544-9; ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula 265.071-1 e WANDERSON DE ANDRADE SIMPLÍCIO, matrícula 268.785-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea "a", combinada artigo 166, inciso X, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 e com o Decreto nº. 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como a Portaria nº 19, de 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar FILIPE BORGES MOREIRA, matrícula: 2699532, como executor titular e LUZIA LUZINETE DOS SANTOS, matrícula: 990884, como executor suplente, para o Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço e Venda de Produtos ECT nº(9912407733) SEGETH nº(01/2017), realizado entre a SEGETH e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT. Art.2º - Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como da Ordem de Serviço nº 116, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 10, e o que consta no Processo: 390.000.530/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.036/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 039/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a V&L Serviços de Construções e Empreendimentos LTDA-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, resolve:

Art. 1º Designar ROSANE DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 321-2, CPF: 314.748.701-63, MANUÉLLA DE CARVALHO COELHO, matrícula nº 876-1, CPF: 028.727.401-20, para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 036/2016, que tem como objeto a prestação de serviços locação de 05 (cinco) contêineres com a finalidade de utilização para Postos de Assistência Técnica, que funcionam para atendimento a comunidade no que tange as Políticas Habitacionais de Interesse Social do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHÓS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.037/2017, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 001/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e Estúdio Gamboa arquitetura e engenharia LTDA - ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 910-5 - CPF 573.183.521-72 CÁSSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula nº 632-7, CPF - 381.718.801-34 e DANILO CESAR SILVEIRA COSTA, matrícula nº 743-9, CPF 016.718.661-26, para atuarem como Executores titular, suplente e Membro da Comissão respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 001/2017, celebrado com a Estúdio Gamboa arquitetura e engenharia LTDA - ME, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações prediais de gás (GLP); e instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia, de TV e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; para Edifícios de Uso Misto, com Unidades Habitacionais e comércio, localizadas na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, para o lote CL 108 Lote B, de 1.2000 m² (lote principal) a partir do Projeto, apresentado em nível de Estudo Preliminar, declarado vencedor do Concurso nº 07/2016. Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHÓS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53º, inciso XXII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Designar JÚLIO CÉSAR CÂNDIDO FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.525-5 e NILVEA RIBEIRO LOPES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.730-0 para requererem junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN em nome da Administração Regional de Taguatinga -RAIII, CNPJ: 03.328.439/0001-36, certidões, certificados, ajustes de guia da Previdência Social e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consulta e tomar ciência de despachos em processo que figure como parte a Administração Regional de Taguatinga.

Art. 2º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 23 de 25 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 43 de 26 de fevereiro de 2014 pág. 18.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUÍSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de servidores como executor e suplente, no contrato nº 08/2016, processo nº 145.000.300/2016, que trata da contratação de Evento 1 Kilo de Rock.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALAN CESAR ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.677.387-X, Assessor, do Gabinete da Administração Regional do Recanto das Emas, como Executor, ANTONIO MARCOS RIBEIRO, matrícula 1.677.724-7, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Administração Regional do Recanto das Emas, como Suplente, SIMONE GUEDES FEITOSA, matrícula nº 1.677.712-3, Assessor Técnico, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Administração Regional do Recanto das Emas, como SUPERVISOR.

Art. 2º Os servidores designados no Artigo 1º, compõem a Comissão que trata dos serviços contratados por meio da Nota de Empenho nº 2016NE00293, emitida em favor de NELSON PEREIRA RAMOS ORG. E REALIZAÇÃO DE EVENTO e a Nota de Empenho 2016NE294, em favor de Gabriel de França Costa para a contratação Artística de Bandas participantes do Evento 1 KILO DE ROCK, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo 145.000.300/2016.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e ainda, Cabe ao presente executor desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, disposto no Decreto nº 32.598/2010, da Portaria nº 222-SEPLAG, de 30/12/2010 e da Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2016NE00293 e 2016NE294, bem como de toda a legislação pertinente ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de servidores como executor e suplente, no processo nº 145.000.269/2016, que trata da contratação de Evento Cultura nas Escolas.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar KAIQUE DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 1.668.785-X, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, como Executor, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA GOMES, matrícula 1.668.747-7, Chefe de Gabinete, como Suplente, ambos da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, compõem a Comissão que trata dos serviços contratados por meio das Notas de Empenho nº 2016NE00268, emitida em favor de ELIANA MARIA PINHEIRO FREITAS, 2016NE00269, emitida em favor de MAXIMO JOSE DA SILVA ME e a Nota de Empenho 2016NE270, em favor de MAXIMO JOSE DA SILVA ME para a contratação Artística de Bandas participantes do Evento Cultura nas Escola, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo 145.000.269/2016.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e ainda, Cabe ao presente executor desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, disposto no Decreto nº 32.598/2010, da Portaria nº 222-SEPLAG, de 30/12/2010 e da Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2016NE00268, 2016NE00269 e 2016NE00270, bem como de toda a legislação pertinente ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de servidores como executor e suplente, no processo nº 145.000.261/2016, que trata da contratação de Evento Novembro Azul.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar KAIQUE DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 1.668.785-X, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, como Executor, ELISANGELA PEREIRA DA SILVA GOMES, matrícula 1.668.747-7, Chefe de Gabinete, como Suplente, ambos da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal

Art. 2º Os servidores designados no artigo 1º, compõem a Comissão que trata dos serviços contratados por meio das Notas de Empenho nº 2016NE00264 e 2016NE00265, emitidas em favor de THIAGO LIMA MACHADO, Nota de Empenho 2016NE00266, emitida em favor de PAULO VICTOR LIMA MACHADO e a Nota de Empenho 2016NE00267, em favor de EDILSON ALVES DE ARAUJO para a contratação Artística de Bandas participantes do Evento Novembro Azul, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do Processo 145.000.261/2016.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal e ainda, Cabe ao presente executor desempenhar as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, disposto no Decreto nº 32.598/2010, da Portaria nº 222-SEPLAG, de 30/12/2010 e da Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 4º A Coordenação de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores, cópia da Nota de Empenho nº 2016NE00264, 2016NE00265, 2016NE00266 e 2016NE00267, bem como de toda a legislação pertinente ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de Servidores para instauração de processo administrativo processo 145.000.271/2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 1.675.062-4, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, ALEXANDRE DE FREITAS, matrícula 1.669.033-8, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, LUCAS HENRIQUE XIMENES, matrícula 1.677.291-1, Diretor de Aprovação e Licenciamento, ADÉLTON ROCHA MALAQUIAS, matrícula 1.669.164-4, Chefe da Assessoria Técnica, todos desta Administração Regional do Recantos das Emas, para sob a presidência do primeiro e assessoria Técnica do último, comporem a Comissão que visa a aplicação e consequência das normas previstas nos Decretos nº 17.915/98 e 31.084/2009 e Lei nº 2.015/98, na aprovação de projeto e concessão de alvará de construção tratada nos autos de nº 145.000.271/2010.

Art. 2º A Comissão tem prazo de 60 dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de Servidor para encontrar o processo nº 145.000.150/2004, que tem como objeto alvará de funcionamento, de interesse de Aluizio de Oliveira ME e o processo nº 145.000.649/2013, que trata da abertura de licitação.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1.677.385-3, Cargo em Comissão Símbolo DFG-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento e SIMONE DOS SANTOS SCHNECK, matrícula nº 0.034.395-1, para providenciar diligências para encontrar o processo 145.000.150/2004 e o processo nº 145.000.649/2013, que trata da abertura de licitação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá acesso a todas as dependências desta Administração Regional.

Art. 3º O Grupo de Trabalho possui 10 (dez) dias úteis, para a apresentação do resultado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001.

Art. 1º Designar DARLEY DA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.649-9 e CLAUDIO LUIS SOUSA BORGES, matrícula 1.675.062-4, Gerente de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, ambos da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos referente ao processo nº 145.000.056/2011 e Nota Técnica nº 13/2015-COPDF/COEGER.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de Executor e Suplente no do processo nº 145.000.321/2016, sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor ADANAILTON ALUMAR FEITOSA MACIEL, ocupante do cargo comissionado de Gerente da Gerência de obras, matrícula nº 1.677.248-1 e ROSA ANITÁ DA SILVA MACEDO, ocupante do cargo comissionado de Assessor, do Gabinete, matrícula nº 1.677.269-5, como Suplente no processo nº 145.000.321/2016, que trata da celebração do Contrato nº 001/2017, entre a Administração Regional do Recanto das Emas - RAXV e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, que tem como objeto a disponibilização de mão de obra de sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, em regime semiaberto ou aberto, pela Fundação do Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.

Art. 2º Cabe ao Executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, Portaria SEPLAG nº 222, de 30.12.2010, e, Cartilha do Executor de Contrato.

Art. 3º A Coordenadoria de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como Executor e Suplente e ainda, coloca a disposição para conhecimento o Empenho nº 2017NE0001.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Designação de servidores para manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar LAERCIO TEODORO DE CARVALHO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 1.651.951-5, CPF nº 490.749.111-53, JANE CLEIDE RICARTE DE MEDEIROS, Cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 1.677.632-1, CPF nº 997.810.181-00 e CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 1.675.062-4, CPF 373.007.331-15, lotados nesta Administração Regional para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV, CNPJ nº 16.753.091/0001-76, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte a Administração Regional do Recanto das Emas.

Art. 2º Designar GENIVALDO JOSE DIAS, Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.677.249-0, CPF nº 831.365.091-53, como responsável pela manutenção das regularidades e como responsável por coordenar as informações visando atender o Decreto nº 35.109/2014.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, prevista no DECRETO Nº 24.204, DE 10/11/2003, para conduzir o processo de avaliação documental.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRO RAULINO DA SILVA, matrícula nº 1.677.307-1, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, CLESIA SEIXAS PIMENTA, matrícula nº 1.677.304-7, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, SIMONE GUEDES FEITOSA, matrícula nº 1.677.712-3, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, IAGO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1.677.507-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, KEITH EMANUELLY DE MELO LOPES PIRES, matrícula nº 1.677.630-5, Assessor, do Gabinete, DAVI MENDES DE MOURA, matrícula nº 1.677.405-1, da Coordenação de Administração Geral, SIMONE DOS SANTOS SCHNECK, matrícula nº 00343951, lotada na Coordenação de Administração Geral. Todos desta Administração Regional.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, sob a presidência do primeiro, integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental de que trata o Decreto nº 24.204, DE 10/11/2003.

Art. 3º O presidente da Comissão, em seus impedimentos legais indicará um substituto.

Art. 4º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários; II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos. IV - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade de Destinação de Documentos, referentes as atividades meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - definir os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - solicitar informações necessárias às tomadas de decisão; e VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º A presente Comissão possui 60 (sessenta) dias para a apresentação do relatório de atividades.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as Ordens de Serviços de Comissões anteriores.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, para apurar fatos constantes do processo nº 145.000.131/2015, da Região Administrativa do Recanto das Emas e Certificado de Auditoria nº 19/2015-COMITÊ/SUBCI/ CGDF.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula nº 1.677.291-1, Diretor, Diretoria de Aprovação e Licenciamento, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos, a Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 33, de 04 de maio de 2015, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, página 22, visando ao Levantamento dos fatos constantes do Processo nº 145.000.131/2015, da Região Administrativa do Recanto das Emas e Certificado de Auditoria nº 19/2015-COMITÊ/SUBCI/ CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 145.000.017/2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula nº 1.677.291-1, Diretor, Diretoria de Aprovação e Licenciamento, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 145.000.017/2016.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.901/2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula nº 1.677.291-1, Diretor, Diretoria de Aprovação e Licenciamento, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.901/2009.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.902/2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula nº 1.677.291-1, Diretor, Diretoria de Aprovação e Licenciamento, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.902/2009.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.905/2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE HUMBERTO DA COSTA, matrícula nº 1.677.371-3, Diretor, Diretoria De Articulação, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.905/2009.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.906/2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE HUMBERTO DA COSTA, matrícula nº 1.677.371-3, Diretor, Diretoria De Articulação, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.906/2009.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Cria Comissão de Sindicância, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.904/2009.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, capítulo I, título III, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE HUMBERTO DA COSTA, matrícula nº 1.677.371-3, Diretor, Diretoria De Articulação, JOAO DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.677.619-4, Assessor Especial, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1.677.301-2, Gerente, Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, comporem Comissão de Processo Administrativo, visando apurar fatos, referente ao processo nº 480.001.904/2009.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO VIANA ÁVILA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 20, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE: AVERBAR, tendo em vista o disposto nos artigos 163 e 166 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA APARECIDA DA ROCHA, matrícula 91.309-X, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, lotada na Administração Regional do Lago Sul, da Secretaria das Cidades do Distrito Federal. Averba 4404 (quatro mil, quatrocentos e quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, compreendendo o período de 13/09/1983 a 22/02/1986, 03/08/1987 a 14/10/1988, 01/11/1988 a 29/03/1997, contados para efeitos de aposentadoria. Processo nº 146.000.010/2017.

ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por Analogia por esta Administração Regional, e em consonância com o artigo 51, da Lei nº 8666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar FABRÍCIO ALEX GUIMARAES, matrícula nº 1.677.614-3, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.676.853-1, Gerente de Gestão do Território, da Coordenação de Desenvolvimento e AURICÉLIO PRAEDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.672.807-6, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra, de acordo com o artigo 73, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, referente ao processo nº 0301.000.062/2016.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2017, página 33, ONDE SE LÊ: "...EDMILSON CORRÊA DE MENEZES...", LEIA-SE: "...EDMILSON RIBEIRO DE SOUZA ...".

Na Ordem de Serviço nº 10, de 11 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017, página 43, ONDE SE LÊ: "...CÍCERO ADRIANO DE SANTANA...", LEIA-SE: "... CÍCERO ADRIANO RODRIGUES ROLIM ...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 50, de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 238, de 20 de dezembro de 2016, na página nº 47, no ato que Delegar competências ao servidor FRANCISCO NORMANDO FEITOSA MELO, ONDE SE LÊ: "... Delegar competência, no período entre 19 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, a FRANCISCO NORMANDO FEITOSA MELO...", LEIA-SE: "...Delegar competência a FRANCISCO NORMANDO FEITOSA MELO...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA**

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 28, incisos II e IV do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 270.219-3. Dependente Liz Marinho de Queiroz, no período de 12/01/2017 a 18/01/2017.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 270.219-3. Dependente Liz Marinho de Queiroz, no período de 19/01/2017 a 10/02/2017, conforme requerimento apresentado.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016; e pelo artigo 44, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, matrícula nº 267.289-8, Diretor, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo CNE-07, para substituir o servidor MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 270.219-3, Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo CNE-03, no período de 12/01/2017 a 10/02/2017, em virtude de licença paternidade do titular e sua prorrogação de conformidade com o previsto no Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE:

DESIGNAR MARA STAUT ANDRADE, matrícula nº 232.555-1, Assessora Especial da Secretaria Adjunta do Turismo, Símbolo CNE-05, para substituir a servidora ELISÂNGELA BARROS SILVA, matrícula nº 232.209-9, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 18/01/2017 a 27/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular;

DESIGNAR NICOLE FERREIRA FACURI, matrícula nº 232.934-4, Coordenadora, da Coordenação de Produtos e Serviços Turísticos, Símbolo CNE-06, para substituir a servidora CAETANA FRANARIM ALVES PIMENTA DA VEIGA NEVES, matrícula nº 269.373-9, Subsecretária, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de fruição de férias regulamentares da titular;

DESIGNAR IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, Assessor, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo DFA-12, para substituir o servidor ATHOS NOGUEIRA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 267.813-6, Diretor, da Diretoria dos Ginásios Nilson Nelson e Cláudio Coutinho, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo CNE-07, no período de 02/01/2017 a 11/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular;

DESIGNAR KEIDE ALVES BARRETO, matrícula nº 267.470-X, Assessor, do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", Símbolo DFA-12, para substituir o servidor EDSON ROGÉRIO DOS SANTOS, matrícula nº 267.506-4, Diretor, do Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O", Símbolo CNE-07, no período de 03/01/2017 a 17/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular;

DESIGNAR ORIOVALDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 392.435-1, para substituir a servidora MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 261.105-8, Chefe do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria de Gestão e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, Símbolo DFG-11, no período de 15/02/2017 a 24/02/2017, por motivo de Férias regulamentares da titular;

LEILA BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor o servidor HUMBERTO DE CARVALHO MORAIS, matrícula nº 234.523-4 do Convênio nº 835598/2016 - entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO DO ESPORTE, constante nos autos do processo nº 220.002.390/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do convênio em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93, no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

II - Executar e acompanhar as atividades mencionadas nos arts. 7º, 55 e 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

III - Exercer o controle e a observância dos prazos para a execução do instrumento;

IV - Apresentar prestação de contas no prazo estabelecido no instrumento.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JULIO CESAR DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, e Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania com a seguinte composição:

I - Marcelo Lourenço Coelho de Lima;

II - Maria Ester Lima;

III - Paulo César Teodoro da Silva;

IV - Aloízio Stremel Filho;

V - Geomarcos Francisco dos Santos;

VI - Duílio Moraes Lemos Júnior.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo Marcelo Lourenço Coelho de Lima e, na sua ausência, por Maria Ester Lima.

§ 2º Caberá a Geomarcos Francisco dos Santos secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania para participarem das reuniões.

§ 4º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 6º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII - verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
 IX - indicar os proprietários de riscos;
 X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
 XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.
 Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:
 I - convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;
 II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
 III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
 IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.
 Art. 5º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal:
 I - fomentar a implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Unidade;
 II - capacitar servidores indicados em Gestão de Riscos;
 III - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
 IV - acompanhar o mapeamento inicial de riscos;
 V - monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos.
 Art. 6º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.
 Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER
 Controlador-Geral do Distrito Federal

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA
 Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº03, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a EUDINOR VIEIRA NASCIMENTO, Auditor de Controle Interno, matrícula: 22.721-8, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III e parágrafo único do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c a LC nº 769/2008. Processo: 480.000.656/2016.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRÉ LUIZ VIEIRA, matrícula nº 1300-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 25 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Transportes, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Engenharia e Serviços de apoio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 315/2013.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARLOS TOBIAS DA SILVA, matrícula nº 432-4, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 20 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Acompanhamento, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 207/2016.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 1435-7, Auditor de Controle Externo, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 23 a 24 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-5, da Secretaria de Acompanhamento, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 207/2016.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 20, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, FERNANDA VIANA DE SOUZA, matrícula nº 1499-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, com prejuízo da Portaria-DGA nº 15/2003.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 21, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso II, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUÍS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO, matrícula nº 527-4, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 25 de janeiro do corrente ano, o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Informações Estratégicas, símbolo TC-CCG-3, da Presidência deste Tribunal, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 216/2015.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RICARDO PIERRI MORISSON DE ALMEIDA, matrícula nº 1087-1, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 27 de janeiro do corrente ano, a função de confiança de Supervisor de Benefícios, Consignações e Obrigações Patronais, símbolo FC-4, do Serviço de Pagamento de Pessoal.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ESTER DE ARAÚJO CARNEIRO NEMETALA, matrícula nº 8114-6, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto, com prejuízo da Resolução-TCDF nº 273/2014.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ROSELI RAPOSO, matrícula nº 1030-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, nos períodos de 16 a 25 de janeiro e de 09 a 18 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, JOSÉ ROBERTO ALCURI JÚNIOR, matrícula nº 562-2, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 16 a 27 de janeiro do corrente ano, o cargo de natureza especial de Secretário-Geral de Controle Externo, símbolo CNE-2, da Secretaria-Geral de Controle Externo, com prejuízo da Portaria-TCDF 33/2014.

PAULO TADEU

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em, 12 de janeiro de 2017

Despacho nº 016/2017- Segedam (AP); Processo nº 15487/2016-e; Interessada: LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, em favor do servidor LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE, no valor de R\$ 2.244,45 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), já atualizado monetariamente, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 22, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2016 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de veículos, tipo Micro-ônibus, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das Propostas dia 01/02/2017 às 09h30min. Valor total estimado: R\$ 506.166,67. Programa de Trabalho: 14.243.6228.3487.0001. Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte 100. Unidade Orçamentária: 51901. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Processo nº: 417.000.648/2016-SUBSIS. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2016

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Processo nº. 410.003.258/2016. Elemento de Despesa 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Abertura das Propostas dia 27/01/2017 às 10h00min. Valor estimado: R\$ 1.148.766,72. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações referentes ao cadastro ou ao site, pelo telefone 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO
Pregoeira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2016

PROCESSO: 413.000.027/2016 - DAS PARTES: DF/IPREV x CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Elaboração de um cálculo atuarial, referente aos dados do exercício de 2016. Vigência: 1 ano, contado a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 21/12/2016. Signatários: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, Presidente do Iprev/DF, e Ricardo Barbosa Jordão Ramos, Superintendente Regional com procuração.

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Banco de Instrutores de cursos presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal. O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e no Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 205, de 23 de outubro de 2015, torna público o Chamamento para o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da Escola de Governo do Distrito Federal, com vistas ao cadastramento de servidores públicos estáveis do Poder Executivo do Distrito Federal, para atuarem como instrutores, mediante as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste instrumento.

Ordem	Curso
1	Acessibilidade audiovisual
2	Acompanhamento de serviços de ouvidoria
3	Administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com foco no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO)
4	Análise e melhoria de processos
5	Ambiente Virtual de Aprendizagem e sua gestão - Plataforma Moodle
6	Aposentadoria e pensões
7	Atendente da Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE)
8	Atualização em Língua Portuguesa
9	Atualizando-se para bem servir (atendimento ao público e direitos/deveres dos servidores)
10	Balanced Scorecard voltado para a Administração Pública
11	Básico de indicadores de desempenho
12	Básico em segurança no trabalho
13	Capacitação em apuração e regime disciplinar no âmbito do Sistema Socioeducativo
14	Capacitação em cadastro ambiental rural
15	Capacitação em Segurança Protetiva
16	Capacitação na ferramenta Joomla - construção de intranet e site
17	Capacitação para operador de defesa pessoal operacional penitenciária
18	Captação de recursos
19	Cerimonial e protocolo de eventos
20	Coaching com autoliderança
21	Código de Defesa do Consumidor (CDC)
22	Contabilidade pública e finanças públicas
23	Contratação direta - dispensa e inexigibilidade de licitação
24	Contratação pública sustentável
25	Defesa pessoal aplicada à atividade de fiscalização
26	Desenvolvimento de gestores
27	Desenvolvimento de Gestores de Tecnologia da Informação
28	Direção defensiva
29	Direito administrativo
30	Direito constitucional
31	Direito previdenciário
32	Direito tributário
33	Economia
34	Elaboração de indicadores e ações estratégicas
35	Elaboração de instrumentos de gestão documental
36	Elaboração de pareceres e relatórios técnicos
37	Elaboração de planilhas de custos
38	Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência
39	Elaboração de Termo de Referência e execução de contratos
40	Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI)
41	Elaboração e gerenciamento de projetos
42	Ética e transparência no serviço público
43	Excelência no atendimento ao cidadão
44	Formação de instrutores
45	Formação de tutores
46	Formação para Auditores Fiscais de Atividades Urbanas, especialidade Transportes
47	Formação para atuação em sinalização e apoio viários
48	Formação para condutores de veículos oficiais
49	Formação para despachante da Central Integrada de Atendimento e Despacho (CIADE)
50	Formação para diretores

51	Formação para gerentes
52	Formação para pregoeiro
53	Gestão de conta vinculada
54	Gestão de convênios
55	Gestão de documentos e classificação de informações
56	Gestão de pessoas
57	Gestão do conhecimento, da inovação e da mudança organizacional
58	Gestão do tempo
59	Gestão e fiscalização de contratos
60	Gestão e fiscalização de Parcerias Público-Privadas (PPPs)
61	Gestão e organização pública
62	Gestão para resultados na Administração Pública
63	Gestão patrimonial
64	Gestão por competências na Administração Pública
65	Gestão pública e desburocratização
66	Informática avançada: Excel
67	Informática básica: Windows, Access, Word, Corel Draw, Excel e Power Point
68	Informática LibreOffice (Writer, Calc)
69	Inglês instrumental
70	Instrução Normativa MP/SLTI nº 04 - Governo eletrônico: contratação de soluções de tecnologia da informação
71	Introdução ao software Quantum Gis
72	Legislação aplicada à logística de suprimentos
73	Legislação de trânsito
74	Lei Complementar nº 123/2006: Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; Lei nº 4.611/2011: Tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais
75	Lei Complementar nº 769/2008: Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal
76	Lei Complementar nº 840/2011
77	Lei nº 12.462/2011: Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC)
78	Lei nº 8.742/1993: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - normas e procedimentos
79	Levantamento de indicadores e monitoramento de planos de ação
80	Licenciamento, alvará de funcionamento e de construção
81	Licitações e contratos: Lei nº 8.666/93
82	Liderança
83	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
84	Mapeamento de processos de trabalho com ferramentas BIZZAGI e conceito de mapeamento BPMN
85	Manejo de grupo e articulação em rede para psicólogos
86	Media training
87	Metodologia para pesquisa e análise de preços
88	Modelagem de processos
89	Monitoramento e avaliação de indicadores na Administração Pública
90	Negociações eficazes
91	Noções de mineração e licenciamento ambiental
92	Orçamento público
93	Organizações sociais
94	Palestras, congressos, exposições, feiras, seminários, workshops
95	Planejamento estratégico
96	Políticas públicas
97	Políticas públicas da juventude
98	Processo Disciplinar
99	Programação na Linguagem C
#100	Promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo institucional
101	Redação oficial
102	Registro de preços
103	Resolução de conflitos
104	Segurança da informação
105	Sistema de Gerenciamento de Planejamento Estratégico (GEPLANES)
106	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)
107	Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA)
108	Sistema de Informações Geográficas (SIG)
109	Sistema de Obras Públicas (SISOBRAS)
110	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)
111	Sistema Integrado de Controle de Processos (SICOPWEB)
112	Sistema Integrado de Gestão de Material (SIGMA.NET)
113	Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo)
114	Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
115	Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH)
116	Técnicas de condução de reuniões
117	Tomada de Contas Especial
118	Tratamento de acervos arquivísticos

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se para compor o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da EGOV os servidores estáveis regidos pela Lei Complementar nº 840/2011 e os servidores estáveis requisitados junto a municípios, estados e União, conforme disposto nos artigos 2º e 11 do Decreto nº 33.871/2012.

2.2 Os servidores interessados em participar do Banco de Instrutores de Cursos Presenciais deverão ter, no mínimo, curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.3 As inscrições serão realizadas por período indeterminado, pessoalmente, na Gerência de Documentação (GEDOC) da EGOV, situada no SGON, Quadra 1, Área Especial 1, Brasília/DF, no horário das 9h às 17h.

2.4 Será permitida a inscrição do servidor em até 3 (três) cursos que tiver interesse, devendo o candidato assinalar com um X, na Ficha de Cadastramento de Instrutor de Curso Presencial, a(s) opção(ões) de interesse.

2.5 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (originais acompanhados de cópias para conferência ou cópias autenticadas em cartório):

- Ficha de Cadastramento de Instrutor Presencial - Anexo I (obrigatório);
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) ou passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou carteira de conselho de classe (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);
- Declaração de Vínculo Funcional, expedida pelo órgão de lotação do servidor - Anexo II (obrigatório);
- Declaração de Formação Acadêmica ou Comprovada Experiência Profissional na Área de Atuação, conforme disposto no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 33.871/2012 - Anexo III (obrigatório);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatório);
- Certificado ou diploma de conclusão de curso em nível de pós-graduação - especialização, mestrado ou doutorado -, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o respectivo registro das disciplinas cursadas, quando for o caso;
- Certificado, declaração ou outro documento comprobatório da experiência em docência presencial, com registro da respectiva carga horária;
- Certificado, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional na área temática de interesse;
- Certificado de curso de formação de formadores.

j) 2.6 Os modelos de formulários referidos no subitem 2.5 serão disponibilizados no site da EGOV - <http://egov.df.gov.br/>.

2.7 Em hipótese alguma, será aceita a apresentação de protocolos, requerimentos ou outros comprovantes de pedido de emissão em substituição aos documentos exigidos.

2.8 A inscrição e a entrega da documentação são condições necessárias, mas não suficientes, à convocação do servidor para atuar como instrutor presencial da EGOV.

2.9 Será desconsiderada a inscrição do servidor que deixar de apresentar todos os documentos considerados obrigatórios relacionados no subitem 2.5.

3 DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO NO BANCO DE INSTRUTORES DE CURSOS PRESENCIAIS

3.1 Para cadastramento no Banco de Instrutores de Cursos Presenciais, os servidores deverão obter pontuação mínima na análise curricular bem como ser submetidos a uma aula-teste para verificação de aspectos didático-pedagógicos.

3.1.1 Não será realizada aula-teste pelos servidores que já atuaram como instrutores na EGOV, desde que comprovada essa condição.

3.2 A análise curricular será realizada mediante apresentação da documentação comprobatória e a pontuação será obtida com base nos itens e critérios estabelecidos a seguir:

Itens		Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação acadêmica		
	Pós-graduação em área compatível com a temática do curso - limitado a 1 (um) título	Especialização (mínimo de 360 horas)	5,0
		Mestrado	7,0
		Doutorado	10,0
	Pós-graduação em qualquer área - limitado a 1 (um) título	Especialização (mínimo de 360 horas)	1,0
		Mestrado	3,0
		Doutorado	5,0
2	Experiência em docência presencial		
	Atuação, nos últimos 10 (dez) anos, como instrutor em curso com a temática do curso escolhido (cada 8 horas-aula equivalem a 0,5 ponto)		0,5
	Atuação como instrutor em curso de capacitação em outras temáticas (cada 8 horas-aula equivalem a 0,5 ponto)		0,5
	Atividade de docência por cada período de 12 (doze) meses, em cursos de graduação ou de pós-graduação.		0,5
	Atuação como ministrante/palestrante/conferencista em simpósios, congressos, palestras, encontros, workshops ou similares.		0,5
	Atuação como instrutor na EGOV nos últimos 10 (dez) anos		1,0
3	Experiência profissional em cargo/emprego público		
	Atuação, no Governo do Distrito Federal, em área relacionada à temática do curso escolhido, nos últimos 10 (dez) anos (cada ano completo)		1,0
	Atuação em área relacionada à temática do curso em outras instituições públicas distritais ou em outros entes federados, nos últimos 10 (dez) anos (cada ano completo)		0,5
4	Participação em curso de formação de formadores		0,5

3.2.1 As frações de hora-aula não serão consideradas para o cálculo da pontuação.

3.3 Comporá o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da EGOV os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 3 (três) pontos, na soma dos critérios, e que forem considerados aptos na aula-teste, exceto aos que atenderem ao disposto no subitem 3.1.1.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO COMO INSTRUTOR

4.1 Uma vez convocado para a execução da atividade de instrutoria de cursos presenciais, o servidor deverá apresentar, preenchidos e assinados, os seguintes formulários disponibilizados pela EGOV:

- Autorização da Chefia Imediata - para atuar como instrutor na EGOV, emitida pelo dirigente da unidade a que pertence o servidor, quando a prestação do serviço coincidir com o horário de expediente deste;
- Declaração de Execução de Atividades;
- Termo de Compromisso;
- Plano de Aula;
- Ficha de Dados do Instrutor.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas na Lei Complementar nº 840/2011, no Decreto nº 33.871/2012 e no presente Chamamento.

5.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, estando este ciente de que, em caso de declaração falsa, poderá responder civil, penal e administrativamente, conforme dispõe o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5.3 Os servidores que fazem parte do Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da EGOV que desejarem atuar em outros cursos deverão preencher outra Ficha de Cadastramento de Instrutor de Curso Presencial e apresentar documentação complementar, se for o caso.

5.4 Os documentos apresentados nos chamamentos anteriores pelos servidores inscritos que não foram cadastrados no Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da EGOV não serão considerados para análise neste chamamento.

5.5 Caso haja necessidade, os servidores que já fazem parte do Banco de Instrutores de Cursos Presenciais da EGOV poderão atualizar seus dados, por meio de documentação comprobatória.

5.6 Os documentos em língua estrangeira só serão analisados se acompanhados de tradução oficial.

5.7 A documentação entregue pelo candidato, em hipótese alguma, será devolvida.

5.8 Para fins de desempenho das atividades de instrutoria, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser, conforme disposto no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 33.871/2012.

5.9 As atividades de instrutoria presencial na EGOV terão cargas horárias e períodos de realização variáveis, de acordo com o que dispuser o projeto básico de cada curso.

5.10 O candidato a instrutor de cursos presenciais não poderá estar afastado de suas funções por Processo Disciplinar.

5.11 O servidor convocado para atuar como instrutor de cursos presenciais não terá vínculo empregatício com a EGOV.

5.12 As informações sobre o presente Chamamento para compor o Banco de Instrutores de Cursos Presenciais serão divulgadas no site da EGOV.

5.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA

CHAMAMENTO Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Banco de Tutores (Instrutores de Cursos a Distância) da Escola de Governo do Distrito Federal.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e no Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 205, de 23 de outubro de 2015, torna público o Chamamento para o Banco de Tutores (Instrutores de Cursos a Distância) da Escola de Governo do Distrito Federal, com vistas ao cadastramento de servidores públicos estáveis do Poder Executivo do Distrito Federal, para atuarem como tutores, mediante as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste instrumento.

1 DOS CURSOS

Ordem	Curso
1	Análise e melhoria de processos
2	Ética no serviço público
3	Gerência de projetos: teoria e prática
4	Gestão de convênios para convênientes
5	Orçamento público: elaboração e execução
6	Teoria e prática em docência on-line
7	Formação de formadores

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se para compor o Banco de Tutores da EGOV os servidores estáveis regidos pela Lei Complementar nº 840/2011 e os servidores estáveis requisitados junto a municípios, estados, União e outros entes distritais, conforme disposto nos artigos 2º e 11 do Decreto nº 33.871/2012.

2.2 Os servidores interessados em participar do Banco de Tutores deverão ter, no mínimo, curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.3 As inscrições serão realizadas por período indeterminado, pessoalmente, na Gerência de Documentação (GEDOC) da EGOV, situada no SGON, Quadra 1, Área Especial 1, Brasília/DF, no horário das 9h às 17h.

2.4 Será permitida a inscrição do servidor em quantos cursos tiver interesse em atuar como tutor, devendo o candidato assinalar com um X, na Ficha de Cadastramento de Tutor, a(s) opção(ões) de interesse.

2.5 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (originais acompanhados de cópias para conferência ou cópias autenticadas em cartório):

- Ficha de Cadastramento de Tutor - Anexo I (obrigatório);
- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) ou passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou carteira de conselho de classe (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);
- Declaração de Vínculo Funcional, expedida pelo órgão de lotação do servidor - Anexo II (obrigatório);
- Declaração de Formação Acadêmica ou Comprovada Experiência Profissional na Área de Atuação, conforme disposto no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 33.871/2012 - Anexo III (obrigatório);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (obrigatório);
- Certificado ou diploma de conclusão de curso em nível de pós-graduação - curso de especialização, mestrado ou doutorado -, reconhecido pelo Ministério da Educação, com o respectivo registro das disciplinas cursadas, quando for o caso;
- Certificado, declaração ou outro documento comprobatório da experiência em tutoria, com registro da respectiva carga horária;
- Certificado, declaração ou outro documento comprobatório da experiência em docência presencial, com registro da respectiva carga horária;
- Certificado, declaração ou outro documento comprobatório da experiência profissional na área temática de interesse;
- Certificado de curso de formação de tutor.

2.6 Os modelos de formulários referidos no subitem 2.5 serão disponibilizados no site da EGOV - <http://egov.df.gov.br/>.

2.7 Em hipótese alguma será aceita a apresentação de protocolos, requerimentos ou outros comprovantes de pedido de emissão em substituição aos documentos exigidos.

2.8 A inscrição e a entrega da documentação são condições necessárias, mas não suficientes, à convocação do servidor para atuar como tutor da EGOV.

2.9 Será desconsiderada a inscrição do servidor que deixar de apresentar todos os documentos considerados obrigatórios relacionados no subitem 2.5.

3 DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO NO BANCO DE TUTORES

3.1 O cadastramento dos servidores inscritos para atuar como tutores dar-se-á por análise curricular, mediante apresentação da documentação comprobatória e com base nos itens e critérios estabelecidos a seguir:

Tabela de critérios		Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Formação acadêmica		
1.1	Pós-graduação em área compatível com a temática do curso (limitado a um título)	Especialização (mínimo de 360 horas)	5,0
		Mestrado	7,0
		Doutorado	10,0
1.2	Pós-graduação em qualquer área (limitado a um título)	Especialização (mínimo de 360 horas)	1,0
		Mestrado	3,0
		Doutorado	5,0
2	Experiência em docência		
2.1	Atuação, nos últimos 10 (dez) anos, como tutor em curso a distância (cada 10 horas-aula equivalem a 1,0 ponto)		1,0
2.2	Atuação, nos últimos 10 (dez) anos, como instrutor em curso de capacitação presencial (cada 10 horas-aula equivalem a 0,5 ponto)		0,5
3	Experiência profissional em cargo/emprego público		
3.1	Atuação, no Governo do Distrito Federal, em área relacionada à temática do curso escolhido, nos últimos 10 (dez) anos (cada ano completo equivale a 1,0 ponto)		1,0

3.2	Atuação em área relacionada à temática do curso em outras instituições públicas, nos últimos 10 (dez) anos (cada ano completo equivale a 0,5 ponto)	0,5	3,0
4	Formação em tutoria		
4.1	Curso de formação em tutoria	1,0	1,0

3.2 As frações de hora-aula não serão consideradas para o cálculo da pontuação.

3.3 Comporão o Banco de Tutores da EGOV os candidatos que:

- possuírem experiência em tutoria, registrada no subitem 2.1 da tabela de critérios;
- atenderem ao disposto no subitem 5.5 deste Chamamento; e
- alcançarem a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos, na soma dos critérios.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR

4.1 Uma vez convocado para a execução da atividade de tutoria, o servidor deverá apresentar, preenchidos e assinados, os seguintes formulários, a serem disponibilizados pela EGOV:

- Declaração da Chefia Imediata;
- Declaração de Execução de Atividades;
- Termo de Compromisso;
- Ficha de Dados Cadastrais e Bancários do Tutor.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa o conhecimento e a aceitação, por parte do servidor, das condições estabelecidas na Lei Complementar nº 840/2011, no Decreto nº 33.871/2012, nas Ordens de Serviço nº 02 (publicada no DODF de 5/2/2016) e nº 04 (publicada no DODF de 23/8/2016 e retificada em 30/8/2016) e no presente Chamamento.

5.2 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, estando este ciente de que, em caso de declaração falsa, poderá responder civil, penal e administrativamente, conforme dispõe o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

5.3 Os servidores poderão ser convocados para atuar como tutores, de acordo com a necessidade da EGOV, considerando a demanda.

5.4 A inscrição e os documentos apresentados pelos participantes dos editais anteriores não serão considerados para análise deste Chamamento.

5.5 Os documentos em língua estrangeira só serão analisados se acompanhados de tradução oficial.

5.6 A documentação entregue pelo candidato, em hipótese alguma, será devolvida.

5.7 Para fins de desempenho das atividades de instrutoria, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser, conforme disposto no § 4º, art. 2º, do Decreto nº 33.871/2012.

5.8 As atividades de tutoria na EGOV terão cargas horárias e períodos de realização variáveis, de acordo com o que dispuser o projeto básico do curso.

5.9 A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a ser paga ao tutor corresponderá à quantidade de horas estipuladas na carga horária do curso.

5.10 O candidato a tutor de cursos promovidos pela EGOV não poderá estar afastado de suas funções por Processo Disciplinar.

5.11 O servidor convocado para atuar como tutor não terá vínculo empregatício com a EGOV.

5.12 As informações sobre o presente chamamento para compor o Banco de Tutores serão divulgadas no site da EGOV.

5.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2013.

PROCESSO: 040.000.167/2013 - PARTES: DF/SEF X CAST INFORMÁTICA S.A. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem como objeto retificar a Cláusula Quarta - Do Valor do 3º Termo Aditivo, na forma que se segue: Cláusula Quarta - Do Valor que passa a ter a seguinte redação: 4.1. O valor total desta prorrogação será de R\$ 7.984.896,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), que correspondem a 12.800 (doze mil e oitocentos) pontos de função, cujo valor unitário do ponto de função é de R\$ 623,82 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculos às fls. (2568 a 2576), o qual será reajustado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, após a divulgação do índice e atendimento de requisitos legais. VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; pela CONTRATADA: JOSÉ CALAZANS DA ROCHA, na qualidade de Diretor Presidente.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRBCARD
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Ref.: Concorrência 001/2016 - Contratação de empresa prestadora de serviços de planejamento, desenvolvimento, execução e gestão de soluções de comunicação digital. Processo nº: 2015.00007.000085-51. A Comissão Especial de Licitação da BRBCARD informa que a empresa Binder + Comunicação Ltda. interpôs recurso contra o julgamento de habilitação da Concorrência em epígrafe, publicado no site da BRBCARD e no DODF no dia 06/01/2017. O prazo para a impugnação do recurso vencerá em 23/01/2017. A forma de apresentação se dará conforme disposto no Edital.

ALMIR FRANCISCO GOMES FILHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 120/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.001.431/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 134/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.009.428/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 101/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.006.449/2016, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 13 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 139/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.001.463/2015, cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 09 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 126/2016 - NJUD/AJL/SES, processo nº 060.002.598/2016 cujo objeto é aquisição do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos reais), em favor da empresa RM CLÍNICA DE RABILITAÇÃO LTDA - EPP., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 09 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços 196/2016, 200/2016 e 209/2016 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:
1) Ata n. 196/2016, Processo: 060.013.438/2012 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
2) Ata n. 200/2016, Processo: 060.001.313/2016 - BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., UNIAO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
3) Ata n. 209/2016, Processo: 060.009.466/2016 - MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Subsecretária Substituta

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2016 - UASG 926119
Objeto: Contratação de empresa, por sistema de registro de preços, objetivando a prestação de serviços de manipulação e fornecimento de nutrição parenteral total manipulada, nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.402/2015. Total de 04 Lotes. Valor Estimado: R\$ 12.413.107,4225. Edital e cadastro das propostas: a partir de 16/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 20/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo SONDAS DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX E SILICONE por meio de Solicitação de Registro de Preço para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010.018/2016. Total de 06 itens. Valor Estimado: R\$ 109.318,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo: LINHAS PARA HEMODIALISE em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.615/2016. Total de 02 itens. Valor Estimado: R\$ 955.010,2464. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (SANEANTE PARA MAQUINA DE HEMODIALISE) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.344/2015. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 213.734,4000. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 14:30h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 23/2017 - UASG 926119

Objeto: Registro de Preço para posterior aquisição, conforme demanda, de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Cadeiras de Rodas Diversas contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrado no Núcleo de Produção de Orteses e Próteses/GESF da Rede, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.947/2016. Total de 12 itens. Valor Estimado: R\$ 3.174.428,90. Cadastro das Propostas: a partir de 16/01/2017. Abertura das Propostas: 27/01/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria/SES-DF nº 106, de 30 de junho de 2016, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal em 6 de julho de 2016; tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e suas alterações, na Portaria Interministerial/MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, Portaria Interministerial/MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e na Resolução/CNRM nº 2, de 13 de abril de 2012, RESOLVE convocar para a matrícula os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICADOS SEGUNDO O NUMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA EM AREA PROFISSIONAL DA SAUDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A MATRICULA EM 1ª CHAMADA
1.1. RESIDENCIA EM AREA PROFISSIONAL DA SAUDE - MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL. A Relação dos candidatos se encontra na seguinte ordem: Programa de Residência, número de inscrição, nome completo, pontuação final no Processo Seletivo e ordem de classificação.

1.1.1. PROGRAMAS DE RESIDENCIA EM ENFERMAGEM. 1.1.1.1. ENFERMAGEM EM CENTRO CIRURGICO. 164101790, NATALLIA PEREIRA SOUSA, 95,3, 1; 164100435, IARA GEVILA LIMA DA SILVA, 89,3, 2; 164100768, MARIANA DA SILVA MENDES, 87,5, 3; 164101848, EDILENE ALVES REGO, 87,5, 4; 164101945, SIMONE MARIA MIRANDA ALVES, 87,5, 5; 164103138, CRISTIANE ALVES CHAVEIRO, 87,6, 6; 164101035, ROSEANE DO VALE GARCIA, 85,5, 7; 164103074, JESSICA NAYANE PEREIRA DE MAGALHAES, 85,5, 8; 164101054, MARCO ANTONIO SIMOES FONSECA, 85,5, 9; 164101104, TATYANE FERNANDES DA SILVA, 85,10; 164100246, CELIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, 84,7, 11; 164100317, TAMELA BEATRIZ BORGES MATINADA, 84,6, 12; 164100499, MARIANA MARQUES MONTEIRO, 84,5, 13; 164100361, THAISE DOS REIS CRUZ OLIVEIRA, 84,2, 14; 164100855, CLARISSA OLIVEIRA DA ROCHA, 83,8, 15; 164101596, TANIZE DANIANI VEIGA SILVA, 83,1, 16; 164102228, MARIA NAYARA NUNES OLIVEIRA, 83,17; 164100472, ELISCLEITON ROCHA DA SILVA, 82,8, 18; 164101041, ANNA KAROLINE CARVALHO SOUSA, 82,8, 19; 164102209, DANIELA DA COSTA DE CARVALHO, 82,5, 20.
1.1.1.2. ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA. 164102548, CHARLINE MACHADO DE SOUZA BRITO, 96,1; 164102338, MONIELLE FARIA SANTOS, 87,2; 164101378, CLARA PERPETUO GUIMARAES, 86,3; 164100165, CLEUMA FERREIRA DE ALMEIDA, 85,5, 4; 164100322, BRENDA KAREN DOURADO GRAIA, 83,8, 5; 164100121, DIANA KARINNE ROCHA CRUZ, 83,4, 6; 164101053, ISLANE NAIARA DE SA MARTINS, 83,2, 7; 164101329, VILMA DE SOUSA MESQUITA, 82,5, 8; 1.1.1.3. ENFERMAGEM EM OBSTETRICIA. 164100656, RENATA SOUSA MORAES, 92,1; 164101108, MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES PATRIOTA, 91,5, 2; 164101677, THAYRINE VALENTIM CARDOSO, 90,1, 3; 164100952, MARIA LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA, 88,9, 4; 164100043, CAROLINE BARROS DA SILVA, 88,5, 5; 164100231, JORDANA NASCIMENTO, 88,5, 6; 164101870, ROBERTA MARINHO DA SILVA, 87,9, 7; 164101788, NATHANY ASSIS BONATTI, 87,8; 164100453, DANIELLY TELES ALVES, 87,9; 164101857, TAIZA NOBREGA REZENDE, 85,5, 10; 164102445, JAQUELINE LAURINDA DA SILVA VANDERLEI, 85,5, 11; 164100663, CAMILA NAGILA DOS SANTOS SOUSA, 84,6, 12. 1.1.2. PROGRAMA DE RESIDENCIA EM ODONTOLOGIA. 1.1.2.1. CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL. 164100338, ALESSANDRA SABRINA RODRIGUES GURGEL, 93,7, 1; 164101466, KEDSON DAVI MENDONÇA JUNIOR, 91,8, 2; 164100190, HUGO SANTOS CUNHA, 91,4, 3. 1.2. RESIDENCIA EM AREA PROFISSIONAL DA SAUDE - MODALIDADE: MULTIPROFISSIONAL. Relação dos candidatos por ordem de programa de residência, número de inscrição, nome completo, pontuação final no processo seletivo e ordem de classificação no programa de residência. 1.2.1. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENCAO AO CANCER. 1.2.1.1. ENFERMAGEM. 164103274, AILANE MILARD MOREIRA DE SOUZA, 87,1; 164103253, ANDRESSA KAREN ALVES LACERDA, 81,2, 1.2.1.2. FARMACIA. 164101190, LEONARDO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA, 80,3, 1; 164100551, MARCELO DE JESUS DOS SANTOS, 78,5, 2. 1.2.1.3. FISIOTERAPIA. 164103049, ISABELA VIANA DANTAS, 84,1, 1; 164101059, ISABELLA LINO DE MIRANDA ALVES, 84,2, 1.2.1.4. NUTRICAO. 164102633, MAYHUME GIMENEZ AIARD, 70,9, 1; 164101425, LARISSA FERNANDA MELO VASCONCELOS, 68,3, 2. 1.2.1.5. PSICOLOGIA. 164102786, IRANI APARECIDA GUIMARAES GONCALVES PITALUGA, 83,5, 1; 164101577, ALINY ANDRESSA ARAUJO DA SILVA, 83,2, 2. 1.2.1.6. SERVIÇO SOCIAL. 164101458, MARISSA BARBARA GOMES DOS SANTOS, 84,1, 1; 164101173, AMANDA BORGES DE OLIVEIRA, 83,5, 2. 1.2.2. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENCAO CARDIACA. 1.2.2.1. ENFERMAGEM. 164100057, CAROLINA LEITE OSSEGE, 93,7, 1; 164101864, KARITA ARAUJO MACHADO, 86,6, 2; 164102521, RAFAEL GUILARDE ARAUJO, 85,3; 164100791,

FRANCISCA JULIANA DE ASSUNCAO SILVA, 82,5, 4. 1.2.2.2. FARMACIA. 164101838, ANDRESSA REIS GUIMARAES TEIXEIRA, 75,1; 164101181, MARCIA TAIS OLIVEIRA DE SOUZA, 73,8, 2. 1.2.2.3. FISIOTERAPIA. 164100064, REYSLANE MAGALHAES DE SOUZA, 91,3, 1; 164103272, LUIZ FERNANDO MARTINS DE SOUZA FILHO, 84,4, 2. 1.2.2.4. PSICOLOGIA. 164101884, LARISSA GUERRA FONTES SANTOS, 70,5, 1; 164100321, BARBARA LAYS IZABELLA MARTINS ALMEIDA, 64,5, 2. 1.2.3. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA CRIANCA. 1.2.3.1. ENFERMAGEM. 164101571, NATHALIA GORGA PAIVA, 91,9, 1; 164100215, LAIRE ALVES DI ANDRADE CAMARGO, 88,5, 2; 164102348, ISABEL NATALIA DE ALMEIDA FREITAS, 85,3; 164101037, LAYANA DA SILVA LOPES, 82,2, 4. 1.2.3.2. FARMACIA. 164102004, ELIANE FERREIRA CARRIJO, 80,2, 1; 164100125, LIVIA MARIA VIEIRA DE SANT ANNA ALVES, 79,2, 1.2.3.3. FISIOTERAPIA. 164103072, NUBIA KATIELE GONZAGA MARQUES, 87,1; 164100071, MILENA FELIPE FELIX, 82,9, 2. 1.2.3.4. FONOAUDIOLOGIA. 164101120, SARAH MUNIKHY BERNARDO DA CAMARA, 81,1, 1; 164100013, MILENE DE FARIA FLEURY, 81,2, 1.2.3.5. NUTRICAO. 164102045, DAMARES DIAS VIEIRA, 73,7, 1; 164100796, CAROLINE OHANA DE ARAUJO NASCIMENTO, 67,5, 2. 1.2.3.6. PSICOLOGIA. 164100128, CAMILA CEZAR DE MENEZES, 91,5, 1; 164102144, POLLYANNA RIBEIRO OLIVEIRA, 79,5, 2. 1.2.3.7. SERVIÇO SOCIAL. 164100403, ALINE VASCONCELOS MENEZES, 82,5, 1; 164102080, DELIANE RODRIGUES DA SILVA, 78,2, 1.2.4. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DA FAMILIA. 1.2.4.1. ENFERMAGEM. 164100417, CAMILA LINS PIMENTEL, 85,5, 1. 1.2.4.2. FISIOTERAPIA. 164102000, TIAGO PIRES LUCAS, 85,4, 1. 1.2.4.3. NUTRICAO. 164101343, JOSIMAR BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, 64,5, 1. 1.2.4.4. ODONTOLOGIA. 164100290, ALINE GAMA SANTOS, 84,2, 1. 1.2.4.5. PSICOLOGIA. 164103113, DENISE MOURAO DE ABREU, 81,1. 1.2.4.6. SERVIÇO SOCIAL. 164100114, RAISA NUNES DOS SANTOS GARCIA, 82,9, 1. 1.2.4.7. TERAPIA OCUPACIONAL. 164101652, NAINDRÁ RIBEIRO NATIVIDADE SILVA, 79,5, 1. 1.2.5. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE DO ADULTO E DO IDOSO. 1.2.5.1. ENFERMAGEM. 164100902, SILMARIA DOS SANTOS, 87,1; 164100149, MARINA OLIVEIRA DA SILVA, 85,1, 2; 164102023, RENATO LOPES SANTOS, 84,2, 3; 164102642, MERYLAINE CRISTINA CASTRO FERREIRA, 83,5, 4; 164101397, VICTOR HUGO SILVA DE OLIVEIRA, 83,5, 5; 164102022, ANA CAROLINE MUNIZ CASTRO, 82,5, 6; 164100514, STEPHANIE LORRANY DOS SANTOS LISBOA, 81,7, 7; 164100220, YASMIN MELO DE FARIA, 81,2, 8; 164100743, EMANUELLE DE OLIVEIRA ALBERNAZ, 81,9; 164101079, TALITA SOUSA QUEIROZ, 80,6, 10; 164101565, CAROLINA SANTAMARIA GONZALEZ, 80,11; 164101386, CAROLINE FAGNANIMARTINIANO, 78,9, 12. 1.2.5.2. FISIOTERAPIA. 164101369, GERCIANY NAYARA COSTA CAVALCANTE, 93,2, 1; 164101584, THILIA MARIA DE MELO CERQUEIRA, 91,1, 2; 164101663, RICARDO FROTA DOS SANTOS, 88,7, 3; 164101835, NAYARA KAROLINE BITTENCOURT JUNQUEIRA, 88,6, 4; 164102178, CLARICE BACELAR REZENDE, 83,9, 5; 164102755, ALINE SILVA VIEIRA, 81,6; 164100088, MARIA CLARA HENRIQUE DE LIMA, 80,5, 7; 164100006, JANAINA ALVES DE ANDRADE, 79,9, 8. 1.2.5.3. NUTRICAO. 164101836, GIOVANNA STUMPF ALVES, 77,6, 1; 164100516, WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, 77,2, 2; 164101442, LARYSSA FERNANDES DE SOUZA COELHO, 72,7, 3; 164100285, DIAYNE DE CASTRO CARNEIRO, 69,4; 164101403, BRUNA LAISA FERREIRA ROSSI, 69,5; 164101432, MARILIA SOARES TEIXEIRA, 68,9, 6; 164100711, JOSELINA ALVES GODOI, 68,9, 7; 164101093, MARIANA LUIZA ALVES DE SOUSA, 68,4, 8. 1.2.6. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE MENTAL DO ADULTO. 1.2.6.1. ENFERMAGEM. 164100618, PEDRO HENRIQUE MALAGOLI DE SOUZA, 88,1, 1; 164101760, HEVANE VIRGINIA DOS SANTOS, 86,3, 2. 1.2.6.2. FARMACIA. 164101764, RACHEL BEDATT SILVA, 74,7, 1. 1.2.6.3. FISIOTERAPIA. 164101334, VINICIUS VITORINO DO NASCIMENTO, 80,1; 164101002, JESSICA OLIVEIRA BEDA, 69,2, 1.2.6.4. NUTRICAO. 164102086, NADIA MATOS DOS SANTOS, 70,1, 1.2.6.5. PSICOLOGIA. 164101710, ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, 94,6, 1; 164100951, MARIA DE FATIMA SILVA COUTO, 88,5, 2; 164102698, PRIAMO MUNIZ DA MATA LIMA, 87,3; 164101904, ADRIELLY PEREIRA DE SOUSA, 86,7, 4; 164100494, JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA PEIXOTO, 84,5, 5; 164100699, LURA MACHADO COSTA, 84,6, 1.2.6.6. SERVIÇO SOCIAL. 164100011, JOZIELI MARIA SOUSA BARROS, 110,7, 1; 164100970, LUANA KARINA DALLPOSSO, 93,5, 2; 164101249, VANIA VERONICA SANTOS SANTIAGO, 93,3; 164101529, ADALIA RAÍSSA ALVES DA COSTA, 90,5, 4; 164102599, SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS, 86,5; 164101684, ANA LUIZA RIBEIRO CAMARA, 85,5, 6. 1.2.6.7. TERAPIA OCUPACIONAL. 164101105, CAMILA LOTUFO SEGATI, 82,1; 164101375, JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, 73,2, 1.2.7. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE MENTAL INFANTO-JUVENIL. 1.2.7.1. FONOAUDIOLOGIA. 164101469, RAQUEL CRISTINA ALMEIDA NASCIMENTO, 58,5, 1. 1.2.7.2. PSICOLOGIA. 164101573, LIDIANE MOREIRA GOMES, 78,5, 1; 164103314, ISABEL TORREAO BRAZ LUCAS, 76,5, 2. 1.2.7.3. TERAPIA OCUPACIONAL. 164101628, ISABELA BRITO ALVES DE FARIA, 81,1, 1. 1.2.8. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM TERAPIA INTENSIVA. 1.2.8.1. ENFERMAGEM. 164100509, LEANDRO ALVES RODRIGUES, 89,6, 1; 164101171, NEILA FRAUZINO SALGADO, 87,5, 2; 164102766, ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, 87,3; 164101197, ELAINE LOURDES FERREIRA MAIA, 85,5, 4; 164100456, THAINA RODRIGUES LEMOS, 85,5, 5; 164101949, KAIOMAXX RENATO ASSUNCAO RIBEIRO, 85,6; 164101616, MARIA DAYANE DE SOUSA RODRIGUES, 84,7, 7; 164101691, GABRIELA NOLETO FERNANDES SOBREIRA, 82,7, 8; 164101713, DANIELLE DE SOUZA FERREIRA, 82,5, 9; 164100284, DEBORA VERNANCIO BARBOSA, 82,5, 10. 1.2.8.2. FARMACIA. 164102322, MARIANA BARBOSA RIBEIRO GOMES, 85,2, 1; 164100914, IGOR ALVES MOTA D ELIMA, 82,1, 2; 164102862, MARINALVA MESSIAS DE MACEDO, 81,3; 164101325, LARISSA FERREIRA DA SILVA, 79,5, 4; 164101814, WALLISSON LUAN LEONCIO DA SILVA, 77,7, 5. 1.2.8.3. FISIOTERAPIA. 164100603, JULIANA MUNIZ SIQUEIRA, 90,1; 164101373, DAIANE OLIVEIRA DA SILVA, 85,3, 2; 164101456, RUANNA FURTADO DE SOUSA, 83,7, 3; 164100087, ANDRESSA BONIFACIO NUNES, 82,9, 4; 164102679, DAYANE MARTINS DA SILVA, 78,9, 5. 1.2.8.4. NUTRICAO. 164103300, MARTINIANO BEZERRA DE LIMA, 79,8, 1; 164101580, ANDRESSA CRISTINA SANTOS DE DEUS, 75,3, 2; 164100221, ANA LUIZA RIBEIRO DE LIMA, 75,2, 3; 164100170, AMANDA GUIMARAES CASTRO CUSTODIO, 75,2, 4; 164100191, NATALLIA CAROLINA GONCALVES CREPALDE, 74,9, 5; 164101184, BRUNA SIQUEIRA BRITO FERNANDES, 74,6; 164102033, NAILA COUTO DOS SANTOS, 73,3, 7; 164100492, NATALLIA SANTOS COSTA, 66,6, 8; 164101381, CAROLINA MESQUITA DE DEUS VIEIRA BORGES, 66,9; 164101024, FERNANDO PAIVA BRANDINI, 66,10. 1.2.8.5. PSICOLOGIA. 164102796, CECILIA RODRIGUES VAZ, 81,1; 164102039, CIBELE DAYANA DE SOUZA WERNECK LEITE, 79,3, 2; 164100219, GUILHERME ANTONIO TENORIO LOPES SOUSA, 77,3, 3; 164101797, MARINA FERREIRA FERNANDES, 77,4; 164102041, THAIS GLADYS DE SOUZA FAGUNDES, 76,9, 5. 1.2.9. PROGRAMA DE RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGENCIA/TRAUMA. 1.2.9.1. ENFERMAGEM. 164103151, JAQUELINE OTTONI DE CARVALHO, 94,8, 1; 164102072, DANIELLE KARILI VAZ MARTINS, 87,2; 164100229, KENNYA NAYANE TORRES, 86,4, 3; 164100890, WANESA JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS, 86,4, 4; 164100636, NÁNIELE OLIVEIRA FERNANDES, 83,6, 5; 164100426, LORENA DE PAULA PINTO, 83,5, 6; 164100209, BRENO GUILHERME CARDOSO, 83,3, 7; 164102695, RACHEL DE ALENCAR LEAO, 82,8, 8. 1.2.9.2. FISIOTERAPIA. 164101449, PRISCILLA BARBOSA, 93,1; 164102993, TAIS GONCALVES LIMA, 82,6, 2; 164101472, REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA, 79,5, 3; 164101297, JAANNY FERNANDES PEREIRA, 78,1, 4. 1.2.9.3. NUTRICAO. 164101558, MARIANA FERRAZ CAMPOS BASILIO, 73,1; 164102965, LILYAN KARLA MARTINS PARREIRA, 70,3, 2; 164101399, LETICIA ABRAO STADUTO SOUZA DE ALMEIDA, 66,8, 3; 164100972, LUANA DE DE OLIVEIRA, 63,8, 4. 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRICULA 2.1. Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão entregar a documentação relacionada nos subitens a seguir, na FEPECS - situada a SMHN, Quadra 3, Conjunto A Bloco 1 - Edifício FEPECS - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-907, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 14 (catorze) horas às 17 (dezessete) horas. 2.2 Da documentação para matrícula: a) cópia autenticada em cartório do diploma de graduação na respectiva área

profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28 de fevereiro de 2017, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28 de fevereiro de 2017. Para as matrículas realizadas da 2ª (chamada) em diante, que podem ocorrer a partir do dia 1º de março de 2017, só serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecidas pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal ou cópia simples da inscrição provisória no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; e) cópia do título de eleitor, com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; h) 2 (duas) fotografias 3x4 cm recentes. 2.2.1. Para as alíneas b), c), d), e), f) e g) do subitem 2.2, o candidato deverá apresentar os documentos originais juntamente com as cópias, para confirmação da veracidade de tais documentos pela ESCS. 2.2.2. Caso a documentação seja feita por procurador, as cópias deverão necessariamente ser autenticadas em cartório. 2.2.3. Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. 2.3. No ato da matrícula, os candidatos aos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012, são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da Residência. 2.4. Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiverem a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula. 2.5. Em caso de matrícula por procuração, o procurador deverá estar devidamente identificado e apresentar original e cópia do documento de identidade, bem como procuração particular com firma reconhecida em cartório. Neste caso, serão retidos pela ESCS a procuração e a cópia da identidade. 2.5.1. Todos os atos feitos pelo (s) procurador(es) no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade do candidato que o(s) designou para tal procedimento, não cabendo à ESCS nenhum ônus por informações prestadas e/ou documentação entregue em desacordo com o solicitado neste edital, ou escolhas alheias à vontade do candidato. 2.6. Os documentos entregues por ocasião da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese. 2.7. O candidato que possuir inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT/NIS), deverá apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula para efeito de cadastro institucional. 3. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 3.1 A matrícula de 1ª chamada para os programas de residência abaixo relacionados deverá ser realizada de 23 a 27 de janeiro. Terão preferência na matrícula os seguintes Programas: a) dia 23 de janeiro de 2017: Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem em Nefrologia, Enfermagem em Obstetrícia, Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial e Saúde Mental Infância-Juvenil; b) dia 24 de janeiro de 2017: Atenção ao Câncer, Atenção Cardíaca, Saúde da Criança e Saúde da Família; c) dia 25 de janeiro de 2017: Saúde do Adulto e do Idoso e Saúde Mental do Adulto; d) dia 26 de janeiro de 2017: Terapia Intensiva e Urgência/Trauma; e) dia 27 de janeiro de 2017 (último dia para matrícula): casos pendentes e/ou remanescentes. 3.2 O processo de matrícula em 1ª (primeira) chamada para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidades: Uniprofissional e Multiprofissional encerrar-se-á, impreterivelmente, às 17 (dezesete) horas do dia 27 de janeiro de 2017. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a prorrogação de tal prazo. 3.3. Os candidatos que não comparecerem para a realização da matrícula dentro do período informado nos itens 2.1, 3.1 e 3.2 acima, serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do presente processo seletivo. Tais candidatos perdem, automaticamente, o direito à vaga nos programas de residência objeto do presente processo seletivo e, em consequência, não poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas remanescentes. 3.4 Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada no subitem 2.2 serão eliminados do Processo Seletivo.

PAULO ROBERTO SILVA

EXTRATO DO EDITAL Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2017. O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei nº 3.361/2004, regulamentada pelo Decreto 25.394/2004, e à vista da Instrução/FEPECS 06/2015, publicada no DODF 53, de 17/03/2015, RESOLVE: 1. HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo de Renovação do Benefício Bolsa Permanência, referente ao ano letivo/2017, aos Estudantes dos Cursos de Graduação em Medicina e Enfermagem, matriculados pelo Sistema de Reserva de Vagas, conforme o Proc. 064.000455/2016. 2. Esse Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E PERMISSÃO DE USO

Processo: 097-000.506/2014. Contratante: METRÔ-DF. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. CNPJ: 34.028.316/0007-07. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2014 (Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 9912353725-ECT). Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses; Alteração do subitem 6.1. da Cláusula Sexta das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário. Modalidade de licitação: Inexigibilidade de licitação. Valor Mensal Estimado: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais). Valor Global: R\$ 60.120,00 (sessenta mil e cento e vinte reais). Vigência: por 12 (doze) meses, de 23/05/2016 até 22/05/2017. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2016NE00488. Data de Assinatura: 25/02/2016. Pela Contratante: Marcelo Conreiras de Almeida Dourado, Glória Beatriz Nogueira da Gama. Pela Contratada: Jaime Gomes Cardoso, Thais Oliveira de Almeida. Gestor do Contrato: Chefe da Divisão de Gestão Documental.

(*) Processo: 097-000990/2016. Permittente: METRÔ-DF. Permittentária: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS. CNPJ: 08.685.528/0001-53. Espécie: Termo de Permissão de Uso Não Oneroso Nº 001/2016. Objeto: PERMISSÃO DE USO das lojas 1 e 2 do Eixo W da Estação 114 Sul do METRÔ-DF, que totalizam uma área de 64,05m2, pelo prazo de 12 (doze) meses, com o objetivo do funcionamento do Posto de Atendimento da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência - PROVÍTIMA/SEJUS. Vigência: De 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ou até que o entendimento jurídico esteja pacificado entre o METRÔ-DF e a Procuradoria Jurídica do DF, quanto à definição sobre as cobranças onerosas, discutidas nos autos do Processo 097.000.493/2012. Data de Assinatura: 19/12/2016.

Pela Permittente: Gilberto Pompilio de Melo Filho, Luiz Gustavo de Andrade.. Pela Permittentária: Marcelo Lourenço Coelho de Lima. Gestor do Contrato: A cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF, por parte da PERMITENTE, e, por parte da PERMISSIONÁRIA, a Gestora Senhora IVONE FERNANDES GAZOLA DE LIMA (Gerente do Posto de Atendimento), matrícula nº. 235.736-4.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº. 7 de 10 de janeiro de 2017, página 28.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação e, considerando que não houve interposição de recurso referente à fase de habilitação, torna pública a sessão de abertura de propostas técnicas, da Concorrência para a Contratação de empresa para elaboração de estudo, modelagem e macrosimulação de Demanda na Área Central de Brasília visando à análise de Projetos Metroviários para a expansão da linha 01 do Metrô para a Asa Norte e de implantação das linhas 1 e 2 do VLT, conforme processo n.º 097.000.493/2016. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dar-se-á às 10:00 do dia 20 de janeiro de 2017, Auditório do Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF, Avenida Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3353-7146/3353-7158.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada em climatização/refrigeração para prestação do serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, conforme processo n.º 097.001.029/2015. A presente contratação terá vigência de 12 meses ao custo estimado mensal de R\$ 66.287,32, anual de R\$ 795.447,90. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 100 e 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 06 de fevereiro de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Tornamos público o resultado da fase de Abertura de Proposta de Preços, referente à Concorrência supracitada, 1ª classificada: HL Terraplenagem Ltda, no valor de R\$ 11.649.997,42 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos). Fica convocada a empresa LK Construções e Terraplenagem Eirelli ME, para no prazo de 05 (cinco) dias, exercer o direito do desempate ficto, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2017

(UASG 450432)

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, a fim de compor salas de recursos multifuncionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado e de R\$ 227.171,66 (duzentos e vinte e sete mil e cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), recursos proveniente da assistência financeira do MEC/FNDE/PAR, com data e horário marcado para abertura do certame às 14h do dia 26 de janeiro de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.669/2013. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016

(UASG 450432)

Objeto: Aquisição por registro de preços visando eventual aquisição e instalação de parque infantil, colorido, em madeira plástica, fabricado com material super resistente e atóxico, bem como de piso antiderrapante borracha reciclada, para atender as unidades escolares públicas que ofertam educação infantil, da secretaria de estado de educação do distrito federal (seedf), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado e de R\$ 13.004.825,00 (treze milhões, quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais), com data e horário marcado para abertura do certame às 10h30min do dia 26 de janeiro de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.421/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF criada por intermédio da Ordem de Serviço n.º 05, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 09 de 12 de janeiro de 2017, página 30, torna público, para

conhecimento dos interessados que às 10h:30min do dia 24/01/2017 será realizado o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta referente ao Chamamento Público nº 01/2017, objeto do procedimento administrativo nº 080.014237/2016, na sala nº 309 no SGAN 607, Projeto "D", Brasília-DF. O Chamamento Público foi autorizado pela Subsecretaria de Administração Geral e será realizada de acordo com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011 e demais legislação vigente. A execução será realizada com recursos do Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0002, 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.3115, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4379 - fontes 100 e 103 - Natureza da Despesa: 33.90.37, torna público, para ciência dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2017, destinada contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para o aporte operacional à execução do programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF) nas cozinhas próprias das Instituições Educacionais e unidades orgânicas desta Secretaria Estado de Educação do DF, no valor total estimado de R\$ 15.480.389,52 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 180 dias.

Brasília/DF, 13 janeiro de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente da Comissão

EDITAL Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, assim como o que prescreve o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, TORNA PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo simplificado para seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas e Orientadores Educacionais para atuarem no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, regido pelo Edital Nº 27 de 16 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 222 de 25 de novembro de 2016, por curso/componente e curricular, observando a seguinte ordem: classificação, nome, pontuação e data de nascimento

Núcleo comum ANATOMIA/FISIOLOGIA HUMANA; 1º GARDY LORENZ; 52; 22/08/1960; 2º MAURILIO TIRADENTES DUTRA; 51; 14/10/1981; 3º ANNA ISABEL PINHEIRO DO CARMO; 49; 15/10/1984; 4º CLAUDIO HIROSHI NAKATA; 48; 09/10/1969; 5º CLEMENTE BATISTA SOARES NETO; 47; 27/04/1990; 6º TATIANE EUSTAQUIO DUARTE CALDAS; 46; 11/06/1980; 7º NATHALIA TEIXEIRA LOPES DA ROSA; 38; 20/06/1987; 8º SEBASTIAO ADELSON ALVES; 36; 06/02/1969; 9º MAEZIA MARIA MEDEIROS COSTA; 19; 02/01/1974; 10º ALESSANDRA CHAVES PEREIRA; 18; 20/10/1992; 11º LISIANE GARCIA JEQUIS ESPINOSA; 16; 05/12/1974; 12º MARCELO DIOLINDO DE SOUSA; 16; 07/11/1989; 13º ÉTICA PROFISSIONAL 1º DAGMA FERREIRA ALVES; 76; 16/08/1972; 2º ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO; 67; 09/12/1975; 3º BIANCA REGINA DE LIMA SALOMAO; 66; 04/12/1969; 4º ROBSON MONTÉGOMER RIBEIRO LUSTOZA; 64; 11/03/1979; 5º ANGELICA INÊS MIOTTO; 64; 16/11/1965; 6º MARIA FERNANDA DE FREITAS; 58; 27/10/1964; 7º SORAIA CARLA PADILHA DOS SANTOS; 45; 29/06/1967; 8º JOSE JONATAS SILVA SOUTO DE ARAUJO; 39; 07/07/1982; 9º ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO; 38; 30/07/1981; 10º NAIÁ GARGITTER CAETANO DE ANDRADE; 36; 13/01/1982; 11º CARLOS VINICIUS CASTRO DE ALMEIDA; 36; 11/01/1987; 12º SUANE PEREIRA OLIVEIRA; 31; 01/09/1976; 13º CRISTIANE GONZAGA MELLO; 29; 21/02/1976; 14º JUCENILDE ALVES BATISTA; 28; 21/06/1971; 15º RAIANE JUNIA PIRES TEIXEIRA; 26; 15/04/1993; 16º HERICA APARECIDA ARAUJO DA SILVA; 24; 26/05/1972; 17º JULIANA MARIA LIMA DO CARMO; 23; 29/10/1983; 18º HÁRINEIDE MADEIRA MACEDO; 21; 13/12/1961; 19º CLEISON FARIAS VIEIRA; 20; 21/07/1989; 20º JORGE HENRIQUE BORGES DOS SANTOS VIEIRA; 20; 20/06/1986; 21º AILTON ANTONIO ENEAS; 19; 03/04/1960; 22º WESLEY DA SILVA OLIVEIRA; 17; 05/09/1988; 23º MILENE NOGUEIRA FERREIRA FIRME; 16; 26/10/1964; 24º ALESSANDRA LOPES DE CASTRO; 13; 01/06/1975; 25º HERCULANO PEREIRA FELIPE; 13; 01/04/1979; 26º JANAINA DA TRINDADE ALVES; 08; 15/01/1979; HIGIENE E SANEAMENTO; 1º NEWTON CARMO OLIVEIRA; 65; 07/12/1965; 2º ANDRÉA CRUZ E CARVALHO; 64; 23/06/1983; 3º SANDRA CRISTINA DA SILVA M SANTOS; 61; 05/04/1970; 4º ROSINEIDE ROSE VIANA; 48; 18/12/1980; 5º MARILIA PERDIGÃO FREIRE FERRO; 46; 06/11/1985; 6º SANDRA APARECIDA DA SILVA GODOI; 41; 22/11/1981; 7º KAMILA EVA DE OLIVEIRA LUSTOSA; 38; 12/10/1985; 8º RILDO COSTA FARIAS; 38; 29/05/1968; 9º LAIS VIANA DE OLIVEIRA; 36; 26/09/1987; 10º AURELIO MATOS ANDRADE; 28; 17/10/1987; 11º ALAN RIBEIRO LUTZER; 24; 04/08/1990; 12º MARIA DE SOUSA BRITO NETA; 21; 08/11/1979; 13º LUCAS MACHADO GAIÓ; 19; 11/06/1984; 14º POLLYANNA NUNES DE OTANÁSIO; 19; 22/07/1989; 15º MARCELO DIOLINDO DE SOUSA; 16; 07/11/1989; 16º PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS; 13; 15/10/1980; 17º LEIANE PEREIRA DA SILVA; 12; 10/05/1988; 18º CAMILA ALMEIDA RAMOS; 12; 30/10/1992; 19º MARYSOL DE SOUSA MORAIS; 8; 12/06/1992; INFORMATICA; 1º CLOVIS DE SOUSA JUNIOR; 54; 18/05/1975; 2º JOAO TRAVASSOS DE MELO JUNIOR; 47; 17/05/1988; 3º RENATO SIMOES DI CARLANTONIO; 39; 25/09/1971; 4º JEAN LIMA DE ASSUMPCÃO; 31; 08/03/1984; 5º JAIR PINHEIRO NOGUEIRA; 28; 19/06/1970; 6º DIEGO FERREIRA CALDAS DE MENEZES; 24; 27/06/1983; 7º MARCIO GONÇALVES OLIVEIRA; 20; 21/12/1984; 8º FABIO DE OLIVEIRA VAŞCONCELOS SANTOS; 16; 14/03/1977; 9º GIORDANO AMARAL DO NASCIMENTO; 16; 05/05/1984; 10º RODRIGO ANTONIO COSTA TAVARES; 16; 05/01/1986; 11º FABIANO REZENDE BARCELOS; 16; 20/05/1981; 12º CLEITON SOUZA ROCHA; 11; 28/11/1977; 13º LEANDRO TARGINO PEDROSA; 11; 04/07/1981; 14º INDIARA CASSIANO MEIRELLES LEITE; 9; 05/11/1989; 15º ALBERT ULHOA TIMÓ; 6; 25/05/1987; 16º MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA; 6; 22/09/1977; INTRODUÇÃO A PESQUISA CIENTIFICA; 1º RAIMUNDA LEILA JOSÉ DA SILVA; 73; 05/12/1979; 2º ROBSON MONTÉGOMER RIBEIRO LUSTOZA; 66; 11/03/1979; 3º BIANCA REGINA DE LIMA SALOMAO; 65; 04/12/1969; 4º ANDRÉA CRUZ E CARVALHO; 64; 23/06/1980; 5º ANGELICA INÊS MIOTTO; 64; 16/11/1965; 6º ANGELA ANASTACIO SILVA; 62; 02/10/1963; 7º MAURILIO TIRADENTES DUTRA; 51; 14/10/1981; 8º CLAUDIO HIROSHI NAKATA; 48; 09/10/1969; 9º JOAO TRAVASSOS DE MELO JUNIOR; 47; 17/05/1988; 10º GRACIELE DE BRITO SILVA; 41; 21/07/1980; 11º RILDO COSTA FARIAS; 38; 29/05/1968; 12º MISSIFANY SILVEIRA; 30; 07/10/1967; 13º VERA LUCIA LACERDA RESENDE; 29; 11/06/1958; 14º CICERO PEREIRA LEAL; 24; 27/06/1970; 15º WESLEY DA SILVA OLIVEIRA; 17; 05/09/1988; MATEMATICA APLICADA; 1º JUSELHA ALVES DOS SANTOS; 83; 11/09/1973; 2º ROBSON MONTÉGOMER RIBEIRO LUSTOZA; 66; 11/03/1979; 3º DINARTE MIGUEL DE OLIVEIRA; 60; 06/08/1959; 4º REGINA SONIA MELLO; 59; 12/1958; 5º NAUZIRA MATIAS GONÇALVES SOARES; 50; 15/01/1975; 6º MARIA OLIVIA GAMA VIDAL; 49; 14/07/1962; 7º VERONICA DOS SANTOS PEREIRA; 49; 15/01/1976; 8º ALEXANDRA SILVA DE CASTRO; 48; 16/03/1964; 9º MIRANI BARBOSA GUEDES; 47; 29/09/1965; 10º REINALDO DE JESUS DA COSTA FARIAS; 42; 01/03/1984; 11º LUIZ ALBERTO GOMES MIGUEL; 31; 17/07/1973; 12º JAIR PINHEIRO NOGUEIRA; 31; 19/06/1970; 13º JORGETE ALESSANDRA CASERTA DE AGUIAR; 29; 17/07/1971; 14º MARIA DE JESUS PEREIRA COSTA; 28; 28/11/1976; 15º CICERO PEREIRA LEAL; 24; 27/06/1970; 16º FABIANO REZENDE BARCELOS; 19; 20/05/1981; 17º DENISE LOPES DE ATAÍDES; 17; 27/11/1976; 18º ALEXANDRE MORAIS DA SILVA; 13; 25/11/1983; 19º FERNANDO REIS DIAS; 9; 27/06/1978; 20º MARYSOL DE SOUSA MORAIS; 8; 12/06/1992; MICROBIOLOGIA/PARASITOLOGIA; 1º RAIMUNDA LEILA JOSÉ DA SILVA; 73; 05/12/1979; 2º ANDRÉA CRUZ E CARVALHO; 64; 23/06/1980; 3º SANDRA CRISTINA DA SILVA M SANTOS; 61; 05/04/1970;

4º LUIS SILVA DE SOUZA; 60; 18/11/1979; 5º CLEMENTE BATISTA SOARES NETO; 47; 27/04/1990; 6º MICHELLY HANNA SILVA WADIE; 46; 02/02/1983; 7º MARILIA PERDIGÃO FREIRE FERRO; 46; 06/11/1985; 8º ELIDA CLEYSE GOMES DA MATA; 34; 12/10/1980; 9º AURELIO MATOS ANDRADE; 28; 17/10/1987; 10º ROSICLEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA; 28; 27/01/1987; 11º MARIA DE SOUSA BRITO NETA; 21; 08/11/1979; 12º LISIANE GARCIA JEQUIS ESPINOSA; 16; 05/12/1974; 13º LEIANE PEREIRA DA SILVA; 12; 10/05/1988; 14º CAMILA ALMEIDA RAMOS; 12; 30/10/1992; PORTUGUES; 1º MARIA DO CARMO JOSE DA SILVA; 63; 14/08/1982; 2º MARIA JOSE BATISTA MESQUITA; 50; 21/04/1965; 3º GRACIELE DE BRITO SILVA; 46; 21/07/1990; 4º ANDRE VICENTE DE JESUS SANTOS; 45; 29/08/1987; 5º LEWISSON CRISOSTOMO PEREIRA; 39; 13/02/1983; 6º IOLANDA GALVEAS FONSECA DE OLIVEIRA; 33; 03/05/1966; 7º JUCENILDE ALVES BATISTA; 32; 21/06/1971; 8º MARIA APARECIDA DA SILVA; 32; 14/01/1958; 9º NELI MOREIRA LIMA; 30; 14/03/1968; 10º PATRICIA ANDRÉIA PEREIRA N. L RODRIGUES; 29; 29/08/1971; 11º NILSA DE SOUSA LEDO; 27; 03/06/1959; 12º RILMA PEREIRA DA SILVA; 27; 25/07/1987; 13º MAYRON DE NOVAES BATISTA; 26; 10/01/1984; 14º GIGLIOLA DUCI DAMO CORDOVA; 25; 23/10/1974; 15º GRAZIELE MACIEL DA COSTA; 24; 03/12/1984; 16º SILVIA NASCIMENTO NOBREGA; 24; 21/12/1968; 17º ALINE ODY CARVALHO PIMENTA AMARAL; 16; 19/06/1988; 18º ROSIELMA ALVES DE SOUZA; 13; 22/02/1985; 19º ALESSANDRA VILAS BOAS SOUZA; 10; 27/05/1979; 20º PRISCILA ALVES GUIMARAES; 6; 13/03/1986; 21º ANA PAULA MENDES DA SILVA; 6; 29/06/1987; PRIMEIROS SOCORROS; 1º ERIKA LUZEIRO TORRES; 57; 04/07/1975; 2º GUILHERME ALVES DA COSTA; 54; 15/06/1989; 3º GARDY LORENZ; 52; 22/08/1960; 4º ROSINEIDE ROSE VIANA; 48; 18/12/1980; 5º CLAUDIO HIROSHI NAKATA; 48; 09/10/1969; 6º MARILIA PERDIGÃO FREIRE FERRO; 46; 06/11/1985; 7º SANDRA APARECIDA DA SILVA GODOI; 41; 22/11/1981; 8º KAMILA EVA DE OLIVEIRA LUSTOSA; 38; 12/10/1985; 9º NATHALIA TEIXEIRA LOPES DA ROSA; 38; 20/06/1987; 10º SEBASTIAO ADELSON ALVES; 36; 06/02/1969; 11º ALAN JONATHAS DA COSTA; 24; 16/12/1990; 12º REBECA PEREIRA CUNHA; 19; 29/06/1987; 13º LISIANE GARCIA JEQUIS ESPINOSA; 16; 05/12/1974; 14º CAMILA ALMEIDA RAMOS; 13; 30/10/1992; 15º JOSE LUCAS FERREIRA NAZARIO; 6; 14/09/1992; PSICOLOGIA APLICADA; 1º ANGELA ANASTACIO SILVA; 62; 02/10/1963; 2º VANESSA CARLA STEFANO; 29; 13/01/1977; 3º CRISTIANE GONZAGA DE MELLO; 29; 21/02/1976; 4º DENISE MOURÃO DE ABREU; 23; 01/04/1990; 5º JORGE HENRIQUE BORGES DOS SANTOS VIEIRA; 20; 20/06/1986; 6º ADRIANA AGUIAR RODRIGUES; 15; 24/02/1984; 7º CINTIA OLIVEIRA DE CASTRO; 9; 08/06/1994; 8º ALINY ANDRESSA ARAUJO DA SILVA; 6; 22/03/1993; RELAÇÕES HUMANAS; 1º DAGMA FERREIRA ALVES; 76; 16/08/1972; 2º ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO; 67; 09/12/1975; 3º BIANCA REGINA DE LIMA SALOMAO; 66; 04/12/1969; 4º ANGELICA INÊS MIOTTO; 64; 16/11/1965; 5º MARIA FERNANDA DE FREITAS; 58; 27/10/1964; 6º MARIA OLIVIA GAMA VIDAL; 49; 14/07/1962; 7º CRISTIANE GONZAGA DE MELLO; 29; 21/02/1976; 8º MIRINEIDE DE SOUZA; 41; 05/09/1979; 9º JOSE JONATAS SILVA SOUTO DE ARAUJO; 39; 07/07/1982; 10º ALDENORA CONCEIÇÃO DE MACEDO; 38; 30/07/1981; 11º NAIÁ GARGITTER CAETANO DE ANDRADE; 36; 13/01/1982; 12º CARLOS VINICIUS CASTRO DE ALMEIDA; 36; 11/01/1987; 13º JULIANA ALVES DE ABREU; 35; 22/01/1979; 14º SUANE PEREIRA OLIVEIRA; 31; 01/09/1976; 15º VANESSA CARLA STEFANO; 29; 13/01/1977; 16º MILENE NOGUEIRA FERREIRA FIRME; 28; 26/10/1964; 17º RAIANE JUNIA PIRES TEIXEIRA; 26; 15/04/1993; 18º HERICA APARECIDA ARAUJO SILVA; 24; 26/05/1972; 19º DENISE MOURÃO DE ABREU; 23; 01/04/1990; 20º ANA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES; 21; 27/01/1969; 21º CLEISON FARIAS VIEIRA; 20; 21/07/1989; 22º AILTON ANTONIO ENEAS; 19; 03/04/1960; 23º POLLYANNA NUNES OTANÁSIO; 19; 22/07/1989; 24º WESLEY DA SILVA OLIVEIRA; 17; 05/09/1988; 25º ADRIANA AGUIAR RODRIGUES; 15; 24/02/1984; 26º ALESSANDRA LOPES DE CASTRO; 13; 01/06/1975; 27º HERCULANO PEREIRA FELIPE; 13; 01/04/1979; SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO; 1º NATALIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA; 28; 08/12/1990; 2º AURILEIA DE CARVALHO LOPES; 26; 28/03/1989; SAÚDE PÚBLICA E MENTAL; 1º MARIZETE RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO; 55; 10/07/1972; 2º IRANY DAMARIS ARAUJO LOPES; 49; 26/01/1961; 3º SORAIA CARLA PADILHA DOS SANTOS; 45; 29/06/1967; 4º ADELMAR LIMA BATISTA FILHO; 44; 27/11/1979; 5º CLAUDIA DE FREITAS SOUSA; 34; 6º ALAN RIBEIRO LUTZER; 24; 04/08/1990; 7º WEIDER PAULINO FERREIRA DE SOUSA; 23; 02/01/1979; 8º LIGIA ALVES DA SILVA; 16; 02/08/1973; 9º FRANCISCA IVETE ALVES DA SILVA; 14; 08/06/1973; 10º TAIS ALVES DE CARVALHO; 8; 26/05/1991; 11º THALITA GOMES MONTEIRO; 7; 13/02/1993; CURSO Técnico em Análises Clínicas; ATENDIMENTO AO PÚBLICO; 1º MICHELLE PEREIRA SOARES; 41; 06/01/1984; 2º NAIÁ GARGITTER CAETANO DE ANDRADE; 36; 13/01/1982; 3º VANESSA CARLA STEFANO; 29; 13/01/1977; 4º LUCIENE GOMES MARTINS; 25; 10/09/1960; 5º DENISE MOURÃO DE ABREU; 23; 01/04/1990; 6º ANA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES; 21; 27/01/1969; 7º JORGE HENRIQUE BORGES DOS SANTOS VIEIRA; 20; 20/06/1986; 8º AILTON ANTONIO ENEAS; 19; 03/04/1960; 9º ADRIANA AGUIAR RODRIGUES; 15; 24/02/1984; 10º ANTONIO CESAR NEVES FRANCISCO; 9; 25/05/1978; 11º DENILSON FERREIRA COSTA; 8; 22/07/1988; BACTERIOLOGIA; 1º DIEGO MICHEL JACOME BATISTA; 47; 18/07/1990; 2º CAMILLA KAREN DE BARROS GALVAN; 42; 31/01/1989; 3º LIVIA SILVA ROCHA; 38; 20/03/1987; 4º LUANA RIBEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA; 19; 07/01/1983; 5º VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO; 15; 09/01/1985; BIOQUÍMICA; 1º LUIS SILVA DE SOUZA; 60; 18/11/1979; 2º CLEMENTE BATISTA SOARES NETO; 47; 27/04/1990; BIOSSEGURANÇA LABORATORIAL; 1º LIVIA SILVA ROCHA; 38; 20/03/1987; 2º ALESSANDRA CHAVES PEREIRA; 18; 20/10/1992; 3º LEIANE PEREIRA DA SILVA; 12; 10/05/1988; HEMATOLOGIA; 1º VINICIUS ALVES FERNANDES; 31; 10/11/1989; 2º DANIELA ARAUJO NOBREGA; 30; 14/05/1988; 3º ROSELEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA; 28; 20/06/1987; 4º CAMILA VIEIRA DIAS GONÇALVES; 15; 13/11/1988; 5º VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO; 15; 09/01/1985; 6º ANDRÉA ARAUJO BEZERRA; 7; IMUNOLOGIA; 1º VALÉRIA APARECIDA DA COSTA BRANDÃO; 15; 09/01/1985; LINGUA INGLESA; 1º ANDRE VICENTE DE JESUS SANTOS; 45; 29/08/1987; 2º MAYRON DE NOVAES BATISTA; 26; 10/01/1984; NOÇÕES DE CONTABILIDADE; 1º MARIA OLIVIA GAMA VIDAL; 49; 14/07/1962; 2º HUDSON BATISTA RAMOS; 3; 02/01/1983; ORGANIZAÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO; 1º ALESSANDRA CHAVES PEREIRA; 18; 20/10/1992; PARASITOLOGIA; 1º SANDRA CRISTINA DA SILVA M SANTOS; 61; 05/04/1970; 2º JAIR RODRIGUES ALVES; 56; 27/11/1971; 3º DIEGO MICHEL JACOME BATISTA; 47; 18/07/1990; 4º CAMILLA KAREN DE BARROS GALVAN; 42; 31/01/1989; 5º LIVIA SILVA ROCHA; 38; 20/03/1987; 6º LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA; 21; 13/06/1963; 7º LUANA RIBEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA; 19; 07/01/1983; PRÁTICA SUPERVISIONADA DE ANÁLISES CLÍNICAS; 1º MICHELLY HANNA SILVA WADIE; 46; 02/02/1983; 2º DANIELA ARAUJO NOBREGA; 30; 14/05/1988; 3º CAMILA VIEIRA DIAS GONÇALVES; 13; 13/11/1988; 4º ANDRÉA ARAUJO BEZERRA; 7; TÉCNICA DE COLETA; 1º JAIR RODRIGUES ALVES; 53; 27/11/1971; 2º CAMILLA KAREN DE BARROS GALVAN; 42; 31/01/1989; 3º DANIELA ARAUJO NOBREGA; 30; 14/05/1988; 4º LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA; 21; 13/06/1963; 5º CAMILA VIEIRA DIAS GONÇALVES; 13; 13/11/1988; 6º ANDRÉA ARAUJO BEZERRA; 7; TÉCNICAS DE REDAÇÃO; 1º MARIA DO CARMO JOSE DA SILVA; 63; 14/08/1982; 2º GRACIELE DE BRITO SILVA; 41; 21/07/1980; 3º LEWISSON CRISOSTOMO PEREIRA; 39; 13/02/1983; 4º MARIA APARECIDA DA SILVA; 32; 14/01/1958; 5º NELI MOREIRA LIMA; 30; 14/03/1968; 6º NILSA DE SOUSA LEDO BARBOSA; 27; 03/06/1959; 7º ALINE ODY CARVALHO PIMENTEL AMARAL; 16; 19/06/1988; 8º ANA PAULA MENDES DA SILVA; 6; 29/06/1987; URINALISE; 1º JAIR RODRIGUES ALVES; 53; 27/11/1971; 2º ROSICLEIDE BORGES DOS SANTOS SILVA;

28; 27/01/1987; 3º LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA; 21; 13/06/1966; 4º LUANA RIBEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA; 19; 07/01/1983; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO E (CME) CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO; 1º CRISTIANE MARTINS BRAGA; 41; 03/05/1974; 2º CLAUDIA DE FREITAS SOUSA; 34; 23/05/1976; 3º LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR; 15; 24/03/1989; 4º VANESSA DA SILVA GADELHA; 13; 20/03/1991; ENFERMAGEM EM CLÍNICA CIRURGICA; 1º EDILEUSA FERREIRA COSTA; 65; 27/04/1976; 2º CLAUDIA DE FREITAS SOUSA; 34; 23/05/2016; ENFERMAGEM EM EMERGENCIA; 1º EDILEUSA FERREIRA COSTA; 65; 27/04/1976; 2º ERIKA LUZEIRO TORRES; 57; 04/07/1975; 3º ELIZA REGINA MELLO; 56; 14/07/1963; 4º GUILHERME ALVES DA COSTA; 54; 15/06/1989; 5º LORENA CAMPOS SANTOS; 31; 01/09/1989; 6º ALAN JONATHAS DA COSTA; 24; 16/12/1990; 7º EUNI DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 22; 22/09/1988; 8º REBECA PEREIRA CUNHA; 19; 29/06/1987; 9º JOYCE RODRIGUES RIBEIRO; 12; 07/08/1982; 10º KATHARYNE EMMANOELLE MAIA FIGUEIREDO; 12; 23/03/1988; 11º CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA DAS NEVES; 7; 22/11/1978; 12º MAIANNE SOUZA BELO; 6; 23/03/1991; 13º RAYANNE PAULLA DOURADO MARTINS; 3; 30/12/1992; ENFERMAGEM EM NEUROPSIQUIATRIA; 1º THAMYRIS OLHER FERNANDES RIPARDO; 15; 28/10/1989; ENFERMAGEM EM OBSTETRICIA; 1º GILDECY BAROZA DE AGUIAR; 71; 12/03/1954; 2º ADELMAR LIMA BATISTA FILHO; 44; 27/11/1979; 3º REJEANE MONTE SERRAT PEREIRA ASSUNÇÃO; 40; 25/11/1981; 4º LAIS VIANA DE OLIVEIRA; 36; 26/09/1987; 5º MARINA GIACOMAZZI RODRIGUES ARRAES; 36; 27/07/1983; 6º VANESSA DA SILVA GADELHA; 13; 20/03/1991; 7º TAIS ALVES DE CARVALHO; 8; 26/05/1991; 8º THALITA GOMES MONTEIRO; 7; 13/02/1993; ENFERMAGEM EM PEDIATRIA; 1º MARINA GIACOMAZZI RODRIGUES ARRAES; 36; 27/07/1983; 2º DANIELE BERNARD VIANA; 22; 23/09/1983; 3º PALOMA MENDES FONSECA; 15; 08/11/1990; 4º JOYCE RODRIGUES RIBEIRO; 12; 07/08/1982; 5º ADRIANA LINO SOARES RODRIGUES; 11; 09/11/1975; 6º MARIANA DIOLINDO DE SOUSA; 10; 20/07/1992; 7º MAIANNE SOUZA BELO; 6; 23/03/1991; ENFERMAGEM EM SAUDE DO ADULTO E IDOSO; 1º ELISVANIA GUIMARAES ALVES; 67; 16/08/1987; 2º MARIA ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS; 65; 03/06/1974; 3º ELIZA REGINA MELLO; 56; 14/07/1963; 4º CRISTIANE MARTINS BRAGA; 41; 03/05/1974; 5º LORENA CAMPOS SANTOS; 31; 01/09/1989; 6º LUCIENE GOMES MARTINS; 25; 10/09/1990; 7º EUNI DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 22; 22/09/1988; 8º THAMYRIS OLHER FERNANDES RIPARDO; 15; 28/10/1989; 9º KATHARYNE EMMANOELLE MAIA FIGUEIREDO; 12; 23/03/1988; 10º MARIANA DIOLINDO DE SOUSA; 10; 20/07/1992; 11º JOSÉ LUCAS FERREIRA NAZARIO; 6; 14/09/1992; 12º RAYANNE PAULLA DOURADO MARTINS; 3; 30/12/1992; ETICA APLICADA A ENFERMAGEM; 1º ELISVANIA GUIMARAES ALVES; 67; 16/08/1987; 2º ANDREA CAETANO DOS SANTOS REIS; 35; 04/11/1974; 3º ALAN JONATHAS DA COSTA; 24; 16/12/1990; 4º EUNI DE OLIVEIRA CAVALCANTE; 22; 22/09/1988; 5º KATHARYNE EMMANOELLE MAIA FIGUEIREDO; 12; 23/03/1988; 6º MARIANA DIOLINDO DE SOUSA; 10; 20/07/1992; 7º CINTHIA LIVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO; 7; 02/04/1980; FARMACOLOGIA; 1º CROMACIO JOSE DA SILVA NETO; 51; 02/08/1968; 2º RILDO COSTA FARIAS; 38; 29/05/1968; 3º VINICIUS ALVES FERNANDES; 31; 10/11/1989; 4º LILIANE DIAS DE SOUZA; 28; 18/09/1982; 5º ALAN RIBEIRO LUTZER; 24; 04/08/1990; INTRODUÇÃO A ENFERMAGEM; 1º GILDECY BAROZA DE AGUIAR; 71; 12/03/1954; 2º ELISVANIA GUIMARAES ALVES; 67; 16/08/1987; 3º MARIA ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS; 65; 03/06/1974; 4º ELIZA REGINA MELLO; 56; 14/07/1963; 5º MARIZETE RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO; 55; 10/07/1972; 6º GUILHERME ALVES DA COSTA; 54; 15/06/1989; 7º REJEANE MONTE SERRAT PEREIRA ASSUNÇÃO; 40; 25/11/1981; 8º KATIUSCIA MARIA MARTINS DE LA RIOTTERIE; 38; 02/02/1978; 9º KAMILA EVA DE OLIVEIRA LUSTOSA; 38; 12/10/1985; 10º ANREA CAETANO DOS SANTOS REIS; 35; 04/11/1974; 11º LORENA CAMPOS SANTOS; 31; 01/09/1989; 12º LUCIENE GOMES MARTINS; 25; 10/09/1990; 13º GENERCIA TOMAZ DA SILVA SOUZA; 15; 16/01/1984; 14º PALOMA MENDES FONSECA; 15; 08/11/1990; 15º VANESSA DA SILVA GADELHA; 13; 20/03/1991; 16º ADRIANA LINO SOARES RODRIGUES; 11; 09/11/1975; 17º CINTHIA LIVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO; 7; 02/04/1980; 18º JOSE LUCAS FERREIRA NAZARIO; 6; 14/09/1992; INTRODUÇÃO A FITOTERAPIA; 1º VINICIUS ALVES FERNANDES; 31; 10/11/1989; 2º LILIANE DIAS DE SOUZA; 28; 18/09/1982; NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM; 1º ERIKA LUZEIRO TORRES; 57; 04/07/1975; 2º FERNANDO NUNES ALVES; 53; 05/08/1979; 3º DANIELE BERNARD VIANA; 22; 23/09/1983; 4º THAMYRIS OLHER FERNANDES RIPARDO; 15; 28/10/1989; 5º LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR; 15; 24/03/1989; 6º ADRIANA LINO SOARES RODRIGUES; 11; 09/11/1975; 7º PALOMA MENDES FONSECA; 11; 08/11/1990; 8º CINTHIA LIVIA DE OLIVEIRA MONTEIRO; 7; 02/04/1980; PRÁTICA SUPERVISIONADA DE ENFERMAGEM; 1º CICERO DA SILVA NUNES; 77; 18/02/1967; 2º MARIA ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS; 65; 03/06/1974; 3º EDILEUSA FERREIRA COSTA; 61; 27/04/1976; 4º MARIZETE RODRIGUES PEREIRA RIBEIRO; 55; 10/07/1972; 5º CRISTIANE MARTINS BRAGA; 41; 03/05/1974; 6º MARINA GIACOMAZZI RODRIGUES ARRAES; 36; 27/07/1983; 7º LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR; 15; 24/03/1989; 8º JOYCE RODRIGUES RIBEIRO; 12; 07/08/1982; 9º CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA DAS NEVES; 11; 12/11/1978; 10º MAIANNE SOUZA BELO; 6; 23/03/1991; SAUDE COLETIVA; 1º GILDECY BAROZA DE AGUIAR; 71; 12/03/1954; 2º ADELMAR LIMA BATISTA FILHO; 44; 27/11/1979; 3º REJEANE MONTE SERRAT PEREIRA ASSUNÇÃO; 40; 25/11/1981; 4º ANDREA CAETANO DOS SANTOS REIS; 35; 04/11/1974; 5º DANIELE BERNARD VIANA; 22; 23/09/1983; 6º TAIS ALVES DE CARVALHO; 8; 26/05/1991; 7º THALITA GOMES MONTEIRO; 7; 13/02/1993; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; AVALIAÇÃO NUTRICIONAL; 1º DANIELA PEREIRA DO COUTO; 41; 08/01/1978; 2º MIRIAM DIVINA DE SOUSA; 15; 07/03/1987; BIOESTATÍSTICA; 1º REGINA SONIA MELLO; 59; 20/12/1958; 2º NAUZIRA MATIAS GONCALVES SOARES; 45; 15/01/1975; 3º GESIANE DO S ANDRADE LEO FARIAS; 21; 12/02/1983; BIOQUÍMICA DOS ALIMENTOS; 1º CROMACIO JOSE DA SILVA NETO; 51; 02/08/1968; 2º MICHELLY HANNA SILVA WADIE; 46; 02/02/1983; 3º CLARIANE RAMOS LOBO; 40; 21/03/1985; EDUCAÇÃO NUTRICIONAL; 1º JULYANA NOGUEIRA FIRME; 46; 22/06/1984; 2º DANIELA PEREIRA DO COUTO; 41; 08/01/1978; 3º SILVANIA NASCIMENTO DE SOUSA; 8; 13/07/1990; FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO; 1º MIRINEIDE DE SOUSA; 41; 05/09/1979; 2º PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS; 24; 04/04/1991; 3º ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA; 8; 04/04/1978; 4º GISELE GONCALVES DE ALMEIDA; 6; 18/01/1992; 5º CIRLENE DE SOUSA RODRIGUES; 3; 08/05/1984; 6º DANILU BRUNO CHAGAS TAVEIRAS; 3; 05/07/1982; FUNDAMENTOS DE ECONOMIA; 1º JUSELHA ALVES DOS SANTOS; 83; 11/09/1973; 2º DINARTE MIGUEL DE OLIVEIRA; 60; 06/08/1959; 3º CICERO PEREIRA LEAL; 24; 27/06/1970; 4º DANIELLE MARIA DOS REIS GAIDINO; 6; 27/12/1982; GESTÃO DE NEGÓCIOS EM NUTRIÇÃO; 1º PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS; 24; 04/04/1991; 2º GISELE GONCALVES DE ALMEIDA; 6; 18/01/1992; 3º CIRLENE DE SOUSA RODRIGUES; 3; 08/05/1984; INTRODUÇÃO A NUTRIÇÃO; 1º JULYANA NOGUEIRA FIRME; 46; 22/06/1984; 2º DANIELA PEREIRA DO COUTO; 41; 08/01/1978; 3º SABRINA FERREIRA LEMOS GUIMARAES; 38; 04/11/1980; 4º CLAUDIA RAMOS SCARABELOT RIBEIRO; 18; 14/12/1980; 5º MIRIAM DIVINA DE SOUSA; 15; 07/03/1987; 6º JEANNE ALVES DA SILVA; 14; 29/01/1983; 7º SILVANIA NASCIMENTO DE SOUSA; 8; 13/07/1990; HIGIENE DOS ALIMENTOS; 1º MARIA ELIETE DA SILVA ALVES; 20; 14/03/1980; NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; 1º SABRINA FERREIRA LEMOS GUIMARAES; 38; 04/11/1980; 2º GLAYDSON DE OLIVEIRA SOARES; 24; 09/05/1990; 3º JEANNE ALVES DA SILVA; 14; 29/01/1983; 4º ANA LAURA DE SOUSA LIMA; 11; 05/08/1986; 5º SILVANIA NASCIMENTO DE SOUSA; 8; 13/07/1990; 6º SANDRA MARIA DOS SANTOS FERREIRA; 6; 02/05/1979; NUTRIÇÃO CLÍNICA HOSPITALAR; 1º VANESSA MOREIRA DE LIMA; 41;

09/05/1988; 2º GLAYDSON DE OLIVEIRA SOARES; 24; 09/05/1990; NUTRIÇÃO MATERNO INFANTIL; 1º VANESSA MOREIRA DE LIMA; 41; 09/05/1988; 2º CLARIANE RAMOS LOBO; 40; 21/03/1985; 3º MIRIAM DIVINA DE SOUSA; 15; 07/03/1987; 4º JEANNE ALVES DA SILVA; 14; 29/01/1983; NUTRIÇÃO NORMAL; 1º VANESSA MOREIRA DELIMA; 41; 09/05/1988; PARASITOLOGIA APLICADA A NUTRIÇÃO; 1º CLAUDIA RAMOS SCARABELOT RIBEIRO; 18; 14/12/1980; PRÁTICA SUPERVISIONADA DE NUTRIÇÃO; 1º JULYANA NOGUEIRA FIRME; 46; 22/06/1984; 2º GLAYDSON DE OLIVEIRA SOARES; 24; 09/05/1990; 3º CLAUDIA RAMOS SCARABELOT RIBEIRO; 18; 14/12/1980; TÉCNICA EM DIETÉTICA; 1º MARIA ELIETE DA SILVA ALVES; 20; 14/03/1980; 2º ANA LAURA DE SOUSA LIMA; 11; 05/08/1986; 3º ANITA GRAZIELLE MARTINS RODRIGUES PINHEIRO; 6; 02/03/1983; TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS; 1º SABRINA FERREIRA LEMOS GUIMARAES; 38; 04/11/1980; 2º MARIA ELIETE DA SILVA ALVES; 17; 14/03/1980; 3º ANA LAURA DE SOUSA LIMA; 11; 05/08/1986; 4º ANITA GRAZIELLE MARTINS RODRIGUES PINHEIRO; 6; 02/03/1983; TÉCNICO EM SAUDE BUCAL; ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL; 1º PATRICIA NASCIMENTO DOS SANTOS; 24; 04/04/1991; ANATOMIA DA CABEÇA E PESCOÇO; 1º MARCELO BASILIO DA MOTTA GABRIEL; 41; 23/05/1974; 2º ALINE GAMA SANTOS; 10; 14/03/1989; ANATOMIA DENTÁRIA; 1º FABIANA MARSARO DOS SANTOS; 50; 15/12/1976; 2º MARCELO BASILIO DA MOTTA GABRIEL; 41; 23/05/1974; ATENÇÃO A SAUDE BUCAL; 1º KARINA ROCHA ALVES; 42; 2º BRUNA LIMA DE MENEZES; 22; 22/12/1986; 3º MARCOS WILLIAN SAKAMOTO; 20; 13/05/1975; EDUCAÇÃO PARA A SAUDE BUCAL; 1º SILVANA PARREIRA BARBOSA; 35; 31/08/1977; 2º ALEXANDRA IRINEU SANTANA; 30; 01/05/1972; INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS; 1º KARINA ROCHA ALVES; 42; 2º MARCELO BASILIO DA MOTTA GABRIEL; 41; 23/05/1974; 3º MARCOS WILLIAN SAKAMOTO; 20; 13/05/1975; 4º ALINE GAMA SANTOS; 10; 14/03/1989; LABORATORIO PARA TECNICAS RESTAURADORAS; 1º KARINA ROCHA ALVES; 42; 11/12/73; 2º VALERIA DA SILVA SANTOS; 20; 08/06/1977; PRÁTICA SUPERVISIONADA DE SAUDE BUCAL; 1º FABIANA MARSARO DOS SANTOS; 50; 15/12/1976; 2º SILVANA PARREIRA BARBOSA; 35; 31/08/1977; 3º ALEXANDRA IRINEU SANTANA; 30; 01/05/1972; 4º BRUNA LIMA DE MENEZES; 22; 22/12/1986; 5º MARCOS WILLIAN SAKAMOTO; 20; 13/05/1975; 6º VALERIA DA SILVA SANTOS; 20; 08/06/1977; 7º ALINE GAMA SANTOS; 10; 14/03/1989; PREVENÇÃO DA CARIE E DOENÇA PERIODONTAL; 1º SILVANA PARREIRA BARBOSA; 35; 31/08/1977; REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOGRÁFICO; 1º VALERIA DA SILVA SANTOS; 20; 08/06/1977; RECUPERAÇÃO DA SAUDE BUCAL; 1º FABIANA MARSARO DOS SANTOS; 50; 15/12/1976; 50; ROTINAS DE SERVIÇOS DE SAUDE BUCAL; 1º BRUNA LIMA DE MENEZES; 22; 22/12/1986; SAUDE PUBLICA SUS; 1º SORAIA CARLA PADILHA DOS SANTOS; 45; 29/06/1972; 2º JACQUELINE NUNES DE SOUZA FAGUNDES MELLO; 42; 29/03/1983; 3º MISSIFANY SILVEIRA; 30; 07/10/1967; 4º CARLA VIVIANE ARAUJO RODRIGUES; 24; 28/06/1985; 5º MAEZIA MARIA MEDEIROS COSTA; 19; 02/01/1974; 6º LIGIA ALVES DA SILVA; 16; 02/08/1973; 7º CAMILA NAYARA AMORIM AMANCIO; 15; 06/11/1989; TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO; BIOSSEGURANÇA; 1º NEWTON CARMO OLIVEIRA; 65; 07/12/1965; 2º ALEXANDRA IRINEU SANTANA; 30; 01/05/1972; 3º PHELYPE BORGES FARIAS AMORIM; 18; 17/05/1982; DOENÇAS OCUPACIONAIS; 1º ROSINEIDE ROSE VIANA; 48; 18/12/1980; 2º AURELIO MATOS DE ANDRADE; 28; 17/10/1987; 3º CARLA VIVIANE ARAUJO RODRIGUES; 24; 28/06/1985; 4º MARIA DE SOUSA BRITO NETO; 21; 08/11/1979; ERGONOMIA; 1º GARDY LORENS; 52; 22/08/1960; 2º ANNA ISABEL PINHEIRO DO CARMO; 49; 15/10/1984; 3º LETICIA MACHADO DE OLIVEIRA XAVIER; 48; 18/06/1977; 4º TATIANE EUSTAQUIO DUARTE CALDAS; 46; 11/06/1980; 5º MIRINEIDE DE SOUZA; 41; 05/09/1979; 6º SANDRA APARECIDA DA SILVA GODOI; 41; 22/11/1981; 7º NATHALIA TEIXEIRA LOPES DA ROSA; 38; 20/06/1987; 8º CARLA VIVIANE ARAUJO RODRIGUES; 24; 28/06/1985; 9º WEIDER PAULINO FERREIRA DE SOUSA; 23; 02/11/1979; 10º MAEZIA MARIA MEDEIROS COSTA; 19; 02/01/1974; 11º JANE CRISTINA DE ALBUQUERQUE; 8; 08/02/1987; ESTATÍSTICA APLICADA; 1º DINARTE MIGUEL DE OLIVEIRA; 60; 06/08/1959; 2º REGINA SONIA MELLO; 59; 20/12/1958; 3º NAUZIRA MATIAS GONCALVES SOARES; 45; 15/01/1975; 4º GESIANE DO S ANDRADE LEO FARIAS; 23; 12/02/1983; GESTÃO AMBIENTAL PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; 1º JULIANA MARIA LIMA DO CARMO; 23; 29/10/1983; 2º PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS; 13; 15/10/1980; 3º THIAGO FAQUINELI TIMÓTEO; 5; 08/08/1986; GESTÃO DE RESÍDUOS; 1º DIEGO MICHEL JACOME BATISTA; 47; 18/07/1990; 2º MISSIFANY SILVEIRA; 30; 07/10/1967; 3º JULIANA MARIA LIMA DO CARMO; 23; 29/10/1983; 4º PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS; 13; 15/10/1980; 5º MARYSOL DE SOUSA MORAIS; 8; 12/06/1992; 6º DANIELLE MARIA DOS REIS GALDINO; 6; 27/12/1982; 7º THIAGO FAQUINELI TIMÓTEO; 5; 08/08/1986; HIGIENE OCUPACIONAL; 1º JOSÉ FLAVIO DE LIMA SANTOS; 58; 02/03/1981; 2º RAYLTON DE CARVALHO GOMES; 44; 10/06/1992; 3º CLEIBE TORQUATO DA SILVA; 41; 08/10/1974; 4º NATALIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA; 28; 08/12/1990; INTRODUÇÃO A SEGURANÇA NO TRABALHO; 1º NEWTON CARMO OLIVEIRA; 65; 07/12/1965; 2º FERNANDO NUNES ALVES; 56; 05/08/1979; 3º CLEIBE TORQUATO DA SILVA; 41; 08/10/1974; 4º FABIO NOGUEIRA VASCONCELOS; 30; 12/02/1980; 5º AURILEIA DE CARVALHO LOPES; 26; 28/03/1989; 6º PHELYPE BORGES FARIAS AMORIM; 18; 17/05/1982; 7º GABRIEL RIBEIRO PAES; 12; 08/09/1978; INGLES INSTRUMENTAL; 1º ANDRE VICENTE DE JESUS SANTOS; 45; 29/08/1987; 2º JUCENILDE ALVES BATISTA; 29; 21/06/1971; 3º NILSA DE SOUSA LEDO BARBOSA; 27; 03/06/1959; 4º MAYRON DE NOVAES BATISTA; 26; 10/01/1984; 5º CARLIANE ARAUJO FURTADO; 22; 15/09/1981; INSPEÇÃO DE SEGURANÇA; 1º FABIO NOGUEIRA VASCONCELOS; 30; 12/02/1980; 2º PHELYPE BORGES FARIAS AMORIM; 41; 17/05/1982; LEGISLAÇÃO APLICADA A SEGURANÇA DO TRABALHO; 1º JOSÉ FLAVIO DE LIMA SANTOS; 58; 02/03/1981; 2º FERNANDO NUNES ALVES; 56; 05/08/1979; 3º RAYLTON DE CARVALHO GOMES; 44; 10/06/1992; 4º CLEIBE TORQUATO DA SILVA; 41; 08/10/1974; 5º MARIA JOSE DA SILVA SOBREIRO PEREIRA; 40; 21/08/1967; 6º ODITH CHAMONE FARAGO; 31; 01/09/1961; 7º ARANDU COSTA OLIVEIRA; 13; 20/09/1987; 8º ROMULO SANTOS CIRIANO; 6; 20/10/1992; 9º AMANDA LAIS RIBEIRO LUTZER; 3; 08/10/1991; NOÇÕES DE SENHO TÉCNICO; 1º JUSELHA ALVES DOS SANTOS; 83; 11/09/1973; 2º REINALDO DE JESUS DA COSTA FARIAS; 42; 01/03/1984; 3º NATALIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA; 28; 08/12/1990; PRÁTICA SUPERVISIONADA DE SEGURANÇA NO TRABALHO; 1º RAYLTON DE CARVALHO GOMES; 44; 10/06/1992; PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A SINISTROS; 1º JESSIKA PEREIRA BARBOSA; 45; 07/12/1990; 2º SEBASTIAO ADELSON ALVES; 36; 06/02/1969; 3º FABIO NOGUEIRA VASCONCELOS; 30; 12/02/1980; 4º ALBERTO XAVIER DA SILVA; 29; 29/06/1968; 5º GABRIEL RIBEIRO PAES; 12; 08/09/1978; PROGRAMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO; 1º JOSÉ FLAVIO DE LIMA SANTOS; 58; 02/03/1981; 2º JESSIKA PEREIRA BARBOSA; 45; 07/12/1990; 3º ALBERTO XAVIER DA SILVA; 29; 29/06/1968; SISTEMAS ORGANIZACIONAIS E SISTEMAS DE QUALIDADE; 1º JESSIKA PEREIRA BARBOSA; 45; 07/12/1990; 2º AURILEIA DE CARVALHO LOPES; 26; 28/03/1989; ORIENTADOR DE CURSO TÉCNICO; 1º SAMIRA DIVINA GOMES SILVA; 66; 24/01/1986; 2º MARLENE NOGUEIRA GOMES; 64; 29/09/1969; 3º DAGMA FERREIRA ALVES; 54; 16/08/1972; 4º RAINE JUNIA PIRES TEIXEIRA; 51; 15/04/1993; 5º ANA LUCIA DE ALMEIDA RODRIGUES; 44; 27/01/1969; 6º TUCIANA OLIVEIRA SERGINO COSTA; 42; 22/05/1973; 7º JOSE JONATAS SILVA SOUTO DE ARAUJO; 32; 07/07/1982; 8º KATIUSCIA MARIA MARTINS DE LA RIOTTERIE; 24; 9º JULIO REIS DOS SANTOS; 20; 29/02/1972; 10º HERICA APARECIDA ARAUJO DA SILVA; 20; 26/05/1972; 11º LIGIA ALVES DA SILVA; 20; 02/08/1973; 12º OTAVIO AUGUSTO MOSER PRADO; 20; 24/03/1984; 13º ABELITA SILVA COSTA; 18; 22/12/1975; JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO: 370.000.504/2016. OBJETO: Benefício Econômico - ASSUNTO: Instalação no imóvel incentivado, de outros empreendimentos produtivos. DECISÃO: Autorizo nos termos do artigo 26, da Portaria nº 162, de 29.08.2016, a instalação da empresa EMS S/A, CNPJ 57.507.378/0006-08, no imóvel incentivado da empresa Medley Farmacêutica, CNPJ 50.929.710/0001-79 localizado no Trecho 05, conjunto 06, Lote 06, 07, 08 e 09, Polo JK, Santa Maria/DF, cumpridas as exigências legais. ARTHUR BERNARDES - Secretário de Estado.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

CONVOCAÇÃO (*)

O Coordenador-Executivo do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - PRÓ - DF II - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

Convocar os membros do COPEP/DF, para a reunião a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2017, às 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, localizada no SBN Quadra 2, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - 2º Subsolo, para que deliberem quanto aos processos do Programa de Apoio ao Empreendimento, conforme pauta inserta no anexo I desta convocação.

PAUTA

1º Item - Assinatura da Lista de Presença.

2º Item - Dar conhecimento das alterações contratuais efetuadas pelas empresas abaixo, em conformidade com a Resolução Normativa nº 06N/2012 - COPEP/DF, de 16 de agosto de 2012:

1. ENEMAC - SERVIÇO DE ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, processo nº. 160.000.727/2006,
2. SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, processo nº. 370.000.701/2008,
3. EURÍPEDES JOSÉ CAVALCANTE ME, processo nº. 160.001.247/1994.

3º Item - Realização de distribuição dos processos abaixo relacionados, entre os membros presentes, por meio de sorteio:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	ASSUNTO
160.000.550/1994	ORTHOSURGICAL PROD. MEDICOS E HOSPITALARES	Retorno de Diligência/Indicativo de Cancelamento sanado pela área técnica
160.001.231/2000	LUIZ JOSÉ DIAS ME	Cancelamento de Incentivo Econômico/ Área técnica pelo Cancelamento
160.002.750/1994	LUIZ MENDES VIEIRA MECANICA ME	Revisão Administrativa contra o Cancelamento de Incentivo Econômico/ AJL não reconhece o pedido de Revisão
160.003.937/1999	SENAP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Análise de Recurso contra o Indeferimento da reconsideração ao Cancelamento de Incentivo Econômico/ Área técnica submete ao COPEP a decisão
160.001.517/1999	BIZERRA & REIS LTDA ME	Revogação do Incentivo Econômico/ Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP
370.000.210/2008	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	Autorização Formal da Transferência de Controle Acionário - FIDE
160.001.403/2001	ROGÉRIO SAMIR RIBEIRO ME	Revisão Administrativa contra o Cancelamento de Incentivo Econômico/ Área técnica submete ao COPEP a decisão
370.000.731/2010	APOLLEM COMÉRCIO LTDA	Retificação do período de fruição dos tributos IPTU/TLP e IPVA, de 2010 a 2013 para 2009 a 2011
370.000.518/2009	VITÓRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	Solicitação de Prorrogação de Prazo para cumprimento de Diligência/ Área técnica submete ao COPEP a decisão
160.000.071/2006	COMERCIAL DE EMBALAGENS MUNDIAL LTDA ME	Cancelamento de Resolução que deferiu Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico/ Área técnica pelo Cancelamento
160.003.053/2000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS ME	Solicitação de ampliação de área de construção em 64,38%/ Cancelamento de Incentivo Econômico/ Área técnica pelo Dferimento
370.001.018/2008	E M S S.A.	Revogação de Resolução que aprovou o FIDE da empresa

3º Item - Votação dos relatórios de voto, se for o caso.

ARTHUR BERNARDES
Coordenador-Executivo

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº. 09, de 12 de janeiro de 2017, página 36.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.001.898/2014; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 277 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3076ª Sessão realizada em 25/05/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2016; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO: 111.002.173/2015; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 591 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3094ª Sessão realizada em 14/09/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 14/09/2016; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Ronaldo da Silva Souza e Rodrigo de Azevedo e Silva.

PROCESSO: 111.002.173/2015; ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso a Título Precário; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de uso com destinação à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 395 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3081ª Sessão realizada em 29/06/2016; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 29/06/2016; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Sergio Sampaio Contreiras de Almeida; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Leonardo José Martins mendes.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016.

Processo: 072.000.275/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11 do Decreto nº 5.450/2005, dos itens 01 e 03 a empresa IRMÃOS REZENDE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 15.671.181/0001-55, no valor total de R\$ 127.031,42 e dos itens 02 e 04 a empresa: NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 10.751.934/0001-19, no valor de R\$ 34.658,99, bem como, a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto. Assina: João de Deus Abreu Soares, Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças, torna pública a necessidade de contratação de pessoa jurídica, incumbida regimentalmente ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados com vistas à organização e realização de Concurso Público para admissão de 2.024 (dois mil e vinte e quatro) novos Policiais Militares ao Curso de Formação de Praças (CFP) na graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4. Sendo o concurso autorizado por meio do processo nº 0054.000.998/20156, por ato do Gestor Financeiro do Fundo Constitucional do Distrito Federal para ingresso a partir de outubro de 2017 de 500 (quinhentas) vagas para Soldado Combatente, 06 (seis) vagas para Soldado Especialista - Músico, 18 (dezoito) vagas para Soldado Especialista - Corneteiro e Cadastro de Reserva de 1500 (mil e quinhentas) vagas para Soldado Combatente, tendo em vista a necessidade de suprir a carência destes profissionais para o desempenho de atividades nas áreas Administrativas e Operacionais da PMDF, face à comprovada existência de vagas, em conformidade com o efetivo fixado nas letras "d", "e" e "f" do Anexo I da Lei nº 12.086/09, observado dentre outros, os Princípios da Legalidade, da Isonomia e da Impessoalidade constantes da Constituição Federal de 1988. O objeto consta de prestação de serviço será realizado por pessoa jurídica sob o regime de execução indireta, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII e 10º, II da Lei nº 8.666/93. Caberá à instituição vencedora do certame a responsabilidade por garantir a qualidade da prestação dos serviços demandados pelo seu cumprimento, devendo comprovar a disponibilidade de estrutura adequada e a sua aptidão técnico-operacional documentalmente em momento oportuno. A necessária comprovação de capacidade técnica, logística e operacional para o cumprimento do objeto, dentre outros quesitos, se prende ao fato de que será terminantemente vedada a subcontratação e/ou a terceirização do objeto contratado. Deverá a Instituição interessada atender aos requisitos que a credenciam como instituição brasileira apta à realização de concurso público que atende ao previsto no inciso XIII do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, a qual ainda detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

As atividades a serem executadas serão conforme o previsto no item 3 do projeto básico, compreendendo:

1. Editais, comunicados (telegramas) e outros;
2. Publicações;
3. Gerência de atendimento;
4. Serviços de internet;
5. Inscrições;
6. Projeto para elaboração de formulários;
7. Sistema para impressão de formulários;
8. Impressão de formulários;
9. Leitura de formulários ópticos;
10. Sistema de cadastro e consultas;
11. Elaboração das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos e da prova de redação;
12. Impressão, empacotamento e sigilo das provas;
13. Logística;
14. Serviços especializados de segurança;
15. Aplicação de provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, da prova de redação,

TAF, Avaliação dos exames médicos, avaliação do exame psicotécnico e realização da prova prática instrumental de música;

16. Sistema de correção e classificação;

17. Recursos (fases administrativas e judiciais);

18. Divulgação do resultado das fases e homologação do resultado final;

19. Entrega de resultados das etapas;

20. Guarda de material;

21. Assessoria jurídica.

O concurso público será composto de seis etapas, a saber:

a) 1ª Etapa - exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório e, de prova discursiva (redação em Língua Portuguesa), para todos os candidatos, a ser realizada pela Contratada;

b) 2ª Etapa - teste de aptidão física (TAF), de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

c) 3ª Etapa - avaliação dos exames médicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

d) 4ª Etapa - avaliação dos exames psicológicos, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Contratada;

e) 5ª Etapa - sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a serem realizadas pela PMDF.

f) 6ª Etapa - prova prática instrumental de música, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela instituição contratada, para os candidatos ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7 e para os candidatos ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4.

Em virtude do que dispõe o Artigo 22 da Lei 4.949/12, o valor da inscrição não poderá exceder o montante de R\$ 93,18 (noventa e três reais e dezoito centavos) o que corresponde a 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) dos vencimentos de soldado 2ª classe, cujo atual valor é de R\$ 4.069,06 (quatro mil e sessenta e nove reais e seis centavos) e que será referência para o cálculo da taxa de inscrição para a presente seleção.

Além do valor acima descrito, conforme a legislação correlata, a instituição interessada na contratação deverá levar em conta, além dos vencimentos do cargo público, a escolaridade exigida (NÍVEL SUPERIOR), o número de fases, o custo para a realização do processo seletivo e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições para definir a referida taxa. A estimativa de inscritos para o certame é de 28.000 (vinte e oito mil), com base na média de concursos anteriores para cargo de nível superior em órgãos da Segurança Pública do Distrito Federal. As isenções previstas no Art. 27 da Lei 4.949 de 05 de outubro de 2012 correrão por conta da Contratada, tendo em vista que as despesas decorrentes para a execução do contrato serão integralmente provenientes da arrecadação das taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos pela Contratada, não cabendo à Contratante qualquer dispêndio financeiro.

Em conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei 4.949/12, nos casos em que ocorrer anulação ou revogação de qualquer prova do concurso público, a instituição prestadora do referido serviço deverá providenciar a devolução do valor da taxa de inscrição aos candidatos, assim como nos casos em que houver expresso requerimento de interessado solicitando sua exclusão do concurso, não cabendo à PMDF qualquer responsabilidade por tais encargos indenizatórios, o que será de total responsabilidade da citada empresa.

O cálculo da proposta mais adequada à contratação passará por análise quantitativa (menor valor da taxa de inscrição) e qualitativa (análises eliminatória e classificatória de capacidade técnica, conforme exigências constantes das Tabelas 5 e 6 do item 7.1 do projeto básico e constantes da declaração dos critérios de qualificação e pontuação do Anexo III).

Diante deste raciocínio, a Instituição que obtiver maior pontuação, após análises eliminatória e classificatória das Instituições interessadas, somados os quesitos elencados nas Tabelas 5 e 6 do item 7.1 do Projeto Básico e constantes da declaração dos critérios de qualificação e pontuação, será declarada vencedora. A etapa classificatória da escolha da instituição comporá a análise da declaração dos critérios de avaliação e pontuação (constante do Anexo III) e proposta de preço a serem apresentadas pelas instituições interessadas, o que viabilizará escolher a que mais tem potencial para prestar o serviço demandado pela PMDF. A aplicação dos critérios de seleção na modalidade (quali-quantitativa), tanto pode servir para excluir as propostas que não atenderem aos fins propostos na futura contratação como para classificar as instituições interessadas, de forma que caso surja qualquer impedimento na contratação da instituição vencedora possa a Administração, de maneira célere, escolher a subsequente. A etapa de habilitação consistirá na análise da documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica da Instituição melhor classificada, relacionada no item 7.2 do projeto básico.

A Instituição interessada deverá apresentar, em primeiro momento, apenas a documentação constante do anexo II e III, acerca do instrumento de mandato particular e da capacidade técnica exigida, para fins de pontuação e classificação, juntamente com a proposta de preço, em envelope lacrado e identificado com o CNPJ e Razão Social da Instituição, a qual deve conter, além do prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, o Valor da taxa de inscrição em moeda corrente. Deverão ser considerados na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Projeto Básico, como despesas com pessoal, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção de bens patrimoniais, manutenção de mobiliário e bens móveis, devendo ser observados os serviços a serem executados, conforme previsto no Projeto Básico. Encerrado o prazo para entrega das propostas será realizada, na Seção de Contratação Direta da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, sessão pública para abertura das propostas. Após análise de todas as propostas será publicada em DODF a classificação das Instituições. Somente a Instituição melhor classificada deverá apresentar a documentação comprobatória da capacidade técnica e de habilitação, em data a ser informada.

Ocorrendo empate de maior Pontuação Final entre duas ou mais Instituições, o critério de desempate será o menor valor da taxa de inscrição. Persistindo o empate será realizada Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição que celebrará o Contrato de prestação de serviço, objeto do Projeto Básico. Neste sentido haverá publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, tornando pública a data, horário e local de abertura da Sessão Pública de Sorteio para a escolha da Instituição, as regras do sorteio, as Entidades que participarão e a convocação de seus Representantes Legais.

As propostas de preço, juntamente com a declaração da capacidade técnica, devem ser entregues do dia 18 até o dia 25 de janeiro de 2017, (no horário de 14h às 18h de segunda a quinta-feira e de 08h às 12h na sexta-feira) na Seção de Contratação Direta da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, localizada no Edifício Anexo ao Quartel do Comandante-Geral da PMDF, Setor Policial Sul, Área Especial nº 04, CEP 70.602-900. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas, no mesmo local e horário. A Sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2017 às 14h na Seção de Contratação Direta da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF. Não serão recebidos documentos fora das datas, horários e local estabelecidos. O procedimento de contratação da empresa para realização do referido concurso é regido pela Lei Nº 4.949/2012, que dispõe sobre os procedimentos para realização de concursos públicos no âmbito do GDF e dá outras providências, bem como pela lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos efetivados pela administração pública, reservando-se à PMDF a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones nº (61) 3190-5624/5625/5626/5627 e (61) 3910-1358.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.

FRANCISCO EROÑILDO FEITOSA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

ANEXO II

(MODELO)

INSTRUMENTO DE MANDATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento de mandato particular, (nome legível) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente na (residência-Município-Estado), representante legal da empresa _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a) _____, portador da

Cédula de Identidade, número _____, expedida em ____/____/____, pelo (a) _____, para representá-lo junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, interpor recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecido firma em Cartório)

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	
Exigência	Caso afirmativo (escrever SIM) Caso negativo (escrever NAO)
Assessoria Jurídica Permanente - Possuir corpo jurídico próprio a ser disponibilizado para assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato.	
Sede no DF - Possuir sede, filial ou representação no Distrito Federal, visando a assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato.	
Parque Gráfico no DF - Possuir Parque Gráfico no DF, capaz de imprimir, empacotar e acondicionar as provas, bem como outros materiais, e que, seja ainda, dotado de sistema de monitoramento eletrônico, bem como de controle eletrônico de acesso.	
Experiência no Objeto Ter realizado, no mínimo 05 (cinco) concursos públicos em órgão público Federal, Distrital ou Estadual para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 10.000 (dez mil candidatos) cada um, com múltiplas etapas de seleção, desde que no mínimo 03 (três) dessas etapas constem das seguintes avaliações: Prova objetiva, prova dissertativa, exames físicos, exames médicos, exame psicotécnico ou prova oral.	
Equipe Técnica Própria da Instituição - Possuir equipe técnica própria.	
RESULTADO (Classificada/Desclassificada)	

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS			
Exigência	Pontuação mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Declarada
Experiência no Objeto - Será atribuída a pontuação de 2,00 (dois pontos) para cada concurso que exceder aos 5 (cinco) concursos exigidos como critério eliminatório, até o limite de 20 (vinte) concursos, desde que tenha sido realizado em órgão Federal, Distrital ou Estadual, para preenchimento de cargo de nível superior, com mais de 10.000 (dez mil candidatos) cada um, com múltiplas etapas de seleção, desde que no mínimo 03 (três) dessas etapas constem das seguintes avaliações: Prova objetiva, prova dissertativa, exames físicos, exames médicos, exame psicotécnico ou prova oral.	0	40,00	
Proposta com o menor preço de taxa de inscrição: atender a todos os requisitos de prestação dos serviços descritos no presente Projeto Básico, dentre outros bilateralmente convencionados oportunos, propondo o menor valor para a taxa de inscrição dos concursos.	Menor preço = 3,00 2º Menor preço = 2,00 3º Menor preço = 1,00 Demais preços = 0	3,00	
Equipe Técnica Própria da Instituição - Possuir equipe técnica própria composta por profissionais possuidores dos títulos pontuados (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação), visando assessorar a PMDF no cumprimento do objeto do presente contrato.	Doutorado: 3,00 Mestrado: 2,00 Pós-graduação: 1,00	Doutorado: 6,00 Mestrado: 4,00 Pós-graduação: 2,00 (pontuação máxima: 12,00)	
TOTAL	01	55,00	

A instituição declara que está ciente da obrigação de comprovar, por meio de documentos, no momento oportuno, todos os itens de pontuação declarada, conforme os critérios de qualificação e pontuação constantes no Projeto Básico e caso não sejam comprovadas, a instituição vencedora será desclassificada, sendo convocada a instituição seguinte na classificação, e assim, sucessivamente.

Brasília/DF _____, de _____ de 2017.

Representante da Instituição

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016

PROCESSO: 052.001.502/2016. OBJETO: Aquisição de pneus com câmaras de ar para empilhadeiras, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 56/2016 sagraram-se vencedoras do certame as empresas: CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 09.017.325/0001-51, para o item 01, no valor total de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) e RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ 24.222.243/0001-32, para o item 02, no valor total de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
**PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGO NO CURSO
 DE TÉCNICAS OPERACIONAIS DA AÇÃO POLICIAL:
 CUMPRIMENTO DE MANDADOS**

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal (APC/PCDF), no uso de suas atribuições regimentais previstas no Decreto nº 30.490/2009, na Instrução Normativa nº 172/2016 e na Portaria nº 39/2012 - PCDF, e com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 4.878/1965 e na Lei nº 837/1994, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o exercício de encargo no curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados, da APC/PCDF, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é destinado aos servidores ativos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal, que estejam devidamente credenciados em conformidade com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF e que se submetam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 O processo seletivo visa à seleção de servidores credenciados junto à Polícia Civil do Distrito Federal para o exercício do encargo de Professor de Técnicas Operacionais da Ação Policial, na disciplina Cumprimento de Mandados, cujo curso tem previsão para ocorrer no período de 20/02/2017 a 24/02/2017, no horário de 08 às 12 horas.

1.3 O processo de seleção avaliará o cumprimento pelos credenciados dos requisitos dispostos no item 4 deste edital.

1.4 O profissional que já tiver sido designado para 120 horas anuais de trabalho em quaisquer encargos anteriores, ou que no ato do sorteio previsto neste edital atingir esta carga horária, não poderá ser novamente sorteado até que todos os demais credenciados aptos a concorrerem ao sorteio atinjam igualmente este limite.

1.5 A liberação para atuar nas atividades previstas neste edital, quando necessária, deverá ser providenciada pelo interessado junto às instâncias competentes, não havendo intermediação da Academia de Polícia Civil.

1.6 O credenciamento prévio é condição necessária, mas não garante a convocação do credenciado para o exercício de encargo no curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições do corpo docente e dos demais encargos de cursos e concursos da Academia de Polícia Civil estão disciplinadas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 172/2016 - PCDF.

2.2 Compete, também, aos credenciados selecionados o conhecimento da metodologia utilizada e dos objetivos educacionais do Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados.

3. DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

3.1 As vagas ofertadas neste edital serão distribuídas da seguinte forma:

Encargo	Número de Vagas
Professor/Instrutor	06 (seis) vagas para disciplina TOAP* - CUMPRIMENTO DE MANDADOS

*Técnicas Operacionais da Ação Policial

4. DOS REQUISITOS**4.1 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/INSTRUTOR:**

Disciplina	Requisitos
Cumprimento de Mandados	- Estar credenciado para o encargo de PROFESSOR/INSTRUTOR, nesta disciplina; - Ter formação/certificação de professor, instrutor ou formador de formadores de TOAP e Armamento e Tiro; - Ter ministrado cursos na Academia de Polícia Civil nos últimos 3 (três) anos; - Ser servidor ativo das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal.

4.2 É requisito para concorrer a qualquer uma das vagas deste edital ter se credenciado para o encargo, área de formação e respectiva disciplina na qual deseja atuar, até o dia 18/01/2017, conforme as regras do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, de 09 de novembro de 2016.

4.2.1 A Academia de Polícia divulgará, na intranet da PCDF, lista das pessoas devidamente credenciadas para o encargo previsto neste edital.

4.3 Os credenciados que cumprirem o item 4.2, bem como todos os requisitos estabelecidos neste edital, a serem comprovados na forma descrita no item 6.1.1, estarão aptos a participarem da seleção por sorteio.

4.3.1 Apenas estarão aptos a assumirem o encargo para o qual forem selecionados, os sorteados que apresentarem os documentos, originais e cópias, que comprovem o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como os selecionados que apresentarem a documentação, original e cópia, exigida para o credenciamento, regulado pelo Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF.

4.3.2 Os selecionados que não apresentarem os documentos, originais e cópias, aos quais se refere o subitem anterior, não poderão assumir encargo no Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados, podendo participar das seleções dos próximos cursos promovidos pela Academia de Polícia, caso se enquadrem nas normas dos editais correspondentes.

4.4 Como critério geral de atuação, é obrigatória a participação e a conclusão de Oficinas Pedagógicas relacionadas ao encargo pretendido, em data a ser definida pela APC.

4.5 É obrigatória a participação em reuniões, quando convocadas pela Divisão Técnica de Ensino ou pela Direção da Academia de Polícia Civil.

4.6 A Direção da Academia de Polícia Civil reserva-se o direito de deliberar sobre a obrigatoriedade de participação em Curso de Introdução a Metodologias Ativas e Formação Docente ou outro curso de preparação para o encargo a ser desempenhado.

4.7 A desobediência ao estabelecido nos itens 4.4, 4.5 e 4.6 ensejará no impedimento para o exercício do encargo pretendido.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Será designada, por meio de Ordem de Serviço, Banca Examinadora com o objetivo de conduzir o procedimento de seleção por sorteio, do qual lavrará Ata, que deverá ser assinada pelos integrantes da Banca.

5.1.1 A Banca Examinadora não poderá ser composta por credenciados junto à APC para a prestação de encargo em curso ou concurso.

5.2 Será designada, por meio de Ordem de Serviço, Banca Verificadora com o objetivo de analisar o cumprimento, pelos credenciados, de todos os requisitos, devendo, ao final, lavrar Ata, a ser assinada por todos os integrantes.

5.2.1 A Banca Verificadora não poderá ser composta por credenciados junto à APC para a prestação de encargo em curso ou concurso.

5.3 A Banca Examinadora será composta, preferencialmente, por profissionais da área de atuação pretendida.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os interessados que estiverem credenciados até o dia 18/01/2017 e que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste edital são considerados aptos a participarem da seleção, que ocorrerá por meio de sorteio.

6.1.1 O sorteio deverá apresentar originais e cópias dos documentos solicitados no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, bem como deverá apresentar originais e cópias dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos específicos estipulados neste edital, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data do sorteio, na Divisão de Gestão de Concursos, localizada na Academia de Polícia Civil, unidade do Riacho Fundo II, das 09 horas às 18 horas.

6.2 O sorteio está previsto para ocorrer no dia 03/02/2017, a partir das 09 horas, na sede da Academia de Polícia Civil, situada no Riacho Fundo II.

6.3 Os credenciados serão sorteados até o limite de 120 horas anuais.

6.4 O sorteio contemplará tanto as vagas previstas neste edital, quanto as vagas para suplentes.

6.4.1 Os suplentes sorteados serão nomeados titulares, em caso de necessidade, por ordem de classificação no sorteio.

6.5 Os credenciados interessados poderão estar presentes no dia do sorteio, não sendo admitida qualquer manifestação ou interferência no procedimento.

6.6 Não havendo candidatos credenciados para determinado encargo, a Academia de Polícia Civil poderá realizar convites direcionados a profissionais da área de atuação desejada.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão interpor recurso contra as etapas do processo seletivo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso, disponível no Anexo I deste Edital.

7.2 O Formulário de Interposição de Recurso deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas e deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Concursos da APC/PCDF.

7.3 O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6 A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante legal e do recorrente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil do DF e publicado na intranet da PCDF.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os credenciados sorteados dentro do número de vagas previstas neste edital e os respectivos suplentes serão convocados, preferencialmente via e-mail ou telefone, a comparecerem na Divisão de Gestão de Concursos da APC/PCDF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do sorteio, para assinar Termo de Aceite, em que manifesta interesse em ingressar em encargo no Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados.

9.2 O sorteado convocado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite nos moldes estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo.

9.3 Observada a necessidade e a ordem de classificação no sorteio, novas convocações poderão ocorrer.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1 A contratação e a remuneração dos credenciados sorteados no presente processo seletivo estão disciplinadas nos itens 6 e 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do credenciado no presente processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2 Os profissionais selecionados sujeitar-se-ão às normas do Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do DF, das quais, automaticamente, declaram ciência e inteira conformidade.

11.3 Os profissionais são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos e nas informações apresentadas, bem como deverão manter atualizados os dados de seu cadastro.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.5 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital implicará na eliminação do credenciado, neste processo seletivo.

11.6 A contratação do selecionado não será efetivada caso não sejam cumpridas todas as exigências legais estabelecidas neste edital, inclusive as normas citadas no preâmbulo.

11.7 Durante o exercício de encargo no Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados, a APC não se responsabilizará por fornecimento de refeição e transporte, ou quaisquer outros benefícios aos profissionais contratados.

11.8 A APC poderá revogar ou anular o processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

11.9 A comunicação com os interessados será realizada, preferencialmente, por e-mail, não sendo excluídos outros meios de comunicação efetiva. É de responsabilidade do candidato o acesso e a leitura das mensagens enviadas pela Academia de Polícia Civil, bem como a adequada manutenção de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição do credenciamento.

11.10 O credenciado sorteado que for contratado para o exercício de encargo no Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados somente poderá vir a ser novamente contratado para o mesmo encargo, em outros cursos, após todos os demais integrantes da lista de credenciados aptos terem sido sorteados e contratados, de forma a dar igualdade de tratamento a todos os interessados.

11.11 O credenciado sorteado que não possuir disponibilidade para o exercício do encargo nas datas previamente definidas pela APC será posicionado ao final da fila de classificação, para possíveis contratações em cursos posteriores.

11.12 O candidato não poderá ter restrição médica que comprometa o trabalho para o qual almeja ser selecionado e contratado.

11.12.1 Para a seleção na área de Técnicas Operacionais da Ação Policial, o candidato não poderá ter restrição para o porte de arma ou para atividades físicas.

11.13 A Academia de Polícia Civil se reserva o direito de realizar investigação social e de vida pregressa dos candidatos ao processo seletivo.

11.14 Caso o número de credenciados para algum encargo seja insuficiente para o preenchimento das vagas, o Diretor da APC poderá autorizar a indicação de não credenciados para suprir as necessidades do Curso de Técnicas Operacionais da Ação Policial: Cumprimento de Mandados.

11.15 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste edital.

11.16 Os casos omissos serão examinados e decididos pela Direção da Academia de Polícia Civil.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
Cargo:	Matrícula:
Órgão/Unidade de lotação:	
Encargo para o qual está credenciado:	
E-mail:	Telefones:
Assunto do recurso:	
Quantidade de documentos anexados:	
Argumentação do recurso (máximo de 20 linhas):	

EDITAL Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO SELETIVO PARA O EXERCÍCIO DE ENCARGOS
NO 11º CURSO DE PROGRESSÃO

FUNCIONAL DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal (APC/PCDF), no uso de suas atribuições regimentais previstas no Decreto nº 30.490/2009, na Instrução Normativa nº 172/2016 e na Portaria nº 39/2012 - PCDF, e com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 4.878/1965 e na Lei nº 837/1994, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o exercício de encargos no 11º Curso de Progressão Funcional da APC/PCDF, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo é destinado aos que estejam devidamente credenciados em conformidade com o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF e que se submetam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.2 O processo seletivo visa à seleção de credenciados junto à Polícia Civil do Distrito Federal para o exercício dos encargos de Professor, Tutor em Curso à Distância e de Prática Supervisionada, Coordenador de Turma e Avaliador de Monografia ou de Trabalho Substitutivo, no 11º Curso de Progressão Funcional, previsto para ocorrer no período de 03/04/2017 a 31/07/2017.

1.3 O processo de seleção avaliará o cumprimento pelos credenciados dos requisitos dispostos no item 4 deste edital.

1.4 O credenciado somente poderá ser designado para atuar em, no máximo, 02 (dois) encargos por curso, e, para as funções de Professor e Tutor em Curso à Distância e de Prática Supervisionada, 02 (duas) áreas de formação, dentre aquelas constantes do Anexo II do Edital de Credenciamento e suas alterações, ressalvados os casos de inexistência de outros credenciados, de imperiosa necessidade ou no interesse das atividades de ensino, devidamente justificada e autorizada pela direção da Academia de Polícia Civil.

1.4.1 Os credenciados que tiverem sido selecionados para ministrarem 02 (dois) encargos no 11º Curso de Progressão Funcional, ou 02 (duas) áreas de formação, no caso de Professor e Tutor, serão desconsiderados das etapas seletivas das demais atividades.

1.4.2 O profissional que já tiver sido designado para 120 horas anuais de trabalho em quaisquer encargos anteriores, ou que no ato do sorteio previsto neste edital atingir esta carga horária, não poderá ser novamente sorteado até que todos os demais credenciados aptos a concorrerem ao sorteio atinjam igualmente este limite.

1.5 A liberação para atuar nas atividades previstas neste edital, quando necessária, deverá ser providenciada pelo interessado junto às instâncias competentes, não havendo intermediação da Academia de Polícia Civil.

1.6 O credenciamento prévio é condição necessária, mas não garante a convocação do credenciado para o exercício de encargos no 11º Curso de Progressão Funcional.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições do corpo docente e dos demais encargos de cursos e concursos da Academia de Polícia Civil estão disciplinadas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 172/2016 - PCDF.

2.2 Compete, também, aos credenciados selecionados o conhecimento da metodologia utilizada e dos objetivos educacionais do Curso de Progressão Funcional da Polícia Civil do Distrito Federal.

3. DAS DISCIPLINAS E DAS VAGAS

3.1 As vagas ofertadas neste edital serão distribuídas da seguinte forma:

Encargo	Número de Vagas
Coordenador de Turma	4 vagas
Tutor em Curso à Distância e de Prática Supervisionada	4 vagas para disciplina PRODUÇÃO DE RELATÓRIO - FASE 1 4 vagas para disciplina PRODUÇÃO DE RELATÓRIO - FASE 2 4 vagas para disciplina INVESTIGAÇÃO POLICIAL
Avaliador de Trabalho Substitutivo das Disciplinas TIP e TOAP	1 vaga
Professor/Instrutor	24 vagas para disciplina TOAP* - PORTE VELADO 12 vagas para disciplina TIP - TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO POLICIAL

*Técnicas Operacionais da Ação Policial

4. DOS REQUISITOS

4.1 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENCARGO DE TUTOR:

Disciplina	Requisitos
Investigação Policial (40 horas)	- Estar credenciado para o encargo de TUTOR, nesta disciplina; - Ter atuado como tutor em EAD da APC ou da Rede SENASP, ou ter formação em tutoria online. - Ter sido lotado em seção ou unidade de investigação, por no mínimo, 2 anos.
Produção de Relatório Policial - Fase 1 (30 horas)	- Estar credenciado para o encargo de TUTOR, nesta disciplina; - Ter atuado como tutor em EAD da APC ou da Rede SENASP, ou ter formação em tutoria online.

Produção de Relatório Policial - Fase 2 (30 horas)	- Estar credenciado para o encargo de TUTOR, nesta disciplina; - Ter atuado como tutor em EAD da APC ou da Rede SENASP, ou ter formação em tutoria online. - Ter sido lotado em seção ou unidade de investigação, por no mínimo, 2 anos; ou apresentar, no mínimo, 3 relatórios ou de homicídio, ou de tráfico de drogas, ou de associação criminosa, ou de latrocínio, elaborados nos últimos 3 anos.
--	--

4.1.1 Os tutores da disciplina Produção de Relatório Policial (fases 1 e 2) deverão participar de reunião específica de nivelamento com os conteudistas e trabalhar em conjunto com a Seção de Ensino à Distância (SEaD) e com a Seção de Pesquisa e Doutrina (SPD) para garantir a interdisciplinaridade do curso.

4.2 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/INSTRUTOR:

Disciplina	Requisitos
Porte Velado	- Estar credenciado para o encargo de PROFESSOR/INSTRUTOR, nesta disciplina; - Ter formação/certificação de professor, instrutor ou formador de formadores de TOAP e Armamento e Tiro; - Ter ministrado curso de TOAP na APC, entre os anos de 2014 e 2016, na disciplina de Porte Velado, definida na doutrina da APC.
Técnicas de Imobilização Policial (TIP)	- Estar credenciado para o encargo de PROFESSOR/INSTRUTOR, na disciplina Técnicas de Imobilização Pessoal; - Possuir faixa preta ou equivalente de qualquer modalidade de arte marcial, luta ou arte de defesa pessoal reconhecida por federação, liga ou confederação de âmbito nacional; - Ter atuado como instrutor/professor de Técnicas de Imobilização Policial - TIP ou de Defesa Pessoal Policial na APC, entre os anos de 2014 e 2016.

4.3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENCARGO DE AVALIADOR DE TRABALHO SUBSTITUTIVO DAS DISCIPLINAS TIP E TOAP:

Encargo	Requisitos
Avaliador de Trabalho Substitutivo das Disciplinas PORTE VELADO e TIP	- Estar credenciado para o encargo de AVALIADOR DE TRABALHO SUBSTITUTIVO; - Possuir, no mínimo, formação em nível superior, reconhecida em âmbito nacional; - Possuir experiência profissional comprovada e relacionada ao tema do trabalho substitutivo.

4.3.1 O tema do trabalho substitutivo da disciplina TIP será "Administração Pública Policial: como melhorar?" ou "Investigação Policial: uso de tecnologias móveis", e da disciplina PORTE VELADO será "Investigação Policial: novos métodos e técnicas".

4.4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ENCARGO DE COORDENADOR DE TURMA:

Encargo	Requisitos
Coordenador de Turma	- Estar credenciado para o encargo de Coordenador de Turma.

4.5 É requisito para concorrer a qualquer uma das vagas deste edital ter se credenciado para o encargo, área de formação e respectivas disciplinas nas quais deseja atuar, até o dia 18/01/2017, conforme as regras do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, de 09 de novembro de 2016.

4.5.1 A Academia de Polícia divulgará, na intranet da PCDF, lista das pessoas devidamente credenciadas para os encargos dos quais há vagas disponíveis neste edital.

4.6 Os credenciados que cumprirem o item 4.5, bem como todos os requisitos estabelecidos neste edital, a serem comprovados na forma descrita no item 6.1.1, estarão aptos a participarem da seleção por sorteio.

4.6.1 Apenas estarão aptos a assumirem o encargo para o qual forem selecionados, os sorteados que apresentarem os documentos, originais e cópias, que comprovem o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste edital, bem como os selecionados que apresentarem a documentação, original e cópia, exigida para o credenciamento, regulado pelo Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF.

4.6.2 Os selecionados que não apresentarem os documentos, originais e cópias, aos quais se refere o subitem anterior, não poderão assumir qualquer encargo no 11º Curso de Progressão Funcional, podendo participar das seleções dos próximos cursos promovidos pela Academia de Polícia, caso se enquadrem nas normas dos editais correspondentes.

4.7 Como critério geral de atuação, é obrigatória a participação e a conclusão de Oficinas Pedagógicas relacionadas ao encargo pretendido, em data a ser definida pela APC.

4.8 É obrigatória a participação em reuniões, quando convocadas pela Divisão Técnica de Ensino ou pela Direção da Academia de Polícia Civil.

4.9 A Direção da Academia de Polícia Civil reserva-se o direito de deliberar sobre a obrigatoriedade de participação em Curso de Introdução a Metodologias Ativas e Formação Docente ou outro curso de preparação para o encargo a ser desempenhado.

4.10 A desobediência ao estabelecido nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 ensejará no impedimento para o exercício do encargo pretendido.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Será designada, por meio de Ordem de Serviço, Banca Examinadora com o objetivo de conduzir o procedimento de seleção por sorteio, do qual lavrará Ata, que deverá ser assinada pelos integrantes da Banca.

5.1.1 A Banca Examinadora não poderá ser composta por credenciados junto à APC para a prestação de encargo em curso ou concurso.

5.2 Será designada, por meio de Ordem de Serviço, Banca Verificadora com o objetivo de analisar o cumprimento, pelos credenciados, de todos os requisitos, devendo, ao final, lavrar Ata, a ser assinada por todos os integrantes.

5.2.1 A Banca Verificadora não poderá ser composta por credenciados junto à APC para a prestação de encargo em curso ou concurso.

5.3 A Banca Examinadora será composta, preferencialmente, por profissionais da área de atuação pretendida.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os interessados que estiverem credenciados até o dia 18/01/2017 e que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste edital são considerados aptos a participarem da seleção, que ocorrerá por meio de sorteio.

6.1.1 O sorteado deverá apresentar originais e cópias dos documentos solicitados no Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF, bem como deverá apresentar originais e cópias dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos específicos estipulados neste edital, no prazo de 5 dias úteis, a partir da data do sorteio, na Divisão de Gestão de

Concursos, localizada na Academia de Polícia Civil, unidade do Riacho Fundo II, das 09 horas às 18 horas.

6.2 O sorteio está previsto para ocorrer no dia 03/02/2017, a partir das 09 horas, na sede da Academia de Polícia Civil, situada no Riacho Fundo II.

6.3 Os credenciados serão sorteados até o limite de 120 horas anuais.

6.4 O sorteio contemplará tanto as vagas previstas neste edital, quanto as vagas para suplentes.

6.4.1 Os suplentes sorteados serão nomeados titulares, em caso de necessidade, por ordem de classificação no sorteio.

6.5 Os credenciados interessados poderão estar presentes no dia do sorteio, não sendo admitida qualquer manifestação ou interferência no procedimento.

6.6 Não havendo candidatos credenciados para determinado encargo, a Academia de Polícia Civil poderá realizar convites direcionados a profissionais da área de atuação desejada.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poderão interpor recurso contra as etapas do processo seletivo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário de Interposição de Recurso, disponível no Anexo I deste Edital.

7.2 O Formulário de Interposição de Recurso deverá conter, no máximo, 20 (vinte) linhas e deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Concursos da APC/PCDF.

7.3 O recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6 A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia do documento de identidade do representante legal e do recorrente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor da Academia de Polícia Civil do DF e publicado na intranet da PCDF.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Os credenciados sorteados dentro do número de vagas previstas neste edital e os respectivos suplentes serão convocados, preferencialmente via e-mail ou telefone, a comparecerem na Divisão de Gestão de Concursos da APC/PCDF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do sorteio, para assinar Termo de Aceite, em que manifesta interesse em ingressar em encargo no 11º Curso de Progressão funcional.

9.2 O sorteado convocado que não comparecer ou não assinar o Termo de Aceite nos moldes estabelecidos será considerado desistente do processo seletivo.

9.3 Observada a necessidade e a ordem de classificação no sorteio, novas convocações poderão ocorrer.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

10.1 A contratação e a remuneração dos credenciados sorteados no presente processo seletivo estão disciplinadas nos itens 6 e 7 do Edital de Credenciamento nº 01/2016 - APC/PCDF.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação do credenciado no presente processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.2 Os profissionais selecionados sujeitar-se-ão às normas do Regime Escolar da Academia de Polícia Civil do DF, das quais, automaticamente, declaram ciência e inteira conformidade.

11.3 Os profissionais são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos e nas informações apresentadas, bem como deverão manter atualizados os dados de seu cadastro.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.5 O descumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste edital implicará na eliminação do credenciado, neste processo seletivo.

11.6 A contratação do selecionado não será efetivada caso não sejam cumpridas todas as exigências legais estabelecidas neste edital, inclusive as normas citadas no preâmbulo.

11.7 Durante o exercício de encargo no 11º Curso de Progressão Funcional, a APC não se responsabilizará por fornecimento de refeição e transporte, ou quaisquer outros benefícios aos profissionais contratados.

11.8 A APC poderá revogar ou anular o processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

11.9 A comunicação com os interessados será realizada, preferencialmente, por e-mail, não sendo excluídos outros meios de comunicação efetiva. É de responsabilidade do candidato o acesso e a leitura das mensagens enviadas pela Academia de Polícia Civil, bem como a adequada manutenção de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição do credenciamento.

11.10 O credenciado sorteado que for contratado para o exercício de encargo no 11º Curso de Progressão Funcional somente poderá vir a ser novamente contratado para o mesmo encargo, em outros cursos, após todos os demais integrantes da lista de credenciados aptos terem sido sorteados e contratados, de forma a dar igualdade de tratamento a todos os interessados.

11.11 O credenciado sorteado que não possuir disponibilidade para o exercício do encargo nas datas previamente definidas pela APC será posicionado ao final da fila de classificação, para possíveis contratações em cursos posteriores.

11.12 O candidato não poderá ter restrição médica que comprometa o trabalho para o qual almeja ser selecionado e contratado.

11.12.1 Para a seleção na área de Técnicas Operacionais da Ação Policial, o candidato não poderá ter restrição para o porte de arma ou para atividade físicas.

11.13 A Academia de Polícia Civil se reserva o direito de realizar investigação social e de vida pregressa dos candidatos ao processo seletivo.

11.14 Caso o número de credenciados para algum encargo, considerando o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas anuais por servidor, seja insuficiente para o preenchimento das vagas, o Diretor da APC poderá autorizar a indicação de não credenciados para suprir as necessidades do 11º Curso de Progressão Funcional.

11.15 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital.

11.16 Os casos omissos serão examinados e decididos pela Direção da Academia de Polícia Civil.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	
Cargo:	Matricula:
Orgão/Unidade de lotação:	
Encargo para o qual está credenciado:	
E-mail:	Telefones:
Assunto do recurso:	
Quantidade de documentos anexados:	
Argumentação do recurso (máximo de 20 linhas):	

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Processo: 055.002.999/2015. Aditamento nº 83/2016. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Contrato nº 29/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2015. 2. Assegurar o direito do reajuste contratual da empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, que será calculado e processado via Apostilamento, posterior à formalização do presente aditamento. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, SubTítulo 0033 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 27 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Lusania Peres da Silva.

Partes: DETRAN-DF e a empresa PLANEX ENGENHARIA LTDA. Processo: 055.002.999/2015. Aditamento nº 84/2016. Objeto: 1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Contrato nº 30/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2015. 2. E assegurar o direito do reajuste contratual da Contratada, que será calculado e processado via Apostilamento, posterior à formalização do presente aditamento. 3. Todos os questionamentos de ordem técnica apresentados pela empresa Contratada, serão apreciados pelos setores competentes após a formalização da prorrogação e a análise do pedido de reajuste dos valores pactuados. 4. Fica facultado a empresa contratada solicitar a rescisão do contrato, com base no artigo 79, II, da Lei nº 8.666/1993, sem qualquer penalidade, multa ou encargo, no caso das solicitações feitas através da Carta 21/2016, fls. 1227-1229 dos autos do processo nº 055.002.999/2015, não serem atendidas. Nesse contexto, fica o Contratante eximido de arcar com quaisquer ônus, de qualquer natureza, relativos a desmobilização da Contratada. 4.1. O prazo para solicitação de eventual rescisão deve ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a Contratante viabilizar nova contratação. Dotação Orçamentária: Fonte 237, Função 06, Subfunção 452, Programa 6217, Meta 4101, SubTítulo 0033 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 27 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e David Tiecher Santa Bárbara.

Partes: DETRAN-DF e a empresa PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA M.E. Processo: 055.046.235/2011. Aditamento nº 85/2016. Objeto: 1. Prorrogar por mais 03 (três) meses, a contar de 31 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Contrato nº 23/2012, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem, borracharia, higienização, limpeza, polimento, conservação e manobras de veículos oficiais do DETRAN/DF, bem como supervisão dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 10/2012 - DETRAN/DF. 2. Fica ressalvado o direito à repactuação visando à adequação dos novos valores a serem homologados pela CCT de 2017. Dotação Orçamentária: Fonte 220, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Ronaldo Marinho de Araujo.

Partes: DETRAN-DF e a empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL - AGENCIAUTO/DF. Processo: 055.027.965/2014. Aditamento nº 70/2016. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2016, o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 01/2014, que tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes no sentido de viabilizar o atendimento aos usuários para realização do serviço de Vistoria Veicular na Cidade do Automóvel, sem qualquer ônus para o DETRAN/DF, na sede da AGENCIAUTO/DF; por meio da cessão de 02 (duas) salas com banheiro feminino e masculino, medindo 26m² (vinte e seis metros quadrados), e um galpão medindo 210,04m² (duzentos e dez, vírgula zero quatro metros quadrados), com 04 (quatro) vagas para vistoria, conforme discriminação na fl. 27 dos autos do processo 055.027.965/2014. Data da assinatura: 22 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Paulo Henrique Magalhães Poli.

Partes: DETRAN-DF e a empresa ALGAR TELECOM S.A. Processo: 055.028.596/2010. Aditamento nº 86/2016. Objeto: 1. Prorrogar excepcionalmente, por até 12 (doze) meses, a contar de 02.01.2016, de acordo com a autorização do Sr. Diretor-Geral constante à fl. 883 dos autos, o prazo de vigência do Contrato nº 45/2011, que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixo comutado de longa distância internacional e inter-regional. 1.1. Fica a vigência do presente ajuste terminada antes do prazo disposto no item 2.1, tão logo seja concluída a contratação que tramita no processo nº 055.028.074/2016. Dotação Orçamentária: Fonte 200, Função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Mauricio de Oliveira Bottino.

Partes: DETRAN-DF e a empresa G & E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Processo: 055.029.413/2012. Aditamento nº 88/2016. Objeto: 1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 60/2012 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de Ajudante de Caminhão; de acordo com autorização do Diretor-Geral à fl. 2685. 2. O reajuste anual será processado após a renovação do ajuste inicial, sem prejuízo a Contratada. Dotação Orçamentária: Fontes 237/437, função 06, Subfunção 122, Programa 6002, Meta 8517, SubTítulo 0022, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 27 de novembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Guilherme Leite Castello Branco.

Partes: DETRAN-DF e a empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo: 055.029.413/2012. Aditamento nº 87/2016. Objeto: 1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2015 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício das funções de motorista devidamente habilitado para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, objetos, condução e operação de guincho, empilhadeiras, veículos recolhidos e outros que forem adquiridos para atender a demanda do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF no Distrito Federal e entorno; de acordo com autorização do Diretor-Geral à fl. 2653. 2. Fica ressalvado o direito à repactuação visando à adequação dos novos valores a serem homologados pela CCT de 2017. Dotação Orçamentária: Fontes 220/420 e 237/437, função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339037. Data da assinatura: 27 de dezembro de 2016 - Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e Renato Marinho de Araujo.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 288/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e LOJA ELÉTRICA LTDA. Processo 310.000977/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2016. Objeto: Aquisição de fios de cobre eletrolítico. Vigência: 4 meses. Valor: R\$2.580,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Ricardo Jacks Coração de Leão Silva.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 248/2016. Partes: CEB Distribuição S/A e NEWTECH HIGH VOLTAGE & EMC SOLUTIONS LTDA. Processo 310.002330/2015, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 21/12/2016. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, será acrescido ao instrumento principal o importe de R\$47.486,88, passando a ser de R\$386.678,88. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Bruno Pizza Herradon.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8598/2016, celebração entre a CAESB e a IMPRENSA NACIONAL, ASSINATURA: 27/12/2016. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS. OBJETO: alterando as Cláusulas Sexta (Valor) e Décima (Prazo de Vigência). VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela Contratada: Alexandre Miranda Machado.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE 154/2016 - UASG: 974200

PROCESSO: 092.0068372016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro fundido. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.155.099,15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977 / NATUREZA DE DESPESA: 339039; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.403.402.200-0; FONTE DE RECURSO: CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias consecutivos; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, anteriormente, suspensão terá sua continuidade como segue: INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: 30/01/2017, às 09h. O Novo edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.comprasnet.gov.br, a partir do 16/01/2017. Informações: (61) 3213-7429, licitacao@caesb.df.gov.br.
Brasília/DF, 13 de janeiro de 2017.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0005/2016 - CAESB. ASSINATURA: 09/01/2017. PROCESSO Nº 092.006070/2016. Pregão Eletrônico nº 135/2016-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para corte e religação de água (obturadores). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.31.90.39 FONTES DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB - Código 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATARIA: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA -EPP; VALOR: R\$ 443.645,06 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelas: VEDASYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA -EPP: José Bento Corrêa.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8706. ASSINATURA: 12/01/2017. PROCESSO Nº 092.000300/2016. CP nº 001/2016(R) - CAESB. OBJETO: Serviços de melhorias do BOOSTER EBO.TQ1 e o fornecimento com a instalação do BOOSTER EBO.TQ2, no RAP TQ1 - Lago Norte - Brasília - DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51. FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID. CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 683.935,61 (seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias. EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955- para gestor e Fernando Bessa Vieira, matrícula 49.142-7. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela VILA RICA ENGENHARIA LTDA: Milton Antônio Marques.

EXTRATOS DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 7895/2009. PARTES: CAESB X BANCO DO BRASIL S/A. ASSINATURA: 30/11/2016. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial e Valdecir Pereira Marques - Superintendente Econômico e Financeiro. Pelo banco: Marcelo Fernandes de Assis.

Termo de Quitação do Contrato nº 7998/2010. PARTES: CAESB X BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A. ASSINATURA: 10/11/2016. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial e Valdecir Pereira Marques - Superintendente Econômico e Financeiro. Pela contratada: Rogério Carvalho e Ericke Sandro Perim Duarte.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 094.000.026/2017. Interessado: SLU. Assunto: Contratação da Empresa FREDERICO MAGALHAES BATISTA MEI - CNPJ nº 23.984.884/0001-61, objetivando a contratação do Grupo Musical Patubatê, para se apresentar na inauguração do Aterro Sanitário de Brasília, dia 17/01/2017. Com fundamento na justificativa constante nos autos e parecer da Procuradoria Jurídica, acostado aos autos, a Diretora Substituta de Administração

e Finanças do Serviço de Limpeza Urbana, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, autorizou a realização da despesa e emissão de empenho, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em conformidade com o art. 30, incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598, 15/12/2010. Unidade orçamentária: 0000. Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.9762 - Manutenção de Serviços Adm. Gerais, Elemento de Despesa 33.90.39.22 - Serviços para Eventos em Geral e a Fonte: 100. Posto isto, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal, após encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças para os fins pertinentes. Brasília, 13 de janeiro de 2017. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS - Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ECT

PROCESSO: 390.000.530/2016. DA ESPECIE: Contrato Múltiplo de Prestação de Serviço e Venda de Produtos ECT nº (9912407733), SEGETH nº 01/2017. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH/DF e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. OBJETO O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços e Vendas de Produtos, para atender as necessidades da SEGETH. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: U.O: 28901 Programas de Trabalho: 15122600185170131 Naturezas da Despesa: 400091 Fontes de Recursos: 100. DA VIGENCIA: O presente Contrato conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (meses). DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2016. DOS SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Riglazele Rodrigues F. da Silva, na qualidade de Subgerente Geven/BSB e Jeane F. Queiroz Freitas, na qualidade de Chefe de Seção Cont. Comercial.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 06/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Instituir o serviço voluntário no âmbito desta Companhia Habitacional do Distrito Federal. A resolução de regulamentação de tal serviço encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 03 de janeiro de 2016.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 145.000.321/2016. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE MAO DE OBRA) - FUNAP. Ratificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor de FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP DF, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00001, fonte de Recurso 100 e o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 2017NE00002, fonte de Recurso 120, para fazer face às despesas com a contratação de mão de obra de sentenciados da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. A dispensa de Licitação foi fundamentada no artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RA XV para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017. Signatário: FABIO VIANA AVILA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014.

Processo: 142.000.049/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: Prorrogação de Prazo; Partes: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX x OI S/A; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 08/2014-RA XIX, por mais 12 (doze) meses, no período compreendido de 06/01/2017 a 06/01/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do Valor: O Valor do contrato fica reajustado na forma da Cláusula 4, com base no IPCA para 2017, passando a ser de R\$ 7.455,43 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Do Prazo de Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência na data da sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatário: Pelo Distrito Federal: Cleudimar Pereira Sardinha. Pela Contratada: Michele Fernandes Borges E Fernando Escatolin Basili, na qualidade de Executivos de Negócios.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 770/2016: VOTORANTIM CIMENTOS S/A, concede outorga para lançamento de águas pluviais em 13 (treze) pontos, sendo 03 (três) pontos no ribeirão Contagem, 01 (um) ponto no córrego Engenho Velho e 09 (nove) pontos no córrego Mato do Barro, na Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, referente à implantação da drenagem pluvial da unidade industrial localizada na rodovia DF-150, km 18, RA-XXXI, FISCAL, BRASÍLIA/DF, Processo nº 197.001.498/2015.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 195.000.008/2017, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília vinculado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos do caput do artigo 25 e o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica na Unidade de Consumo localizada no JBB, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00002 e demais reforços no decorrer do exercício de 2017, em favor da COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ nº 07.522.669.0001-92, no valor inicial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia dos atos. JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO, Diretor Executivo.

PROCESSO: 195.000.001/2017, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília vinculado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos do caput do artigo 25 e o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do consumidor na Unidade de Consumo localizada no JBB, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00001 e demais reforços no decorrer do exercício de 2017, em favor da EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB, CNPJ nº 00.082.024.0001/37, no valor inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia dos atos. JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO, Diretor Executivo.

PROCESSO: 195.000.005/2017, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília vinculado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos do caput do artigo 25 e o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços públicos com fornecimento de serviços de postagem para o JBB, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00004 e demais reforços no decorrer do exercício de 2017, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34028316003129, no valor inicial de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia dos atos. JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO, Diretor Executivo.

PROCESSO: 195.000.084/2016, INTERESSADO: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O Jardim Botânico de Brasília vinculado a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, nos termos do caput do artigo 25 e o artigo 26 ambos da Lei 8.666/93 RATIFICA a Inexigibilidade de licitação, referente à contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços públicos com serviço de certificação, emissão e suporte técnico de certificado digital para atender o JBB, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00006 e demais reforços no decorrer do exercício de 2017, em favor da SERPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ nº 33.683.111/0002-80, no valor inicial de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Determino a publicação no DODF para que se adquira a necessária eficácia dos atos. JEANITTO SEBASTIAO GENTILINI FILHO, Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PROCESSO Nº 417.001536/2016

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.439.069/0001-68, com sede no SAAN Quadra 01, lote 885, CEP 70.632-100, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE FOMENTO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; na Política Distrital de Atenção ao Jovem, Lei Distrital nº 5.142, de 31 de julho de 2013; no Decreto Distrital nº 35.172, de 14 de fevereiro de 2014 e no atos normativos setorial, Guia Operacional dos Centros de Juventude (anexo II), e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal (SECRIANÇA), executar o que segue: Operacionalização e fortalecimento institucional dos Centros de Juventude do Distrito Federal localizados nas cidades de Ceilândia, Estrutural e Samambaia, no período de 12 meses.

1.2 - A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE FOMENTO, cuja minuta está no Anexo VI deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e em observância ao disposto no Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; na Política Distrital de Atenção ao Jovem, Lei Distrital nº 5.142, de 31 de julho de 2013; no Decreto Distrital nº 35.172, de 14 de fevereiro de 2014; no Guia Operacional dos Centros de Juventude (anexo II).

1.3 - A parceria poderá ser prorrogada nos termos do Decreto nº 37.843/2016.

2 - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 51101 - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9728 - Assistência ao Jovem.

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

3 - REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as seguintes condições e procedimentos:

I- A liberação de recursos financeiros em decorrência de ajuste deve obedecer ao cronograma de desembolso fazendo relação com as atividades desenvolvidas no cronograma de execução, como também, guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

II- O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do ajuste obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso respeitando o prazo de 12 meses.

III- Os recursos deverão ser depositados e geridos em conta bancária aberta, obrigatoriamente, no Banco de Brasília - BRB, exclusivamente para a parceria, e enquanto não executados, serão obrigatoriamente aplicados na forma da Lei.

IV- Ficará suspensa a liberação das parcelas do convênio quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio.

4 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6 - ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1 - Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme item 7.1 e Anexos II e III deste Edital) para o endereço SAAN Quadra 1, Lote 885, CEP 70.632-100, Asa Norte, Brasília-DF, sede da SECRIANÇA, no dia 17 de fevereiro de 2017, no horário das 9h às 17h.

6.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados por ofício dirigido à Comissão de Seleção, em duas vias, em papel timbrado da organização da sociedade civil.

6.2 - Divulgação do resultado provisório da classificação das propostas - até o dia 22 de fevereiro de 2017.

6.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - até o dia 1º de março de 2017.

6.3.1 - Os recursos deverão ser entregues, em formulário específico conforme anexo V, no endereço SAAN Quadra 1, Lote 885, CEP 70.632-100, Asa Norte, Brasília-DF, sede da SECRIANÇA, dias úteis no horário das 9h às 17h;

6.4 - Divulgação do julgamento dos recursos - Dia 03 de março de 2017.

6.5 - Homologação e divulgação do resultado definitivo da classificação das propostas - Dia 07 de março de 2017.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 - São partes integrantes da proposta:

I- Documentos comprobatórios que a instituição tem experiência na execução de projetos para os jovens de 15 a 29 anos, dos últimos quatro anos, por meio de cópia autenticada de instrumentos anteriormente celebrados.

II- Apresentação de portfólio contendo projetos direcionados à juventude realizados pela instituição com exemplares de folders, cartazes, material audiovisual e clipping.

III- Certificado de Capacidade Técnica na execução de projetos destinados à juventude, expedido por autoridades e/ou órgãos governamentais e/ou instituições públicas e privadas de médio ou grande porte, dos últimos cinco anos;

IV- Atestado de atendimento aos jovens em cumprimento de medidas alternativas e/ou socioeducativas. CASO POSSUA.

V- Atestado de aprovação das prestações de contas apreciadas ou julgadas relativos a ajustes celebrados com a Administração e demais órgão públicos, dos últimos cinco anos.

7.2 - A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos nos Anexos II e III deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos constantes.

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 - A Comissão de Seleção será formada por 6 (seis) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 - O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1 - O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1 - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias;

9.2 - Divulgação do resultado provisório de habilitação se houver decisão por inabilitação;

9.3 - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.4 - Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.5 - Homologação do resultado final da seleção;

9.6 - Indicação de dotação orçamentária;

9.7 - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.8 - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.9 - Emissão de parecer técnico;

9.10 - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.11 - Emissão de parecer jurídico;

9.12 - Assinatura do TERMO DE FOMENTO, anexo VI.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação;

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação;

IV - Finalidades contratuais, regimentais e ou estatutárias compatíveis com o objeto da parceria, incluindo o atendimento a minorias como pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

10.2 - Comprovante de que possui no mínimo dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Comprovação de regular funcionamento da instituição fornecido por autoridades, órgãos ou conselhos representativos dos últimos cinco anos;

10.4 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.5 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.6 - Certidão de regularidade expedida pela Receita Federal;

10.7 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.9 - Comprovante de regularidade perante o PIS/PASEP referente aos 6 últimos meses;

10.11 - Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou Certidão de regularidade fornecida por órgão equivalente na esfera distrital;

10.12 - Certidão de inteiro teor emitida por Cartório de Registros de Títulos;

10.13 - Cópia do Alvará de funcionamento da Instituição ou, em caso de negativa pelo órgão responsável parecer favorável ao uso pretendido expedido por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/DF. NÃO SERÃO ACEITOS ALVARAS EVENTUAIS.

10.14 - Registro nos órgãos ou conselhos representativos da OSC;

10.15 - Comprovante de credenciamento no Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes, CDCA;

10.16 - Declaração de recebimento de prestação de contas da instituição dos últimos três anos, emitida pelo Ministério Público da União;

10.17 - Atestado de aprovação das prestações de contas apreciadas ou julgadas relativos a ajustes celebrados com a Administração e demais órgãos públicos =, dos últimos cinco anos;

10.18 - Cópia dos balanços patrimoniais e do Livro de Diário e Razão da instituição dos últimos três anos, registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

10.19 - Apresentar Declaração que se sujeita a fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

10.20 - Lista com todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo obrigatoriamente:

I- Data de assinatura do ajuste, identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II- Descrição objeto da parceria;

III- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

IV- Situação da prestação de contas da parceria, parciais e/ou final. Informar a data prevista para a sua apresentação, data em que foi apresentado, prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

V- Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para execução total da parceria.

10.21 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.22 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.23 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.24 - Certidão de Nada Consta Civil dos dirigentes junto a Justiça Federal e à Justiça Comum.

10.25 - Certidão de Nada Consta Criminal dos dirigentes junto a Justiça Federal e à Justiça Comum.

10.26 - Certidão que os dirigentes não foram condenados por improbidade administrativa junto a Justiça Federal e à Justiça Comum.

10.27 - Declaração que não possui Termo de Colaboração ou Convênio, antiga nomenclatura, com a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SE-CRIANÇA - ou outro órgão do Governo do Distrito Federal com o mesmo objeto da proposta encaminhada.

10.28 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, por meio de cópia do Registro do Cartório de Imóveis ou contrato de locação ou instrumento congêneres;

10.29 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria.

10.30 - Os documentos:

I- Deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial.

II- que não forem certidões ou cópias de atos oficiais, deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da entidade.

III- obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

IV- que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para os recebimentos.

V- A não apresentação dos documentos relacionados nesta Seleção ou apresentação de manifesto de desacordo com conteúdo estipulado implicará a inabilitação ou desclassificação do interessado.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - Não serão permitidas alterações no estatuto da OSC posterior a data de publicação deste edital no tocante ao objeto social e/ou das finalidades.

11.1 - A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - RECURSOS

12.1 - As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados a partir da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de dois anos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2 - A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3 - A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4 - Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6 - Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por: Subjuv@crianca.df.gov.br e pelo telefone (61) 3213-0664.

14.7 - Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8 - Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

14.9 - Os anexos estão disponíveis no site: http://www.crianca.df.gov.br/Brasilia/DF_12_de_janeiro_de_2017.

AURELIO ARAUJO
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2010

Processo: 150.000038/2010. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a OSCIPRESGATE DA VIDA - CNPJ nº 05.105.975/0001-06. CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 08/2010-SEC até 23 de janeiro de 2017, considerando a prorrogação do Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2016, fls.16. CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. Termo de Convênio nº 08/2010, firmado em 24/06/2010, publicado no DODF nº 127, de 05/07/2010. Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e Pela Conveniente: MANOEL CARDOSO MAGALHAES

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 008/2017
PROCESSO: 2017.01.2230.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/01/2017 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 008/2017, cujo objeto é a Aquisição e Instalação de Elevadores para o transporte de pacientes e acessibilidade aos usuários entre os pavimentos superiores do Bloco II, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 009/2017
PROCESSO: 2017.07.2231.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/02/2017 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 009/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de infraestrutura de rede integrada para atender as necessidades de operacionalização do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-06/2017.

SEARA ALIMENTOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SUPRESSÃO VEGETAL E TERMOS DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental Supressão Vegetal nº A.V.S 036/2016- e Termo de compromisso (Compensação Florestal) Nº 031/2016 para a atividade de Construção de Emissário de Efluentes Industriais- Inventário Florestal no QR 433, Area Especial, Samambaia Norte processo nº 391.000.385/2014. Thiago Pereira da Silva.
DAR-28/2017.

H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a LICENÇA PRÉVIA para a atividade: INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS - TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no endereço Chácara Itaipu nº 49 Lote B, São Sebastião - Brasília - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. MARCELO RAGGI PACHECO, Sócio Proprietário.
DAR-30/2017.

ADEMIR XAVIER DE CASTRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÕES

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental-IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de avicultura de corte na Colônia Agrícola Estanislau nº10, Planaltina, Brasília DF. Foi determinado a elaboração do Estudo Ambiental. processo nº 391.001.485/2011. Ademir Xavier de Castro.
DAR-33/2017.